DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....6
CASA MILITAR....7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....7
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....21
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....43
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....55
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....58
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....64
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....67
POLÍCIA MILITAR - PM....72
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....96
POLÍCIA CIVIL - PC....133
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....136
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....147
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....156
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....157
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....160
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....161
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....163
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....165
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....165
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....452
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....453
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....470
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....476
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....490
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....493
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....496
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....496
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....497
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....498
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....499
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....514
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....526
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....527
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....530
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....531

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 535
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 536
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO..... 538
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 549
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 550
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 551
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 552
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 552
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 553
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 554
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 555
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 555
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS..... 556
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO..... 556
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 557
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 557
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 558
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de novembro de 2026 Edição 215

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 32.244, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 27.605.402,88, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 27.605.402,88 (vinte e sete milhões seiscentos e cinco mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias Contabilidade Geral do Estado - Coges, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem/RO, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação		Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES	**Despesa**		**159.574,60**
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	25.000,00
		339040	1.500.0	5.881,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339093	1.500.0	13.308,00
		339039	1.500.0	35.385,00
		339014	1.500.0	35.000,00
		339033	1.500.0	45.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO			**60.000,00**
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	10.000,00
		339049	1.500.0	20.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**811.000,00**
13.001.04.121.2184.4153	PROMOVER A ANÁLISE DE DADOS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS	339039	1.500.0	20.000,00
13.001.04.121.2184.4154	PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	339030	1.500.0	14.000,00
		339039	1.500.0	30.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	1.500.0	6.426,00
		339036	1.500.0	100,00
		339039	1.500.0	56.000,00
		339040	1.500.0	29.000,00
		449052	1.500.0	300.000,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	101.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	120.000,00
		319016	1.500.0	40.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	1.500.0	94.474,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			**15.607.682,69**
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319003	1.800.0	2.954.267,00
		319003	2.800.0	12.653.415,69
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**2.186.589,59**
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.753.0	672.568,67
		319094	2.899.0	467.889,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	2.899.0	1.046.131,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**8.780.556,00**
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	8.780.556,00
TOTAL				**R$ 27.605.402,88**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação		Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**159.574,60**
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	159.574,60
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO			**60.000,00**
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	30.000,00
		319013	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**811.000,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	811.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			**15.607.682,69**
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	1.800.0	2.954.267,00
		319001	2.800.0	12.653.415,69
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**2.186.589,59**
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319092	1.753.0	672.568,67
		319092	2.899.0	1.314.020,92
		319013	2.899.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**8.780.556,00**
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	188.426,00
		319016	1.500.0	6.615.760,00
		319113	1.500.0	1.976.370,00
TOTAL				**R$ 27.605.402,88**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78523879

Portaria nº 481 de 10 de novembro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003258/2026-56.

R E S O L V E:

CONCEDER folga eleitoral compensatória por **08 (oito) dias**, a serem usufruídos no período de 27 e 30 de novembro de 2026; 1, 2, 3 e 4 de dezembro de 2026; e 18 e 21 de dezembro de 2026, para o servidor FABIO MARCOLINO DA SILVA, matrícula ******727, lotado na Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura - GOV-SERVIII, conforme Declaração da Justiça Eleitoral e nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 78531195

Portaria nº 482 de 10 de novembro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003390/2026-68.

R E S O L V E:

CONCEDER folga eleitoral compensatória por **08 (oito) dias**, a ser usufruída nos dias 17 a 19 de novembro de 2026, assim como nos dias 14 a 18 de dezembro de 2026, para a servidora IVONE SARAIVA DE LIMA, matrícula ******531, lotada na Secretaria Executiva Regional de Ariquemes (GOV-SERII), ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, conforme Declaração da Justiça Eleitoral (78469649), (78469793) e nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 78540081

CASA CIVIL

Portaria nº 1203 de 05 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 1127 de 19 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 204 de 22 de outubro de 2026, que disponibilizou o servidor BRUNO MONTES DORADO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78367695

CASA MILITAR

Portaria nº 130 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 06 de novembro de 2026, o 2º TEN PM CARLOS HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA, Matrícula ******881, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 78503732

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 651 de 09 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2026**, a servidora CAMILA GULAK D'ORAZIO AGUIAR, matrícula n. ******066, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para exercer a função de Procurador Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Fica **LOTADA** e **DESIGNADA** a Procuradora do Estado de que trata o caput deste artigo para atuar na chefia do Núcleo Gestor da Dívida Ativa (PGE-NGDA).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da retrocitada data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 653 de 06 de novembro de 2024 (0054498528).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 78490396

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 596/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 596/2025/PGE-DERADM até a data de **08 de fevereiro de 2027** (90 dias a contar de 10/11/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. **77897868**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007474/2025-69; **8- ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78411686

Portaria nº 646 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril

de 2021, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a contratação firmada ente o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.498.974/0001-09, objetivando a contratação de empresa para o desenvolvimento e a realização da VII Conferência da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, com a temática "Advocacia Pública, Democracia e Futuro", atendidos os requisitos e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação referenciada:

Servidor	Matrícula	Função
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	******153	Gestora do Contrato
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	******229	Gestora Suplente
RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA	******119	Fiscal
ANA CAROLINA CARRANZA LEITE	******162	Fiscal

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 78336315

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 216/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CERRADO - ASPROCERRADO, CNPJ/MF Nº: 49.550.382/0001-16 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 microtrator a diesel de 16 hp, com enxada rotativa; 01 carreta agrícola para microtrator, com capacidade mínima de 1.000 kg; 01 pulverizador canhão agrícola, com capacidade mínima de 600 litros e compatível com tratores de no mínimo 50 cv; e 01 distribuidor de calcário e fertilizante, com capacidade mínima de 6.000 kg. **5-REPASSE:** R$ 145.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007401, 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002110/2026-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78540939

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 2/2024/SEFIN-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** MD SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.158.786/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 60.145,00, correspondente a 24,96% sobre o valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 301.145,00. **5-PROCESSO:** 0030.011396/2024-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78541315

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 491/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO, CNPJ/MF Nº: 34.043.923/0001-42 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente para o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Francisco Marto de Azevedo. **5-REPASSE:** R$ 370.577,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 640,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004201/2026-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2026.

Protocolo 78546581

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 227/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 210 dias, a contar de 04/11/2026 até 01/06/2027. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo de rendimentos no valor de R$ 236.612,34 e contrapartida adicional do município de R$ 317.987,66. **5-PROCESSO:** 0029.010799/2025-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78547050

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 505/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene pessoal e odontológicos destinados às ações de educação em saúde, prevenção de doenças bucais e promoção do desenvolvimento de práticas adequadas de higiene pessoal e oral junto ao público neurodivergente infantil, atendido pelo Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 301 2084 4007 400701 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07015 - Natureza da Despesa: 33.50.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.038052/2026-99 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78554262

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 567/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Construção da Sala de Espera dos Taxistas **5-REPASSE:** R$ 230.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2183 2425 242802, 15 451 2183 2428 242802 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.120,29 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.000719/2026-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026.

Protocolo 78511573

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 511/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº: 04.394.227/0001-10 **4-OBJETO:** execução de ações destinadas a viabilizar a participação institucional da CAFERON na Semana Internacional do Café – SIC 2026, a ser realizada no período de 11 a 13 de novembro de 2026, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, mediante a estruturação e operacionalização do estande institucional dos Robustas Amazônicos de Rondônia, com a finalidade de promover a cafeicultura rondoniense. **5-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

REPASSE: R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 23 691 2000 4146 414601 - Fonte de Recurso: 2.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.009,40 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0041.002931/2026-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78557316

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 217/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2, SOL NASCENTE - ASSONAPA, CNPJ/MF Nº: 84.626.613/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola Cabinado. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 208502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07024 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002034/2026-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78560618

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 469/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 469/2025/PGE-DERADM até a data de **08 de fevereiro de 2027** (90 dias a contar de 10/11/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 78483143; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.003827/2025-51; **8- ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78545167

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 505 de 06 de novembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Processo n.º 0042.003929/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** a servidora MICHELE FERREIRA BARROS, matrícula nº ******296, ocupante do cargo de Assessor IV, em substituição a servidoraNEIDE SOUZA MELO**,** matrícula nº ******844, ocupante do Cargo de Gerente CDS-08, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em razão do gozo de férias no período de **16/11/2026 a 25/11/2026,** conforme Portaria de férias nº 14365 de 10 de novembro de 2025, publicada no DIOF de 11/11/2025 78146229 e no e no período de **26/11/2026 a 05/12/2026,** conforme Portaria de férias nº 14761 de 13 de outubro de 2026, publicada no DIOF 14/10/2026 78146699.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 78416490

Portaria de férias nº 16001 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, **GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC70282

Portaria de férias nº 16002 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVY TARCIS ZANELLA,** SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**24/08/2026 a 12/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/09/2026 a 12/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 19/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC70283

Portaria de férias nº 16003 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, **GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo DOC70284

Portaria de férias nº 16004 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, **GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC70285

Portaria de férias nº 16005 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**10/11/2025 a 19/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/11/2025 a 19/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2027 a 20/10/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC70286

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a adesão ao item 03 da **Ata de Registro de Preços nº 017/2026/SUPEL/RO,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90211/2025/SUPEL-RO,** realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.002694/2024-19, sob gerenciamento da Superintendência Estadual de Compras e Licitações — SUPEL.

A adesão foi formalizada no Processo Administrativo nº 0042.002953/2026-63, com fundamento nos arts. 124 e 124-A do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 32.094/2026, em consonância com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O objeto da adesão consiste na aquisição de 40 monitores LCD/LED de 23 polegadas ou superior, destinados à renovação e adequação do parque tecnológico da SUGESP e dos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, em favor da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.619.767/0005-15**, pelo valor unitário de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de **R$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
SUGESP/RO

Protocolo 78437877

Portaria de férias nº 16008 de 10 de novembro de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**25/11/2024 a 04/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2024 a 04/12/2024 e 01/12/2024 a 04/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2027 a 09/10/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

SEMAYRA GOMES ZILLIG
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC70294

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.065329/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho - RO, no período de 9 a 16 de novembro de 2026, os quais receberam materiais permanentes, considerando materiais adquiridos através de projetos oriundos do ERI-BSB, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***648 **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI;**
- 2º SGT PM RE ***022 **MARCOS AURELIO PASSARELLO;**
- 2º SGT PM RE ***562 **CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES.**

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em Exercício

Protocolo 78523059

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003273/2026-77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 20 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 3º Roadshow de Prospecção de Investimentos, com ônus para a fonte: 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**, Secretário-Adjunto;
- **GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA**, Coordenador de Atração de Investimentos,
- **KARINA RODRIGUES MELO**, Assessora.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78468097

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.056183/2026-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** as cidades de Roswell/NM e Novo México/EUA, no período de 14 a 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de missão institucional internacional junto ao New Mexico Military Institute, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- CEL PM RE ***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**, Subcomandante-Geral;
- **ANDERSON MARLON FREITAG,** Diretor Técnico;
- **SARAH GARCIA,** Assessora de Comunicação;
- **KARIME MATOS DE MELGAR,**Assessora.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78471185

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003332/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da Semana Internacional do Café - SIC 2026, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **YAN KALIL LOPES MATHEUS,** Assessor**;**
- **JOÃO PEDRO DA SILVA FREITAS,** Assessor**;**
- **SANMARA LETICIA NUNES DE SOUZA,** Assessora de Projetos.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78473315

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004382/2026-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO,** Agente Administrativo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

- LUIS SILVA PINTO, Técnico Operacional em Serviços de Saúde/Chefe Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissão- Chefe NDANT.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78472102

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001767/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, Perito Criminal/Diretor de Instituto, lotado na Superintendência de Polícia Técnica Científica - POLITEC, à cidade de Vila Velha/ES, no período de 15 a 23 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da Copa das Federações de BEACH TENNIS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78473984

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048731/2026-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 6 a 8 de novembro de 2026, os quais atenderam a tratativa de permuta de materiais entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- WESLEY DOS SANTOS LOPES, Motorista;

- EURICO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Assessor.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78474403

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.065200/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 5 a 9 de novembro de 2026, os quais participaram de partida amistosa oficial contra a equipe da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para a fonte: 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit)

- 3ºSGT QPPM RE ***353 **EDNEY ALVES RIBEIRO;**

- 3ºSGT QPPM RE ***133 **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO.**

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78475735

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000458/2026-77.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD,** lotado na Fundação do Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, à cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, com a finalidade de participar 73º Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício.

Protocolo 78476984

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.009266/2026-17.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 05 de novembro de 2026, publicado no DIOF N.213, de 06/11/2026, o qual autorizou a a viagem do CEL PM RE ***968 **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR.**

ONDE SE LÊ:

...**AUTORIZAR**, a viagem do CEL PM RE ***968 **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 28 de novembro de 2026,

LEIA-SE:

...**CONVALIDAR**, a viagem do CEL PM RE ***968 **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 28 de novembro de 2026,

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78464737

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058360/2026-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, de Brasília/DF à Porto Velho/RO, no período de 28 a 31 de outubro de 2026, os quais participaram da visita técnica UWC Amazônia, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES - Secretário de Integração;

- **ISABELA COSTA BANDEIRA COÊLHO -** Coordenadora de Captação de Recursos (SIBRA).

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78534367

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058360/2026-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, complementação de Porto Velho - RO à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 2026, os quais realizaram visita técnica UWC Amazônia, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES - Secretário de Integração;

- ISABELA COSTA BANDEIRA COÊLHO - Coordenadora de Captação de Recursos (SIBRA).

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78477491

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000986/2026-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da Semana Dados BR 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES, Coordenador de Análise e Gestão de Dados;

- GLEDSON DA SILVA LEITE, Gerente de Banco de Dados.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78477923

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009951/2026-34.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 04 de novembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 212 de 05 de novembro de 2026, o qual autorizou a viagem do Secretário de Estado de Finanças FRANCO MAEGAKI ONO, à cidade de Joinville/SC, no período de 9 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços – CGIBS, com ônus para a fonte: 2.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito (Superavit).

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78484103

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057677/2026-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** à cidade de Natal/RN, no período de 9 a 14 de novembro de 2026, cos quais participaram do II Encontro Técnico Nacional do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- CEL PM RE ***970 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, Coordenadora;
- TEN CEL PM RE ***682 **WANDES MELO MACIEL**
- SUB TEN PM RE ***599 **SANDRO ROBERTO LIMA LESSA**
- 1º SGT PM RE ***325 **CLEITON GOMES MELO**, Instrutor PROERD;
- 1º SGT PM RE ***122 **PAULO PAIXÃO DOS SANTOS**
- 2º SGT PM RE ***522 **CAIOJUNIAS RIBEIRO ROSA**
- **FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Secretária Geral CONEPOD.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78502032

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.023616/2026-05.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Polícia Civil - PC, complementação de Formosa/GO à cidade de Porto Velho - RO, no período de 8 a 16 de outubro de 2026, os quais acompanharam a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

manutenção da aeronave da Polícia Civil, BARON 58, matrícula PRMEH, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAURÍCIO FÁVARO ANDRADE, Agente de Polícia;

- GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, Delegado de Polícia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78503811

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010821/2026-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 10 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 206ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS do Conselho Nacional de Politica Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78505467

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041875/2026-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e da Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), sem ônus para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78506346

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041875/2026-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS**, Assessor**,** lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e da Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78505870

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043194/2026-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, complementação de Cuiabá/MT à cidade de Porto Velho - RO, no período de 6 a 15 de outubro de 2026, os quais participaram do 4º Curso de Especialização em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Controle de Distúrbios Civis (CECDC/2026), com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- 2º TEN PM RE ***981 **ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX;**

- 3º SGT PM RE ***862 **UALANS JERSEI FERNANDES LEITE.**

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78504605

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043194/2026-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da CB PM RE ***980 **ALIANE LOPES DE SOUZA**, complementação de Cuiabá/MT à cidade de Vilhena - RO, no período de 6 a 15 de outubro de 2026, o qual participou do 4° Curso de Operações de Choque da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78505029

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.030625/2026-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Polícia Civil - PC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar a renovação do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 2.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM (Superavit).

- **LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS**, Delegado de Polícia Civil/Diretor de Departamento;

- **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, Delegado de Polícia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78509059

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.061506/2026-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***676 **RAFAEL DE GRACIA TOSSATI**, Comandante do Batalhão de Trânsito**,** à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de representar o Estado de Rondônia no XXVII Fórum dos Conselhos Estaduais de Trânsito - FOCOTRAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78509764

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.010077/2026-14.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDRÉ LUÍS CASTRO DE CARVALHO**, Gerente Regional**,** lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da Semana Internacional do Café – SIC 2026, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78525732

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Manaus/AM, no período de 21 a 22 de março de 2026, o qual buscou bolsas de sangue disponibilizada pelo Hemocentro de Manaus, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78532733

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002221/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **LUIZ PAULO DA SILVA BATIST**A**,** à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de acompanhar e prestar suporte técnico e institucional aos produtores rurais de Rondônia participantes do concurso Coffee of The Year, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78527030

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003669/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 22 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, com ônus de diárias para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde (Superávit).

- **EMÍLIO THEODORO FILHO,** Técnico Plantonista - Farmacêutico;

- EDNALDO LIRA CAVALCANTE, Médico Veterinário/Plantonista.

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em Exercício

Protocolo 78528595

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007841/2026-05.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor**,** lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 16 a 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 71ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, com ônus para a fonte: 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Rondônia, 10 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78529988

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 179 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme o documento (78478851).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **10 de novembro de 2026** a servidora **Regiane Apontes Macedo**, matrícula nº XXXXXX229, ocupante do cargo de Assessora, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 78526142

Portaria nº 178 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme os documentos (78501640) e (78502754).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **13 de novembro de 2026** a servidora Thaís Fernanda Lobato Roca, matrícula nº XXXXXX383, ocupante do cargo de Assessora, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 78525347

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 873 de 06 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CS (ID 78185548),Errata (ID 78329158) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003233/2026-12, ,

RESOLVE:

Art. 1º **Converter em abono pecuniario** o período de 10 (dez) dias de férias para **1 a 10 de janeiro de 2027,** marcadas originalmente no período de1 a 10 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria nº 14071 de 8 de novembro de 2024 (ID 78480315), e interrompido por motivo de superior interesse público, por meio da Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 2025 (ID 78328354), da servidora **Adriana Cristina Leite**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula nº ******103, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78435208

Portaria nº 878 de 09 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CS (ID 78185548) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003233/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º **Converter em abono pecuniario** o período de 10 (dez) dias de férias para **1 a 10 de fevereiro de 2027,** marcadas originalmente no período de 24/08/2026 a 2 de setembro de 2026, nos termos da Portaria nº 14034 de 4 de novembro de 2025 (ID 78332744), e interrompido por motivo de superior interesse público, por meio da Portaria nº 12872 de 25 de agosto de 2026 (ID 77723588), da servidora **Adriana Cristina Leite**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula nº ******103, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78484299

Portaria nº 882 de 09 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CS (ID 78185548) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003233/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de vinte dias de férias** para o período de 4 a 13 de maio de 2027 e de 13 a 22 de setembro de 2027, da servidora **Adriana Cristina Leite**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula nº ******103, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 21 de setembro a 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

setembro de 2026 e de 9 de novembro a 18 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 4 de novembro de 2025 (ID 78332744).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78498247

Portaria nº 881 de 09 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o direito previsto noart. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, comprovado pela Declaração do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitida em 20 de julho de 2026 (ID 75096211);

Considerando o Requerimento (ID 78134766), Informação n. 129/2026/SEPOG-CGP(ID 78140533), Autorização (ID 78161460) e aDeclaração do TSE (ID 78136919), constantes no Processo SEI n. 0035.003343/2026-76

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 6** (**seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração, à servidora Elizama da Silva Velasco**,** ocupante do cargo deAssessora matrícula n. ******564, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a serem usufruídos nos dias **18 e 19 de novembro de 2026 e 1,2,3 e 4 de dezembro de 2026**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78497673

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 867 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 (ID 78338910)

Processo n. 0035.002254/2026-11

Espécie: Extrato de Portaria de alteração de composição de Comissão de Sindicância Administrativa Preliminar Unificada.

Autoridade Emissora: Diretoria Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-DIREX) no uso da competência delegada pela Portaria n. 361/2026/SEPOG).

Objeto: Alterar a composição da Comissão de Sindicância Administrativa Preliminar Unificada incumbida da condução dos trabalhos no Processo SEI n. 0035.002254/2026-11, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria n. 805, de 16 de outubro de 2026 (ID 77729916), publicada no DOERO n. 203, de 21 de outubro de 2026.

Nova composição da Comissão Processante:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Atuação
Adriana Cristina Leite	******103	Analista Contábil	Presidente
Luís Marin Gonçalves dos Santos	******639	Agente em Atividades Administrativas	Membro Titular
Bruna Pinheiro Andrade	******549	Assessor	Membro Titular
Raquel da Silva Batista	******403	Assessor	Membro Titular
Tatiana Feitosa da Silveira	******286	Assessor	Membro Titular

Motivação: Readequação da força de trabalho instrutória nos termos do Memorando nº 96/2026/SEPOG-CS (ID 78269879).

Fundamentação Legal:

- Art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;
- Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992; e
- Lei Estadual n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78502937

Portaria nº 895 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 71931604), Autorização (ID 78359605) e Declaração de Adequação Financeira (ID 78497752) constantes no Processo SEI 0035.001439/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **16 à 25 de novembro de 2022,** referente ao exercício de 2022, do servidor **Diermerson de Oliveira Machado**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula ******692, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 578 de 29 de novembro de 2022, publicada no DIOF nº 231 de 05/12/2022 (ID 71931536).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78543815

Portaria nº 880 de 09 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 77430334), Autorização (ID 78447687), tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (ID 73748746), a Declaração de Adequação Financeira (ID 78470071), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.001801/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora Eliane Rocha Monteiro, ocupante do Cargo de Administrador, matrícula ******517, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), referente ao 2º quinquênio, correspondente ao período de 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78496550

Portaria nº 888 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 28/2026/SEPOG-NPOG (ID 78444814) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002964/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper 10 (dez) dias de férias,** por motivo de superior interesse público, da **Isadora Carla Galvão Soares**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

******415, referente ao exercício de 2026, marcadas para o período de 10 a 19 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 629 de 16 de setembro de 2026 (ID 76678884).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78524173

Portaria nº 896 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 77858673), Autorização (ID 77808366), tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (ID 78129834), a Declaração de Adequação Financeira (ID 78494288), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002537/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Bruna Cabral Barros**, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Contábil, matrícula ******254, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor X – SEPOG, matrícula ******211, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), referente ao 2º quinquênio, correspondente ao período de 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78544262

Portaria nº 889 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (77936595), Autorização (77939764) e Declaração de Adequação Financeira (78487593) constantes no Processo SEI 0035.003298/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **13 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026,** referente ao exercício de 2026, da servidora Aline Oliveira Caetano, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula ******573, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 12404 de 14 de agosto de 2026, publicada no DIOF nº 157 de 14/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78524627

Portaria nº 894 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (77849111), Autorização (77964799) e Declaração de Adequação Financeira (78510186) constantes no Processo SEI 0035.003271/2026-67.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **05 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026,** referente ao exercício de 2026, do servidor Matheus Da Silva Marques, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula ******635, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 14867 de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 199 de 15/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78542234

Portaria nº 893 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (77753052), Autorização (77976029), a Declaração de Adequação Financeira (78492711) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003242/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **10/08/2026 a 19/08/2026,** referente ao exercício de 2026, do servidor **Rochester Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Cálculos, matrícula ******914, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 12334 de 12 de agosto de 2026, publicada no DIOF nº 156 de 13/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78530887

Portaria nº 886 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (77934830), Autorização (77937912) e Declaração de Adequação Financeira (78510794) constantes no Processo SEI 0035.002526/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **05 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026,** referente ao exercício de 2026, da servidora Lísis Jasmin Silva de Melo, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula ******082, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 685 de 08 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 195 de 09/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78523264

Portaria nº 887 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (77870584), Autorização (77974607) e Declaração de Adequação Financeira (78491896) constantes no Processo SEI 0035.003240/2026-14.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026,** referente ao exercício de 2026, da servidora **Letícia Thamires Gonçalves Ferraz**, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, matrícula ******462, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 5585 de 10 de abril de 2026, publicada no DIOF nº 69 de 10/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78523922

Portaria nº 890 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (77949662), Autorização (77962064) e Declaração de Adequação Financeira (78491262) constantes no Processo SEI 0035.003049/2026-64.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026,** referente ao exercício de 2026, da servidora Bruna Pinheiro Trindade, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula ******549, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 5580 de 10 de abril de 2026, publicada no DIOF nº 69 de 10/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78525946

Portaria nº 892 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (73379886), Autorização (78359023) e Declaração de Adequação Financeira (78493652) constantes no Processo SEI 0035.002049/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026,** referente ao exercício de 2026, do servidor Luciano Matos Jucá Júnior, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula ******145, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 8684 de 08 de junho de 2026, publicada no DIOF nº 108 de 08/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78529974

Portaria nº 901 de 10 de novembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**3.000,00**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	1.500.0	3.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**1.472.789,06**
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	1.759.0	1.472.789,06
TOTAL				**R$ 1.475.789,06**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**3.000,00**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339039	1.500.0	3.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**R$ 1.472.789,06**
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	1.759.0	400.000,00
		339015	1.759.0	1.072.789,06
TOTAL				**R$ 1.475.789,06**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78556929

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9355 de 09 de novembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.025565/2026-29, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **07/11/2026,** à servidora **MARIA DE NAZARÉMARTINS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

n. ******307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78477335

Portaria nº 9371 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002574/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **043/PAD/SEDAM/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A INCOMPATIBILIDADE, da conduta atinente aos deveres funcionais previstos no art. 154, incisos I, IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992, praticada pelo servidor **EVALDO MACHADO DE MENESES**, Assessor I, matrícula n. ******053**,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78493092

Portaria nº 9372 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002574/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **043/PAD/SEDAM/2024,**

R E S O L V E:

I - AFASTAR DE RESPONSABILIDADE, o servidor **EVALDO MACHADO DE MENESES**, Assessor I, matrícula n. ****** 053**,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78493152

Portaria nº 9373 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002574/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **043/PAD/SEDAM/2024,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

I - DEIXAR DE APLICAR PENALIDADE DISCIPLINAR, emrazão da exoneração do cargo em comissão de Assessor I, conforme Decreto de 5 de fevereiro de 2025, ao servidor **EVALDO MACHADO DE MENESES**, matrícula n. ******053**,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78493176

Portaria nº 9374 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002574/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **043/PAD/SEDAM/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 043/PAD/SEDAM/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação ao servidor **EVALDO MACHADO DE MENESES**, Assessor I, matrícula n. ******053**,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78493228

Portaria nº 9377 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002574/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **007/PAD-S/SEDUC/2026,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A AUSÊNCIA DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR de abandono de cargo, em razão da exoneração a pedido, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a ex-servidora **LUCIANA AZEVEDO DE MENEZES**, Professor Classe C, matrícula n. ******603**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78495981

Portaria nº 9378 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002574/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **007/PAD-S/SEDUC/2026,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. **007/PAD-S/SEDUC/2026,** SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação a ex-servidora **LUCIANA AZEVEDO DE MENEZES**, Professor Classe C, matrícula n. ******603**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência a ex-servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78496009

Portaria nº 9381 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004901/2025-70,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **123/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA RIBEIRO OJOPE,** Enfermeiro**,** matrícula n. ******921, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78496614

Portaria nº 9382 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005236/2025-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.**132/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N.132/PAD/SESAU/2025, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação ao servidor **QUEILON ANDERSON FÉLIX MAGALHÃES,** Motorista, matrícula n. ******727**,** à época Gerente de Transporte do Serviço de Assistência Médica Multidisciplinar e Domiciliar, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78497270

Portaria nº 9384 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002679/2025-71,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **004/PAD-S/SEDUC/2025**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **ERIKA DE ARAÚJO ALMEIDA,** Professora Classe C**,** matrícula n. ******520, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretaria de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78501026

Portaria nº 9385 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.008087/2026-43,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.11.2026 a 1.2.2027**,** ao servidor **JOSÉ DE JESUS AHUMADA MOLINA**, Médico, matrícula n. ******740, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78502812

Portaria nº 9375 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43 c/c artigo 120, inciso II, e artigo 172, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, compatibilizar funções e responsabilidades internas, assegurar a ordenação das despesas e promover a adequada execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2026 e seguintes, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, conforme consta no Processo nº 0031.008917/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor XII, matrícula nº ******935, na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento legal do Ordenador de Despesas titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, competência para praticar os atos administrativos e atribuições de competência da SEGEP, conforme previsto no artigo 120 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, inclusive ordenar despesas, nos termos da legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende, ainda, a competência para:

I – assinar documentos, atos administrativos e instrumentos jurídicos necessários à execução orçamentária, financeira e administrativa;

II – autorizar pagamentos e demais atos relacionados à execução da despesa;

III – autorizar bloqueios e desbloqueios de remuneração, quando legalmente cabíveis;

IV – autorizar abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, contas-salário e demais instrumentos bancários vinculados à competência institucional da SEGEP, junto às instituições financeiras.

Art. 3º Compete ao servidor designado, no exercício da ordenação de despesas:

I – apreciar e aprovar previamente o mérito dos processos de aquisição, contratação, convênios e demais instrumentos correlatos da Unidade Gestora SEGEP 13.006, em conjunto com a Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SEGEP;

II – acompanhar, executar, controlar e supervisionar a execução orçamentária e financeira da unidade, observadas as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pelos órgãos competentes;

III – autorizar e assinar, eletronicamente ou em meio físico, as Notas de Empenho previamente à realização da despesa, em conjunto com a CAF/SEGEP;

IV – autorizar e assinar os atos de liquidação da despesa, após a comprovação da execução do objeto, recebimento e aceite pela unidade competente, promovendo o regular encaminhamento processual para fins de registro e processamento financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis;

V – autorizar e assinar, eletronicamente ou em meio físico, as ordens bancárias e demais documentos necessários ao pagamento das despesas regularmente processadas.

Art. 4º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, controle interno e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, avocar as competências delegadas, bem como revogar ou alterar esta Portaria por razões de conveniência administrativa ou interesse público.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA** no exercício das atribuições previstas nesta Portaria, no período compreendido entre 13 de abril de 2026 e a data de sua publicação, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa, desde que ausente vício insanável.

Art. 7º Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088), a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos regularmente praticados com fundamento nas portarias mencionadas no caput, até a data de produção dos efeitos desta Portaria, resguardados os princípios da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 78495015

Portaria nº 9376 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, assegurar a continuidade do serviço público e promover a adequada distribuição das competências internas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, conforme consta no Processo nº 0031.008917/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor XII, matrícula nº ******935, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para assinatura de atos processuais de rotina, especialmente despachos de tramitação interna, bem como dos atos administrativos abaixo relacionados:

I – Afastamento para Frequentar Curso;

II – Gratificação de Atividade Específica;

III – Licença-Prêmio por Assiduidade;

IV – Licença para Trato de Interesse Particular;

V – Licença para Atividade Política;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VI – Licença para Mandato Classista;
VII – Licença para Mandato Eletivo;
VIII – Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge;
IX – Portaria de Férias;
X – Portaria de Lotação;
XI – Portaria de Licença Adotante;
XII – Portaria de Relotação;
XIII – Portaria de Localização;
XIV – Portaria de Horário Especial;
XV – Portaria de Licença por Doação de Sangue;
XVI – Portaria de Dispensa do Serviço Público;
XVII – Portaria de Nojo;
XVIII – Portaria de Licença-Maternidade e Licença-Paternidade;
XIX – Notificações.

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo será exercida sem prejuízo da supervisão administrativa e da competência de avocação pelo titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA** no exercício das atribuições previstas nesta Portaria, no período compreendido entre 13 de abril de 2026 até a data de publicação desta Portaria, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa, desde que inexistente vício insanável.

Art. 4º Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 5336 de 23 de junho de 2026 (73645976), a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos regularmente praticados com fundamento na Portaria mencionada no caput até a produção dos efeitos desta Portaria.

Art. 5º O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, revogar, alterar ou avocar as competências delegadas, por razões de interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 78495853

Portaria nº 9379 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43 c/c artigo 120, inciso II, e artigo 172, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, compatibilizar funções e responsabilidades internas, assegurar a ordenação das despesas e promover a adequada execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2026 e seguintes, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, conforme consta no Processo nº 0031.008917/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, ocupante do Cargo de Assessor XII, matricula n. ******703, na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento legal do Ordenador de Despesas titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, competência para praticar os atos administrativos e atribuições de competência da SEGEP, conforme previsto no artigo 120 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, inclusive ordenar despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende, ainda, a competência para:

I – assinar documentos, atos administrativos e instrumentos jurídicos necessários à execução orçamentária, financeira e administrativa;

II – autorizar pagamentos e demais atos relacionados à execução da despesa;

III – autorizar bloqueios e desbloqueios de remuneração, quando legalmente cabíveis;

IV – autorizar abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, contas-salário e demais instrumentos bancários vinculados à competência institucional da SEGEP, junto às instituições financeiras.

Art. 3º Compete ao servidor designado, no exercício da ordenação de despesas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

I – apreciar e aprovar previamente o mérito dos processos de aquisição, contratação, convênios e demais instrumentos correlatos da Unidade Gestora SEGEP 13.006, em conjunto com a Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SEGEP;

II – acompanhar, executar, controlar e supervisionar a execução orçamentária e financeira da unidade, observadas as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pelos órgãos competentes;

III – autorizar e assinar, eletronicamente ou em meio físico, as Notas de Empenho previamente à realização da despesa, em conjunto com a CAF/SEGEP;

IV – autorizar e assinar os atos de liquidação da despesa, após a comprovação da execução do objeto, recebimento e aceite pela unidade competente, promovendo o regular encaminhamento processual para fins de registro e processamento financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis;

V – autorizar e assinar, eletronicamente ou em meio físico, as ordens bancárias e demais documentos necessários ao pagamento das despesas regularmente processadas.

Art. 4º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, controle interno e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, avocar as competências delegadas, bem como revogar ou alterar esta Portaria por razões de conveniência administrativa ou interesse público.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO no exercício das atribuições previstas nesta Portaria, no período compreendido entre 13 de abril de 2026 e a data de sua publicação, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa, desde que ausente vício insanável.

Art. 7º Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 5337 de 23 de junho de 2026 (73647535), a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos regularmente praticados com fundamento nas portarias mencionadas no caput, até a data de produção dos efeitos desta Portaria, resguardados os princípios da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 78496199

Portaria nº 9380 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, assegurar a continuidade do serviço público e promover a adequada distribuição das competências internas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, conforme consta no Processo nº 0031.008917/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, ocupante do Cargo de Assessor XII, matricula n. ******703, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para assinatura de atos processuais de rotina, especialmente despachos de tramitação interna, bem como dos atos administrativos abaixo relacionados:

I – Afastamento para Frequentar Curso;

II – Gratificação de Atividade Específica;

III – Licença-Prêmio por Assiduidade;

IV – Licença para Trato de Interesse Particular;

V – Licença para Atividade Política;

VI – Licença para Mandato Classista;

VII – Licença para Mandato Eletivo;

VIII – Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge;

IX – Portaria de Férias;

X – Portaria de Lotação;

XI – Portaria de Licença Adotante;

XII – Portaria de Relotação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

XIII – Portaria de Localização;
XIV – Portaria de Horário Especial;
XV – Portaria de Licença por Doação de Sangue;
XVI – Portaria de Dispensa do Serviço Público;
XVII – Portaria de Nojo;
XVIII – Portaria de Licença-Maternidade e Licença-Paternidade;
XIX – Notificações.

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo será exercida sem prejuízo da supervisão administrativa e da competência de avocação pelo titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO no exercício das atribuições previstas nesta Portaria, no período compreendido entre 13 de abril de 2026 até a data de publicação desta Portaria, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa, desde que inexistente vício insanável.

Art. 4º Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 5400 de 25 de junho de 2026 (73717216), a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos regularmente praticados com fundamento na Portaria mencionada no caput até a produção dos efeitos desta Portaria.

Art. 5º O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, revogar, alterar ou avocar as competências delegadas, por razões de interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 78496401

Portaria nº 9389 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, **"**caput**",** da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14, 15, **"**caput**",** do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, **"**caput**",** 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18 **"**caput**",** e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, observado a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que Dispõe Sobre e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Considerando as Conclusões da Comissão Processante, descritas no Relatório Final **(Id. 75797109),** dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026-CPADS/SEGEP/RO (Preocesso SEI nº 0031.004805/2026-71), de 10 de junho de 2026, instaurado pela Portaria nº 4692, de 09 de junho de 2026, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEP/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 111, do dia 11 de junho de 2026 **(Id. 73085508),** e de acordo com a Decisão proferida no Julgamento nº 92/2026/SEGEP-JUDICIAL, de 06 de novembro de 2026 **(Id. 76915979),** dos autos supra, na qual acolhe e aprova em parte o relatório final da Comissão Processante:

R E S O L V E:

I – APLICAR a penalidade disciplinar de **4 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO** ao Servidor Público Federal **FERNANDOCARLOS MARINHO DA SILVA,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção da Administração Federal**,** portador do CPF/MF nº ***.672.872-**, matrícula siape nº 070****, cedido ao Estado de Rondônia, a época dos fatos exercendo suas atribuições funcionais no Instituto Médico Legal, nesta Capital, por infringência aos incisos IX e XI do artigo 116 c/c os artigos 127, II,128, 129, 130 e 168, todos da Lei Federal nº 8.112/90.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jeferson Fernando Furlanetto Erpen

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/RO

Protocolo 78525278

Portaria nº 9329 de 06 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.041412/2024-78,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.5141 de 2.7.2025**, à servidora **REJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. ******470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saude/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

"no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 **e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 5º quinquênio de 1.3.2019 a 29.2.2024."

LEIA-SE:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 **e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 5º quinquênio de 1.3.2019 a 29.2.2024."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78442172

Portaria nº 9390 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.001752/2026-87,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, para o cargo de Perito Criminal, **sem vencimento**, a contar de 3.11.2026 a 2.12.2026**,** ao servidor **MARCOS LEANDRO ALVES NUNES**, Agente de Criminalistica, matrícula n. ******876, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78533198

Portaria nº 9391 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.001756/2026-65,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, para o cargo de Perito Criminal, **sem vencimento**, a contar de 3.11.2026 a 2.12.2026**,** ao servidor **GABRIEL HENRIQUE BARROSO MERELES**, Agente de Criminalistica, matrícula n. ******820, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78534445

Portaria de férias nº 16011 de 10 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**03/01/2024 a 12/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/01/2024 a 12/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 11/01/2025 e 10/12/2026 a 19/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70308

Portaria de férias nº 16012 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**23/01/2025 a 01/02/2025 e 28/07/2025 a 06/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**23/01/2025 a 01/02/2025 e 28/07/2025 a 06/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/11/2026 a 09/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70310

Portaria nº 9158 de 03 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76115190) - SEGEP-5CSPAD, de 31 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de Agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78248231

Portaria nº 9159 de 03 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78044711) - SEGEP-5CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78248602

Portaria nº 9160 de 03 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78053134)- SEGEP-5CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78248901

Portaria nº 9344 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78415115)-SEGEP - 4ª CSPAD, de 06 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78449545

Portaria nº 9343 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78415194), de 06 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78449400

Portaria nº 9342 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78408153) SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78449282

Portaria nº 9338 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78399558) SEGEP-2CSPAD, de 05 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78446283

Portaria nº 9336 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78399024) SEGEP-2CSPAD, de 05 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78445914

Portaria nº 9337 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78399064) SEGEP-2CSPAD, de 05 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78446082

Portaria nº 9335 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP-2CSPAD (78340478), de 04 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78445558

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 9334 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 2ª CSPAD (78398731), de 05 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78445307

Portaria nº 9333 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78424609)-SEGEP-2CSPAD, de 06 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78445109

Portaria nº 9327 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78353795), de 05 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 043/SAI/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78440288

Portaria nº 9325 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78353271) SEGEP-3CSPAD, de 05 de novembro de 2026,,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 021/SAI/SEJUCEL/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78440022

Portaria nº 9397 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.044856/2025-46,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Tornar sem efeito a Portaria n. 2295 de 25.3.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ISABEL SOUZA FERREIRA,** Tecnico em Enfermagem , matrícula n. ******460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021 e 1.10.2021 a 30.11.2021, referente ao 2º quinquênio de 7.6.2013 a 6.10.2018.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78544218

Portaria nº 9398 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.044856/2025-46,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISABEL SOUZA FERREIRA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 7.2.2018 a 6.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78545699

Portaria nº 9401 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.001168/2026-01,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAFAEL LISBOA DE ARAUJO**, Policial Penal, matrícula n. ******273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 21.2.2021 a 20.2.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78547321

Portaria nº 9404 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0063.001547/2026-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027,** referente ao 3º quinquênio de 27.12.2020 a 26.12.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78548837

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 9407 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.004753/2025-73,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. ******341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78549756

Portaria nº 9411 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.029655/2026-20,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO**, Policial Penal, matrícula n. ******658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 29.10.2019 a 28.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78550905

Portaria nº 9405 de 10 de novembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (77900736) e a Certidão nº 3006 (78512256), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.058795/2026-74;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.004880/2026-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, à servidora **FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2026.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78549015

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 226 de 09 de novembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, Id. (70199059), do Despacho Id. (78162650), constantes no Processo SEI 0035.006677/2024-30.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias, correspondentes ao período de 07 à 16 de outubro (10 dias), referente ao exercício de 2025, interrompidos através da Portaria de férias nº 13064 de 08 de outubro de 2025, em favor do servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA,** matrícula ******559.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 78487198

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2026/**SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0021.041341/2026-34

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração (alimentação) para cães, adultos e filhotes, para atender as necessidades dos canis da PM/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria Demandante, o Termo de Referência sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I** (78526796), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 24 de novembro de 2026, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78528707

Portaria nº 228 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e do art. 5º, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, especialmente seus arts. 10, 13 e 14, que estabelecem as condições e os requisitos para concessão da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 24 de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à Progressão Funcional no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

SUPEL;

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2026/SUPEL-CAPF, emitido pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional – CAPF, que, após análise da documentação constante dos autos e verificação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, e na Portaria nº 174 de 06 de agosto de 2026, opinou pelo DEFERIMENTO da Progressão Funcional em favor do servidor JANAINA MUNIZ LOBATO, da Classe II, Referência A, para a Classe II, Referência B, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024 e da Classe II, Referência B, para a Classe II, Referência C, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao servidor JANAINA MUNIZ LOBATO, matrícula nº ******481, ocupante do cargo de Técnico em Licitações e Registro de Preços, pertencente ao quadro efetivo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, nos termos da Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, conforme especificado abaixo:

Servidor: Janaina Muniz Lobato
Matrícula: ******481
Cargo: Técnico em Licitações e Registro de Preços
Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
Classe/Referência atual: **II-A**
Classe/Referência promovida: **II-B**
Efeitos funcionais e financeiros: 30/06/2024
e
Classe/Referência atual: **II-B**
Classe/Referência promovida: **II-C**
Efeitos funcionais e financeiros: 30/06/2026

Art. 2º A Progressão funcional de que trata esta Portaria fundamenta-se no cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013 e no Parecer nº 3/2026/SUPEL-CAPF, constante do Processo Administrativo nº 0043.000549/2023-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 30 de junho de 2024.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78560698

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 175/2026		
Data da Homologação:	03/11/2026	Processo nº	0037.000786/2025-12
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, com tecnologia de Entroncamento SIP (SIP Trunking) e VoIP (Voz sobre IP), incluindo franquia ilimitada de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo, fixo-móvel e móvel-fixo)", para atender às necessidades de comunicação do Atendimento de Emergência (190/193) e demais unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Entroncamento STFC através de SIP com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo- Móvel NACIONAL ILIMITADO da SESDEC-RO para Serviços de Urgência e Emergência.	12,00	SERVIÇO	R$ 3.050,00	R$ 840,00	-72,46	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
0002	Chamadas Simultâneas (Canais) para Entroncamento STFC - Numeração de área local dos municípios onde estão alocados os CIOPs - Item 1	12,00	SERVIÇO	R$ 9.828,00	R$ 2.450,00	-75,07	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
0003	Faixa de Números DID (Discagem Entrante Direta) para Entroncamento STFC - Item 1	12,00	SERVIÇO	R$ 117.000,00	R$ 23.400,00	-80,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

0004	Assinatura de Serviço STFC Não Geográfico 0800	12,00	SERVIÇO	R$ 2.250,00	R$ 2.000,00	-11,11	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
0005	Entroncamento STFC através de SIP com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo- Móvel NACIONAL ILIMITADO da SESDEC-RO para Serviços Adicionais com 30 Canais de Chamadas Simultâneas e Tráfego de Ligações Nacionais para Fixo e Móvel Ilimitadas	12,00	SERVIÇO	R$ 6.250,00	R$ 1.750,00	-72,00	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
26.824.572/0001-89	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	R. Seis de Maio, 1497 - Centro	JI-PARANA - RO	Fabiano Roberto Correa de Freitas	(69) 3421 2705 / (69) 99986-2851

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO

Protocolo 78255353

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90420/2025		
Data da Homologação:	05/11/2026	Processo nº	0036.006674/2025-77
Órgão Participante:	Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de de "materiais de consumo nutricional ,dietas enterais, suplementos e módulos adulto", conforme solicitação no documento de formalização de demanda - dfd 191 (70624586) em anexo, com o objetivo de atender as demandas das unidades de saúde do estado de rondônia (hospital de base dr. ary pinheiro-hbap, hospital estadual e pronto socorro joão paulo ii, assistência médica intensiva-24h, centro de medicina tropical do estado de rondônia-cemetron, hospital de retaguarda de rondônia, hospital regional de cacoal-hrc, hospital de urgência e emergência de cacoal-heuro, centro de diálise de ariquemes-cda, hospital regional de são francisco do guaporé-hrsf, hospital regional de buritis-hrb, hospital regional de extrema-hre), pacientes domiciliares atendidos pelo programa de terapia nutricional enteral domiciliar-ptned (que inclui pacientes do serviço de atendimento multidisciplinar domiciliar-samd, do núcleo de apoio e conciliação-nac, do núcleo de mandados judiciais-nmj e demanda espontânea), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

0082	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE HIPERTÔNICA (>350 MOSM/L). SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 200 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL D.	1.378,00	LITRO	DANONE	R$ 22,42	R$ 17,00	-24,17	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0096	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 300 MOSM/L. COM MIX DE CAROTENÓIDES E FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE (SEM LACTOSEBADICIONADA). SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 500 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ADVANCED PROTISON	1.909,00	LITRO	DANONE	R$ 113,61	R$ 59,00	-48,07	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0100	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE MALTODEXTRINA, COM EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE MALTODEXTRINA, INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM LATAS DE ATÉ 550 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NIDEX	473.000,00	GRAMA	CARBOFOR	R$ 0,12	R$ 0,12	0,00	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

0116	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS COM 1000 ML OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIBEN 1.5, GLUCERNA 1.5 E DIASON. COTA DO ITEM 79	7.572,00	LITRO	NESTLÉ	R$ 81,68	R$ 63,80	-21,89	TECPLUS LTDA
0133	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE GLUTAMINA, CONTENDO 100% DE GLUTAMINA. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS TIPO SACHÊ/ENVELOPE DE 5 GRAMAS A 10 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. 40KCAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI GLUTAMINE, GLUTAMAX. COTA DO ITEM 101	205.980,00	GRAMA	GLUTAMAX	R$ 0,95	R$ 0,95	0,00	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA
0137	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS COM LACTOBACILOS, COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) CEPAS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN. SERÃO CONSIDERADAS EMBALAGENS EM ENVELOTE DE ATÉ 10 GRAMAS OFERTADAS PARA ESTE ITEM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ATILLUS, SIMBIOFLORA, SIMFORT. COTA DO ITEM 105	74.070,00	GRAMA	FARMO QUÍMICA	R$ 2,97	R$ 0,70	-76,43	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	Francisco Diego Ernesto de Pontes	69 98489-4671
31.509.020/0001-16	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA	AV FRANCISCO AMANCIO, 1433 - TRIANGULO	SANTA ISABEL DO PARA - PA	TIAGO GONÇALVES DE MORAES	(91) 98148-3564

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

43.456.296/0001-62	TECPLUS LTDA	RUA DELFIM NETO, 130, LOTE A QUADRA F22 - CONJUNTO GUIOMARD SANTOS	RIO BRANCO - AC	ARIANA DANTAS ABUD KAGY	(68) 99211-1770
34.707.920/0001-66	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DOS CURSILHISTAS, 215 - GALPÃO 02 - DOM AVELAR	SALVADOR - BA	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	71 99171-0257 / 3211-7598

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PEDRO FELIPE ALVES MESQUITA

Protocolo 78426711

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 246/2026		
Data da Homologação:	04/11/2026	Processo nº	0019.000741/2025-58
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Licença Google Workspace Enterprise Starter	368,00	SERVIÇO/ MENSAL	R$ 51,00	R$ 41,42	-18,78	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A - OUTROS
0002	Licença Google Workspace Enterprise Standard	200,00	SERVIÇO/ MENSAL	R$ 120,34	R$ 120,34	0,00	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A - OUTROS
0003	Licença Google Workspace Enterprise Plus	4,00	SERVIÇO/ MENSAL	R$ 173,41	R$ 173,41	0,00	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A - OUTROS

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
33.113.309/0001-47	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A - OUTROS	RUA PETER LUND, 146/202, 202 - CAJU	RIO DE JANEIRO - RJ	HUMBERTO TONDATO	(11) 93321-3691

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 78524982

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria de férias nº 16039 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 11/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIVALDO SOUZA**, **SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70344

Portaria de férias nº 16040 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES,** SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**18/01/2026 a 27/01/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**18/01/2026 a 27/01/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/12/2026 a 06/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70345

Portaria de férias nº 16041 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR SILVA PINHEIRO,** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**27/10/2026 a 05/11/2026**e que foram interrompidas a contar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

dia**27/10/2026 a 05/11/2026 e 27/10/2026 a 05/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2026 a 03/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70346

Portaria de férias nº 16042 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIELI SALES MACHADO,** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**06/01/2026 a 15/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2026 a 15/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70347

Portaria de férias nº 16043 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA**, **ASSESSOR**, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70348

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria de férias nº 16044 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UELISSON CARVALHO JORGE**, **SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70349

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 345 de 09 de novembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78475726) , nos autos do Processo SEI nº 0030.075341/2022-03;

CONSIDERANDO o disposto na Autorização (0031088939);

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o Regime de Escritório Remoto em TELETRABALHO, concedido através da Portaria 510 (0067175834), pelo prazo de 01 ano, a contar do dia **01 de Janeiro de 2027 à 31 de Dezembro de 2027,** da servidora **LIZ CRISTINA MARIUBA** , matrícula nº xxxxx599, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO. O trabalho domiciliar permanente será realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78479727

Portaria nº 346 de 09 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07.

CONSIDERANDO o Requerimento 78486347 e Laudos Médicos Apresentados nos autos.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria 537 (67764772) e estabelecer, no período de **01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2027,** o regime de *Home Office*, conforme o Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, para a servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA** matrícula XXXXXX890, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, a servidora deverá cumprir carga horária normal, estando disponível para contato em chamadas telefônicas, vídeo chamadas, mensagens de texto e correio eletrônico das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta, bem como demais obrigações elencadas nos subitens do art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78494658

Portaria nº 347 de 10 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 77061716 e 77550498;

Considerando o Parecer 44 (77659615), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 120 (71181824) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. –**MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO**, matrícula nº xxxxxx877, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00720
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78522610

Portaria nº 348 de 10 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 77255639;

Considerando o Parecer 45 (78381371), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 242 (75372362) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 8% (oito por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, matrícula nº xxxxxx220, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78523743

Portaria nº 343 de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Comissão de Análise dos Requisitos para Concessão do Adicional de Qualificação Profissional dos Analistas Contábeis da COGES, e dá outras providências.

O **CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e com fundamento nas competências institucionais estabelecidas na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, bem como pelo art. 94-A da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017, considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, e considerando a necessidade de assegurar a celeridade processual, o respeito aos prazos e a instrução regular no âmbito da Administração Pública Estadual, em estrita observância à Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016 (Lei de Processo Administrativo do Estado de Rondônia),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores dos cargos abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise dos Requisitos para Concessão do Adicional de Qualificação Profissional dos Analistas Contábeis da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES:

Função	Servidor/Cargo	Matrícula
Presidente	Tony Marcel Lima da Silva/Analista Contábil	******847
1º Membro	Diretor(a) Central de Contabilidade	******358
2º Membro	Diretor(a) de Normatização e Acompanhamento Fiscal	******102
3º Membro	Diretor(a) de Tecnologia da Informação	******035

Art. 2º Compete à Comissão analisar os requerimentos e a documentação comprobatória, verificar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, promover a adequada instrução processual e emitir manifestação, favorável ou desfavorável, para subsidiar a decisão do Contador-Geral do Estado.

§ 1º Compete ao Presidente:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – subscrever a manifestação técnica por último, após a assinatura dos demais membros participantes, com a finalidade de conferir a regularidade final dos atos; e

III – encaminhar os processos para decisão.

§ 2º Compete aos membros:

I – analisar os processos distribuídos, verificando a regularidade e a suficiência da documentação apresentada;

II – propor diligências e solicitar, por intermédio da Comissão, as informações e complementações necessárias à instrução processual; e

III – participar das deliberações e subscrever as manifestações técnicas, observados os prazos e o quórum estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º As manifestações da Comissão possuem natureza técnica, instrutória e opinativa, não substituindo a decisão de competência do Contador-Geral do Estado.

Art. 3º Nos afastamentos e impedimentos legais dos membros:

I – o Presidente será substituído pelo 1º Membro; e

II – os demais membros serão substituídos pelos servidores que estiverem formalmente designados para responder pelos respectivos cargos.

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma célere e eficiente, com vistas a atender ao prazo de até 30 (trinta) dias para a emissão da decisão final pela Administração Pública, conforme estabelecido no art. 67 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, observando-se as seguintes regras procedimentais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por instrução processual a fase de colheita, averiguação, juntada e análise técnica de todos os dados, documentos e provas necessários à verificação dos requisitos do Adicional de Qualificação, cabendo à Comissão fixar o prazo de até 3 (três) dias úteis para o interessado atender a eventuais intimações de complementação, observando-se o disposto no § 2º do art. 17 da Portaria nº 196, de 03 de julho de 2025, sob pena de arquivamento nos termos do art. 58 da Lei nº 3.830/2016.

§ 2º Encerrada a instrução processual com a certificação de que os autos se encontram aptos para deliberação, a Comissão emitirá sua manifestação técnica conclusiva no prazo de até 10 (dez) dias, encaminhando o processo à autoridade competente para decisão no prazo legal remanescente, assegurado ao interessado o direito de manifestação prévia em igual prazo, nos termos do art. 62 da referida lei.

§ 3º Os afastamentos e impedimentos legais de membros não justificam o descumprimento do prazo processual, visto que nesses casos há o suprimento por meio dos substitutos já constituídos para o cargo respectivo, sendo admitida excepcionalmente a subscrição da manifestação por 3 (três) integrantes, mediante prévia e devida motivação da Presidência.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nº 138, de 29 de maio de 2025, e suas alterações, bem como a Portaria nº 177, de 10 de junho de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2025.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 78447485

Portaria nº 344 de 06 de novembro de 2026

Regulamenta os critérios e procedimentos para concessão do Adicional de Qualificação Profissional por titulação acadêmica aos servidores ocupantes do cargo de Analista Contábil da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES.

O **CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e com fundamento nas competências institucionais estabelecidas na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, bem como pelo art. 94-A da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017, e considerando o art. 12, incisos I a III, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 12, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para concessão do Adicional de Qualificação Profissional, decorrente de titulação acadêmica, aos servidores ocupantes do cargo de Analista Contábil, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES, nos termos dos incisos incisos I a III e §§ 1º, 2º e 6º do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Adicional de Qualificação Profissional será concedido mediante comprovação da conclusão de curso de pós-graduação, observados os seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento correspondente à referência salarial em que estiver enquadrado o servidor:

I – 20% (vinte por cento) para especialização, em sentido amplo (*lato sensu*), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

II – 30% (trinta por cento) para mestrado, em sentido estrito (*stricto sensu*); e

III – 35% (trinta e cinco por cento) para doutorado, em sentido estrito (*stricto sensu*).

§ 1º Os percentuais previstos nos incisos I a III não são cumulativos, sendo assegurada ao servidor a opção pela titulação que lhe confira o maior percentual.

§ 2º A concessão do adicional previsto neste artigo não impede a percepção do adicional decorrente de ações de capacitação, previsto no inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamentação específica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 3º A alteração da referência salarial do servidor implicará a atualização da base de cálculo do adicional, mantido o percentual correspondente à titulação reconhecida.

Art. 3º Para fins de concessão do adicional, serão considerados os cursos de pós-graduação vinculados às seguintes áreas de interesse do Poder Executivo, conforme o § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115/2021:

I – Contabilidade;

II – Administração e Economia;

III – Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – Direito e Políticas Públicas; e

V – Matemática, Probabilidade, Letras e Estatística.

§ 1º O enquadramento do curso nas áreas previstas neste artigo será verificado com base na documentação acadêmica apresentada, podendo ser solicitadas informações complementares quando necessárias à identificação da área de conhecimento.

§ 2º Quando o curso for realizado no âmbito do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, o requisito de enquadramento nas áreas de interesse previstas neste artigo será considerado atendido mediante a apresentação do respectivo Termo de Adesão ao Programa, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos exigidos para a concessão do adicional.

Art. 4º Não serão considerados, para fins de concessão do Adicional de Qualificação Profissional, os títulos exigidos como pré-requisito para o exercício do cargo, conforme o § 6º do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115/2021.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º A concessão do Adicional de Qualificação Profissional dependerá de requerimento do servidor, formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I – diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação; e

II – histórico escolar correspondente à titulação apresentada.

§ 2º Os documentos deverão permitir a identificação do servidor, da instituição de ensino, do curso realizado e da titulação obtida, bem como da carga horária, quando aplicável.

§ 3º Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão observar os requisitos de reconhecimento estabelecidos pela legislação brasileira.

Art. 6º Será admitida, provisoriamente, a apresentação de declaração de conclusão do curso, em substituição ao diploma ou certificado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar e contenha informações suficientes à comprovação da titulação.

§ 1º A apresentação da declaração de conclusão permitirá a análise e a concessão do adicional, ficando o servidor responsável pela apresentação posterior do diploma ou certificado definitivo.

§ 2º O diploma ou certificado definitivo deverá ser apresentado no prazo de até 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de concessão do adicional.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do servidor, acompanhado de justificativa para a impossibilidade de apresentação do documento definitivo, sujeito à deliberação do Contador-Geral do Estado.

§ 4º O descumprimento do prazo estabelecido, sem prorrogação autorizada, ensejará a revisão administrativa da concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

Art. 7º O requerimento será submetido à Comissão de Análise dos Requisitos para Concessão do Adicional de Qualificação Profissional, designada em ato próprio, competindo-lhe, no que couber:

I – verificar a regularidade e a suficiência da documentação apresentada;

II – analisar o enquadramento da titulação nas áreas de conhecimento previstas nesta Portaria;

III – verificar, com o apoio da unidade competente, se o título apresentado constitui pré-requisito para o exercício do cargo;

IV – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários; e

V – emitir manifestação técnica fundamentada quanto ao atendimento dos requisitos para concessão do adicional.

Art. 8º A Comissão deverá concluir a análise e emitir manifestação técnica no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos, ressalvadas as diligências devidamente justificadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 1º Encerrada a instrução processual, será assegurado ao interessado o prazo máximo de 10 (dez) dias para manifestação, nos termos do art. 62 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

§ 2º Concluída a instrução e observado o disposto no § 1º, os autos serão encaminhados para deliberação, nos termos do art. 67 da Lei nº 3.830/2016.

Art. 9º A concessão do Adicional de Qualificação Profissional será formalizada por ato do Contador-Geral do Estado.

Parágrafo único. O servidor que obtiver titulação superior à anteriormente reconhecida poderá requerer a alteração do percentual do adicional, mediante novo requerimento e apresentação da documentação correspondente, vedada a acumulação dos percentuais previstos nos incisos I a III do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115/2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A concessão do Adicional de Qualificação Profissional por titulação acadêmica não dispensa, substitui ou altera as obrigações relativas ao Programa de Aperfeiçoamento Permanente, previsto no art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, devendo o servidor observar integralmente os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos em sua regulamentação específica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, data da assinatura eletrônica.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TITULAÇÃO ACADÊMICA

Ao Contador-Geral do Estado de Rondônia

Eu, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], Analista Contábil da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, matrícula nº **[MATRÍCULA], v**enho, por meio deste, **requerer** a concessão do Adicional de Qualificação Profissional, previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021:

( ) Especialização: 20% (vinte por cento)

( ) Mestrado: 30% (trinta por cento)

( ) Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento)

Concluí o curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na modalidade [ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO], promovido pela instituição [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO], em [DATA DE CONCLUSÃO], enquadrado na área de conhecimento de [ÁREA PREVISTA NO § 2º DO ART. 12], conforme:

Para comprovação da titulação, apresento os seguintes documentos:

I – Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão (SEI nº [NÚMERO])

II – Histórico Escolar (SEI nº [NÚMERO]).

Caso apresentada Declaração de Conclusão, comprometo-me a apresentar o diploma ou certificado definitivo no prazo de até 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de concessão do adicional, ressalvada eventual prorrogação autorizada pelo Contador-Geral do Estado, nos termos da regulamentação aplicável.

Porto Velho – RO, data da assinatura eletrônica.

[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]

Analista Contábil – COGES

Protocolo 78451773

Portaria nº 349 de 10 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando o Teor do Processo SEI n° 0031.003544/2024-41, que trata, do sistema eSocial-PRO utilizador de certificado digital do órgão responsável, para autenticação fiscal dos dados enviados ao Governo Federal.

Considerando a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema eSocial-PRO no âmbito desta Contabilidade Geral do Estado;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº ******432, **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, matrícula nº ******701, e **LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO**, matrícula nº ******986, para atuarem como pontos focais e responsáveis pela operação do sistema eSocial-PRO, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 152, de 26 de agosto de 2024, mantendo-se as designações das servidoras anteriormente indicadas, com a inclusão da servidora Lidia Beatriz Paiva Batista Ribeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78527921

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 935 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002997/2026-22.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **JACTMAR DA SILVA BRITO ARAGÃO**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. ******408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 8º quinquênio, de 01.06.2016 a 31.05.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77917098

Portaria nº 924 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002663/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 14.07.2020 a 13.07.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77835018

Portaria nº 925 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003489/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. ******292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Rolim de Moura, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 03.11.2018 a 02.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77844108

Portaria nº 926 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.009529/2025-06.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JORGE MITSUO SUZAKI**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Cacoal, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 24.08.2015 a 23.08.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77847517

Portaria nº 965 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.006840/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 26.05.2021 a 25.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 78032893

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 232/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90205/2025, para a aquisição de papel sulfite A4, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0030.009424/2026-20.

A adesão resultou na contratação da empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.584.199/0001-00**, no valor total de **R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78351542

Portaria nº 1044 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar o servidor da **Agência de Rendas de Machadinho do Oeste**, nas Portarias n.º 114, 115 e 116 de 29 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.º 31 de 13.02.2026, conforme descrito abaixo:

FISCAL TÉCNICO — Portarias n.º 114 e 115

Incluir:

Adriana Tabosa Valério — Matrícula: ******304;

Excluir:

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: ******341;

FISCAL ADMINISTRATIVO — Portaria n.º 116:

Incluir:

Adriana Tabosa Valério — Matrícula: ******304;

Excluir:

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: ******341;

II — Esta Portaria entra em vigor a partir da desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06.11.2026

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 78538861

Portaria nº 1042 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (78182481), constante no Processo Sei n° 0030.004217/2025-06.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LUCIA FERREIRA WEBER**, matrícula ******651, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **23/10/2026 e 06/11/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Gerais de 2026 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/10/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78537622

Portaria nº 1045 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 185/2026/SEFIN-GAB (78533245), constante no processo SEI nº 0030.002891/2026-29.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **10 de novembro de 2026**, o servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula ******353, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Núcleo de Estudos Econômicos Tributários e Informações - NEEC/GITEC/CRE para o Gabinete - SEFIN/GAB.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 78540306

Portaria nº 1046 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 9469/2026/SEFIN-NGP (77125395), constante no processo SEI nº 0030.007207/2026-03.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **23 de setembro de 2026**, o servidor **ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIRA**, matrícula ******681, ocupante do cargo de Assessor V (CDS-05), no Posto Fiscal Wilson Souto - SEFIN/3DRVHA /PFWS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78541770

Portaria nº 1047 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (78280619) constante no Processo Sei n° 0030.080391/2022-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor MARCOS ANTONIO BARBIERI, matrícula ******414, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **03/11 e 04/11/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78543081

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1199 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 687 (73089946) e o Memorando 295 (78425059) do Processo Sei nº 0037.003822/2026-72;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **2º SGT QPPM ******597 JOANA GOMES DA SILVA**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 09 a 18.11.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **11 a 20.01.2027 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **13 a 22.07.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78474230

Portaria nº 1198 de 09 de novembro de 2026

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Processo Sei n.º 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: EDITAL Nº15/2026/SESDE-APOIO de 10/08/2026, EDITAL Nº17/2025/SESDEC-APOIO de 25/05/2025, EDITAL Nº27/2025/SESDEC-APOIO de 25/11/2025, EDITAL Nº 46/2024/SESDEC-APOIO de 06/11/2024, EDITAL Nº27/2025/SESDEC-APOIO de 25/11/2025, Documentos SEI-(75792582)-(0062686154)-(0066797435)-(0055092361)-(0066797435) constantes nos Processos nºs (0037.001392/2023-10)(0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - OUTUBRO/2026

	OUTUBRO				
	VOLUNTÁRIO	**UNIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ADESÃO**	**DESLIGAMENTO**
1	ALEX FERDINANIS REIS	PC-DIP	SERVIÇOS GERAIS	17/08/2026	01/10/2026
	ELIANE LINS DE LIMA	PC-CORREGEDORIA	DIREITO	01/08/2025	10/10/2026
2	GUILHERME DE ANDRADE CRUZ	PC-1ª DP	SERVIÇOS GERAIS	01/12/2025	01/10/2026
3	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	PC-1ª-DP-CJBM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/11/2024	30/10/2026
4	WELBER PEREIRA GORDO	PC-1ª-DP-PMBN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2025	15/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78473625

Portaria nº 1200 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando Ofício Circular 4665 - SEGEP-GETESOCIAL (0052314127), o Despacho SESDEC-GRH (0052314251), o Despacho SESDEC-GRH - (0052322039) e a Portaria 289 (0058188574) do Processo SEI nº 0037.006028/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO, os servidores lotados nesta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AMANDA FEITOSA CAMINHA	******269	Assessora IX
JESSICA TAINA FARIAS GOMES	******996	Assessora VII
MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	******514	Assessor IV

Art. 2º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO para atuar como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO, a servidora lotada nesta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	******648	Gerente de Recursos Humanos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78489239

Portaria nº 1203 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (78222723) do Processo Sei nº 0037.007349/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT QPPM ******905 ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 12 a 31.12.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **11 a 30.01.2027 (20 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78496924

Portaria nº 1196 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre afastamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando nº 1054/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (78259679) do Processo Sei 0037.007385/2026-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o afastamento temporário do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, no período de **27.10.2026 até 24.02.2027**, a PVSA BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA, matrícula ******595,** lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO em razão do afastamento por **licença maternidade** não remunerado, nos termos do Decreto Nº 26.818 de 6 de janeiro de 2022 (78420016)**.**

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda a suspensão da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27.10.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78467670

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 1201 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 123040/2026 (78338985) do Processo Sei nº 0014.003287/2026-18;

Considerando o Processo SEI nº 0037.007528/2026-30.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **09.11.2026,** o servidor comissionado sem vínculo ANTONY GARCIA DE MELO, matrícula ******531**, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78490535

Portaria nº 1197 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (77652112);

Considerando a Certidão 1555 LE CP9 (78321523);

Considerando a Ata Médica (74805304);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (77825310);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **1º TEN QOAPM** ******037 JONATAS **GALIOTTO** DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 a 01/12/2021 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78470818

Portaria nº 1202 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 122969/2026 (78264317) do Processo Sei nº 0005.001058/2024-14.

Considerando o Processo SEI nº 0037.007529/2026-84.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **09.11.2026,** o servidor comissionado sem vínculo HELTON DOS SANTOS BRAGA, matrícula ******529**, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Instituto de Identificação Civil e Criminal - PC-IICC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78491848

Portaria nº 1204 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral - 1º turno e 2º turno (78381296/78381368) e Requerimento (78379743) do Processo SEI nº 0037.007476/2026-00.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, referentes a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2026, a servidora **DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO**, Assessora III, Matrícula nº ******400, lotada na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, no período de **11.12.2026 (01 dia) e14 a 18.12.2026 (05 dias)**, com fulcro no art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78498481

Portaria nº 1215 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0022.001820/2026-16 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) DAVID MATOS DE OLIVEIRA, matriculado no CPF número ***.097.938-**, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R$** 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa)**,** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2026NE001928 - DAVID MATOS DE OLIVEIRA (78509088), no valor de **R$**1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **30/11/2026** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM
Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC
HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 78550563

POLÍCIA MILITAR - PM

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 9868 (77242364), constante no processo SEI nº 0029.052654/2026-48, para deliberar sobre o resultado final, a análise de conformidade documental (passaporte) e a consolidação da classificação definitiva dos candidatos aprovados no Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres.

Após o decurso do prazo estabelecido para o preenchimento do formulário e envio da documentação obrigatória, a Comissão Organizadora procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos dos Editais regentes (Edital nº 003/2025/GEM/CEB/DGE e Edital nº 004/2025/GEM/CEB/DGE, e suas retificações).

DA DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS (ALUNOS)

Registra-se a desclassificação dos seguintes candidatos à vaga de alunos:

I - MARIA PAULINA DIAS DOS SANTOS, que anteriormente ocupava a 7º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

II - GABRIELLY CARDOSO DELILO, que anteriormente ocupava a 11º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

III - ALEXIA VITÓRIA RONCONI SANTOS, que anteriormente ocupava a 14º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

IV - JHEAM CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, que anteriormente ocupava a 33º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

V - ANA JULIA RODRIGUES, que anteriormente ocupava a 37º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

VI - ISABELA GONÇALVES NOMERG, que anteriormente ocupava a 38º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

VII - GEOVANA MORENO MACHADO, que anteriormente ocupava a 39º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

VIII - EVELYN PIETRA NASCIMENTO CUNHA, que anteriormente ocupava a 40º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

IX - IGOR MEDEIROS CAMILO ALVES, que anteriormente ocupava a 41º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

X - HIGOR LAGES SILVA, que anteriormente ocupava a 42º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XI - PAOLA BRASIL BIANQUINI SULDINE, que anteriormente ocupava a 44º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XII - EMANOELA SOFIA MARIA PEREIRA GEBER, que anteriormente ocupava a 45º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XIII - NAYLAINE DE SOUZA BRITO, que anteriormente ocupava a 46º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XIV - VITÓRIA SOUTO DA COSTA, que anteriormente ocupava a 47º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XV - JÚLIA FERRARI SANTANA, que anteriormente ocupava a 48º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XVI - AMANDA EDUARDA SCHAFFELN JACOB, que anteriormente ocupava a 49º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XVII - VICTOR HUGO DOS SANTOS MARINHO, que anteriormente ocupava a 50º posição, foi desclassificada por descumprimento do prazo de inserção do passaporte obrigatório;

XVIII - NATÁLIA DE SOUZA ARAUJO, que anteriormente ocupava a 3ª posição, foi desclassificada por já estar a frequentar o Programa de Intercâmbio nos EUA, com previsão de conclusão em 22 de novembro de 2026, restando impossibilitada a frequência simultânea em dois programas de intercâmbio em continentes distintos. A desclassificação da candidata está fundamentada no inciso III do subitem 3.1 do Edital Retificado nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO Estudantes (77010855), o qual estabelece:

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Estará apto a participar o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

(...)

III – Não ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de intercâmbio promovido pela SEDUC/RO, direta ou indiretamente, inclusive em parceria com outras instituições;

Para as vagas destinadas aos professores de Língua Inglesa, não houve desclassificações.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ALUNOS APROVADOS (35 VAGAS)

Em razão das desclassificações supramencionadas, procedeu-se ao reordenamento da lista de aprovados, com o devido aproveitamento dos candidatos subsequentes até o limite de 35 (trinta e cinco) vagas destinadas aos estudantes:

Ord.	CANDIDATO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MÉDIA FINAL
1º	Agny Barroso Tim	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	9,919
2º	Geovana Jochem Santos	Distrito de Nova Dimensão	EEEFM Professora Laurinda Maria Groff	9,757

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3º	Giulia Santiago De Macedo Uchoa	Porto Velho	EEEMTI Brasília	9,610
4º	Gabriel Vieira Freitas	Alvorada do Oeste	EEEFM Santa Ana	9,581
5º	Samilla Santos Rodrigues	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	9,427
6º	Nicolas Smith Campello Silva	Porto Velho	EEEFM Murilo Braga	9,301
7º	Isabely Morais Rapes Da Silveira	Nova União	EEEFM Maria Goretti	9,199
8º	Matheus Carvalho Oliveira	Porto Velho	EEEFM Mariana	9,195
9º	Brenda Correia Campos	Rolim de Moura	EEEFM Alexandre De Gusmão	9,11
10º	Nandda Gabrielly Silva De Souza	Cerejeiras	EEEFM Tancredo De Almeida Neves	9,109
11º	Eduarda Souza Teixeira	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhede	8,930
12º	Ester Martins de Sousa	Ariquemes	EEEFM Cora Coralina	8,818
13º	Lívia Silva Franco	Vale Do Paraíso	EEEFM Tubarão	8,797
14º	Carolina Da Cruz Silva	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	8,776
15º	Kemilly Vitória Caetano de Souza	Buritis	EEEFM Buriti	8,760
16º	Lislaine Araujo De Souza	Rolim de Moura	EEEFM Juscelino Kubitscheck	8,748
17º	Murilo Da Silva Santos	Colorado Do Oeste	EEEFM Paulo De Assis Ribeiro	8,708
18º	Heloísa Cassimiro Vasconcelos	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	8,680
19º	Maria Gabriela Poiani Dalle Laste	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	8,663
20º	Isabela Reveilleau de Assis	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	8,652
21º	Camila Messias Da Silva	Pimenta Bueno	EEEFM Bom Sucesso	8,567
22º	Julia Oliveira Vieira	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro De Farias	8,566
23º	Ana Luiza Gonçalves Pires	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	8,512
24º	Ángela Kacielly Chaves Perin	Pimenta Bueno	EEEFM Benedito Laurindo Goncalves	8,485
25º	Gabriela Fontana Almenara	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	8,442
26º	Wellyson Vicentin De Paula	Corumbiara	EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	8,414
27º	Emily Braga dos Santos	Machadinho do Oeste	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	8,4025
28º	Luciana Soares Ribeiro	Buritis	EEEFM Maria de Abreu Bianco	8,387
29º	Isabela Vitória Neves Rocha	Rolim de Moura	EEEFM Juscelino Kubitscheck	8,303
30º	Gabriela Aguiar de Matos	Espigão do Oeste	EEEMTI 7 de Setembro	8,236
31º	Deborah Leticia Almeida Mascarenhas	Porto Velho	EEEM JoãoBento Da Costa	8,222
32º	Larissa Tavares Cardoso	Guajará-Mirim	EEEFM Professora Laurinda Maria Groff	7,858
33º				
34º				
35º				

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROFESSORES APROVADOS (10 VAGAS)

Relação dos professores de Língua Inglesa qualificados e confirmados dentro do quantitativo de **10 (dez) vagas** disponíveis:

Ord.	**CANDIDATO**	**MUNICÍPIO**	**UNIDADE ESCOLAR**	**TOTAL**
1º	Alice do Nascimento Ramalho Gomes	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro de Farias	236,00
2º	Patrícia dos Santos Lima	Porto Velho	EEEFM Marcelo Cândia - Subsede I	233,50
3º	Jorge dos Santos Aguiar	Porto Velho	EEEMTI Brasília	228,50
4º	Simone Alves de Oliveira Costa	Cerejeiras	EEEM Tancredo de Almeida Neves	219,50
5º	Michele Moreira da Rocha	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	218,00
6º	Valdenise Delgado Pacheco Ribeiro	Vilhena	EEEFM Deputado Genival Nunes da Costa	214,50
7º	Gisele dos Santos	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	212,50
8º	Luciana Silva Macêdo	Ariquemes	EEEFM Cora Coralina	210,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

9º	Edilson Pereira Borges	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	207,00
10º	Zenilda Marcelina da Silva Moreto	Rolim de Moura	Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPMVIII)	190,50

do recurso

Em conformidade com o resultado final consolidado na ata de reunião, informa-se que caberá recurso no prazo de 24 horas, o qual findará no dia 10 de novembro de 2026, sendo franqueada a interposição aos candidatos que foram reprovados. Pontua-se que, diante da vacância de 3 vagas, os candidatos que interpuserem recurso cujo objeto seja o passaporte concorrerão a essas 3 vagas, desde que insiram a folha de identificação do passaporte. Salienta-se que os 32 (trinta e dois) candidatos contidos na ata de reunião não serão prejudicados em razão do deferimento de eventuais recursos. Dessa forma, os candidatos que eventualmente tiverem seus recursos deferidos concorrerão às três últimas vagas vacantes e serão classificados nessas últimas três vagas, não ocupando as vagas já ocupadas pelos 32 (trinta e dois) candidatos, ainda que venham a apresentar nota final maior.

A presente decisão referente ao julgamento dos recursos, bem como toda a sua estrutura e formatação, encontra-se devidamente fundamentada e enquadrada no subitem 13.17 do Edital Retificado nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO. Tal dispositivo editalício estabelece que a resolução dos casos omissos no âmbito do certame cabe à Coordenação do Programa Intercâmbio Rondônia da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

Daniele Braga Brasil, matrícula ***672
Presidente
Lucas de Tarso Savino Nogueira, matrícula ***663
Secretário
Samara Alves de Souza, matrícula ***410
Membro
Tainá Oliveira Santos, matrícula ***440
Membro

Protocolo 78463753

Portaria nº 8371 de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2027, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2027** (PLANAF/2027), referente ao **exercício de 2026**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias
1	TEN CEL	******187	ADENILSON SILVA CHAGAS	JANEIRO	CONVERTER
2	1º SGT QPPM	******307	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	JANEIRO	CONVERTER
3	CB QPPM	******340	ALEXANDRE SOUZA ROQUE DE LIMA	JANEIRO	NÃO CONVERTER
4	1º SGT QPPM	******076	CRENILSON MARQUES PEREIRA	JANEIRO	CONVERTER
5	2º SGT QPPM	******748	CÁSSIO DOS SANTOS GAMA	JANEIRO	CONVERTER
6	CB QPPM	******292	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	JANEIRO	CONVERTER
7	TEN CEL	******996	EWERSON MELO PONTES	JANEIRO	CONVERTER
8	2º SGT QPPM	******188	FABIANO FERREIRA DE LIRA	JANEIRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

9	CB QPPM	******122	FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI	JANEIRO	CONVERTER
10	2º SGT QPPM	******395	FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO	JANEIRO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	******362	FERNANDO TEIXEIRA ALVES	JANEIRO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	******668	FRANCISCO JUNIOR VASCONCELOS DA SILVA	JANEIRO	CONVERTER
13	1º SGT QPPM	******905	GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA	JANEIRO	CONVERTER
14	CEL QOPM	******994	HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA	JANEIRO	NÃO CONVERTER
15	ST QPPM	******969	HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	JANEIRO	NÃO CONVERTER
16	3º SGT QPPM	******450	IANE DIAS DE CARVALHO	JANEIRO	CONVERTER
17	1º TEN QPPM	******109	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	JANEIRO	CONVERTER
18	CABO QPPM	******957	JACINTO HONÓRIO DE ABREU	JANEIRO	CONVERTER
19	TEN CEL	******975	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	JANEIRO	CONVERTER
20	TEN CEL	******501	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	JANEIRO	CONVERTER
21	TEN CEL	******670	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	JANEIRO	CONVERTER
22	3º SGT QPPM	******596	LIGIA VIEIRA LIMA CARDOSO	JANEIRO	CONVERTER
23	MAJ QPPM	******264	MADSON FERREIRA DA SILVA	JANEIRO	NÃO CONVERTER
24	1º SGT QPPM	******005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	JANEIRO	CONVERTER
25	3º SGT QPPM	******652	MARCILIO JOSÉ DA SILVA	JANEIRO	CONVERTER
26	3º SGT QPPM	******388	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	JANEIRO	CONVERTER
27	ST QPPM	******391	MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA	JANEIRO	CONVERTER
28	1º SGT QPPM	******160	NILSON CARLOS ANJO DE MELO	JANEIRO	CONVERTER
29	3º SGT QPPM	******702	NILTON ETSUO UEDA	JANEIRO	CONVERTER
30	3º SGT QPPM	******315	RADILSON REIS DA SILVA	JANEIRO	CONVERTER
31	3º SGT QPPM	******406	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	JANEIRO	CONVERTER
32	CB QPPM	******518	RAILTON COSTA PEIXOTO	JANEIRO	CONVERTER
33	ST QPPM	******666	ROBERTO CORREA COSTA	JANEIRO	NÃO CONVERTER
34	3º SGT QPPM	******335	ROBSON QUEIROZ DE SOUZA	JANEIRO	CONVERTER
35	1º SGT QPPM	******037	ROSANA FERREIRA GONÇALVES	JANEIRO	CONVERTER
36	ST QPPM	******808	SANDRO GUSMAO SORIA	JANEIRO	CONVERTER
37	1º TEN QPPM	******688	TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	JANEIRO	CONVERTER
38	3º SGT QPPM	******880	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	JANEIRO	CONVERTER
39	1º SGT QPPM	******199	ADENOR SILVA DE SOUZA	FEVEREIRO	CONVERTER
40	3º SGT QPPM	******815	AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	FEVEREIRO	CONVERTER
41	3º SGT QPPM	******931	AGUINALDO JOSÉ LIMA	FEVEREIRO	CONVERTER
42	2º SGT QPPM	******784	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	FEVEREIRO	CONVERTER
43	3º SGT QPPM	******904	ALEXANDRE MARTINS MACIEL	FEVEREIRO	CONVERTER
44	3º SGT QPPM	******799	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	FEVEREIRO	CONVERTER
45	3º SGT QPPM	******057	ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO	FEVEREIRO	CONVERTER
46	3º SGT QPPM	******815	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	FEVEREIRO	CONVERTER
47	3º SGT QPPM	******017	ANTONIO SILAS PAULA PIMENTEL	FEVEREIRO	CONVERTER
48	CB QPPM	******965	ARIONE MORAES PEREIRA	FEVEREIRO	CONVERTER
49	3º SGT QPPM	******724	BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	FEVEREIRO	CONVERTER
50	2º SGT QPPM	******542	CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO	FEVEREIRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

51	2º SGT QPPM	******597	DALCIONE MANENTI ZANATTA	FEVEREIRO	CONVERTER
52	ST QPPM	******864	DIONES FLAVIO SIMÕES	FEVEREIRO	CONVERTER
53	CB QPPM	******385	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	FEVEREIRO	CONVERTER
54	3º SGT QPPM	******342	ESDRAS SILVA MONTEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
55	2º SGT QPPM	******128	FABIANO MATEUS BARUTTA	FEVEREIRO	CONVERTER
56	3º SGT QPPM	******406	FLAVIO GOMES DE CASTRO	FEVEREIRO	CONVERTER
57	2º SGT QPPM	******360	FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA	FEVEREIRO	CONVERTER
58	TEN CEL	******329	JAIRO ALVES CARNEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
59	1º SGT QPPM	******727	JECONIAS NOÉ DE ARAÚJO	FEVEREIRO	CONVERTER
60	3º SGT QPPM	******563	JOSIVALDO AGOSTINHO FAUSTINO	FEVEREIRO	CONVERTER
61	1º SGT QPPM	******184	JOSÉ CARLOS SIMEONI	FEVEREIRO	CONVERTER
62	CB QPPM	******505	JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	FEVEREIRO	CONVERTER
63	3º SGT QPPM	******599	JOSÉ RONALDO OLIVEIRA RAMOS	FEVEREIRO	CONVERTER
64	1º SGT QPPM	******584	JULIANA LOPES GUARIENTO OLIVEIRA	FEVEREIRO	CONVERTER
65	CB QPPM	******296	LEANDRO FERREIRA SANTOS	FEVEREIRO	CONVERTER
66	3º SGT QPPM	******613	LUCÉLIA MENDONÇA DE SALES	FEVEREIRO	CONVERTER
67	3º SGT QPPM	******354	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	FEVEREIRO	CONVERTER
68	3º SGT QPPM	******991	MARCOS TEODORO DA SILVA	FEVEREIRO	CONVERTER
69	MAJ QOPM	******136	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	FEVEREIRO	CONVERTER
70	3º SGT QPPM	******665	MARIANA ALEXSANDRA DE JESUS FRAGA KATSURAGI KAMPIN	FEVEREIRO	CONVERTER
71	TEN CEL	******982	MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA	FEVEREIRO	CONVERTER
72	1º SGT QPPM	******110	MICHEL DAVEIS GALEAZZI	FEVEREIRO	CONVERTER
73	TEN CEL	******276	PAULO LIMA DA SILVA	FEVEREIRO	CONVERTER
74	3º SGT QPPM	******320	SIDNEY TRINDADE MACEDO	FEVEREIRO	CONVERTER
75	CB QPPM	******576	UELITON FARIAS BRITO	FEVEREIRO	CONVERTER
76	1º TEN QPPM	******887	VALDER MOREIRA MENDONÇA	FEVEREIRO	CONVERTER
77	CEL QOPM	******990	WASHINGTON SOARES FRANCISCO	FEVEREIRO	CONVERTER
78	ST QPPM	******486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	FEVEREIRO	CONVERTER
79	3º SGT QPPM	******888	ADÃO CARLOS LUCAS	MARÇO	CONVERTER
80	3º SGT QPPM	******704	CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA	MARÇO	NÃO CONVERTER
81	1º SGT QPPM	******553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	MARÇO	CONVERTER
82	3º SGT QPPM	******582	CLEY MAX BATISTA DE ALMEIDA	MARÇO	CONVERTER
83	1º SGT QPPM	******838	DENIVALDO DOS SANTOS PIRES	MARÇO	CONVERTER
84	SD QPPM	******477	JANIO SANTANA LIMOEIRO	MARÇO	CONVERTER
85	3º SGT QPPM	******239	JEFFERSON TEIXEIRA SOBRINHO	MARÇO	CONVERTER
86	2º SGT QPPM	******451	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	MARÇO	CONVERTER
87	3º SGT QPPM	******557	JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	MARÇO	CONVERTER
88	1º SGT QPPM	******056	LIMBERT FERNANDES MONTEIRO	MARÇO	CONVERTER
89	CB QPPM	******036	MAURÍLIO DA SILVA SANTOS	ABRIL	CONVERTER
90	2º SGT QPPM	******951	MEIRILANE CARVALHO BARBOSA	MARÇO	CONVERTER
91	ST QPPM	******673	NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO	MARÇO	CONVERTER
92	CB QPPM	******419	OSIMAR CAMARGO DA SILVA	MARÇO	CONVERTER
93	2º SGT QPPM	******142	PAULO GRACIANO DOS SANTOS	MARÇO	CONVERTER
94	CB QPPM	******521	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	MARÇO	CONVERTER
95	3º SGT QPPM	******744	ROBERTO CESAR COSTA REIS	MARÇO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

96	1º SGT QPPM	******977	SIDNEI JOÃO DA SILVA	MARÇO	CONVERTER
97	1º SGT QPPM	******859	UELITON LUIS FERNANDES LIMA	MARÇO	CONVERTER
98	2º SGT QPPM	******140	VALDIRENE FERREIRA DE FREITAS	MARÇO	CONVERTER
99	3º SGT QPPM	******219	ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	ABRIL	CONVERTER
100	2º SGT QPPM	******588	CLEIA DE ARAUJO SILVA FLOR	ABRIL	NÃO CONVERTER
101	1º SGT QPPM	******507	GILMAR ANDRADE DINIZ	ABRIL	NÃO CONVERTER
102	2º SGT QPPM	******517	JAIRO LOPES DUARTE	ABRIL	CONVERTER
103	2º SGT QPPM	******673	LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA	ABRIL	CONVERTER
104	CB QPPM	******453	LUCAS SILVA DOS REIS	ABRIL	CONVERTER
105	MAJ QPPM	******129	WASHINGTON MANFRÉ DE CARVALHO	ABRIL	CONVERTER
106	3º SGT QPPM	******284	ELIEZER TORRES DA SILVA	MAIO	CONVERTER
107	3º SGT QPPM	******372	FRANCIELI CARDOSO DOS SANTOS	MAIO	CONVERTER
108	3º SGT QPPM	******406	GILSON FLÁVIO SANTANA	MAIO	CONVERTER
109	CB QPPM	******276	ISMAEL PEREIRA LIPARI	MAIO	NÃO CONVERTER
110	CB QPPM	******048	JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MAIO	CONVERTER
111	CB QPPM	******544	JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS	MAIO	CONVERTER
112	3º SGT QPPM	******611	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	MAIO	CONVERTER
113	CB QPPM	******924	MATHEUS SIMONTHON TEIXEIRA SILVA	MAIO	CONVERTER
114	CB QPPM	******399	MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA	MAIO	CONVERTER
115	3º SGT QPPM	******971	MURÍDNEI AUGUSTO NUNES LIMA	MAIO	CONVERTER
116	2º SGT QPPM	******471	RICARDO MIRANDA CAVALCANTE	MAIO	NÃO CONVERTER
117	CB QPPM	******002	WILLIANS GONÇALVES TONATTO	MAIO	CONVERTER
118	CB QPPM	******342	ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES	JUNHO	CONVERTER
119	2º SGT QPPM	******859	ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	JUNHO	CONVERTER
120	3º SGT QPPM	******800	ALISSON JOEL DA NÓBREGA	JUNHO	CONVERTER
121	CB QPPM	******063	CLEITON QUÉLI DE OLIVEIRA	JUNHO	CONVERTER
122	3º SGT QPPM	******026	DIONATAN SCHEER DA ROSA	JUNHO	CONVERTER
123	3º SGT QPPM	******035	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	JUNHO	CONVERTER
124	CB QPPM	******373	HUGO EZEQUIEL BRANDAO	JUNHO	CONVERTER
125	CB QPPM	******275	ISMAEL COSTA SOARES	JUNHO	CONVERTER
126	2º SGT QPPM	******259	JOSE MILTO VIEIRA	JUNHO	CONVERTER
127	1º SGT QPPM	******733	RONALDO ALVES FERREIRA	JUNHO	CONVERTER
128	3º SGT QPPM	******514	SANDRA DE SOUZA SILVA	JUNHO	CONVERTER
129	1º SGT QPPM	******300	SERGIO CICERO DE OLIVEIRA	JUNHO	CONVERTER
130	3º SGT QPPM	******689	WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR	JUNHO	CONVERTER
131	CB QPPM	******968	ADAILTON PAULA CORREIA	JULHO	CONVERTER
132	TEN CEL	******315	ADRIANO DE JESUS PAZINATTO	JULHO	CONVERTER
133	CB QPPM	******250	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	JULHO	CONVERTER
134	1º SGT QPPM	******632	CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	JULHO	CONVERTER
135	3º SGT QPPM	******244	CLERISTON RODRIGUES ARAÚJO	JULHO	CONVERTER
136	2º SGT QPPM	******064	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	JULHO	CONVERTER
137	3º SGT QPPM	******324	EDER STEN SCHNEIDER	JULHO	CONVERTER
138	TEN CEL	******662	FELIPE HEMERSON PEREIRA	JULHO	CONVERTER
139	2º SGT QPPM	******906	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	JULHO	CONVERTER
140	3º SGT QPPM	******376	FRANCISCO EDMAR DA SILVA LIMA	JULHO	CONVERTER
141	3º SGT QPPM	******162	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	JULHO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

142	TEN CEL	******666	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	JULHO	CONVERTER
143	3º SGT QPPM	******462	ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR	JULHO	CONVERTER
144	3º SGT QPPM	******548	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA	JULHO	CONVERTER
145	TEN CEL	******672	LEANDRO TELES DA SILVA	JULHO	CONVERTER
146	CB QPPM	******372	MARCELO GOMES DOS SANTOS	JULHO	CONVERTER
147	2º SGT QPPM	******320	PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	JULHO	CONVERTER
148	2º SGT QPPM	******249	PÉRICLES LUIS DOS SANTOS	JULHO	CONVERTER
149	3º SGT QPPM	******562	ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE	JULHO	CONVERTER
150	CB QPPM	******599	RODRIGO SOUZA ARAÚJO	JULHO	NÃO CONVERTER
151	1º SGT QPPM	******325	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	JULHO	CONVERTER
152	3º SGT QPPM	******517	SAVIO TEIXEIRA MAIA	JULHO	CONVERTER
153	2º SGT QPPM	******009	WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA SENA	JULHO	CONVERTER
154	3º SGT QPPM	******239	CLEYDSON FRANCISCO DE SOUZA	AGOSTO	CONVERTER
155	1º SGT QPPM	******955	EDMAR RODRIGUES ARAÚJO	AGOSTO	CONVERTER
156	1º SGT QPPM	******185	EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA	AGOSTO	CONVERTER
157	3º SGT QPPM	******123	FERNANDA SOSTER RIBEIRO	AGOSTO	CONVERTER
158	CB QPPM	******466	IVISON CHEZI RODRIGUES COSTA	AGOSTO	NÃO CONVERTER
159	2º SGT QPPM	******759	JOAO FREITAS DA SILVA	AGOSTO	NÃO CONVERTER
160	CB QPPM	******101	LEANDRO MARINHO DA SILVA PACIFICO	AGOSTO	CONVERTER
161	CB QPPM	******020	MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGOSTO	CONVERTER
162	3º SGT QPPM	******673	MÁYLLA MEIRELES FRAZÃO	AGOSTO	CONVERTER
163	1º SGT QPPM	******551	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	AGOSTO	NÃO CONVERTER
164	2º SGT QPPM	******991	PAULO SERGIO DO COUTO	AGOSTO	CONVERTER
165	3º SGT QPPM	******597	PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO	AGOSTO	CONVERTER
166	CB QPPM	******562	UOXINTON GIMENEZ	AGOSTO	NÃO CONVERTER
167	CB QPPM	******605	WEVERTON ALVES DE JESUS	AGOSTO	CONVERTER
168	3º SGT QPPM	******744	BRUNA SILVA RESENDE LIMA	SETEMBRO	CONVERTER
169	3º SGT QPPM	******628	DANIEL SOUZA SILVA	SETEMBRO	CONVERTER
170	3º SGT QPPM	******993	DANTE LAMARTINE PEREIRA	SETEMBRO	CONVERTER
171	2º SGT QPPM	******674	EDUARDO DELMONDES ALVES	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
172	3º SGT QPPM	******197	HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	SETEMBRO	CONVERTER
173	3º SGT QPPM	******212	JACSON BRUNO LISBOA DOS SANTOS	SETEMBRO	CONVERTER
174	2º SGT QPPM	******911	JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO	SETEMBRO	CONVERTER
175	3º SGT QPPM	******541	JULHANE DUARTE PASLAUSKI	SETEMBRO	CONVERTER
176	CB QPPM	******105	LEANDRO RICARDO OLIVEIRA DOS ANJOS	SETEMBRO	CONVERTER
177	3º SGT QPPM	******381	MARCOS DE SOUZA LOPES	SETEMBRO	CONVERTER
178	CB QPPM	******932	RENAN FELINI	SETEMBRO	CONVERTER
179	3º SGT QPPM	******494	ROGÉRIO PINTO DA COSTA	SETEMBRO	CONVERTER
180	3º SGT QPPM	******828	SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
181	TEN CEL	******981	SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
182	CB QPPM	******220	ANDERSON MENDES DE SOUZA	OUTUBRO	CONVERTER
183	2º SGT QPPM	******537	CRISTIANO COELHO BURG	OUTUBRO	CONVERTER
184	CB QPPM	******300	EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA	OUTUBRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

185	3º SGT QPPM	******299	ENOQUE VIEIRA DA PAIXÃO	OUTUBRO	CONVERTER
186	CB QPPM	******388	EVE CAROLINE KINAPP ESTALHER LAURINDO	OUTUBRO	CONVERTER
187	CB QPPM	******165	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA	OUTUBRO	CONVERTER
188	CB QPPM	******164	GIDERSON SMITH BARROS FERREIRA	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
189	3º SGT QPPM	******418	GLACIELA LOUREIRO DE SOUZA	OUTUBRO	CONVERTER
190	3º SGT QPPM	******257	JOÃO BRUNO VILLAR NUNES LIMA	OUTUBRO	CONVERTER
191	CB QPPM	******574	MIQUÉIAS TEIXEIRA DOS SANTOS	OUTUBRO	CONVERTER
192	CB QPPM	******314	NESTOR DE MELLO OLIVEIRA	OUTUBRO	CONVERTER
193	CB QPPM	******511	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS MILDEBERG	OUTUBRO	CONVERTER
194	3º SGT QPPM	******616	WILLIAM DE FREITAS ALVES	OUTUBRO	CONVERTER
195	2º SGT QPPM	******815	ANDREIA ELIANE LASSEN	NOVEMBRO	CONVERTER
196	CB QPPM	******166	DIEGO DO COUTO ZIMMERMANN	NOVEMBRO	CONVERTER
197	3º SGT QPPM	******423	GILVANIR RODRIGUES DA SILVA	NOVEMBRO	CONVERTER
198	CB QPPM	******171	GIOVANE CARLOS GRACIANO DIAS	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
199	3º SGT QPPM	******353	LUÍS CARLOS DOS SANTOS	NOVEMBRO	CONVERTER
200	CB QPPM	******366	MARCELO ALVES BARBOSA	NOVEMBRO	CONVERTER
201	3º SGT QPPM	******633	MAURICIO COITINHO NASCIMENTO	NOVEMBRO	CONVERTER
202	3º SGT QPPM	******403	MISLANE SANTIAGO COELHO	NOVEMBRO	CONVERTER
203	CB QPPM	******322	ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	CONVERTER
204	3º SGT QPPM	******378	ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	NOVEMBRO	CONVERTER
205	CB QPPM	******151	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	NOVEMBRO	CONVERTER
206	3º SGT QPPM	******918	WEVERTON NEVES DE ALMEIDA	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
207	3º SGT QPPM	******537	ALEX AUGUSTO DE SOUZA	DEZEMBRO	CONVERTER
208	1º TEN QPPM	******880	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER
209	3º SGT QPPM	******537	CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
210	CB QPPM	******118	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	DEZEMBRO	CONVERTER
211	CB QPPM	******128	FERNANDO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
212	CB QPPM	******533	FRANCIELLE FERNANDES DA CRUZ	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
213	1º SGT QPPM	******150	FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
214	1º SGT QPPM	******703	ISAC BORGES VITORINO	DEZEMBRO	CONVERTER
215	1º SGT QPPM	******044	JACKES DA SILVA OLIVEIRA	DEZEMBRO	CONVERTER
216	CB QPPM	******042	CÁSSIO BARROS DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER
217	CB QPPM	******739	JEFERSON LEANDRO FERREIRA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
218	2º SGT QPPM	******843	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	DEZEMBRO	CONVERTER
219	1º SGT QPPM	******887	LEANDRO DA SILVA ANACLETO	DEZEMBRO	CONVERTER
220	1º SGT QPPM	******941	LUCIANO SILVA DE SOUZA	DEZEMBRO	CONVERTER
221	3º SGT QPPM	******631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	CONVERTER
222	ST QPPM	******911	MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	DEZEMBRO	CONVERTER
223	1º SGT QPPM	******087	ODAIR JOSE DINIZ	DEZEMBRO	CONVERTER
224	2º SGT QPPM	******113	RACHEL MÁRCIA BERNARDI CREPALDI	DEZEMBRO	CONVERTER
225	3º SGT QPPM	******451	REINALDO DIAS DAMIÃO	DEZEMBRO	CONVERTER
226	2º SGT QPPM	******406	RIZALDO FERREIRA DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER
227	CB QPPM	******077	RODINÉIA NUNES DE SOUZA RODRIGUES	DEZEMBRO	CONVERTER
228	3º SGT QPPM	******815	STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR	DEZEMBRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

229	CB QPPM	******530	STENIO ROGER CORÁ	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
230	1º SGT QPPM	******232	UILSON MARQUES DOS SANTOS	DEZEMBRO	CONVERTER
231	CB QPPM	******623	ZENO PANTOJA DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2027 (PLANAF/2027), referente ao **exercício de 2026**, **o mês de gozo** de férias dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	TEN CEL	******975	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	JANEIRO	JANEIRO	CONVERTER
2	TEN CEL	******996	EWERSON MELO PONTES	JANEIRO	JANEIRO	CONVERTER
3	TEN CEL	******187	ADENILSON SILVA CHAGAS	SETEMBRO	JANEIRO	CONVERTER
4	TEN CEL	******501	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	AGOSTO	JANEIRO	CONVERTER
5	1º TEN QPPM	******688	TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	JANEIRO	JANEIRO	CONVERTER
6	ST QPPM	******969	HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	JULHO	JANEIRO	NÃO CONVERTER
7	ST QPPM	******666	ROBERTO CORREA COSTA	JANEIRO	JANEIRO	NÃO CONVERTER
8	ST QPPM	******391	MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA	MARÇO	JANEIRO	CONVERTER
9	1º SGT QPPM	******307	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	FEVEREIRO	JANEIRO	CONVERTER
10	1º SGT QPPM	******005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	FEVEREIRO	JANEIRO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	******668	FRANCISCO JUNIOR VASCONCELOS DA SILVA	FEVEREIRO	JANEIRO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	******450	IANE DIAS DE CARVALHO	JUNHO	JANEIRO	CONVERTER
13	3º SGT QPPM	******362	FERNANDO TEIXEIRA ALVES	NOVEMBRO	JANEIRO	CONVERTER
14	3º SGT QPPM	******596	LIGIA VIEIRA LIMA CARDOSO	MARÇO	JANEIRO	CONVERTER
15	3º SGT QPPM	******388	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	JUNHO	JANEIRO	CONVERTER
16	CB QPPM	******957	JACINTO HONÓRIO DE ABREU FILHO	FEVEREIRO	JANEIRO	CONVERTER
17	CB QPPM	******292	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	SETEMBRO	JANEIRO	CONVERTER
18	CB QPPM	******518	RAILTON COSTA PEIXOTO	FEVEREIRO	JANEIRO	CONVERTER
19	CB QPPM	******340	ALEXANDRE SOUZA ROQUE DE LIMA	JUNHO	JANEIRO	NÃO CONVERTER
20	CEL QOPM	******990	WASHINGTON SOARES FRANCISCO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
21	TEN CEL	******329	JAIRO ALVES CARNEIRO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
22	TEN CEL	******276	PAULO LIMA DA SILVA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
23	ST QPPM	******864	DIONES FLAVIO SIMÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
24	ST QPPM	******486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
25	1º SGT QPPM	******727	JECONIAS NOÉ DE ARAÚJO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
26	1º SGT QPPM	******199	ADENOR SILVA DE SOUZA	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
27	1º SGT QPPM	******584	JULIANA LOPES GUARIENTO OLIVEIRA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
28	1º SGT QPPM	******184	JOSÉ CARLOS SIMEONI	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
29	2º SGT QPPM	******597	DALCIONE MANENTI ZANATTA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
30	3º SGT QPPM	******599	JOSÉ RONALDO OLIVEIRA RAMOS	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
31	3º SGT QPPM	******057	ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO	MARÇO	FEVEREIRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

32	3º SGT QPPM	******406	FLAVIO GOMES DE CASTRO	DEZEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
33	3º SGT QPPM	******815	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
34	3º SGT QPPM	******724	BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
35	3º SGT QPPM	******563	JOSIVALDO AGOSTINHO FAUSTINO	SETEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
36	3º SGT QPPM	******665	MARIANA ALEXSANDRA DE JESUS FRAGA KATSURAGI KAMPIN	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
37	3º SGT QPPM	******799	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
38	3º SGT QPPM	******342	ESDRAS SILVA MONTEIRO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
39	3º SGT QPPM	******017	ANTONIO SILAS PAULA PIMENTEL	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
40	3º SGT QPPM	******354	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
41	CB QPPM	******576	UELITON FARIAS BRITO	MAIO	FEVEREIRO	CONVERTER
42	CB QPPM	******385	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
43	ST QPPM	******673	NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER
44	1º SGT QPPM	******553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
45	1º SGT QPPM	******859	UELITON LUIS FERNANDES LIMA	MARÇO	MARÇO	CONVERTER
46	3º SGT QPPM	******557	JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	JULHO	MARÇO	CONVERTER
47	3º SGT QPPM	******239	JEFFERSON TEIXEIRA SOBRINHO	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
48	CB QPPM	******419	OSIMAR CAMARGO DA SILVA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
49	CB QPPM	******036	MAURÍLIO DA SILVA SANTOS	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
50	CB QPPM	******521	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
51	SD QPPM	******477	JANIO SANTANA LIMOEIRO	OUTUBRO	MARÇO	CONVERTER
52	MAJ QPPM	******129	WASHINGTON MANFRÉ DE CARVALHO	JULHO	ABRIL	CONVERTER
53	2º SGT QPPM	******673	LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA	MARÇO	ABRIL	CONVERTER
54	2º SGT QPPM	******517	JAIRO LOPES DUARTE	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
55	3º SGT QPPM	******611	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	JANEIRO	MAIO	CONVERTER
56	CB QPPM	******002	WILLIANS GONÇALVES TONATTO	MAIO	MAIO	CONVERTER
57	CB QPPM	******544	JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
58	CB QPPM	******276	ISMAEL PEREIRA LIPARI	JANEIRO	MAIO	NÃO CONVERTER
59	CB QPPM	******275	ISMAEL COSTA SOARES	MAIO	JUNHO	CONVERTER
60	TEN CEL	******662	FELIPE HEMERSON PEREIRA	JULHO	JULHO	CONVERTER
61	TEN CEL	******666	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
62	1º SGT QPPM	******325	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
63	2º SGT QPPM	******009	WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA SENA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
64	2º SGT QPPM	******064	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
65	2º SGT QPPM	******320	PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
66	3º SGT QPPM	******376	FRANCISCO EDMAR DA SILVA LIMA	MARÇO	JULHO	CONVERTER
67	3º SGT QPPM	******462	ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR	ABRIL	JULHO	CONVERTER
68	3º SGT QPPM	******162	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
69	3º SGT QPPM	******517	SAVIO TEIXEIRA MAIA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

70	CB QPPM	******968	ADAILTON PAULA CORREIA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
71	CB QPPM	******250	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	NOVEMBRO	JULHO	CONVERTER
72	CB QPPM	******599	RODRIGO SOUZA ARAÚJO	JANEIRO	JULHO	NÃO CONVERTER
73	2º SGT QPPM	******759	JOAO FREITAS DA SILVA	JANEIRO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
74	3º SGT QPPM	******673	MÁYLLA MEIRELES FRAZÃO	MAIO	AGOSTO	CONVERTER
75	3º SGT QPPM	******541	JULHANE DUARTE PASLAUSKI	JANEIRO	SETEMBRO	CONVERTER
76	3º SGT QPPM	******378	ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
77	CB QPPM	******322	ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	JUNHO	NOVEMBRO	CONVERTER
78	1º TEN QPPM	******880	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER
79	ST QPPM	******911	MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
80	1º SGT QPPM	******044	JACKES DA SILVA OLIVEIRA	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
81	3º SGT QPPM	******451	REINALDO DIAS DAMIÃO	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
82	3º SGT QPPM	******631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
83	CB QPPM	******042	CÁSSIO BARROS DA SILVA	OUTUBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
84	CB QPPM	******077	RODINÉIA NUNES DE SOUZA RODRIGUES	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como para que deem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares, conforme consignado nos artigos 1º e 2º desta Portaria, bem como às determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7522 de 01 de OUTUBRO de 2026 (77264973), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192, de 06/10/2026, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2027, referente ao exercício de 2026".

Art. 4º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78438197

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.056373/2026-34

Objeto: Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO,doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços/Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Jardim Nova República (Setor 09), Rua Paranavaí, nº 4678, CEP: 76.876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(78343541)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78343541)

Adriel Silva dos Santos

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 78453509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2026 (78252893), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78252897) e o Resultado da Análise (78252899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	BUENO & CECHIM LTD - CNPJ: 01.038.432/0005-88	02	R$ 2.500,00
2	F R C DA SILVEIRA LTDA - CNPJ: 51.154.703/0001-05	01	R$ 1.050,00
3	R. B. C. DE CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ: 02.734.666/0001-07	***	***
4	PEREIRA DE CARVALHO & CIA LTDA CNPJ: 12.040.190/001-50	***	***

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2026

ÉDERSON NEVES DA SILVA - CAP QOAPM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78252902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (78179013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78497827) e o Resultado da Análise (78499415), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	CONSELI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	; ; ;

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 a 12/11/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais de Expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/11/2026 a 12/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado: **CEP:**
Telefone: **E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Sacola de Papel (Altura 31,5cm; largura 10cm; comprimento 23,5cm)	UND	40		
02	Caixa de Giz de Cera	CX	48		
03	Caixa Lapis de Cor	CX	47		
04	Caixa de canetinhas hidrográficas	CX	49		
05	Apontador com Deposito	UND	46		
06	Caixa Lapis Preto nº 2	CX	01		
07	Pacote com 100 un de Papel de sulfite colorido (amarelo)	PCT	06		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 10 de novembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78492774

Portaria nº 8227 de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do 1º SGT QPPM *******260 EVANDRO GOMES DE SOUZA, a contar de 16 de setembro de 2024, através da Portaria nº 7896, de 20 de setembro de 2024 (0053053204), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação dos critérios para Reforma "de ofício", da Sessão nº 083/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (71724227), que considerou o 1º SGT QPPM *******260 EVANDRO GOMES DE SOUZA, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, não podendo prover os seus meios de subsistência. É inválido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o 1º SGT QPPM *******260 EVANDRO GOMES DE SOUZA, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **17** de setembro de 2026, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação dos critérios para Reforma "de ofício", da Sessão nº 083/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (71724227), em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea “b” do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o 1º SGT QPPM *******260 EVANDRO GOMES DE SOUZA no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar de **17** de setembro de 2026, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação dos critérios para Reforma "de ofício", da Sessão nº 083/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (71724227), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78270793

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 565/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.048075/2026-71

Objeto: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 a 12/11/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 a 12/11/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/11/2026 a 12/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: **CEP:**

Telefone: **E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	
01	Gasolina	L	50			
02	Óleo 2T 500ml	UND	3			
VALOR TOTAL						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 10 de novembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78549755

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1226 de 09 de novembro de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo de Gestão e Pagamento SEI nº 0004.012579/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora 2º SGT BM JÉSSICA LOPES DE AZEVEDO como fiscal da aquisição de 48 (quarenta e oito) remos de embarcação, item 13 da Ata de Registro de Preços nº 061/2026/SUPEL-RO (77993940), formalizada pela Nota de Empenho nº 2026NE000357 (78078154), visando atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, este será substituído pelo MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art. 3º Os servidores designados deverão fiscalizar e acompanhar o fornecimento e realizar o recebimento provisório dos materiais, incluindo a verificação da finalidade do objeto, das especificações técnicas, das quantidades, dos prazos de entrega, das condições de garantia e do saldo de empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (77994166), na Ata de Registro de Preços (77993940), na proposta (78185564) e na Nota de Empenho (78074295).

Parágrafo único. Compete aos fiscais cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0060920604) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, com as alterações do Decreto nº 32.094, de 29 de setembro de 2026 (77106492).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 78504645

Portaria de férias nº 15918 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026. de 24/03/2026,publicada no DOE n.56, de 25/03/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Corpo de Bombeiros Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Porto Velho - RO 09/11/2026.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******335 **Nome** ADELMA VIEIRA ISRAEL **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (29-12-2027) **Fim** (27-01-2028)			
2	**Matricula** ******826 **Nome** ADRYA OLIVEIRA CORDEIRO **Cargo** CBM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
3	**Matricula** ******403 **Nome** ALGEAN CARVALHO DO NASCIMENTO **Cargo** DIRETOR DE DEPARTAMENTO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (12-03-2027)			
4	**Matricula** ******621 **Nome** AMANDA EMILY SILVA SOUSA **Cargo** CBM - Chefe de Seção - CDS-01 *	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (29-06-2027)	**Inicio** (13-11-2027) **Fim** (27-11-2027)		
5	**Matricula** ******942 **Nome** ANAYOLE EBA RAMOS DA SILVA **Cargo** CBM - Chefe de Gabinete - CDS-05 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (01-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6	**Matricula** ******421 **Nome** ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		
7	**Matricula** ******086 **Nome** ANY CAROLINY DA SILVA MARTINS **Cargo** CBM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
8	**Matricula** ******386 **Nome** ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI VALVERDE **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (25-07-2027)			**Inicio** (24-06-2027) **Fim** (03-07-2027)
9	**Matricula** ******695 **Nome** Bruna Karen Borges Rodrigues **Cargo** CBM - Assessor VII - CDS - 07 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
10	**Matricula** ******975 **Nome** CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARÃES **Cargo** ASSESSOR 7	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
11	**Matricula** ******471 **Nome** DAIANE ARAUJO DA SILVA MONTEIRO **Cargo** CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 *	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

12	**Matricula** ******013 **Nome** DANIEL NUNES LOBATO **Cargo** ASSESSOR 7	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
13	**Matricula** ******987 **Nome** DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE **Cargo** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)		
14	**Matricula** ******853 **Nome** EMANUELE FIRMINO VIEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			
15	**Matricula** ******591 **Nome** FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA **Cargo** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (07-09-2027) **Fim** (16-09-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
16	**Matricula** ******984 **Nome** IGOR FERREIRA MACIEL **Cargo** ASSESSOR 7	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (19-06-2027)			**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)
17	**Matricula** ******367 **Nome** JACKSON DA SILVA BARATA **Cargo** TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

18	**Matricula** ******886 **Nome** JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUZA **Cargo** CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 *	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (23-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
19	**Matricula** ******840 **Nome** JOSÉ JEAN DE ASSIS NOBREGA **Cargo** CHEFE DE SECAO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
20	**Matricula** ******646 **Nome** JOSE ROCHA DE MEDEIROS NETO **Cargo** CBM - Chefe de Seção - CDS-01 *	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (22-08-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
21	**Matricula** ******835 **Nome** LEA KATIUCIA BABIRETZKI **Cargo** CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		
22	**Matricula** ******146 **Nome** LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
23	**Matricula** ******401 **Nome** MARIA VITORIA SILVA ANDRADE **Cargo** CBM - Chefe de Gabinete - CDS-05 *	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (01-04-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

24	**Matricula** ******936 **Nome** MARIO CLEBER DA CONCEICAO LOBATO **Cargo** CBM - DIRETOR DE DIVISÃO/DEPARTAMENTO - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
25	**Matricula** ******863 **Nome** MARLENE MENINI **Cargo** DIRETOR DE DIVISAO	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (29-01-2028)			
26	**Matricula** ******504 **Nome** MATHEUS SADILUZ VALENÇA RIBEIRO **Cargo** ASSESSOR 7	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
27	**Matricula** ******157 **Nome** RAFAEL FREITAS MAIA **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (24-02-2027) **Fim** (25-03-2027)			
28	**Matricula** ******892 **Nome** RAYNA FERREIRA SILVA **Cargo** CBM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
29	**Matricula** ******418 **Nome** REBECA MORAIS NASCIMENTO ARAUJO **Cargo** CBM - Chefe de Divisão/Departamento - CDS-02 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

30	**Matricula** ******031 **Nome** REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO **Cargo** SEDUC - Secretário Escolar - CDS-02 *	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (22-08-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
31	**Matricula** ******981 **Nome** SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (14-06-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		
32	**Matricula** ******399 **Nome** SARA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA **Cargo** CBM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (26-04-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (26-07-2027)		
33	**Matricula** ******688 **Nome** TALINE LUANA SILVA PEREIRA **Cargo** CHEFE DE SECAO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (01-01-2028)		
34	**Matricula** ******399 **Nome** VANESSA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA **Cargo** CBM - Chefe de Seção - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (20-09-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)		
35	**Matricula** ******800 **Nome** YAGO DA SILVA TEIXEIRA **Cargo** CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)

Protocolo DOC70291

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONTRATO Nº78355827/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: C20 Expertise, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura,Feijão carioquinha,Leite integral UHT,Maçã nacional (vermelha),Macarrão tipo espaguete,Óleo de soja vegetal.
VALOR: R$ 7.376,17 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 78358106

Portaria nº 1222 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2027, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º **Aprovar** o **Plano Anual de Férias de 2027** (PLANAF/2027), referente ao **exercício de 2026**, dos Bombeiros Militares abaixo nominados, integrantes da ativa do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia - CBMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês	Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário
1	1º SARGENTO BM	******375	ADALBERTO NONATO DE LIMA	Janeiro	SIM
2	1º SARGENTO BM	******955	ADRIANO VIEIRA DA SILVA	Janeiro	SIM
3	1º SARGENTO BM	******248	ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	Janeiro	SIM
4	1º SARGENTO BM	******074	ALBERTO LUCIANO GOMES DA SILVA	Janeiro	SIM
5	SUBTENENTE BM	******397	ALESANDRA PAULA FERREIRA	Janeiro	NÃO
6	2º TENENTE BM	******197	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	Janeiro	SIM
7	1º SARGENTO BM	******668	ALEXSANDER COELHO CALDERON	Janeiro	SIM
8	CAPITÃO BM	******533	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	Janeiro	SIM
9	2º SARGENTO BM	******589	ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO	Janeiro	SIM
10	3º SARGENTO BM	******117	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	Janeiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

11	SUBTENENTE BM	******769	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA	Janeiro	SIM
12	CORONEL BM	******510	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	Janeiro	SIM
13	1º SARGENTO BM	******234	ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	Janeiro	SIM
14	SUBTENENTE BM	******620	ANGÉLITON CARLOS TIBURCIO	Janeiro	SIM
15	TENENTE-CORONEL BM	******884	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	Janeiro	SIM
16	1º SARGENTO BM	******218	ANTONIO LUÍS DA COSTA REBOUÇAS	Janeiro	SIM
17	2º SARGENTO BM	******989	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	Janeiro	NÃO
18	CORONEL BM	******081	ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA	Janeiro	NÃO
19	2º SARGENTO BM	******034	ATOS PEREIRA DE MESQUITA	Janeiro	SIM
20	SUBTENENTE BM	******678	AURA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Janeiro	SIM
21	TENENTE-CORONEL BM	******929	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	Janeiro	SIM
22	CABO BM	******018	BETUEL VERAS BRANDÃO	Janeiro	SIM
23	SUBTENENTE BM	******183	CAMILO SANTOS	Janeiro	NÃO
24	CAPITÃO BM	******263	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	Janeiro	SIM
25	1º SARGENTO BM	******076	CLAYTON ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE	Janeiro	SIM
26	TENENTE-CORONEL BM	******448	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	Janeiro	SIM
27	2º SARGENTO BM	******917	CÉLIO DE OLIVEIRA DURÃES	Janeiro	SIM
28	SUBTENENTE BM	******333	CÉZAR PACHECO FARIAS	Janeiro	SIM
29	CABO BM	******158	DAIANE MARA DA SILVA	Janeiro	SIM
30	1º SARGENTO BM	******016	DANIEL CARLOS CORDEIRO NETO	Janeiro	SIM
31	CORONEL BM	******834	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Janeiro	SIM
32	1º SARGENTO BM	******163	DANILO CASTELO DE PAIVA	Janeiro	SIM
33	SUBTENENTE BM	******278	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE	Janeiro	SIM
34	1º SARGENTO BM	******755	DAVI DE CASTRO FURTADO	Janeiro	SIM
35	2º SARGENTO BM	******549	DAWIDSON DA SILVA DE JESUS	Janeiro	SIM
36	1º SARGENTO BM	******191	DELVAN ARAÚJO NOBRE	Janeiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

37	SUBTENENTE BM	******187	DENILSON PEREIRA BARBOSA	Janeiro	SIM
38	SUBTENENTE BM	******125	DIEGO OVIDIO GIMENES	Janeiro	SIM
39	1º SARGENTO BM	******236	DIEGO ROBERTO SILVA	Janeiro	SIM
40	1º TENENTE BM	******541	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	Janeiro	SIM
41	CORONEL BM	******608	DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO	Janeiro	SIM
42	2º SARGENTO BM	******490	EBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	Janeiro	SIM
43	1º SARGENTO BM	******355	EDIMAR MOURA FERREIRA	Janeiro	SIM
44	2º SARGENTO BM	******761	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA	Janeiro	SIM
45	2º SARGENTO BM	******937	EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO	Janeiro	SIM
46	2º SARGENTO BM	******565	EDUARDO PEREIRA POLONI	Janeiro	SIM
47	1º SARGENTO BM	******270	ELIEL GARCIA DA SILVA	Janeiro	SIM
48	1º SARGENTO BM	******268	ELTON WILSON DA SILVA SOUZA	Janeiro	SIM
49	CAPITÃO BM	******275	FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Janeiro	SIM
50	1º SARGENTO BM	******103	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE	Janeiro	SIM
51	2º TENENTE BM	******436	FABRÍCIO CANTANHÊDE CANUTO	Janeiro	SIM
52	1º SARGENTO BM	******200	FABRÍCIO JOSÉ FAGUNDES	Janeiro	SIM
53	SUBTENENTE BM	******000	FABRÍCIO VIANA NERY	Janeiro	SIM
54	CORONEL BM	******593	FELIPE BERNARDO VITAL	Janeiro	SIM
55	CABO BM	******656	FERNANDA ARAÚJO BERTOLESA	Janeiro	SIM
56	2º SARGENTO BM	******547	FLORENTINO RODRIGUES CORREA NETO	Janeiro	SIM
57	1º SARGENTO BM	******814	FRANCISCO GEORGE FERNANDES	Janeiro	SIM
58	CORONEL BM	******567	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	Janeiro	SIM
59	1º SARGENTO BM	******238	FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA	Janeiro	SIM
60	MAJOR BM	******056	GEANDERSON MAIA TRINDADE	Janeiro	SIM
61	1º SARGENTO BM	******232	GENILSON RAMOS DA SILVA	Janeiro	SIM
62	2º SARGENTO BM	******602	GENIVAL RIBEIRO LACERDA	Janeiro	SIM
63	1º SARGENTO BM	******442	GENIVALDO LAVOR	Janeiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

64	1º SARGENTO BM	******199	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	Janeiro	SIM
65	1º TENENTE BM	******060	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	Janeiro	SIM
66	1º SARGENTO BM	******888	GILBERTO DOS SANTOS CAMPOS	Janeiro	SIM
67	CABO BM	******172	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	Janeiro	SIM
68	1º SARGENTO BM	******985	GLEISON RIBEIRO BARBOSA	Janeiro	SIM
69	CAPITÃO BM	******354	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	Janeiro	SIM
70	CAPITÃO BM	******369	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	Janeiro	SIM
71	1º SARGENTO BM	******050	HILDO SIMÃO DOS SANTOS	Janeiro	SIM
72	TENENTE-CORONEL BM	******618	HÉLVIO FERREIRA MARTINS	Janeiro	SIM
73	CORONEL BM	******975	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	Janeiro	SIM
74	1º TENENTE BM	******454	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	Janeiro	SIM
75	CORONEL BM	******101	JAIME FERNANDES DA SILVA	Janeiro	SIM
76	2º TENENTE BM	******848	JAQUESSON ROCHA LEITE	Janeiro	SIM
77	1º SARGENTO BM	******806	JEFERSON FREITAS LOPES	Janeiro	SIM
78	SUBTENENTE BM	******757	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	Janeiro	SIM
79	TENENTE-CORONEL BM	******858	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Janeiro	SIM
80	1º SARGENTO BM	******383	JOSILENE CASTRO DA GAMA	Janeiro	SIM
81	MAJOR BM	******767	JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO	Janeiro	NÃO
82	1º SARGENTO BM	******480	JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS	Janeiro	SIM
83	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******728	JOSY FERNANDES DOS SANTOS	Janeiro	SIM
84	2º TENENTE BM	******058	JOSÉ AGUINAILDO PEREIRA LIMA	Janeiro	SIM
85	CORONEL BM	******543	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Janeiro	SIM
86	CAPITÃO BM	******905	JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO	Janeiro	SIM
87	1º SARGENTO BM	******478	JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO JÚNIOR	Janeiro	SIM
88	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******318	JOSÉ ROBERTO MARQUES MONTEIRO	Janeiro	SIM
89	CABO BM	******985	JÉSSICA SONVESSI GONÇALVES	Janeiro	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

90	1º SARGENTO BM	******323	LEANDRO BELO DE FREITAS	Janeiro	SIM
91	SUBTENENTE BM	******254	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY	Janeiro	SIM
92	SUBTENENTE BM	******450	LEONARDO DA CRUZ	Janeiro	SIM
93	CABO BM	******733	LEONARDO ZIMERMMANN BARAKAT	Janeiro	SIM
94	SUBTENENTE BM	******735	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE	Janeiro	SIM
95	1º SARGENTO BM	******993	LEVI CARLOS BOERI	Janeiro	SIM
96	MAJOR BM	******539	LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO	Janeiro	SIM
97	3º SARGENTO BM	******076	LOURIVAM NUNES DA SILVA	Janeiro	SIM
98	SUBTENENTE BM	******391	LUCAS RODRIGUES HERRERO	Janeiro	SIM
99	CABO BM	******305	LUCIANO PIRES DE SOUZA	Janeiro	SIM
100	SUBTENENTE BM	******519	LUCIANO RODRIGUES SICSU	Janeiro	SIM
101	MAJOR BM	******652	LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ	Janeiro	SIM
102	2º SARGENTO BM	******620	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES	Janeiro	SIM
103	CORONEL BM	******498	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	Janeiro	SIM
104	2º TENENTE BM	******351	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	Janeiro	NÃO
105	CABO BM	******330	MAIARA TAVARES DE SOUSA	Janeiro	SIM
106	3º SARGENTO BM	******400	MARCELA BACKSCHAT	Janeiro	SIM
107	1º SARGENTO BM	******064	MARCELO ACACIO SIQUEIRA	Janeiro	SIM
108	2º SARGENTO BM	******913	MARCELO LOPES DE CARVALHO	Janeiro	SIM
109	2º SARGENTO BM	******008	MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA	Janeiro	SIM
110	TENENTE-CORONEL BM	******967	MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	Janeiro	SIM
111	2º TENENTE BM	******941	MARCOS ANTUNES CARVALHO	Janeiro	SIM
112	2º SARGENTO BM	******709	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Janeiro	SIM
113	1º SARGENTO BM	******886	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	Janeiro	SIM
114	TENENTE-CORONEL BM	******002	MARIO VERGOTTI	Janeiro	SIM
115	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******900	MATEUS SOARES RAMOS	Janeiro	NÃO
116	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******239	MATHEUS HENRIQUE BRANDÃO	Janeiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

117	SUBTENENTE BM	******373	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO	Janeiro	SIM
118	TENENTE-CORONEL BM	******846	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	Janeiro	SIM
119	SUBTENENTE BM	******933	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	Janeiro	SIM
120	1º SARGENTO BM	******131	ODAIR JUSTINIANO GOMES	Janeiro	SIM
121	2º SARGENTO BM	******561	ODAIR MENDES	Janeiro	SIM
122	TENENTE-CORONEL BM	******937	ODONI SAVEGNAGO LOPES	Janeiro	SIM
123	1º SARGENTO BM	******824	ORIVALDO SANTOS DA SILVA	Janeiro	SIM
124	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******069	PAULO DE TARSIO DA SILVA RAMOS	Janeiro	SIM
125	SUBTENENTE BM	******252	PIERRY LOUYS GOBBI	Janeiro	SIM
126	CABO BM	******909	RAFAEL RAMOS DE SOUZA	Janeiro	SIM
127	1º SARGENTO BM	******424	RAYANNA RAIMUNDA LIMA DA SILVA	Janeiro	SIM
128	CAPITÃO BM	******113	RENATO DOS SANTOS VICENTE	Janeiro	SIM
129	2º SARGENTO BM	******004	RENATO GONÇALVES DE SOUZA	Janeiro	SIM
130	1º SARGENTO BM	******117	RICARDO ANDRÉ FONSECA PINTO	Janeiro	SIM
131	SUBTENENTE BM	******852	ROBERTO ELIAS DA SILVA	Janeiro	SIM
132	SUBTENENTE BM	******694	ROBERTO TOLEDO FILHO	Janeiro	SIM
133	2º SARGENTO BM	******385	ROGERIO FERREIRA SILVA	Janeiro	SIM
134	1º SARGENTO BM	******353	RONALDO ALVES DOS SANTOS	Janeiro	SIM
135	1º SARGENTO BM	******101	ROSINALDO PEREIRA GOMES	Janeiro	SIM
136	1º SARGENTO BM	******864	SILVAN FORTES PINHEIRO	Janeiro	SIM
137	2º SARGENTO BM	******705	SÉRGIO DE OLIVEIRA	Janeiro	NÃO
138	TENENTE-CORONEL BM	******210	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	Janeiro	NÃO
139	3º SARGENTO BM	******064	THALITA FABIANA SOARES SILVA	Janeiro	SIM
140	2º SARGENTO BM	******840	TIAGO GIL SALES	Janeiro	SIM
141	2º TENENTE BM	******612	TIAGO JOCA DORIGON	Janeiro	SIM
142	CABO BM	******252	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Janeiro	SIM
143	1º TENENTE BM	******929	VALMIR SANTIN	Janeiro	SIM
144	1º SARGENTO BM	******614	VANDERSON DA SILVA ARCANJO	Janeiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

145	TENENTE-CORONEL BM	******979	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Janeiro	SIM
146	1º SARGENTO BM	******470	VILMAR FLAVIO SIMOES	Janeiro	SIM
147	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******227	VINICIUS SIERRA NASCIMENTO	Janeiro	SIM
148	CAPITÃO BM	******366	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Janeiro	SIM
149	2º SARGENTO BM	******737	WILLIAN CÉSAR GOMES	Janeiro	SIM
150	CABO BM	******363	WILLIAN VIEIRA VELOSO	Janeiro	SIM
151	1º SARGENTO BM	******800	WIRLEY ALVES DA SILVA	Janeiro	SIM
152	CORONEL BM	******581	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	Janeiro	SIM
153	2º SARGENTO BM	******652	ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA	Fevereiro	SIM
154	3º SARGENTO BM	******759	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR	Fevereiro	SIM
155	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******576	ALDAI GOMES DA COSTA	Fevereiro	SIM
156	2º SARGENTO BM	******838	ALECSANDRO CELESTINO LIMA BAPTISTA	Fevereiro	SIM
157	2º SARGENTO BM	******670	ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	Fevereiro	SIM
158	2º SARGENTO BM	******030	ALINE FROTA BISCONSIN LOCH	Fevereiro	SIM
159	CABO BM	******757	ALZIRO ANTONIO DE OLIVEIRA	Fevereiro	SIM
160	SUBTENENTE BM	******187	ANA CARLA MAURÍCIO GUANACOMA	Fevereiro	SIM
161	CAPITÃO BM	******486	ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA	Fevereiro	SIM
162	1º SARGENTO BM	******379	ANDREW TIAGO DE SÁ LOBATO	Fevereiro	SIM
163	CABO BM	******201	ANDRÉ CAETANO DE PAULA	Fevereiro	SIM
164	CABO BM	******882	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS	Fevereiro	SIM
165	2º SARGENTO BM	******682	ANTONIO ALLAN DA SILVA LEITE	Fevereiro	SIM
166	1º SARGENTO BM	******402	ANTONIO ERMISSON LEMOS DE LIMA	Fevereiro	SIM
167	1º SARGENTO BM	******783	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA	Fevereiro	SIM
168	CABO BM	******674	BRUNO WILLIAM PEREIRA	Fevereiro	SIM
169	1º SARGENTO BM	******901	CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJÓS	Fevereiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

170	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******394	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GRANGEIRO PEREIRA	Fevereiro	SIM
171	2º SARGENTO BM	******078	CARLOS RAFAEL SILVA DA SILVA	Fevereiro	SIM
172	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******112	CESAR ALEX MENDES SESTARI	Fevereiro	SIM
173	2º TENENTE BM	******870	CHARLES LIMA DE SOUZA	Fevereiro	SIM
174	2º SARGENTO BM	******296	CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO	Fevereiro	SIM
175	1º SARGENTO BM	******272	CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES	Fevereiro	SIM
176	2º SARGENTO BM	******468	CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	Fevereiro	SIM
177	2º SARGENTO BM	******319	CLOVIS HENRIQUE ATHAYDE DA SILVA	Fevereiro	SIM
178	1º SARGENTO BM	******301	CLOVIS SANTIN	Fevereiro	SIM
179	2º SARGENTO BM	******066	CLÓVES SOARES SILVA JÚNIOR	Fevereiro	SIM
180	1º SARGENTO BM	******086	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA	Fevereiro	SIM
181	2º SARGENTO BM	******163	DANIEL REIS DA SILVA	Fevereiro	SIM
182	2º TENENTE BM	******046	DANIELE DA SILVA SALDANHA	Fevereiro	SIM
183	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******730	DARLAN DAVID VITOR DA SILVA	Fevereiro	SIM
184	2º SARGENTO BM	******456	DENIS CLEDSON VALCI	Fevereiro	SIM
185	2º SARGENTO BM	******826	EDELSON MAGNO DOS SANTOS	Fevereiro	SIM
186	SUBTENENTE BM	******642	EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA	Fevereiro	SIM
187	CABO BM	******161	EDUARDO RANIERI BARROS PESTANA	Fevereiro	SIM
188	1º SARGENTO BM	******036	ELIEL SCHUINDT JÚNIOR	Fevereiro	SIM
189	2º SARGENTO BM	******365	ELINEI GONZAGA DE PAULA	Fevereiro	SIM
190	CABO BM	******923	ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO	Fevereiro	SIM
191	2º SARGENTO BM	******872	EUCLIDES SANTANA DE SOUZA	Fevereiro	SIM
192	2º SARGENTO BM	******216	EUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA	Fevereiro	SIM
193	1º SARGENTO BM	******282	FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES	Fevereiro	SIM
194	CABO BM	******571	FELIPE CAVALI SCHWAMBACK	Fevereiro	SIM
195	CABO BM	******325	FILIPE VELOZO MAGNUS	Fevereiro	SIM

196	1º TENENTE BM	******392	FREDERICO BANI MAIER	Fevereiro	NÃO
197	2º SARGENTO BM	******779	GENILSON LIMA RIBEIRO	Fevereiro	SIM
198	CABO BM	******258	GILSON SOUZA SIMÕES	Fevereiro	SIM
199	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******792	GILVAN CIPRIANO LOPES SOARES	Fevereiro	SIM
200	CABO BM	******818	GLEISON DE LIMA GODOI	Fevereiro	SIM
201	3º SARGENTO BM	******171	GLEISON WCHÔA CARNEIRO	Fevereiro	SIM
202	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******435	GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES	Fevereiro	SIM
203	2º SARGENTO BM	******098	GLEYSON LEÃO AYALA	Fevereiro	SIM
204	CABO BM	******991	GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN	Fevereiro	SIM
205	2º SARGENTO BM	******808	HEBSON ALVINO SOARES	Fevereiro	SIM
206	CABO BM	******551	HELINGTON ROCHA SCHISSEL	Fevereiro	SIM
207	CABO BM	******569	ISMAEL ALVES DOS REIS	Fevereiro	SIM
208	CABO BM	******563	IURY STÉFANO PRÍNCIPE MELESKO	Fevereiro	SIM
209	3º SARGENTO BM	******193	IVAIR DA SILVA	Fevereiro	SIM
210	CABO BM	******197	IVE GITIRANA BERTOZZI	Fevereiro	SIM
211	SUBTENENTE BM	******711	JAMESON JAIRO LAIA	Fevereiro	SIM
212	2º SARGENTO BM	******010	JANILSON PACHECO AUGUSTO	Fevereiro	SIM
213	2º SARGENTO BM	******333	JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES	Fevereiro	SIM
214	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******502	JHONATÃN DE OLIVEIRA NORONHA	Fevereiro	SIM
215	2º SARGENTO BM	******048	JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO	Fevereiro	SIM
216	1º SARGENTO BM	******006	JÚNIOR ARENHART	Fevereiro	SIM
217	CABO BM	******812	LARISSA NUNES FIUZA	Fevereiro	SIM
218	2º SARGENTO BM	******450	LENNINE ANCELMO FREIRE FRAGA ROCHA	Fevereiro	SIM
219	1º SARGENTO BM	******343	LUCAS MARQUES DA CUNHA	Fevereiro	SIM
220	CABO BM	******898	LUCAS PONTES DE MELO	Fevereiro	SIM
221	3º SARGENTO BM	******890	LUIS EDUARDO GOMES BREMIDE	Fevereiro	NÃO
222	2º SARGENTO BM	******127	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO	Fevereiro	SIM
223	2º SARGENTO BM	******145	NASSER ULÍSSES GRANGEIRO MONTEIRO	Fevereiro	SIM
224	2º SARGENTO BM	******080	NICODEMES DIAS CARDOSO	Fevereiro	NÃO
225	SUBTENENTE BM	******856	NYKOLAS MAKRIGIANNIS	Fevereiro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

226	1º TENENTE BM	******545	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	Fevereiro	NÃO
227	CABO BM	******093	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	Fevereiro	SIM
228	CORONEL BM	******531	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	Fevereiro	SIM
229	CAPITÃO BM	******925	RAFAEL MAIA SALES	Fevereiro	SIM
230	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******601	RAYLA CATARINI GERALDES BATISTA	Fevereiro	SIM
231	1º SARGENTO BM	******915	RENATO RODRIGUES DA SILVA	Fevereiro	SIM
232	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******409	RIKSON GUILHERME MENDONÇA VIEIRA	Fevereiro	SIM
233	2º SARGENTO BM	******963	ROBSON RAMOS DE SOUZA	Fevereiro	SIM
234	2º SARGENTO BM	******846	RODRIGO DE JESUS DE SOUZA	Fevereiro	SIM
235	1º TENENTE BM	******931	RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO	Fevereiro	SIM
236	CABO BM	******513	ROMÁRIO MOURA RAMOS	Fevereiro	SIM
237	SUBTENENTE BM	******292	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	Fevereiro	SIM
238	CORONEL BM	******325	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	Fevereiro	SIM
239	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******704	THALYTA LORRAINE ALVES DA SILVA CORREA	Fevereiro	SIM
240	2º SARGENTO BM	******539	THIAGO DA SILVA GONÇALVES	Fevereiro	SIM
241	1º SARGENTO BM	******161	THIAGO RIBEIRO PINTO	Fevereiro	SIM
242	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******320	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA FRANÇA LEÃO	Fevereiro	SIM
243	CABO BM	******642	VALTER ARAUJO FIRMINO	Fevereiro	SIM
244	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******651	VANESSA DOS SANTOS BISCONSIN	Fevereiro	SIM
245	2º SARGENTO BM	******632	VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA	Fevereiro	SIM
246	2º TENENTE BM	******234	WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK	Fevereiro	SIM
247	2º SARGENTO BM	******597	WILLIAN VIEIRA DE ANDRADE	Fevereiro	SIM
248	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******833	ADEMIR ALOISIO WERLE FILHO	Março	SIM
249	1º SARGENTO BM	******991	ADIMILSON OLIVEIRA SILVA	Março	SIM
250	2º SARGENTO BM	******444	ADRIANO ANTÔNIO ANGELO	Março	SIM
251	3º SARGENTO BM	******143	AIRTON SOUZA DA SILVA	Março	SIM
252	2º SARGENTO BM	******816	ALESSANDRO BATISTA COSTA	Março	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

253	CABO BM	******745	ALEX DOS SANTOS CASTRO	Março	SIM
254	3º SARGENTO BM	******040	ALEX MARINHO BORGES	Março	SIM
255	2º SARGENTO BM	******638	ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	Março	SIM
256	CABO BM	******769	ANDRE MENDONÇA LIMA	Março	SIM
257	CABO BM	******600	ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS	Março	SIM
258	CABO BM	******184	CLAUDINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	Março	SIM
259	1º SARGENTO BM	******719	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXAO	Março	SIM
260	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******075	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	Março	SIM
261	CABO BM	******159	DAVIDSON KESLLEY DE LIMA FERREIRA	Março	SIM
262	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******663	DEBORA SUZANA COMPANHONI MASCARENHAS DE MOURA	Março	SIM
263	CABO BM	******628	DEIVIDI DE MORAES GOMES	Março	SIM
264	2º SARGENTO BM	******767	DIOGO JOSE DA SILVA MORAES	Março	SIM
265	1º SARGENTO BM	******571	EVANDRO FÁBIO CARDOSO RODRIGUES	Março	SIM
266	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******998	FABIO FREITAS DA SILVA	Março	SIM
267	CABO BM	******915	FABIO NEGRI	Março	SIM
268	2º SARGENTO BM	******452	FABRÍCIO FERNANDES BARBOSA	Março	SIM
269	CABO BM	******650	FAUSTO MANGANARO NETO	Março	SIM
270	1º SARGENTO BM	******109	FRANCISCO FREDERICO VIEIRA DE SOUZA	Março	SIM
271	CABO BM	******824	FRANCISCO JUNIOR VIANA DE MENEZES	Março	SIM
272	CABO BM	******031	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	Março	SIM
273	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******986	GILSON DA SILVA FARIA	Março	SIM
274	2º SARGENTO BM	******743	GLEDSON MARCELL DE ALMEIDA	Março	SIM
275	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******128	HERLY LUCAS XAVIER	Março	NÃO
276	CABO BM	******460	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR	Março	SIM
277	1º SARGENTO BM	******193	JAILTON ANTÔNIO NOVAIS	Março	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

278	CABO BM	******466	JAIRO DE OLIVEIRA	Março	SIM
279	1º SARGENTO BM	******410	JAMES SILVA DE MIRANDA	Março	SIM
280	CABO BM	******079	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA	Março	SIM
281	2º SARGENTO BM	******535	JEFFERSON MARTINS BENTO	Março	SIM
282	2º SARGENTO BM	******945	JEFFERSON SHOCKNESS SOUTO	Março	SIM
283	CABO BM	******739	JENILTO SILAS RODRIGUES FREIRE	Março	SIM
284	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******875	JOSÉ TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	Março	NÃO
285	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******962	JOÃO PEDRO FURTADO CUTRIM DE CARVALHO	Março	SIM
286	SUBTENENTE BM	******646	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	Março	SIM
287	CAPITÃO BM	******927	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	Março	SIM
288	1º SARGENTO BM	******501	LUCIVAGNO RAMOS LIMA	Março	SIM
289	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******447	MAGNO CÉZAR MORAIS	Março	SIM
290	SUBTENENTE BM	******573	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	Março	SIM
291	CABO BM	******249	MAISON SIMÕES DE ANDRADE	Março	SIM
292	1º TENENTE BM	******380	MÁRIO MARTINS FERREIRA	Março	SIM
293	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******631	MÁRIO SÉRGIO TELES DOS SANTOS	Março	SIM
294	CABO BM	******111	NICKSON POZZER PETSCH	Março	SIM
295	2º TENENTE BM	******599	PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	Março	SIM
296	CABO BM	******379	PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	Março	SIM
297	CAPITÃO BM	******632	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	Março	SIM
298	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******356	RAMIRO GABRIEL CUNHA CAMILLO	Março	SIM
299	1º SARGENTO BM	******957	REINALDO ALVES RIBEIRO	Março	SIM
300	1º SARGENTO BM	******557	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	Março	SIM
301	1º SARGENTO BM	******024	RODRIGO BUENO GUIMARÃES	Março	SIM
302	3º SARGENTO BM	******026	RONIS TIAGO SCHULZ	Março	SIM
304	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******306	SAMOEL FREITAS DE OLIVEIRA	Março	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

305	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******095	SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES	Março	SIM
306	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******423	SAUBER WALLEF NOGUEIRA MIGUEL	Março	SIM
307	2º SARGENTO BM	******999	SERGIO MAGNO DOS SANTOS SOUSA	Março	SIM
308	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******596	SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER	Março	SIM
309	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******675	TAILANE NAVI DA SILVA	Março	SIM
310	CABO BM	******715	VICTOR GUILHERME STREIT	Março	SIM
311	CABO BM	******317	VINICIUS GOTARDI ROCHA	Março	SIM
312	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******655	WASHINGTON KENEDY SILVA CARNEIRO	Março	SIM
313	1º TENENTE BM	******917	WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS	Março	SIM
314	CABO BM	******903	WERICLES ABRÃO DA SILVA SANTOS	Março	SIM
315	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******950	WESLEY BASILIO DE SOUZA	Março	SIM
316	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******100	ADREAN RODRIGUES DE LUNA	Abril	SIM
317	1º SARGENTO BM	******854	ADRIANE SOUZA LIMA TORQUATO	Abril	SIM
318	2º SARGENTO BM	******345	ADÃO ALVES LEITE	Abril	SIM
319	SUBTENENTE BM	******565	ALVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR	Abril	SIM
320	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******625	ANA MICHELE TABORGA DOS SANTOS	Abril	SIM
321	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******699	ANA PAULA BARRETO DA SILVA	Abril	SIM
322	CABO BM	******604	ANDERSON ARAUJO DE FARIAS	Abril	SIM
323	2º SARGENTO BM	******462	ANDERSON GOMES BALTAZAR	Abril	SIM
324	2º SARGENTO BM	******242	BÁRBARA DIAS DA SILVA	Abril	SIM
325	CABO BM	******616	CALIL FERNANDES AVELAR	Abril	SIM
326	CABO BM	******214	CLAITON DA SILVA XAVIER	Abril	SIM
327	2º SARGENTO BM	******212	DANIEL FERNANDO BASTOS DE FREITAS	Abril	SIM
328	SUBTENENTE BM	******537	DANILSON CORÁ	Abril	SIM
329	CABO BM	******765	DAVID DO COUTO ZIMMERMANN	Abril	SIM
330	2º SARGENTO BM	******436	DAVID MOURA SOARES	Abril	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

331	CABO BM	******662	DAYANE MERIYLIN ALVES DE MORAES	Abril	SIM
332	CABO BM	******032	DENIS TREVIZANI SANTANA	Abril	NÃO
333	CABO BM	******301	DHENILTON MANTHAY	Abril	SIM
334	CABO BM	******874	DIEGO RENAN PEREIRA MONTEIRO	Abril	SIM
335	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******708	DOUGLAS VINICIUS BRAUNA DE SOUZA	Abril	SIM
336	1º SARGENTO BM	******416	EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN	Abril	SIM
337	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******174	ELISSANDRO NASCIMENTO DE CASTRO	Abril	SIM
338	CABO BM	******160	FABRICIO RODRIGUES CRISTO	Abril	SIM
339	1º SARGENTO BM	******622	FRANCILENE GALDINO SOUZA	Abril	SIM
340	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******930	FÁBIO GOMES DA SILVA	Abril	SIM
341	1º SARGENTO BM	******428	FÁBIO TUFIC MATNY	Abril	NÃO
342	CABO BM	******422	GEOVANY GOMEZ MAFRA	Abril	SIM
343	MAJOR BM	******070	HALISSON AVILLA MENDONÇA	Abril	SIM
344	CABO BM	******496	HIURI PATRESE ALVES SANTOS	Abril	SIM
345	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******241	IAGO MACEDO CARNEIRO	Abril	SIM
346	CABO BM	******043	ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO	Abril	SIM
347	CABO BM	******442	ISMALEN COSTA SOARES	Abril	SIM
348	CABO BM	******583	JESSE DE SOUZA ALVES	Abril	SIM
349	2º SARGENTO BM	******474	JOSÉ LEANDRO PINTO LOPES	Abril	SIM
350	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******819	JÚLIO CÉSAR THEBALDE	Abril	SIM
351	2º SARGENTO BM	******717	LINO NERY INFANTE	Abril	SIM
352	CABO BM	******599	LUCAS DA SILVA TEIXEIRA DE MORAIS	Abril	SIM
353	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******825	LUIS FERNANDO MONTEIRO AGUIRRE DOS SANTOS	Abril	SIM
354	CABO BM	******260	LUIZ EDUARDO DE VARGAS	Abril	SIM
355	CABO BM	******355	MARIO KLEBER DA SILVA	Abril	SIM
356	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******150	NATAN SOARES ANDRADE	Abril	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

357	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******332	PABLO MACIEL RODRIGUES	Abril	SIM
358	CAPITÃO BM	******287	PAULO CÉSAR MACEDO	Abril	NÃO
359	1º SARGENTO BM	******939	RAFAEL DOS SANTOS BESERRA	Abril	SIM
360	2º SARGENTO BM	******228	RAFAIEL NANDO UCHOA PEREIRA	Abril	SIM
361	CABO BM	******122	REGIANE BABETTO PADIA	Abril	SIM
362	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******130	RIVALDO MOREIRA SILVA NETO	Abril	SIM
363	CABO BM	******870	RODRIGO DA SILVA ALVES	Abril	SIM
364	CAPITÃO BM	******304	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	Abril	SIM
365	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******643	SANDRO DE OLIVEIRA	Abril	SIM
366	CABO BM	******545	THALISSON GABRIEL PONTES CONCEIÇÃO	Abril	SIM
367	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******136	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA	Abril	SIM
368	CAPITÃO BM	******773	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Abril	SIM
369	CABO BM	******343	VALERIANO DA SILVA BRITO	Abril	SIM
370	CABO BM	******698	VINÍCIUS ALEXANDRE DO VALE FERRONI	Abril	SIM
371	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******526	WALLYSON GABRIEL BARBOSA SANTOS	Abril	SIM
372	1º SARGENTO BM	******214	WILISON PERCYVAL DAVY	Abril	SIM
373	CABO BM	******029	ADELINE SOUZA DA GAMA	Maio	NÃO
374	1º TENENTE BM	******151	ADEMIR WIONCZAK	Maio	SIM
375	3º SARGENTO BM	******179	ADRIANO CAMPOS DA SILVA	Maio	SIM
376	CABO BM	******636	ADRIEL FELIPE SOARES DA SILVA SANTOS	Maio	SIM
377	1º SARGENTO BM	******692	ALDINEI MEIRELES MAIA	Maio	SIM
378	CABO BM	******507	AMOAN DA SILVEIRA ROJAS	Maio	SIM
379	1º SARGENTO BM	******155	ANTONIO DOS SANTOS	Maio	SIM
380	2º SARGENTO BM	******414	AURELIANO CORTEZ BRITO	Maio	SIM
381	2º SARGENTO BM	******591	CLEDERSON SOUZA DURANS	Maio	SIM
382	CABO BM	******081	DAIARA DOS SANTOS PAZ	Maio	SIM
383	2º SARGENTO BM	******292	DEIBSON LIMA DOS REIS	Maio	SIM
384	CABO BM	******017	DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA	Maio	SIM
385	CABO BM	******387	GABRIEL DA SILVA ALVES	Maio	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

386	CABO BM	******753	GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA	Maio	SIM
387	CABO BM	******911	GLEISSON RIBEIRO ONÇA	Maio	SIM
388	CABO BM	******800	HELIO FERREIRA AMÉRICO	Maio	SIM
389	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******766	IGOR ROBERTO DE SÁ LOBATO	Maio	SIM
390	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******007	IVAN JÚNIOR OLIVEIRA BARROS	Maio	SIM
391	CABO BM	******886	JEFERSON SPOSITO	Maio	SIM
392	CABO BM	******654	JESSICA GLEYCIANE AMERICO CANTAO	Maio	SIM
393	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******019	JOABSON DE SOUSA OLIVEIRA	Maio	NÃO
394	2º SARGENTO BM	******664	JOEL FAGNER GANGUSSU ROCHA	Maio	NÃO
395	1º SARGENTO BM	******781	JOHNNI LOPES PEREIRA	Maio	SIM
396	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******980	JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS	Maio	SIM
397	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******215	JOÃO VITOR DA SILVA ROSA	Maio	SIM
398	CABO BM	******276	JÔNATAS DE SOUZA FERNANDES	Maio	SIM
399	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******148	KELVIN AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	Maio	SIM
400	2º SARGENTO BM	******464	LADISLAU PEREIRA BASTOS	Maio	SIM
401	1º SARGENTO BM	******959	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	Maio	SIM
402	CABO BM	******480	LUCAS DA SILVA GUILHERME	Maio	SIM
403	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******552	LUCAS VINÍCIUS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Maio	SIM
404	MAJOR BM	******068	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK	Maio	SIM
405	2º SARGENTO BM	******151	LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES	Maio	SIM
406	CABO BM	******806	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	Maio	SIM
407	2º TENENTE BM	******432	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	Maio	SIM
408	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******845	MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA MACIEIRA DE LIMA	Maio	SIM
409	2º SARGENTO BM	******731	MARCOS AUGUSTO SOUZA SIQUEIRA	Maio	SIM
410	CABO BM	******666	MAURI CONTE GARCIA	Maio	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

411	1º TENENTE BM	******710	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	Maio	SIM
412	CABO BM	******110	NÁDSON LUIS MENDES DE MIRANDA	Maio	SIM
413	CABO BM	******624	RAFAEL APARECIDO GASPARI	Maio	SIM
414	2º SARGENTO BM	******921	RAFAEL MIRAMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	Maio	SIM
415	CABO BM	******134	RENAN LUIS NEVES ZINGRA	Maio	SIM
416	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******253	ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA	Maio	SIM
417	1º TENENTE BM	******378	RODRIGO BRANDAO BARBOSA	Maio	SIM
418	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******124	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	Maio	SIM
419	2º SARGENTO BM	******606	ROMULO CESAR PEDRO	Maio	SIM
420	3º SARGENTO BM	******181	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO	Maio	SIM
421	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******857	TALIS LUCAS SANTOS SCHREDER	Maio	NÃO
422	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******057	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	Maio	SIM
423	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******083	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	Maio	SIM
424	2º SARGENTO BM	******694	VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	Maio	SIM
425	2º SARGENTO BM	******888	WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS	Maio	SIM
426	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******807	WILIAN DOS SANTOS CASAVECHIA	Maio	SIM
427	SUBTENENTE BM	******387	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ	Junho	NÃO
428	SUBTENENTE BM	******012	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Junho	SIM
429	1º SARGENTO BM	******513	ANE PRISCILA GONÇALVES	Junho	SIM
430	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******198	BRUNO TIAGO FERREIRA DA CUNHA	Junho	SIM
431	CABO BM	******331	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES	Junho	SIM
432	1º SARGENTO BM	******822	CASSIANO HALLEY CAMILLO ALVES SANTOS	Junho	SIM
433	2º SARGENTO BM	******876	CLEISON REBOUÇAS DA SILVA	Junho	SIM
434	CABO BM	******707	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA	Junho	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

435	2º SARGENTO BM	******949	CLEYSON COSTA CUNHA	Junho	SIM
436	2º TENENTE BM	******407	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	Junho	NÃO
437	1º SARGENTO BM	******307	CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	Junho	SIM
438	2º SARGENTO BM	******860	DANIEL MACIEL BAPTISTA	Junho	SIM
439	CABO BM	******351	DANIEL RODRIGUES UGATTI	Junho	SIM
440	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******461	DANIEL VICTOR CEZÁRIO GUIMARÃES	Junho	SIM
441	1º SARGENTO BM	******329	DIEGO SANTIAGO LEITÃO	Junho	SIM
442	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******370	DIONE DOS SANTOS CANGUSSU	Junho	SIM
443	CABO BM	******741	EDMAR ALVES ARNALDO JUNIOR	Junho	NÃO
444	CABO BM	******020	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	Junho	SIM
445	2º SARGENTO BM	******412	EMERSON VLAXIO SANTOS	Junho	SIM
446	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******162	FERNANDO FALCÃO NASCIMENTO	Junho	SIM
447	2º SARGENTO BM	******553	FERNANDO GASPAR PIANA	Junho	SIM
448	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******564	FRANCINEI OLIVEIRA DE FRANÇA	Junho	SIM
449	1º TENENTE BM	******722	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Junho	SIM
450	1º SARGENTO BM	******672	IVANILSON LIMA ABREU	Junho	SIM
451	1º SARGENTO BM	******901	JALESSON ALVES RELVAS	Junho	SIM
452	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******629	JEFERSON SONVESSI GONÇALVES	Junho	SIM
453	CABO BM	******595	JHONATHAN ENDRISSON SANTOS FERREIRA	Junho	SIM
454	CABO BM	******484	JONAS NUNES FELIX CORRÊIA	Junho	SIM
455	2º TENENTE BM	******395	JÚNIOR DA SILVA TAVARES	Junho	SIM
456	CABO BM	******894	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	Junho	NÃO
457	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******716	LISSIANE VASQUES REBOUÇAS	Junho	SIM
458	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******021	LUCAS PARAGUASSÚ CHAGAS	Junho	SIM
459	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******497	LUZIEL DE OLIVEIRA SOUSA	Junho	SIM
460	1º SARGENTO BM	******507	LÚCIA ALINE PALHETA MEDEIROS	Junho	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

461	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******485	RAFAEL UILIAN TEIXEIRA NERES	Junho	SIM
462	CABO BM	******844	RENATO BRAUN	Junho	SIM
463	CABO BM	******240	ROBSON CAVALHEIRO VICENTE	Junho	SIM
464	2º SARGENTO BM	******046	RUBERVAL ESCARMANHANI DECURCIO	Junho	SIM
465	2º TENENTE BM	******090	SARA BORGES DE SOUZA	Junho	SIM
466	1º SARGENTO BM	******874	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA	Junho	NÃO
467	2º SARGENTO BM	******058	VALDEIR DE OLIVEIRA LIMA	Junho	NÃO
468	1º TENENTE BM	******709	WALDEVINO FERREIRA NETO	Junho	SIM
469	CABO BM	******237	WELTON RODRIGO DIAS DE SOUZA	Junho	SIM
470	2º SARGENTO BM	******763	ABNER VALANI DELARMELINA	Julho	SIM
471	2º SARGENTO BM	******361	ADEMIR VIEIRA DE MOURA	Julho	SIM
472	1º SARGENTO BM	******496	ADÃO FREITAS DE OLIVEIRA	Julho	SIM
473	1º SARGENTO BM	******311	ALINNE LUIZA DA COSTA	Julho	SIM
474	1º TENENTE BM	******404	ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL	Julho	SIM
475	SUBTENENTE BM	******206	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	Julho	SIM
476	SUBTENENTE BM	******460	ANDERSON MARLON FREITAG	Julho	SIM
477	1º SARGENTO BM	******359	ANDRADE MIGUEL DA SILVA	Julho	SIM
478	CABO BM	******525	ANGELICA CAVALI SEGA	Julho	SIM
479	SUBTENENTE BM	******266	ANTONIO EDSON OLIVEIRA	Julho	SIM
480	2º SARGENTO BM	******335	ANTÔNIO GEAN FERNANDES	Julho	SIM
481	2º SARGENTO BM	******527	ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE	Julho	NÃO
482	TENENTE-CORONEL BM	******981	ATENOR CORREA BARRETO	Julho	SIM
483	CABO BM	******961	BRENO PEREIRA DA SILVA	Julho	SIM
484	1º SARGENTO BM	******488	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	Julho	SIM
485	2º SARGENTO BM	******515	CLEUDOMIR MARTINS MACIEL	Julho	SIM
486	1º SARGENTO BM	******266	DANIEL CARLOS WALDRIGUES	Julho	SIM
487	2º SARGENTO BM	******983	DEIVED SIMOES DE SOUZA	Julho	NÃO
488	CABO BM	******692	DERLAN FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	Julho	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

489	1º TENENTE BM	******746	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	Julho	SIM
490	TENENTE-CORONEL BM	******785	EDMAR MELO BRAGA	Julho	SIM
491	2º SARGENTO BM	******878	EDUARDO JORGE SILVA MELO	Julho	SIM
492	1º TENENTE BM	******125	EDUARDO RIBEIRO BELLI	Julho	SIM
493	3º SARGENTO BM	******088	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO ALBUQUERQUE	Julho	SIM
494	SUBTENENTE BM	******195	ELIEL SOARES CAETANO	Julho	SIM
495	2º SARGENTO BM	******406	ELINE CAPELINI PINHEIRO HERMOGENES	Julho	SIM
496	2º SARGENTO BM	******369	ELIOMAR DOS REIS SEGURO	Julho	SIM
497	1º TENENTE BM	******949	ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	Julho	SIM
498	CAPITÃO BM	******896	ERNESTO MONTEIRO REIS	Julho	SIM
499	2º SARGENTO BM	******834	ESLEANDRO GUIMARÃES LEÃO	Julho	SIM
500	CABO BM	******226	EWERTON FERNANDO DAL MOLIN	Julho	SIM
501	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******540	FERNANDO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	Julho	SIM
502	1º TENENTE BM	******735	FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR	Julho	NÃO
503	CABO BM	******458	FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS DELARMELINA	Julho	NÃO
504	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******099	FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA	Julho	SIM
505	1º SARGENTO BM	******430	FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA	Julho	SIM
506	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******780	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	Julho	SIM
507	1º SARGENTO BM	******246	FRANCISCO WELLINGSON LOPES ALVES	Julho	SIM
508	2º SARGENTO BM	******511	FÁBIO OSMIR BRAMBILLA	Julho	SIM
509	2º SARGENTO BM	******141	GIL GLADISTON DE SOUZA	Julho	SIM
510	1º SARGENTO BM	******038	GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA	Julho	SIM
511	1º TENENTE BM	******216	GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO	Julho	SIM
512	2º SARGENTO BM	******925	HENDRYCKS BOTELHO CAHÚ	Julho	SIM
513	CAPITÃO BM	******251	HIGOR CONTARATO SALVADOR	Julho	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

514	2º TENENTE BM	******363	JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO	Julho	SIM
515	2º TENENTE BM	******826	JAQUES RODRIGUES	Julho	SIM
516	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******863	JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Julho	SIM
517	SUBTENENTE BM	******028	JESSE DE GÓIS	Julho	SIM
518	2º SARGENTO BM	******395	JESSICA LOPES DE AZEVEDO	Julho	SIM
519	2º SARGENTO BM	******804	JOANA DARQUE DE SOUZA LEITE	Julho	SIM
520	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******693	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Julho	SIM
521	2º TENENTE BM	******147	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	Julho	NÃO
522	SUBTENENTE BM	******995	JOLIAN INACIO GALDINO	Julho	SIM
523	2º SARGENTO BM	******357	JONAS DE CARVALHO MARIANO	Julho	SIM
524	1º SARGENTO BM	******440	JONATAS COIMBRA TOBIAS	Julho	SIM
525	1º SARGENTO BM	******943	JONI FRANCO CARDOSO	Julho	SIM
526	1º TENENTE BM	******371	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	Julho	NÃO
527	TENENTE-CORONEL BM	******931	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	Julho	SIM
528	CABO BM	******989	JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM	Julho	SIM
529	SUBTENENTE BM	******026	KEYLA DURAN SIDON	Julho	SIM
530	1º SARGENTO BM	******133	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	Julho	SIM
531	2º TENENTE BM	******474	LUÍS MENDES DA SILVA	Julho	SIM
532	2º SARGENTO BM	******389	MARCIA SALES CARDOSO SANTOS	Julho	SIM
533	CABO BM	******795	MARCILIO ROCHA DE OLIVEIRA	Julho	NÃO
534	CABO BM	******947	MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI	Julho	SIM
535	1º SARGENTO BM	******903	MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA	Julho	SIM
536	2º SARGENTO BM	******787	MARIA HICINEIDE SABOIA DA COSTA	Julho	SIM
537	CABO BM	******288	MARIELE CARDOSO DIAS	Julho	SIM
538	2º SARGENTO BM	******884	MARJORYE BARBOSA LIMA	Julho	SIM
539	CORONEL BM	******579	MÉRYCLES GUEDES NUNES	Julho	SIM
540	1º SARGENTO BM	******159	NADSON DE OLIVEIRA	Julho	SIM
541	2º TENENTE BM	******143	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	Julho	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

542	1º SARGENTO BM	******135	PAULO CÉSAR SANTOS SOUZA	Julho	SIM
543	2º SARGENTO BM	******523	PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ	Julho	SIM
544	MAJOR BM	******345	PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI	Julho	SIM
545	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******289	PEDRO DELEON ANDRADE DA COSTA	Julho	SIM
546	CAPITÃO BM	******317	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	Julho	SIM
547	CABO BM	******272	QUÉSIA DE OLIVEIRA MACHADO	Julho	SIM
548	2º TENENTE BM	******419	RANIELE OLIVEIRA DA SILVA	Julho	SIM
549	1º SARGENTO BM	******894	RENAN CORRÊA DE ABREU	Julho	SIM
550	TENENTE-CORONEL BM	******761	ROBERTO RODRIGUES LEAL	Julho	SIM
551	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******754	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	Julho	SIM
552	CABO BM	******123	RODRIGO MIRANDA DE ANDRADE	Julho	SIM
553	2º TENENTE BM	******733	RONALDO SILVA MOITINHO	Julho	SIM
554	CABO BM	******630	RONISNEI ANDERSON PEREIRA	Julho	SIM
555	1º SARGENTO BM	******503	RÉGIS PEREIRA DE CARVALHO	Julho	SIM
556	CABO BM	******213	SAMARA VERÔNICA MENESES	Julho	SIM
557	1º SARGENTO BM	******595	SILVANO FORTES PINHEIRO	Julho	SIM
558	1º SARGENTO BM	******654	TATIANA FERREIRA NATAL	Julho	SIM
559	CABO BM	******316	TATIANE MARIA DE SÁ	Julho	SIM
560	2º SARGENTO BM	******907	TIAGO GOMES DINIZ	Julho	SIM
561	SUBTENENTE BM	******042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	Julho	SIM
562	CABO BM	******850	VALDEIR ALVES TRESPADINI	Julho	SIM
563	2º TENENTE BM	******923	VANDERLEI FIRMINO SALES	Julho	SIM
564	CABO BM	******587	VINICIOS DE SOUZA GLORIA	Julho	SIM
565	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******871	VINICIUS GABRIEL LAUERMANN MARREIRA	Julho	SIM
566	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******904	VÂNIA LUCIANO	Julho	NÃO
567	2º TENENTE BM	******648	WELINGTON SOARES CAETANO	Julho	SIM
568	SUBTENENTE BM	******793	WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO	Julho	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

569	2º SARGENTO BM	******377	YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT	Julho	SIM
570	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******924	ZAQUEU FERREIRA DE JESUS	Julho	SIM
571	CAPITÃO BM	******684	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	Julho	SIM
572	CABO BM	******771	ABNER LUIZ DE ANDRADE BARBOSA	Agosto	SIM
573	SUBTENENTE BM	******634	ALINE MACEDO CHALEGRA	Agosto	SIM
574	2º SARGENTO BM	******618	ANDERSON SERRATH MACIEL	Agosto	SIM
575	2º SARGENTO BM	******842	ANDRÉ BORGES DA SILVA	Agosto	SIM
576	2º SARGENTO BM	******274	CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agosto	SIM
577	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******796	CAIO AMADIO DE OLIVEIRA	Agosto	SIM
578	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******368	DIONES ALVES DE SOUZA	Agosto	SIM
579	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******801	EDCLEYTON DE SOUZA VALENTINO	Agosto	SIM
580	CABO BM	******721	EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA	Agosto	SIM
581	1º SARGENTO BM	******484	ELTON ANTUNES DA SILVA	Agosto	SIM
582	CABO BM	******575	FELIPE SOUZA FECURY	Agosto	NÃO
583	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******087	FILIPE LONGO RAMOS	Agosto	SIM
584	CABO BM	******959	HENRIQUE MASSOTTI DE FARIAS	Agosto	SIM
585	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******116	ISRAEL BONFIM DE SOUSA	Agosto	NÃO
586	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******637	JANARA CORREIA BARROS	Agosto	SIM
587	1º SARGENTO BM	******969	JANE RAMLOW POLEZE	Agosto	SIM
588	2º SARGENTO BM	******230	LUCAS RAMON AGUIAR	Agosto	SIM
589	CABO BM	******492	LUIZ CARLOS ROSSÊNDY SOARES	Agosto	SIM
590	2º SARGENTO BM	******054	LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE	Agosto	SIM
591	CABO BM	******222	MAICON SILVA DOS SANTOS	Agosto	SIM
592	CAPITÃO BM	******997	MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA	Agosto	SIM
593	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******649	MAÍRLA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Agosto	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

594	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******667	MIGUEL DUARTE FRANQUILINO DOS SANTOS	Agosto	SIM
595	CABO BM	******537	PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS	Agosto	SIM
596	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******942	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA	Agosto	SIM
597	SUBTENENTE BM	******963	RAFAEL CAMPANA MORGADO FERREIRA	Agosto	NÃO
598	1º TENENTE BM	******228	RAMILTON RODRIGUES DA GAMA	Agosto	SIM
599	CABO BM	******862	ROGERIO MONTEIRO DE SOUZA	Agosto	SIM
600	CABO BM	******094	ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS	Agosto	SIM
601	1º SARGENTO BM	******799	TALITA MARREIRO DOS SANTOS	Agosto	SIM
602	2º SARGENTO BM	******676	THAISON RENDRIG GIMENEZ DOS SANTOS	Agosto	SIM
603	CABO BM	******349	THARCISYO OLIVEIRA NUNES	Agosto	SIM
604	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******948	VICTOR HUGO YOSHIO KOHARATA	Agosto	SIM
605	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******899	WILLIAN NUNES DOS SANTOS	Agosto	NÃO
606	CABO BM	******820	ALEXANDRE WELISTON GOMES ROCHA	Setembro	SIM
607	2º SARGENTO BM	******905	AMAILDO COSTA DE OLIVEIRA	Setembro	SIM
608	CABO BM	******238	ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA	Setembro	SIM
609	2º SARGENTO BM	******284	ANTÔNIO JOSÉ NUNES BRANDÃO	Setembro	SIM
610	SUBTENENTE BM	******745	ARONILDO NERI DE MOURA	Setembro	SIM
611	CABO BM	******727	ARTIDÔNIO MARINHO ROCHA JUNIOR	Setembro	SIM
612	2º SARGENTO BM	******107	AURO JUNIOR CAVATTI COELHO	Setembro	SIM
613	1º SARGENTO BM	******288	AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	Setembro	SIM
614	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******679	BRUNO BEHENCK DE CARVALHO	Setembro	SIM
615	3º SARGENTO BM	******167	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA	Setembro	SIM
616	CABO BM	******927	CAROLINE TAYLANE FLORENCIO SILVA HOFFMANN	Setembro	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

617	CAPITÃO BM	******299	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	Setembro	SIM
618	CABO BM	******367	DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR	Setembro	SIM
619	CABO BM	******719	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	Setembro	NÃO
620	1º SARGENTO BM	******947	EDER ALVES TEIXEIRA	Setembro	NÃO
621	CABO BM	******678	ELIEL ARAÚJO DANTAS	Setembro	SIM
622	CAPITÃO BM	******342	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	Setembro	SIM
623	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******025	ERIC HENRIQUE FERREIRA FACANHA	Setembro	SIM
624	CAPITÃO BM	******658	FABIO ROSSET	Setembro	SIM
625	CABO BM	******977	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES	Setembro	SIM
626	3º SARGENTO BM	******155	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS	Setembro	SIM
627	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******916	GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	Setembro	SIM
628	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******912	IRNO ANTÔNIO BONATO FILHO	Setembro	SIM
629	2º SARGENTO BM	******298	JONAS DE OLIVEIRA BATISTA	Setembro	SIM
630	1º SARGENTO BM	******082	JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR	Setembro	SIM
631	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******538	KELSON JOAO SOARES PEDROSO	Setembro	SIM
632	CABO BM	******703	LENO ESTEFANE SILVA ALMEIDA	Setembro	SIM
633	2º SARGENTO BM	******723	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	Setembro	SIM
634	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******992	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO	Setembro	SIM
635	CABO BM	******393	MATEUS NANTES OLIVEIRA	Setembro	SIM
636	CABO BM	******836	MATHEUS OTTO LUXINGER	Setembro	SIM
637	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******821	MATHEUS WALLACE JULIARI DA CUNHA	Setembro	SIM
638	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******936	ORLANDO ABRAHIM FREIRE	Setembro	SIM
639	CABO BM	******434	RAYLAN CARDOSO VIEIRA	Setembro	SIM
640	2º SARGENTO BM	******690	RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA CASTRO	Setembro	NÃO
641	2º SARGENTO BM	******858	TAIS QUERIMA DOS SANTOS	Setembro	SIM
642	2º SARGENTO BM	******585	THIAGO MARTINS BOTELHO	Setembro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

643	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******049	THIAGO SILVA PEREIRA	Setembro	SIM
644	1º SARGENTO BM	******181	VALTEIR FRANÇOSO DE LAIA	Setembro	SIM
645	CABO BM	******478	VICTOR RODRIGO HACHBARTE	Setembro	SIM
646	CABO BM	******313	WAGNOM AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	Setembro	SIM
647	CABO BM	******680	ÉMERSON GOIS NOBRE	Setembro	SIM
648	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******813	ÍCARO ALVES DE ARAÚJO	Setembro	NÃO
649	2º SARGENTO BM	******747	ABEL RODRIGUES PASSOS	Outubro	SIM
650	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******613	ADRIELEN FERREIRA DO NASCIMENTO	Outubro	SIM
651	1º SARGENTO BM	******129	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT	Outubro	SIM
652	1º SARGENTO BM	******876	BERTO ADRIANO VELOSO DE SOUSA	Outubro	SIM
653	CABO BM	******185	CHÁRLON RAFAEL NUNES DE SOUZA	Outubro	SIM
654	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******013	CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA	Outubro	SIM
655	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******051	EDIJONES BARBOSA	Outubro	SIM
656	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******887	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA	Outubro	SIM
657	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******837	ELIEZER DE JESUS LACERDA	Outubro	NÃO
658	CABO BM	******935	FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	Outubro	SIM
659	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******954	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA DE MORAIS	Outubro	SIM
660	3º SARGENTO BM	******981	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	Outubro	SIM
661	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******104	IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ	Outubro	SIM
662	CABO BM	******225	ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA	Outubro	SIM
663	CABO BM	******549	JANAINA DE LIMA SANTOS	Outubro	NÃO
664	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******883	JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	Outubro	SIM
665	SUBTENENTE BM	******113	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Outubro	SIM
666	CABO BM	******055	KEILLA DOS SANTOS ANDRADE	Outubro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

667	3º SARGENTO BM	******129	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	Outubro	SIM
668	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******588	LEONARDO DE ANDRADE DECURSIO	Outubro	SIM
669	CABO BM	******067	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	Outubro	SIM
670	CABO BM	******135	MAC DOUGLAS MACHADO SILVA VIEIRA	Outubro	SIM
671	CABO BM	******501	MÁDSON UCHÔA DA SILVA	Outubro	NÃO
672	2º SARGENTO BM	******448	OTONIEL DA SILVA CAVALCANTE FILHO	Outubro	SIM
673	2º SARGENTO BM	******626	PLÍNIO MARTINS BOTELHO	Outubro	NÃO
674	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******063	PÂMELA TEIXEIRA SENA	Outubro	NÃO
675	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******895	RAPHAEL SOUZA E SILVA	Outubro	NÃO
676	1º SARGENTO BM	******569	TIJOIO PEDROSA DE SOUZA	Outubro	SIM
677	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******966	VICTOR AFONSO ROCHA FLORÊNCIO	Outubro	SIM
678	2º SARGENTO BM	******250	WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA	Outubro	SIM
679	2º TENENTE BM	******022	AILTON RODRIGUES FERREIRA	Novembro	SIM
680	CABO BM	******789	ANDREY MISTRELO HEIMBURG	Novembro	SIM
681	SUBTENENTE BM	******802	CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	Novembro	NÃO
682	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******978	CLEITON PAULO DOS SANTOS	Novembro	SIM
683	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******928	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	Novembro	SIM
684	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******851	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	Novembro	SIM
685	1º SARGENTO BM	******008	ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA	Novembro	SIM
686	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******742	ERMESSON LUIS PASSOS DE SOUZA	Novembro	SIM
687	CABO BM	******290	EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA	Novembro	SIM
688	SUBTENENTE BM	******060	FÁBIO MARTINS DE PAULA	Novembro	SIM
689	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******203	GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA	Novembro	SIM
690	1º SARGENTO BM	******422	GEISIANE EUFRASIO MORAES	Novembro	SIM
691	3º SARGENTO BM	******002	ISMAEL MIRANDA FEITOZA	Novembro	SIM
692	CAPITÃO BM	******701	JAILTON PINTO PINHEIRO	Novembro	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

693	2º SARGENTO BM	******321	JOAO PAULO DE JESUS ALVES	Novembro	SIM
694	2º SARGENTO BM	******420	JULIANE SARAIVA REIS DAS NEVES	Novembro	SIM
695	2º SARGENTO BM	******280	MOISES SILVA FRANCA	Novembro	SIM
696	CABO BM	******408	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	Novembro	SIM
697	CABO BM	******399	RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	Novembro	SIM
698	1º SARGENTO BM	******446	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO	Novembro	SIM
699	1º SARGENTO BM	******686	RODRIGO RAGNER DIAS	Novembro	SIM
700	CABO BM	******108	THIAGO AFONSO DINIZ	Novembro	SIM
701	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******001	WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA	Novembro	SIM
702	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******037	WELLVES DA CONCEIÇÃO SOUSA	Novembro	SIM
703	CABO BM	******686	WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA	Novembro	SIM
704	1º TENENTE BM	******734	YURI DARTIBALE	Novembro	NÃO
705	2º TENENTE BM	******032	ADENILSON BORGES CARVALHO	Dezembro	SIM
706	1º SARGENTO BM	******498	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO	Dezembro	SIM
707	2º SARGENTO BM	******971	ADRIANO BARROS DA SILVA SOUZA	Dezembro	NÃO
708	1º SARGENTO BM	******399	AILSON DOS SANTOS SALES	Dezembro	SIM
709	2º TENENTE BM	******993	ALAN DE MOURA MARQUES	Dezembro	SIM
710	2º SARGENTO BM	******711	ALCIDES JUNIOR SILVA BRITO	Dezembro	SIM
711	CABO BM	******941	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	Dezembro	NÃO
712	1º SARGENTO BM	******260	AMAURI FERNANDES DA SILVA	Dezembro	SIM
713	CABO BM	******848	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO	Dezembro	SIM
714	SUBTENENTE BM	******880	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DE SOUSA	Dezembro	SIM
715	SUBTENENTE BM	******408	ANTÔNIO CANDIDO SARAIVA DA SILVA	Dezembro	SIM
716	2º SARGENTO BM	******476	BIANCA DOS ANJOS DE SOUZA AQUINO	Dezembro	SIM
717	2º SARGENTO BM	******896	CASSIO JOSE DE FREITAS CASTRO	Dezembro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

718	CABO BM	******005	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	Dezembro	SIM
719	2º SARGENTO BM	******864	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE	Dezembro	SIM
720	2º SARGENTO BM	******121	CLEITON MARCELO GOMES FARIAS	Dezembro	SIM
721	2º SARGENTO BM	******797	CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI	Dezembro	NÃO
722	1º SARGENTO BM	******486	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS	Dezembro	SIM
723	1º SARGENTO BM	******040	DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA	Dezembro	NÃO
724	CABO BM	******856	DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES	Dezembro	NÃO
725	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******411	DIEGO DANTAS DA SILVA	Dezembro	SIM
726	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******974	DIEGO LUCIANO MAYER	Dezembro	SIM
727	CABO BM	******264	DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	Dezembro	SIM
728	1º SARGENTO BM	******175	DIRCEU DA SILVA SANTOS	Dezembro	SIM
729	2º SARGENTO BM	******814	DOUGLAS ALEXANDRE MUNARIN	Dezembro	SIM
730	1º SARGENTO BM	******577	EVERTON ARAUJO MACEDO	Dezembro	SIM
731	SUBTENENTE BM	******644	EVERTON MARCIEL MARTINS	Dezembro	SIM
732	2º SARGENTO BM	******785	FRANK CESAR FRITZ PENA	Dezembro	SIM
733	SUBTENENTE BM	******527	FÁBIO FERREIRA BENTOS	Dezembro	NÃO
734	CABO BM	******965	GABRIEL GUERREIRO LOPES	Dezembro	SIM
735	CABO BM	******430	HEBERTON DE PAULA	Dezembro	SIM
736	CABO BM	******953	HENRIQUE SOARES LANA	Dezembro	SIM
737	1º SARGENTO BM	******466	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR	Dezembro	SIM
738	2º SARGENTO BM	******505	JACKSON CARVALHO DE AZEVEDO	Dezembro	SIM
739	3º SARGENTO BM	******789	JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA	Dezembro	SIM
740	1º SARGENTO BM	******426	JOAO EDUARDO DRUMOND	Dezembro	SIM
741	CABO BM	******381	JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS	Dezembro	SIM
742	2º SARGENTO BM	******286	JONATAS LUIZ DA SILVA SALES	Dezembro	NÃO
743	1º SARGENTO BM	******553	JORGE APARECIDO DE AMORIM	Dezembro	SIM
744	1º SARGENTO BM	******072	JOSÉ VALDECI COSTA	Dezembro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

745	1º SARGENTO BM	******759	JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR	Dezembro	SIM
746	1º SARGENTO BM	******707	KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA	Dezembro	NÃO
747	2º SARGENTO BM	******975	LAILSON APARECIDO DA SILVA	Dezembro	SIM
748	1º SARGENTO BM	******492	LIDIANA DA SILVA NEVES	Dezembro	SIM
749	CABO BM	******146	LUCAS CAMARGO KIL	Dezembro	SIM
750	2º TENENTE BM	******240	LUCIANE CASTRO CAHÚ	Dezembro	NÃO
751	CABO BM	******202	LUIS EDUARDO CAMPOS DE CASTRO	Dezembro	SIM
752	2º SARGENTO BM	******852	MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA	Dezembro	SIM
753	MAJOR BM	******636	MARCIO BUENO LEITE	Dezembro	SIM
754	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******071	MARCOS MIRANDA DE ANDRADE	Dezembro	SIM
755	SUBTENENTE BM	******105	MARILSON SILVA ANDRADE	Dezembro	SIM
756	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******186	MATHEUS GOMES DIAS	Dezembro	SIM
757	2º SARGENTO BM	******721	MESSIAS DE ALMEIDA SILVA	Dezembro	SIM
758	CABO BM	******939	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO	Dezembro	SIM
759	SUBTENENTE BM	******751	NATALIE PINHEIRO BRAZ	Dezembro	SIM
760	1º SARGENTO BM	******795	OZIEL ALFREDO DE AQUINO	Dezembro	SIM
761	2º SARGENTO BM	******157	PAULO ROBERTO SILVA	Dezembro	NÃO
762	SUBTENENTE BM	******541	PAULO ROGÉRIO KSZYURNSKI DANIEL	Dezembro	SIM
763	CABO BM	******446	RAFAEL FARIA MARZANI	Dezembro	SIM
764	CABO BM	******783	RAPHAEL ALVES DA SILVA	Dezembro	SIM
765	2º TENENTE BM	******604	RENALDO RIBEIRO DA SILVA	Dezembro	SIM
766	SUBTENENTE BM	******650	ROBERT JAMES DA COSTA BORDALO	Dezembro	SIM
767	2º SARGENTO BM	******919	RODRIGO MARQUES CORDEIRO	Dezembro	SIM
768	1º TENENTE BM	******242	ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	Dezembro	SIM
769	CABO BM	******612	RÔMULO CÂNDIDO FAGÁ	Dezembro	NÃO
770	SOLDADO BM 3º CLASSE TEMPORÁRIO	******849	SOFIA GALVAO MASCARENHAS	Dezembro	SIM
771	1º SARGENTO BM	******256	SÉRGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO	Dezembro	SIM
772	CABO BM	******375	TIAGO PEREIRA DA SILVA	Dezembro	SIM
773	SUBTENENTE BM	******169	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON	Dezembro	SIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

774	CABO BM	******777	VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO	Dezembro	SIM
775	SUBTENENTE BM	******662	VITOR ROGÉRIO RIBEIRO	Dezembro	NÃO
776	2º SARGENTO BM	******810	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	Dezembro	SIM
777	3º SARGENTO BM	******131	WAGNER MIRANDA DE SOUSA	Dezembro	SIM
778	CABO BM	******337	WANDERSON PAGANINI	Dezembro	SIM
779	1º SARGENTO BM	******208	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	Dezembro	SIM
780	CABO BM	******044	WINDERSON PEREIRA DE MACEDO	Dezembro	NÃO
781	SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******687	YSLA LORENA ARAUJO FEITOSA	Dezembro	SIM
782	CABO BM	******521	YURI FIGUEIRA AGUIAR	Dezembro	SIM

Art. 2º **DETERMINAR** à Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos Bombeiros Militares conforme aprovado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º **DETERMINAR** à Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos Bombeiros Militar, de acordo com o meses especificados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º **DETERMINAR** a publicação desta Portaria no Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78467707

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1189 de 09 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº1091/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 1091/2026 (77518457) tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.989/0002-90, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, nº 276, Centro, na Cidade de Guajará-Mirim/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 1091/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
José Dário Gusman Dantas	Agente de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

ais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionados para, na condição de **fiscal técnica**, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 1091/2026:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnica	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 78510409

Portaria de férias nº 16007 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 26/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO RODRIGUES DA COSTA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2026 a 26/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70293

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 1184 de 09 de novembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **20.07.2026 a 08.08.2026** do servidor **LEONDAS FERNANDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******028, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Núcleo, **em substituição ao servidor MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que se encontrava de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 78465598

Portaria de férias nº 16010 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA RIBEIRO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******271, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(22/09/2027 a 01/10/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/03/2027 a 31/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70309

Portaria de férias nº 16013 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 11/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE GOMES**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo DOC70312

Portaria de férias nº 16020 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO FAVARO ANDRADE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******188, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 30/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2026 a 09/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70313

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022834/2026-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2550/2026/SEJUS-CI e Despacho 78139637, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elvison Roberto Campos, Nayana Furtado Bonfim Ferreira e Mauricio Yujo Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78189716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025269/2026-69

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2650/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitória, Elieu da Silva Freitas e João Robinson Lozano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78194246

EXTRATO

EXTRATO N.º 66

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (77686342) AO TERMO DE CONTRATO N.º 0718/SEJUS/PGE/2023 (0041175262) e Errata (0052190527).

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF N.º 11.609.533/0001-91

OBJETO: 1° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0718/SEJUS/PGE/2023 (0041175262) e Errata (0052190527), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.025117/2023-13

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - Representante/Contratada

Protocolo 77686845

EXTRATO

EXTRATO N.º 67

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (77698475) AO TERMO DE CONTRATO N.º 0719/SEJUS/PGE/2023 (0041175769)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF N.º 11.609.533/0001-91

OBJETO: 1° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0719/SEJUS/PGE/2023 (0041175769), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.025121/2023-81

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - Representante/Contratada

Protocolo 77699368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027541/2026-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2625/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Magno Bronelle, Maique Francisco Barros Nunes, Deyvid Jose Barreto Viana, Lillian Cristian Ferreira Lima, Douglas Ozorio de Carvalho, Robson Queiroz Corsi, Michael Oliveira de Araujo, Claudecir Bartels, Maycon Fernando de Paula e Alessandro Cardoso Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78196049

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

EXTRATO

EXTRATO N.º 68

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (77702494) AO TERMO DE CONTRATO N.º 0720/SEJUS/PGE/2023 (0063759177)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF N.º 11.609.533/0001-91

OBJETO: 1° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0720/SEJUS/PGE/2023 (0063759177), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.028536/2025-79

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - Representante/Contratada

Protocolo 77703794

EXTRATO

EXTRATO N.º 69

2º TERMO DE APOSTILAMENTO (78073456) AO TERMO DE CONTRATO N.º 0721/SEJUS/PGE/2023 (0041185464)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF N.º 11.609.533/0001-91

OBJETO: 1° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0721/SEJUS/PGE/2023 (0041185464), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.025131/2023-17

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - Representante/Contratada

Protocolo 77704750

EXTRATO

EXTRATO N.º 75

2º TERMO DE APOSTILAMENTO (78069518) AO TERMO DE CONTRATO N.º 0717/SEJUS/PGE/2023 (0062668151)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF N.º 11.609.533/0001-91

OBJETO: 1° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0717/2023/PGE-SEJUS (0062668151), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.024908/2025-98

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - Representante/Contratada

Protocolo 78070001

EXTRATO

EXTRATO N.º 71

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (77690721) AO TERMO DE CONTRATO N.º 1480/2025/PGE-SEJUS (67799388)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF N.º 13.019.295/0006-02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

OBJETO: 1ª REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 1480/2025/PGE-SEJUS (67799388), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
PROCESSO: 0033.036548/2025-77
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - Secretário de Estado da Justiça / SEJUS
- EDUARDO MARQUES FELIPE - Representante/Contratada

Protocolo 77738060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.031775/2026-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2655/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ailton Costa da Silva e Monica Siye Ribeiro Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78196975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.031638/2026-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2633/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Ariclei Garcia Lima de Melo, Igor Pereira Salvador**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78212021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029799/2026-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2629/2026/SEJUS-CI e Despacho 78147837, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Helio Aquiles Pacheco Junior, Robson Aparecido Oscar Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78213374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029457/2026-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2666/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotonio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78260895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027930/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2673/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciarles Cardoso dos Santos, Sergio Rego do Nascimento e Fabio Rodrigues Cavalcante**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

Protocolo 78277569

Portaria nº 4623 de 07 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Compor comissão para realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão da **CASA DA CIDADANIA,** conforme Memorando 460 (78208442) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0686/SEJUS/PGE/2022 (0032406808) —** celebrado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° — Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I — IZA CELESTI SEVERINO BELLO

Matrícula: ***.***.994

II — GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Matrícula: ***.***.108

III — MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: ***.***.679

IV — AMANDA LENA RYCHCIK

Matrícula: ***.***.810

V — TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA

Matrícula: ***.***.933

V — FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.649

V — VINÍCIUS THEO PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.563

V — FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO

Matrícula: ***.***.234

Art. 3° — Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo**:**

I — HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II — AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III — CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º — Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II — SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º — Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matricula: ***.***.364

II — ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

(Suplente) Matricula: ***.***.966

Art. 6º — Portaria nº 2423 de 04 de junho de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 77434318

Portaria nº 4630 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES,** conforme Ofício nº 30330/2026/SEJUS-CDCMA (75424745) e Despacho (0060843075), bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 0720/SEJUS/PGE/2023 (0041176202)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — SILVANEY LEMOS BARBOZA

Matrícula: ***.***.409

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II — MARCIO DA SILVA JUSTINO
Matrícula: ***.***.728
III — PAULO ODAIR MIRANDA
Matrícula: ***.***.035
IV — VÂNIA QUEIROZ DE JESUS
Matrícula: ***.***.698
V — MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Matrícula: ***.***.601
VI — ESDRAS CAJARECO DE AMARAL
Matrícula: ***.***.985
VI — OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO
Matrícula: ***.***.054
Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I — GILMAR DA SILVA RIBEIRO (FISCAL)
Matrícula: ***.***.805
II — LOURIVALDO DA SILVA POHÚ (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.643
Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)
Matrícula: ***.***.728
II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.365
Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 2756 de 25 de junho de 2025.
Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 77462127

Portaria nº 4723 de 15 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da **CORREGEDORIA GERAL (PREDIO DO ANTIGO SINE)**, conforme indicação nos IDs(77465697) - (0063854901) - (68937451), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:
I - MARCELO SILVA DA ROCHA
Matrícula: ***.***.087
II - MARCELA LIMA GIL
Matrícula: ***.***.474
III - IVANILDO PEREIRA DE LIMA
Matrícula: ***.***.590
IV - WALNEY DE ANDRADE
Matrícula**: ***.***.956
V - MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Matrícula: ***.***.111

VI - JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA

Matrícula: ***.***.522

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI DOMINGOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.120

II - CRISANARA MAZZA DE TOLEDO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.411

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.607

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 543 de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 77674192

Portaria nº 4728 de 15 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da **CORREGEDORIA GERAL E CONSELHO PENITENCIÁRIA**, conforme Memorando 599 (77465697) e Despacho (0060843075), bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/202 (0041172491)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: ***.***.087

II — MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: ***.***.561

III — RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA

Matrícula: ***.***.269

IV — IVANILDO PEREIRA DE LIMA

Matrícula: ***.***.590

V — TATIANA ALVES SANTOS

Matrícula: ***.***.137

VI — MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA

Matrícula: ***.***.111

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — CLAUDINEI DOMINGOS (FISCAL)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Matrícula: ***.***.120

II — MARCELA LIMA GIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.474

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.365

Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 4755 de 29 de outubro de 2025.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 77677224

Portaria nº 4882 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE,** conforme **Despacho (77516199) e Despacho (0060843075)**, bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0719/SEJUS/PGE/2023 (0041175769)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — JOELSON SANTOS DE ALMEIDA

Matrícula: ***.***.145

II — ANTÔNIO MORIAS

Matrícula: ***.***.980

III — MAURO CESAR RECHE

Matrícula: ***.***.445

IV — NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: ***.***.095

V — JEFFERSON DA SILVA SEVERINO

Matrícula: ***.***.537

VI — PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: ***.***.425

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — CRISTIANO FÉLIX MONTE (Fiscal)

Matrícula: ***.***.323

II — WELLYTON BATISTA LIRA (Suplente)

Matrícula: ***.***.977

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.365

Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 2735 de 25 de junho de 2025.

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78084403

Portaria nº 4999 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, visando atender às demandas do **CONSELHO PENITENCIÁRIO,** conforme Decreto (74012776), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** — celebrado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 15.512.542/0001-10.

Art. 2° — Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA

Matrícula: ***.***.730

II - NAIRANA DA SILVA COSTA

Matrícula: ***.***.289

III - **JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**

Matrícula:***.***.723

Art. 3° — Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo**:**

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º — Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º — Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matricula ***.***.364

II - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

(Suplente) Matricula ***.***.966

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 2419 de 04 de junho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 78320375

Portaria nº 4766 de 19 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.033104/2026-61**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor ENIO GOMES ALVES, matrícula n. ******261, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **01.11.2026 à 08.11.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04.09.2025, 08.12.2025, 14.04.2026 e 14.07.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 77763334

Portaria de férias nº 15568 de 29 de outubro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**02/07/2025 a 11/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/07/2025 a 11/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC70319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.009192/2025-07

Pregão Eletrônico: Nº 134/2026/SUPEL/RO

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para posterior publicação de Ata de Registro de Preços, com finalidade de atender à futura e eventual necessidade de aquisição de mobiliário permanente (mesas, armários, cadeiras e quadros brancos) destinado à estruturação de laboratórios de informática e bibliotecas no âmbito do sistema prisional do Estado de Rondônia, por meio da Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico -Nº 124/2026 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DAS EMPRESAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

MARCELO MOHALLEM EPP CNPJ 13.579.783/0001-51	01	Mesa reta (800 x 600 x 740 mm), cor bege, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluso montagem ----- Armário de aço para documentos 2,00 x 1,20 x 0,40 m, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluso Montagem	UND	44	R$ 300,90	R$ 13.239,60	R$ 56.830,60 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos.)
	02	Armário de aço para documentos 2,00 x 1,20 x 0,40 m, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluso Montagem	UND	9	R$ 1.499,00	R$ 13.491,00	
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ 41.947.390/0001-99	03	Cadeira giratória com braço, cor preta, assento e encosto azul-marinho, base em aço com capa protetora em polipropileno, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluso montagem.	UND	70	R$ 430,00	R$ 30,100.00	

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78469651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014080/2026-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 1425/2026//SEJUS-CI id (78185995,78306422,78375175,78477264)**HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias das servidoras **MEIRE OLIVEIRADE ARAUJO e JAIRO BARBOSA PRATA FILHO** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 78504194

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6522 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0054.001584/2026-52, Memorando 77 (78469948).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **10 de novembro de 2026**, no Centro de Reabilitação de Rondônia**| CERO**, o (a) servidor (a) **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ,,** matrícula nº:******214**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Subdiretoria Técnica em Saúde| SESAU-SDTECS.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78474394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.048021/2026-46

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a Locação de Ventilador Mecânico Domiciliar de suporte à vida, com manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ.

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
M. ARAUJO BARBOSA LTDA, CNPJ nº 41.423.486/0001-58	**1**	R$ 36.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 36.000,00**

Conforme Termo de Referência (78461968), Justificativa da Contratação (78515647), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (78467566), Motivação da Homologação (78461974) e Análise nº 663/2026/SESAU-NDJPL (78468200). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78517853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n° 464/2026

PROCESSO Nº 0036.037931/2026-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS OMALIZUMABE 150MG, TRIFLURIDINA 20MG + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 9,420MG, BEVACIZUMABE 400MG/16MG E ANASTRAZOL 1MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., CNPJ 04.307.650/0025-02	2	R$ 90.892,80
VALOR TOTAL		**R$ 90.892,80**

Conforme Termo de Referência (76528367), Justificativa da Contratação (78213247), Parecer nº 123-2023-PGE-SESAU (78214749), Motivação da Homologação (78213288) e Análise 519 (78450972). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 90.892,80 (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78503572

Portaria nº 6380 de 30 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 0049.011176/2025-05;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e destinação adequada dos materiais médico-hospitalares inservíveis existentes no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, solicitamos a criação de Portaria que institua a Comissão de Avaliação e Desfazimento do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de Gestão de Resíduos, em consonância com o Decreto nº 9.373/2018, art. 5º, que prevê a criação da referida Comissão, e a Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 4º, que determina o desfazimento de bens públicos precedido de justificativa e avaliação técnica, recomendando composição multiprofissional, proporcionando respaldo legal e legitimidade à mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a **Comissão de Avaliação e Desfazimento de Materiais Médico-Hospitalares Inservíveis**, destinada à análise técnica, classificação, avaliação e emissão de parecer acerca da destinação final dos materiais considerados inservíveis.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Condição
Wildemar Messias da Silva	Chefe de Núcleo de Patrimônio	******255	Presidente
Wyrdely Carvalho Relvas	Fisioterapeuta	******592	Membro
Rafael Breno Farias Pereira	Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial	******626	Membro
Janayna calumby paulo Gomes	Diretora do Hospital de Base Ary Pinheiro	******720	Membro
Simone Cristina Souza dos Santos	Técnica de Enfermagem	******841	Membro
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista	******164	Membro
Adelmo Clementino da Rocha	Farmacêutico	******184	Membro
Lucilene de Oliveira	Chefe do Núcleo de Resíduos Sólidos	******767	Membro
Patrícia Vicente	Farmacêutica Bioquímica	******662	Membro
Marcia Cristina Queiroz de Pinho	Técnica de Enfermagem	******840	Membro

Art. 3º – Compete à Comissão realizar levantamentos, vistorias, avaliações e emitir pareceres técnicos pertinentes à correta destinação dos materiais médico-hospitalares inservíveis, observando integralmente a legislação vigente.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 4408 de 31 de julho de 2026, Diof. nº 148, publicada em 03 de agosto de 2026.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78225243

Portaria nº 6432 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.048665/2026-34 .

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o Servidor **NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR**, matricula n.º ******330**, Cargo Chefe de Setor V, em substituição da Servidora **VERÔNICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS**, matricula n.º ******273**, Cargo de Subgerente de Contabilidade, lotado na Subgerência de Contabilidade, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **04.11.2026 a 03.12.2026**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78326058

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 6299 de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem na Comissão para análise da prestação de contas dos repasses realizados para a manutenção dos serviços do Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, durante o processo de transição de gestão do município de Vilhena para Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e consolida as alterações anteriormente promovidas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3963, de 3 de julho de 2025 (0061857516), alterada pela Portaria nº 4831, de 14 de agosto de 2025 (0063299648), e pela Portaria nº 6737, de 24 de novembro de 2025 (0066703149), que dispõem sobre a designação de servidores para compor a Comissão responsável pela análise das prestações de contas dos repasses realizados para a manutenção dos serviços do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, durante o processo de transição da gestão municipal para a gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a necessidade de consolidar as alterações promovidas pelos atos normativos supramencionados em um único instrumento, com vistas a conferir maior clareza, organização e segurança administrativa, bem como facilitar a consulta e a aplicação das disposições relativas à composição da referida Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão responsável pela análise das prestações de contas dos repasses realizados para a manutenção dos serviços do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, durante o processo de transição da gestão municipal de Vilhena para a gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia:

Nome do Servidor	Matrícula	Título
Domingo Savio Morais Ferreira	******981	Titular
Luana Lima Silva	******849	Titular
Vanessa Colares Queiroz Marinck	******013	Titular
Regiane da Silva Gomes	******543	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão examinar e avaliar a documentação apresentada para fins de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros repassados, bem como emitir parecer técnico conclusivo quanto à sua regularidade, observados os normativos legais aplicáveis, o Termo de Compromisso Numerado nº 8/2026/PGE-SESAU (75616387) e seus respectivos aditivos.

Parágrafo único.O parecer a que se refere o caput deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento da documentação pela Comissão.

Art. 3º Ficam consolidadas, por meio desta Portaria, as disposições relativas à composição da Comissão anteriormente designada pela Portaria nº 3963, de 3 de julho de 2025 (0061857516), e alterada pelas Portarias nº 4831, de 14 de agosto de 2025 (0063299648), e nº 6737, de 24 de novembro de 2025 (0066703149), passando a composição a observar a relação de servidores constante do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão anteriormente designada até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

- assinado eletronicamente -

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 78179025

Resolução N. 307/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

Pactua o Protocolo de Indicação, Dispensação e Acompanhamento do Uso de Cateter Hidrofílico para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Cateterismo Vesical Intermitente no Âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite ;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, que no anexo VI institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/SCTIE nº 37, de 24 de julho de 2019, tornou pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Protocolo de Indicação, Dispensação e Acompanhamento do Uso de Cateter Hidrofílico para Cateterismo Vesical Intermitente no Âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia/RO, conforme anexo único integrante desta Resolução no link:https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/PROTOCOLO_CATETER_HIDROFILICO_2026-Autualizado.pdf

Art. 2º O protocolo aprovado estabelece os critérios de elegibilidade, dispensação, monitoramento e acompanhamento clínico de usuários que tem indicação clinica da tecnologia hidrofílico no território estadual.

Art. 3º A execução do referido protocolo será coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO), por meio da Coordenação de Atenção à Pessoa com Deficiência (CCPD), em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º O Protocolo de que trata esta Resolução poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, sempre que se verificar a necessidade de ajustes para o aprimoramento de sua implantação e execução.

§ 1º A solicitação de alteração poderá ser apresentada pela esfera estadual, por meio da SESAU-RO, ou pela esfera municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde ou do COSEMS/RO, devendo ser devidamente justificada e encaminhada à CIB/RO.

§ 2º As alterações propostas serão analisadas e deliberadas pela CIB/RO e, uma vez pactuadas, formalizadas por meio de nova Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 77739305

Portaria de férias nº 16014 de 10 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REVERTON VELOZO SANTOS**, **SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70311

Notificação nº 113/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor(a)

Sócio-Administrador da Empresa

L G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 02.716.436/0001-07

Rua Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4375, Bairro Jardim América, CEP nº 76890-740, Vilhena/RO

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.052368/2025-11**

NOTIFICAÇÃO para apresentação de manifestaçÃO complementar

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Roselaine de Souza Chaga, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificar a empresa **L G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº **02.716.436/0001-07**, na pessoa de seu representante legal, para que, caso deseje, apresente **MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR**, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação.

O Processo Administrativo Sancionador nº 0036.052368/2025-11 apura fatos relacionados à interrupção antecipada da execução do Contrato nº 0650/SESAU/PGE/2022 (0032029053), vinculado ao Termo de Referência (0029503170), cujo objeto é a prestação de serviços funerários, administrativos e de translado de esquife com assistência 24 horas aos usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

No curso da instrução, foi identificado o Processo Administrativo Sancionador nº 0036.053988/2025-69, instaurado contra a mesma empresa, referente ao mesmo contrato e relacionado a fato ocorrido após a interrupção dos serviços.

Conforme registrado na Nota Explicativa (76558314), os dois procedimentos foram reunidos para que os fatos sejam analisados conjuntamente, evitando duplicidade de apuração e permitindo uma única avaliação do contexto contratual.

Com essa reunião, foram incorporados ao presente processo os principais documentos do Processo nº 0036.053988/2025-69, dentre eles:

a) Despacho SESAU-GECONT (0066590154);

b) Memorando nº 15/2025/SESAU-CTFD (0066599480);

c) Notificação nº 56/2025/SESAU-GECONT (0066599631) e E-mail de confirmação de envio (0066600783);

d) Resposta da empresa (0066599726);

e) Relatório Prévio – Juízo de Admissibilidade (73819250);

f) Autorização (73959669);

g) Notificação nº 41/2026/SESAU-NAPCP (73960751); e

h) Certidão nº 319 (75649167).

Entre os fatos documentados, consta que, após o encerramento dos serviços comunicado pela empresa para 31/10/2025, surgiu, ainda durante a vigência contratual, uma demanda de atendimento funerário decorrente do óbito

de usuário do SUS em Tratamento Fora de Domicílio. Segundo o Memorando nº 15/2025/SESAU-CTFD (76576896), ao ser acionada, a empresa informou não possuir condições operacionais para realizar o atendimento.

A contratada foi então chamada a prestar esclarecimentos por meio da Notificação nº 56/2025/SESAU-GECONT (76576936), que também solicitou a continuidade dos serviços até o término da vigência contratual.

Na Resposta da empresa (76577002), foram apresentadas justificativas relacionadas ao encerramento antecipado do contrato, à futura contratação pública no Município de Vilhena e à alegada impossibilidade financeira e operacional decorrente de bloqueio judicial de valores. Esses elementos também passarão a integrar a análise final.

Assim, a empresa poderá se manifestar sobre todo o conjunto documental e fático reunido nos autos, inclusive quanto:

- ao encerramento dos serviços em 31/10/2025;
- à vigência contratual remanescente;
- à demanda de atendimento surgida posteriormente;
- à ausência de execução desse atendimento;
- às justificativas já apresentadas pela contratada; e
- às demais circunstâncias que entender relevantes para a análise do caso.

A presente Notificação não representa aplicação de penalidade nem antecipação de conclusão sobre a responsabilidade da empresa. Sua finalidade é assegurar à contratada oportunidade de **manifestação complementar sobre os fatos e documentos incorporados ao processo após a reunião dos procedimentos**, antes da conclusão da instrução e da elaboração da análise pelo SESAU-NAPCP.

Para o exercício desse direito, será facultado à interessada, mediante solicitação expressa, o acesso externo integral aos autos do Processo 0036.052368/2025-11, incluindo os documentos incorporados do Processo 0036.053988/2025-69, a fim de assegurar o pleno conhecimento dos elementos constantes dos autos e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos seguirão para conclusão da instrução e elaboração da Análise Prévia pelo SESAU-NAPCP, destinada a subsidiar posterior decisão da autoridade administrativa competente.

A **Manifestação Complementar** e eventuais documentos poderão ser encaminhados ao e-mail napcpsesau@gmail.com ou protocolados perante o Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, situado na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, Reto 4, Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76.820-470.

Atenciosamente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 76578100

Portaria de férias nº 16034 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DAMASCENO DE SOUZA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2026 a 05/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2026 a 05/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 07/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo DOC70314

Portaria de férias nº 16033 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DAMASCENO DE SOUZA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2026 a 05/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2026 a 05/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/11/2026 a 21/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70315

Portaria de férias nº 16031 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANUSA HELENA MAR**, **Assistente em Previdencia***, matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 01/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70316

Portaria de férias nº 16030 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VEINEL MARCEL PROENÇA,** MÉDICO, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/09/2026 a 30/09/2026 e 05/10/2026 a 14/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/09/2026 a 30/09/2026 e 21/09/2026 a 30/09/2026 e 05/10/2026 a 14/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2026 a 21/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70317

Portaria de férias nº 16029 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/10/2026 a 14/10/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VEINEL MARCEL PROENÇA**, **MÉDICO**, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70318

Notificação nº 160/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **BRUNO GOMES FREIRAS SILVA**

Matrícula n.º ******295

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para entrar em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou comparecer a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 78489878

Portaria nº 6542 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

especialmente designados;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 842/2026/PGE-SESAU (SEI nº75122522), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA, CNPJ: 11.130.180/0001-42**, referente a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II.**

CONSIDERANDO o Despacho 78034804, constante do Processo Administrativo nº 0036.033243/2026-64, por meio do qual a 2ª Gerência Regional de Saúde de Cacoal indicou os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 842/2026/PGE-SESAU (SEI nº75122522), conforme as respectivas atribuições:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	******901	ENFERMEIRA	FISCAL
NAIARA LUCIA FABRI	******124	ENFERMEIRA	SUPLENTE DO FISCAL
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	MEMBRO
ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	******442	NUTRICIONISTA	MEMBRO
CRISTIAN JOSÉ DA SILVA	******702	MÉDICO VETERINÁRIO	MEMBRO

Art. 2º Compete aos servidores ora designados acompanhar, fiscalizar e subsidiar o recebimento dos serviços contratados, observadas as respectivas competências, as disposições contratuais e a legislação aplicável, especialmente quanto:

I – à verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

II – ao registro das ocorrências identificadas durante a execução contratual;

III – à comunicação ao gestor do contrato de eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas;

IV – à elaboração dos registros, relatórios e demais documentos necessários à fiscalização e ao recebimento dos serviços, observadas as competências de cada servidor.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos e demais situações que impossibilitem o exercício de suas atribuições.

Art. 4º A atuação dos servidores designados observará os limites de suas competências e responsabilidades, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e das demais unidades administrativas envolvidas na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 78523340

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15921 de 09 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS,** MÉDICO, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**24/08/2026 a 02/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/08/2026 a 02/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 05/08/2026 e 11/11/2026 a 20/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC70249

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15994 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******805, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (24/12/2026 a 02/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (21/09/2027 a 30/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70275

Portaria de férias nº 15995 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAI DA SILVA LOPES,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 02/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2026 a 09/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70276

Portaria de férias nº 15996 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2026 a 17/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70277

Portaria de férias nº 15997 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELEN DE SOUZA INÊS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******607, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo DOC70278

Portaria de férias nº 15998 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATIANE TANAKA OTA**, **MÉDICO**, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70279

Portaria de férias nº 15999 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATIANE TANAKA OTA**, **MÉDICO**, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70280

Portaria de férias nº 16000 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE,** MÉDICO, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

marcadas para o**10/07/2026 a 19/07/2026 e 02/09/2026 a 11/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**10/07/2026 a 19/07/2026 e 02/09/2026 a 11/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2026 a 04/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70281

Portaria de férias nº 16037 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******896 **Nome** MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (07-05-2027) **Fim** (16-05-2027)	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (07-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Protocolo DOC70341

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 292 de 22 de outubro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVALIDAR A DISPONIBILIZAÇÃO,** para fins de regularização Funcional, a contar de 1º de outubro de 2026, com a disponibilização de **10 horas** semanais de seu contrato para exercer suas atividades na **Coordenação Estadual de Controle da Hanseníase da AGEVISA/RO,** o servidor (a) **CRISTIANE MENEZES SILVA**, ocupante do cargo **MÉDICO HANSENÓLOGA**, 40 horas, matricula: ******742**, pertencente ao quadro de servidores da Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 77933432

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 719 de 09 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V da Lei º 5.243/2021 que trata da evolução do servidor estável na carreira mediante progressão horizontal e promoção vertical;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VIII, art. 18, da Portaria nº 2.538, de 12 de maio de 2026 (SEI nº 72128193),publicada em DIOF de Rondônia nº 104, de 01/06/2026, que estabelece: *"A promoção vertical dos servidores efetivos lotados e em exercício na AGEVISA, FHEMERON e IESPRO será processada e decidida no âmbito da respectiva autarquia, conforme a lotação funcional do servidor, observada a autonomia administrativa e orçamentária de cada entidade."*

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Desenvolvimento de Carreira** para atuarem nos processos de Progressão Horizontal e Promoção Vertical dos servidores da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON**, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HELAINE ESTEVES DE FRANCA	*** *** 434	Presidente
JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA	*** *** 912	1º Membro
GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS	*** *** 366	2º Membro
VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA	*** *** 286	Suplente
ELINETE PEREIRA MORAIS	*** *** 366	Suplente

Art. 2º - O 1ª Membro substituirá a Presidente da comissão automaticamente nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 3º - Os suplentes substituirão automaticamente os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 78489494

Portaria nº 722 de 10 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO-2026.** Considerando o teor do processo n°0052.003932/2026-46

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Doverly Salazar da Silva	******567	18

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78552975

Portaria nº 715 de 06 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, às servidoras abaixo relacionadas, referente ao mês de **Outubro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003666/2026-51 .

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Izabel Cristina de Moura Coelho	******280	12:45
2.	Maria José de Souza Saraiva	******832	86
3.	Sirley Franca Ventura de Lima	******476	6

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78410930

Portaria nº 720 de 10 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Outubro/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.003901/2026-95.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aline Maria Viana Guimaraes	******000	12
2.	Daiana Mendez Salvatierra	******298	87:25

3.	Franciele Lopes Santana	******961	20:28
4.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	******187	19:38

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78523087

Portaria nº 721 de 10 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, às servidoras abaixo relacionadas, referente ao mês de **Outubro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003862/2026-26.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Maria Ivaneide de Sousa	******027	39

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78531354

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 393 de 10 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR em partes**, os termos da Portaria nº 331 de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE n.197, de 13/10/2026, que concedeu aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO HOME OFFICE
******259	Mariana Ayres Henrique Braganca	Médico	NDITHA/GTVEP	01/10/2026 a 19/10/2026; 26/10 a 27/10/2026; 30/10 a 31/10/2026.
******430	Mariana Ayres Henrique Braganca	Médico	NDITHA/GTVEP	01/10/2026 a 19/10/2026; 26/10 a 27/10/2026; 30/10 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.10.2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78543374

Portaria nº 391 de 10 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando a Errata (78496587), que consta nos autos do Processo nº 0002.003774/2026-10,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 343 de 08 de outubro de 2026, que concedeu folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores e estagiários lotados na AGEVISA, que atuaram na ação de Prevenção Combinada nos dias 18 a 27/09/2026, durante a 42ª edição do Arraial Flor do Maracujá – 2026**,** conforme documentação anexada, ficando assim programadas:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
******460	Klarck da Luz Monteiro Araújo	13, 16, 29 e 30/10

LEIA-SE:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
******460	Klarck da Luz Monteiro Araújo	**16 e 19/10 e 09 e 13/11**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78532131

Portaria nº 389 de 06 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Despacho AGVISA-DIEX 74690434, nos autos do Processo SEI nº 0002.002719/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **01/11/2026 a 30/11/2026,** aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	CARGO	SETOR
******322	Adalgiza de Souza Botelho	Técnico em Enfermagem	NDITHA/GTVEP
******959	Hokneide dos Santos França	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	NDITHA/GTVEP
****671	Maria Zilda Barroso Soares	Federal A Disposição Do Estado	NDITHA/GTVEP
****910	Maria das Graças da Costa	Federal A Disposição Do Estado	NASS/GTVEP
******945	Carla Louise de Almeida Silva Amaral	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	NRNB/GTVAM
******852	Glauciane da Silva Bifano Tavares	Biólogo	NRNB/GTVAM

Art. 2º. Os servidores deveram enviar mensalmente para as Chefias Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.11.2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78411539

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 15939 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLISSON CUNHA MENEZES,** BIOMÉDICO , matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(30/12/2026 a 13/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/03/2027 a 12/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC70273

Portaria de férias nº 15940 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCEL SILVA MONTELO,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******030, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2026 a 25/12/2026) e (29/12/2026 a 07/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/03/2027 a 24/03/2027) e (07/07/2027 a 16/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC70274

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4311 de 19 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Estabelece as regras e os procedimentos relativos à concessão de bolsas para professores, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº 6.183/2025;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023 e pela Lei nº 15.247/2025;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando a instituição da Rede Nacional de Articulação de Gestão e Formação - Renalfa, pela Portaria nº 1774/2023;

Considerando que ambos possuem programas de concessão de bolsas para professores para atuarem como coordenadores, articuladores e formadores;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando a necessidade em mitigar a sobreposição de atores em uma mesma função;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as regras e os procedimentos relativos à concessão–de bolsas no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia.

§1º As bolsas previstas nesta Portaria possuem natureza indenizatória e temporária, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de atividades específicas relacionadas à execução das ações do PROALFA Rondônia, não gerando vínculo empregatício, incorporação remuneratória ou direito adquirido à continuidade da percepção, conforme Art. 35 da Lei 5.735 de 22 de janeiro de 2024.

§2º A concessão das bolsas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público e a conveniência administrativa.

§3º A participação nas ações do PROALFA Rondônia implica ciência e concordância integral com as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 2º O Programa de bolsas compreenderá as seguintes funções:

I – Nível Estadual:

a) Coordenador Estadual;

b) Articulador Estadual;

c) Formador Estadual Anos Iniciais – Alfabetização;

d) Formador Estadual Anos Iniciais – Recomposição;

e) Formador Estadual em Matemática;

f) Formador Estadual em Gestão.

II – Nível Regional:

a) Articulador Indígena;

b) Formador Regional Anos Iniciais – Alfabetização;

c) Formador Regional Anos Iniciais – Recomposição.

III – Nível Municipal:

a) Coordenador Municipal;

b) Agente de Monitoramento;

c) Formador Municipal Anos Iniciais – Alfabetização;

d) Formador Municipal Anos Iniciais – Recomposição.

Parágrafo Único. Para o exercício das funções no nível estadual, os profissionais deverão ser servidores públicos estaduais de carreira e possuir formação superior em Pedagogia, Letras – Língua Portuguesa ou Matemática,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

observada a compatibilidade entre a formação acadêmica e as atribuições da função.

Art. 3 A seleção dos formadores bolsistas observará:

I – edital público;

II – critérios técnicos e pedagógicos definidos pela SEDUC;

III – análise curricular e experiência profissional;

IV – disponibilidade para execução das atividades;

V – o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A indicação e designação dos demais bolsistasdo Programa deverá atender aos requisitos previstos na Lei n° 5.735/2024 e suas respectivas alterações.

Art. 5º A concessão da bolsa fica condicionada:

I – à assinatura de Termo de Compromisso;

II – ao exercício regular das atribuições da função;

III – à apresentação tempestiva da documentação exigida;

IV – à elaboração do Plano de Ação semestral;

V – à elaboração e homologação dos relatórios mensais;

V – à participação nas formações continuadas promovidas ou mediadas no âmbito do Proalfa-Rondônia.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 6º É vedada a participação como bolsistas, em qualquer função, de servidores que estiverem como secretários de estado, secretários municipais ou em exercício de mandato classista ou eletivo.

Art. 7º A percepção do valor da bolsa obedecerá as condicionalidades previstas nos incisos do Artigo 5º, desta Portaria e cumprimento efetivo das atribuições de bolsistas, inerentes à função.

Art. 8º Os coordenadores, articuladores, agentes de monitoramento e formadores deverão elaborar e enviar os relatórios mensais de atividades, conforme modelo disponibilizado, ao endereço eletrônico da respectiva Superintendência Regional de Educação, atendendo ao prazo previsto no Anexo I.

Parágrafo Único - Para cada ação desempenhada deverá constar registro fotográfico, apresentando o mínimo de uma e o máximo de três fotografias.

Art. 9º O relatório de dezembro, excepcionalmente, deverá ser entregue junto ao de novembro contendo as ações planejadas para o período.

§ 1º A excepcionalidade prevista no caput decorre dos prazos de encerramento do exercício financeiro e da abertura do orçamento subsequente.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 11 Os coordenadores, articuladores, agentes de monitoramento e formadores no âmbito estadual, regional e municipal deverão apresentar até 15 de janeiro de cada ano, plano de ação do 1º semestre e; até 30 de junho de cada ano, plano de ação do 2º semestre.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 12 A validação do relatório mensal do Coordenador Estadual do Proalfa-Rondônia será realizada pelo Coordenador de Articulação com os Municípios, da Coordenadoria de Articulação com os Municípios, unidade responsável pela gestão do PROALFA Rondônia, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 29.785/2024, observados os procedimentos previstos no Anexo II desta Portaria.

Art. 13 A validação dos relatórios das demais bolsas concedidas no âmbito estadual será feita pelo Coordenador Estadual, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Art. 14 A validação dos relatórios das bolsas concedidas no âmbito regional será feita pela Gerência de Apoio à Política de Alfabetização (GAPA), em conjunto com o respectivo Superintendente Regional de Educação (SUPER), atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Art. 15 A validação dos relatórios das bolsas concedidas no âmbito municipal será feita pelo Articulador municipal de gestão e formação da Renalfa, em conjunto com o respectivo Secretário Municipal de Educação.

§1º Os relatórios dos Formadores Municipais e dos Agentes de Monitoramento deverão ser previamente analisados pelo Articulador municipal de gestão e formação da Renalfa e Secretário Municipal de Educação.

§2º Após a validação das bolsas concedidas no âmbito municipal, os relatórios deverão ser encaminhados à Superintendência Regional de Educação à qual o município esteja jurisdicionado, para análise e adoção das providências cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 16 Após o recebimento do relatório das bolsas concedidas nos âmbitos regional ou municipal, a Gerência de Apoio à Política de Alfabetização, em conjunto com o respectivo Superintendente Regional de Educação, procederão com a análise do relatório mensal, devendo concluir por um dos três resultados: 'homologado sem ressalvas', 'homologado com ressalvas' ou 'não homologado'.

§1º A análise dos relatórios poderá considerar evidências produzidas pelo bolsista no âmbito de sua atuação, incluindo registros de visitas de acompanhamento técnico-pedagógicas, instrumentos de acompanhamento e demais documentos relacionados à execução das ações.

Art. 17 A homologação das bolsas será condicionada ao cumprimento das ações mensais previamente planejadas, conforme Plano de Ação.

§1º A não apresentação do Plano de Ação inviabiliza a validação dos relatórios do período compreendido no plano.

Art. 18 A participação nas formações de formadores e realização das formações no âmbito de atuação, é condicionante para a validação das bolsas de todas as funções, devidamente designadas, conforme incisos e alíneas do Artigo 2º deste instrumento, no respectivo ciclo bimestral de formação.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 19 A ausência de comprovação das ações realizadas pode resultar na não aprovação do relatório mensal.

Art. 20 A constatação de inconformidades na apresentação das ações resultará na não aprovação do relatório mensal e no possível desligamento do bolsista.

Art. 21 Passados 30 dias do prazo para apresentação do relatório mensal, caso ainda não tenha sido enviado pelo bolsista, precluirá o direito à percepção da bolsa daquele mês, não podendo haver prejuízo das ações estabelecidas para o mês subsequente.

Art. 22 No caso de permanência de práticas já ressalvadas em outros dois relatórios, consecutivos ou não, o bolsista não fará jus à bolsa daquele mês, não podendo haver prejuízo às ações estabelecidas para o mês subsequente.

Art. 23 No caso de permanência de práticas já ressalvadas em outros três relatórios, consecutivos ou não, o bolsista não fará jus à bolsa daquele mês e será desligado do programa.

Art. 24 Os prazos previstos no Anexo I deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de responsabilização administrativa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.959, de 25 de junho de 2025.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I - DO CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PRAZO
Entrega do relatório pelo bolsista	Até o dia 02 de cada mês
Análise e homologação pela Gerência GAPA/ Superintendente da SUPER	Até o dia 06 de cada mês
Encaminhamento à SEDUC-CAM solicitando autorização para liquidação da despesa	Até o dia 07 de cada mês
Pagamento da bolsa	Até o dia 15 de cada mês

ANEXO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE BOLSAS

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Cada Superintendência Regional de Educação deverá instaurar processos administrativos específicos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, destinado ao pagamento das bolsas dos formadores e agentes de monitoramento sob sua jurisdição.

O processo deverá ser cadastrado com o tipo: “Pessoal: Ressarcimento de valores”.

A especificação do processo deverá conter a sigla da respectiva regional, acompanhada da seguinte descrição: “Pagamento de bolsas aos formadores/Agentes do PROALFA Rondônia”, conforme o exemplo: “SUPERPVH – Pagamento de bolsas aos formadores do PROALFA Rondônia".

DA VINCULAÇÃO PROCESSUAL

O processo de pagamento deverá estar devidamente relacionado:

I - ao processo do respectivo processo seletivo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - ao processo de designação/nomeação do bolsista.

DOS INTERESSADOS

No campo “Interessados” do processo, deverão constar os nomes de todos os bolsistas vinculados à respectiva regional.

DO PLANO DE AÇÃO

Os bolsistas deverão apresentar plano de ação semestral, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação Estadual do PROALFA Rondônia.

A ausência de plano de ação poderá inviabilizar a validação dos relatórios correspondentes ao período de execução.

DO ENVIO DOS RELATÓRIOS

Os bolsistas deverão encaminhar o relatório mensal de atividades:

III - devidamente assinado pelo próprio bolsista, conforme documento de identificação (RG) ou mediante certificado digital;

IV - em formato PDF, legível;

V - ao endereço eletrônico da respectiva Superintendência Regional de Educação;

VI - dentro do prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria.

DA JUNTADA DOS RELATÓRIOS NO PROCESSO

Compete à Superintendência Regional de Educação, por meio da Gerência de Apoio à Política de Alfabetização, proceder à juntada dos relatórios no processo SEI.

Os relatórios deverão ser inseridos com as seguintes características:

VII - tipo de documento (SEI): “Relatório”;

VIII - denominação do documento: nome do bolsista seguido do mês/ano de referência;

IX - conteúdo legível e completo.

O relatório constitui documento declaratório do bolsista, não se confundindo com o ato administrativo de validação.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A Superintendência Regional de Educação, por meio da Gerência de Apoio à Política de Alfabetização, realizará a análise técnica dos relatórios, verificando:

X - cumprimento do plano de ação;

XI - execução das atividades previstas;

XII - conformidade documental;

XIII - observância das diretrizes do PROALFA Rondônia.

DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a análise técnica, a Superintendência Regional de Educação, por meio da Gerência de Apoio à Política de Alfabetização, deverá formalizar a validação dos relatórios mediante a emissão do Termo de Homologação, que constitui o ato administrativo formal de validação dos relatórios mensais.

O Termo de Homologação deverá ser assinado:

XIV - pelo Gerente de Apoio à Política de Alfabetização;

XV - pelo Superintendente Regional de Educação.

Na impossibilidade de assinatura por qualquer das autoridades, deverá constar justificativa nos autos, acompanhada da portaria de designação e assinatura do substituto legal.

O Termo de Homologação deverá conter:

XVI - a identificação do processo administrativo (número SEI);

XVII - o período de referência (mês/ano);

XVIII - identificação do(s) bolsista(s) e do(s) relatório(s) (ID SEI);

XIX - registrar eventuais ressalvas, quando houver.

O resultado da homologação deverá enquadrar-se em uma das seguintes situações:

XX - homologado sem ressalvas;

XXI - homologado com ressalvas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

XXII - não homologado.

a) **Homologação sem ressalvas**

Nos casos em que não houver inconsistências, poderá ser emitido um único Termo de Homologação contemplando todos os bolsistas da respectiva competência mensal.

PROCESSO: n.º 0029.xxxxxx/2026-xx

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 0.000,00, (descrição do valor)

HOMOLOGO SEM RESSALVAS, nos termos da lei, OS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES em favor dos servidores xxxxxx, xxxxxxxx e xxxxxxxxxxx, nomeados pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxxx), conforme Relatórios mensal de atividades sob IDs xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.

b) **Homologação com ressalvas**

Nos casos de homologação com ressalvas, deverá ser emitido Termo de Homologação individualizado, devendo ser encaminhada cópia ao e-mail do bolsista.

PROCESSO: n.º 0029.xxxxxx/2026-xx

VALOR MENSAL: R$ 0.000,00, (descrição do valor)

HOMOLOGO COM RESSALVAS, nos termos da lei, O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES em favor do bolsista xxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxxx), conforme Relatório mensal de atividades sob ID xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fazendo as seguintes ressalvas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.

c) **Não homologado**

Nos casos de não homologação, deverá ser emitido Termo individualizado, com indicação expressa dos motivos que ensejaram a decisão.

PROCESSO: n.º 0029.xxxxxx/2026-xx

VALOR MENSAL: R$ 0.000,00, (descrição do valor)

NÃO HOMOLOGO, nos termos da lei, O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES em favor do bolsista xxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxxx), conforme Relatório mensal de atividades sob ID xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelos seguintes motivos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.

O documento deverá ser juntado ao processo com o tipo de documento (SEI) “Termo de homologação”.

DOS EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação sem ressalvas autoriza o prosseguimento do processo para fins de liquidação e pagamento.

A homologação com ressalvas não impede o pagamento, salvo quando houver comprometimento da execução das atividades.

A não homologação impede o pagamento da bolsa referente ao período avaliado.

DO ENCAMINHAMENTO À SEDUC/CAM

Após a regular instrução processual, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Articulação com os Municípios – SEDUC/CAM.

O encaminhamento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria, para fins de:

XXIII - análise processual;

XXIV - autorização de liquidação da despesa;

XXV - demais providências administrativas.

DA CONFORMIDADE E CONTROLE

Os processos permanecerão disponíveis para fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

A homologação dos relatórios não impede a revisão administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Os bolsistas que são servidores estaduais e possuem acesso ao sistema SEI, poderão simplificar os procedimentos supracitados, fazendo o relatório diretamente no processo, podendo ser assinado pelo validador, sem termo de homologação, para os casos de homologação sem ressalvas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do **Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição**:

Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;

Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;

Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;

Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;

Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;

Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação Estadual do Programa;

Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;

Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;

Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;

Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;

Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;

Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;

Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;

Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;

Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;

Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;

Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

Compartilhar boas práticas;

Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;

Ter disponibilidade para viagens;

Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;

Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

São atribuições do **Formador Estadual em Matemática**:

Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;

Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;

Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;

Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;

Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;

Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação Estadual do Programa;

Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Compartilhar boas práticas;
Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
Ter disponibilidade para viagens;
Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;
Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.
São atribuições do **Formador Estadual em Gestão**:
Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação Estadual do Programa;
Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Compartilhar boas práticas;
Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
Ter disponibilidade para viagens;
Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;
Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.
São atribuições do **Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição**:
Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Compartilhar boas práticas;
Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
Ter disponibilidade para viagens;
Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;
Ter disponibilidade para desenvolver atividade de formação nos municípios quando necessário;
Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.
São atribuições do **Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização**:
Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Compartilhar boas práticas;
Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
Ter disponibilidade para viagens;
Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;
Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.
São atribuições do **Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição**:
Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Compartilhar boas práticas;
Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
Ter disponibilidade para viagens;
Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;
Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.
São atribuições do **Agente de Monitoramento**:
Realizar o acompanhamento sistemático, contínuo e orientado por evidências da execução das ações pedagógicas, formativas e operacionais vinculadas ao programa, com foco na melhoria dos resultados de aprendizagem;
Executar estratégias de monitoramento presencial e remoto junto às unidades escolares e demais espaços de implementação das ações do programa, mediante visitas técnicas, observação orientada, coleta de evidências e registros técnicos;
Aplicar, organizar e utilizar instrumentos de diagnóstico, acompanhamento e verificação da execução das ações educacionais, observando os parâmetros metodológicos definidos pela coordenação do programa;
Coletar, consolidar, analisar e sistematizar dados educacionais, pedagógicos e operacionais relacionados à frequência, participação, fluxo escolar, desempenho acadêmico, indicadores de aprendizagem e demais métricas pertinentes;
Produzir relatórios técnicos, painéis de acompanhamento, registros analíticos e diagnósticos situacionais para subsidiar a tomada de decisão e o replanejamento técnico das ações;
Identificar fragilidades, inconsistências, riscos operacionais, desvios de execução ou fatores que comprometam o alcance dos objetivos do programa, comunicando formalmente à instância competente;
Subsidiar tecnicamente a elaboração de diagnósticos situacionais sobre a implementação das ações pedagógicas e os resultados educacionais observados;
Acompanhar a execução dos planos de ação, estratégias pedagógicas e medidas corretivas instituídas para melhoria dos indicadores educacionais;
Apoiar tecnicamente as equipes executoras locais quanto à correta utilização dos instrumentos de monitoramento, registros, fluxos operacionais e protocolos definidos institucionalmente;
Acompanhar, mediante instrumentos próprios, a implementação das práticas pedagógicas e das ações formativas desenvolvidas no âmbito do programa, observados os limites de sua competência funcional;
Monitorar a participação e a execução das atividades atribuídas aos agentes, formadores, articuladores e demais colaboradores vinculados ao programa, para fins de acompanhamento técnico da execução;
Manter interlocução técnica com unidades escolares, secretarias municipais de educação, coordenações regionais e demais instâncias envolvidas na implementação das ações monitoradas;
Apoiar a organização e execução de ciclos de acompanhamento, reuniões técnicas, devolutivas de monitoramento e momentos de alinhamento institucional voltados ao aperfeiçoamento das ações;
Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização, recomposição da aprendizagem, rendimento e permanência escolar, produzindo análises comparativas e séries de acompanhamento;
Registrar evidências objetivas da execução das ações monitoradas, assegurando rastreabilidade, consistência informacional e integridade documental dos processos de acompanhamento;
Contribuir para o replanejamento técnico das ações, a partir da análise dos dados coletados, diagnósticos produzidos e evidências observadas no processo de monitoramento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Alimentar e manter atualizados sistemas, plataformas, instrumentos eletrônicos e mecanismos oficiais de monitoramento, acompanhamento e controle definidos pela coordenação competente;
Executar outras atividades correlatas de acompanhamento técnico, monitoramento e suporte operacional compatíveis com a finalidade da função.
Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento das atividades da função;
Participar das formações continuadas promovidas pelo Programa;
Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

Protocolo 72420003

Portaria nº 11567 de 05 de novembro de 2026

Inclui dispositivos na Portaria nº 5751 de 16 de julho de 2026 (74507368), que "Dispõe sobre os procedimentos operacionais, critérios de habilitação das unidades escolares estaduais, elegibilidade dos beneficiários e pagamento das premiações do Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento, instituídos no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR, exclusivamente para as unidades escolares da rede estadual de ensino".

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Avança Rondônia – PROAR;

Considerando o Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta o Programa Avança Rondônia – PROAR;

Considerando a Portaria nº 5.751, de 16 de julho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos operacionais, os critérios de habilitação das unidades escolares estaduais, a elegibilidade dos beneficiários e o pagamento das premiações do Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento;

Considerando as alterações promovidas pela Portaria nº 7.225, de 8 de setembro de 2026, especialmente quanto à apuração da lotação, da vinculação e da situação funcional dos servidores no exercício de 2025;

Considerando a necessidade de estabelecer expressamente os critérios de elegibilidade dos servidores lotados no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC, de modo a assegurar clareza, uniformidade e segurança jurídica na análise dos beneficiários das premiações do PROAR;

Considerando a necessidade de assegurar que a identificação dos beneficiários observe os registros funcionais oficiais, os atos administrativos pertinentes e os demais requisitos previstos na legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os §§ 3º e 4º, no art. 13, da Portaria nº 5751 de 16 de julho de 2026 (74507368), que *"Dispõe sobre os procedimentos operacionais, critérios de habilitação das unidades escolares estaduais, elegibilidade dos beneficiários e pagamento das premiações do Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento, instituídos no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR, exclusivamente para as unidades escolares da rede estadual de ensino"*, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

§ 3º Para fins de reconhecimento da elegibilidade ao recebimento das premiações previstas nesta Portaria, ficam abrangidos os servidores públicos regularmente lotados no **Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC**, desde que comprovados o vínculo funcional, a lotação e o efetivo exercício no período de referência estabelecido na regulamentação do PROAR, observados os demais critérios e requisitos aplicáveis à respectiva premiação.

§ 4º A análise da elegibilidade dos servidores de que trata o § 3º deverá considerar os registros constantes dos sistemas corporativos da Secretaria de Estado da Educação, os atos administrativos de lotação e designação, os registros funcionais e de frequência, quando pertinentes, bem como os demais documentos oficiais necessários à comprovação da situação funcional no exercício de 2025."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josireni Valéria Ximenes
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 78402422

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID77397313), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77093096) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID77283507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Álcool líquido 70% 1 L (aproximadamente)	339,60
02	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Álcool líquido 96% 1 L	124,90
03	DTMIX SHOP	*Saponáceo cremoso 450 ml*	1.519,20
04	DTMIX SHOP	*Detergente Líquido 500 ml*	1.200,00
05	DTMIX SHOP	*Água sanitária 5L*	1.199,00
06	S. ALMEIDA	Balde plástico reforçado multiuso 12L	104,70
07	NEXLOG LTDA	Calçado Babuche profissional antiderrapante confeccionado em material leve e com selo de aprovação pelo Ministério do Trabalho/ Inmetro ou equivalente garantindo a segurança e eficácia do produto, tamanhos variados	770,00
08	S. ALMEIDA	Bota galocha PVC impermeável antiderrapante tamanhos variados	234,50
09	DTMIX SHOP	*Desinfetante líquido 5L*	1.199,00
10	S. ALMEIDA	Desentupidor de vaso sanfonado com cabo 80 cm (tamanhos aproximadamente)	29,94
11	S. ALMEIDA	Mop rodo mágico c/ cabo retrátil	381,48
12	DTMIX SHOP	Escova sanitária c/ pote	48,00
13	S. ALMEIDA	Esfregão giratório (mop) 360º c/ cesto plástico e c/ cabo	388,20
14	S. ALMEIDA	Esponja dupla face 100x70x20 mm (tamanhos aproximadamente)	335,00
15	S. ALMEIDA	*Luva de limpeza látex tamanhos variados (P, M ,G)*	104,10
16	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Luva de látex ranhurada tamanhos variados (P,M,G)	95,92
17	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Luva plástica descartavel pct com 100und	29,90
18	DTMIX SHOP	Espanador de penas de avestruz nº 30	192,00
19	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	*Vassoura de nylon limpa canto c/cabo multiuso*	199,80
20	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	***Rodo 60 cm cabo madeira*** (tamanhos aproximadamente)	230,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

21	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	*Papel higiênico pacote c/8 rolos de 300m branco 100% celulose*	3.490,00
22	S. ALMEIDA	Pano multiuso 28cm rolo (300metros) (tamanhos aproximadamente)	533,88
23	S. ALMEIDA	Pano microfibra multiuso 28x28 (tamanhos aproximadamente)	417,00
24	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pano de chão atoalhado 73x1m (tamanhos aproximadamente)	319,80
25	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Pulverizador/ borrifador c/ gatilho 1 L	297,00
26	DTMIX SHOP	Pastilha detergente para máquinas lava - louças pct c/ 25 ou	5.499,00
		Pastilha detergente para máquinas lava - louças pct c/ 15	-
27	S. ALMEIDA	Lixeira plástica telada 10 L (tamanhos aproximadamente)	524,40
28	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Lixeira plástica c/ pedal 20L (aproximadamente)	359,94
29	DTMIX SHOP	Cera líquida 1L	1.298,00
30	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Neutralizador de odores aerosol 360 ml (aproximadamente)	500,00
31	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Limpador multiuso 500ml	312,00
32	DTMIX SHOP	Lustra móveis 200ml	51,92
33	S. ALMEIDA	Sabão em barra glicerinado 900gr pct c/ 5	1.038,40
34	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Sabonete líquido 5L	530,00
35	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Papel toalha20x21cm pct c/ 1000 branco (tamanhos aproximadamente)	1.635,00
36	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Touca descartável pct c/ 100	59,95
37	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Pá de lixo c/ cabo 80 cm (tamanhos aproximadamente)	85,00
38	S. ALMEIDA	Esponja de aço 45gr pct c/ 8	352,00
39	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Soda caustica 1kg	238,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

40	DTMIX SHOP	Saco industrial para lixo reforçado tam. 65x75 cm preto 30 L (tamanhos aproximadamente) PCT C/ 50	600,00
41	DTMIX SHOP	Saco industrial para lixo reforçado tam. 65x75 cm preto 50 L (tamanhos aproximadamente) PCT C/ 50	1.440,00
42	FDS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Saco industrial para lixo reforçado tam. 80cm x100 cm preto 100 L (tamanhos aproximadamente) PCT C/ 50	2.249,40
43	S. ALMEIDA	Saco plástico picotado transparente 20cm x 28cm rolo c/ 500 unidades (tamanhos aproximadamente)	239,84
44	S. ALMEIDA	Saco plástico picotado transparente 30cm x 38cm rolo c/ 500 unidades (tamanhos aproximadamente)	109,96
45	S. ALMEIDA	Saco plástico picotado transparente 35cm x 43cm rolo c/ 500 unidades (tamanhos aproximadamente)	359,48
46	S. ALMEIDA	Bicarbonato de sódio pct 1kg	119,28
47	S. ALMEIDA	Desinfetante Essência variados	319,20
48	S. ALMEIDA	Sabão em pó pct 500G	398,00
49	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Aromatizador de ambientes 250ml	870,00
Valor Total			32.972,49

Vilhena/RO, 09de novembro de 2026.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 77283514

Portaria nº 11550 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.166 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **maio a julho do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Maio	Total de Hora Extra Junho	Total de Hora Extra Julho
3******75	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - 40h	02	02	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78391402

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 11624 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051056/2026-51.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ROSANA DOMINGOS PEREIRA, matrícula n° ******191**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, DISTRITO DO BOM FUTURA, Município de Ariquemes, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/08/2026,** de acordo com Memorando 380 (78318500).

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78453577

Portaria nº 11620 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026de acordo com os dados do processo 0029.060473/2026-95.

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 11561 (78397890)**, da servidora VANILDA ROCHA RODRIGUES BERTAGLIA, mat. n. ******287**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78452766

Portaria nº 11593 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056594/2026-32.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)EDLES RODRIGUES DAS CHAGAS, matrícula n° ******172**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na Escola EEFM Professora ANTÔNIA VIEIRA FROTA, na Distrito de VISTA ALEGRE do ABUNA no Município de Porto Velho pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/09/2026,** de acordo com Memorando 93 (78282190).

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78433914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2026 (ID 78307951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78326818) e o Demonstrativo Resultado da Análise ID(78454668), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Campinense Ltda nº 14.207.668/0001-19	Saco de lixo 100 litros pct com 5 unid. Reforçado - Saco de lixo 50 litros pct com 10 unid. Reforçado - Saco de lixo 30 litros pct com 10 unid. Reforçado - Desinfetante cx com 24 unid. 500ml - Detergente cx. Com 24 unid. 500ml - Sabão em pó 400g - Papel higiênico pacote com 12 unidades com 60 metros - Rodo grande 40cm - Vassoura nylon 1ª qualidade - Esponja de aço fardo com 20 unid - Esponja de limpeza (louça) unidade dupla face - Pano para limpeza de chão – Agua sanitária cx. Com 12 unid. (Litro) - Limpador multiuso com cloro, 500ml - Toca para cozinha descartável pacote com 100 unid - Luva para cozinha descartável pacote com 50 unid - Luva de limpeza látex - Copo descartável 180ml cx. Com 25 pacotes - Odorizador de ambiente 360ml - Bota de borracha (numeração40/41)	R$ 6.027,56
Valor Total			R$ 6.027,56

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro 2026
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 78454782

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II
CONTRATADA: Ricardo Lucas Machado da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 49.076.585/0001-12
OBJETO: É objeto desta contratação a Limpeza e manutenção de bebedouros industrial 200 lts, em aço inox.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 069/11/2026
ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Ricardo Lucas Machado da Silva

Protocolo 78330291

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
CONTRATADA: Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), CNPJ 44.748.778/0001-59.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

DO OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABACAXI POLPA, ABÓBORA, AÇAFRÃO, AÇAÍ POLPA, ACEROLA POLPA, ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA, BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU, COUVE, CUPUAÇÚ POLPA, FARINHA DE MANDIOCA, IOGURTE, LARANJA, LIMÃO TAITI, MANDIOCA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA PONCÃ, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022888/2026-61, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 26.138,24 **(vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS:

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE

DA VIGÊNCIA: 2 meses

DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2026

PROCESSO: 0029.022888/2026-61

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELE FLORES LOPES AZEVEDO

CONTRATADA (Individual ou Grupo Informal)

Protocolo 78361677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8654 PROAFI-ESCOLA REGULAR/2026, conforme ID (77694848), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77338253) e o Resultado da Análise (ID 77338254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, conforme segue:

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e15	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Tomada elétrica, padrão brasileiro NBR 14136, 2P+T, 10 A - Tomada elétrica, padrão brasileiro NBR 14136, 2P+T, 20 A - Fita isolante elétrica, em PVC, antichama - Soquete E27, para lâmpada com base E27 - Tampa cega para caixa de passagem - Plugue elétrico macho, 10 A, 250 V - Disjuntor termomagnético, tripolar (3P), corrente nominal 80 A - Disjuntor termomagnético, curva C, corrente nominal de 50 A - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 80 A.	1.309,00
3	BERNADETE R. SOUZA - EPP	Fechadura, de sobrepor ou embutir conforme modelo da porta existente, com cilindro, conjunto completo	599,00
1, 2, 6, 7 e 12	NEXLOG LTDA	Disjuntor 25 A, bipolar, curva C, tensão nominal 220/380 V - Fio elétrico 2,5 mm², cabo flexível, isolação em PVC, tensão de isolamento mínima de 750 V, rolo com 100 metros, - Lâmpada LED, potência de 40 W, alta potência, tensão bivolt (100–240 V), base E27, temperatura de cor 6.500 K - Extensão elétrica de 20 metros, cabo flexível, com plugue e tomada fêmea, comprimento de 20 m, tensão 250 V - Plugue elétrico macho, 20 A, 250 V, com 3 pinos redondos, padrão brasileiro, para conexão de equipamentos elétricos.	2.188,00
Valor Total			4.096,00

10 de novembro de 2026

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77338256

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.040085/2026-98

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de **Material de primeiros socorros** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **C**ontratação de empresa para aquisição de **Material de primeiros socorros ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **C**ontratação de empresa para aquisição de **Material de primeiros socorros**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho - RO, 09 de Novembro de 2026
Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 78512573

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: ÉDIO APARECIDO BARBOSA
CPF DO CONTRATADO: 127.625.202-15
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: **R$ 4.868,46** (Quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.
ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e ÉDIO APARECIDO BARBOSA

Protocolo 78494088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042069/2026-30
Objeto: Serviço de Terceiros
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 13/11/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de terceiros (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026** pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de terceiros (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026 até as 17:00 horas do dia 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77826974

Espigão do Oeste, RO, 09 de Novembro de2026.
LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78489901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (77922031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78440161) e o Resultado da Análise (78440375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	4.690,00
Valor Total			4.690,00

Porto Velho, 06 de Novembro de 2026.

Marcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 78440762

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72

Objeto: Sapato antiderrapante profissional emborrachado para trabalho EPI.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 à 13/11/2026.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Sapato antiderrapante profissional emborrachado para trabalho EPI, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 à 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Sapato antiderrapante profissional emborrachado para trabalho EPI considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 à 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78513682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2026/PNAE referente as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2026, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº ********234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R$)	VALORTOTAL(R$)
1	Polpa de cupuaçu	Kg	14	R$ 21,96	R$ 307,44
TOTAL ADJUDICADO (R$)					R$ 307,44

Comissão de compras e licitação
EDNA MELOJESUS CORREA
Presidente
LEIDIANE SCHEUERMANN
Secretária
EMARIZETE ALVES DE SOUZA
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara-RO, 09 de Novembro de 2026.

Protocolo 78508765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 02/2026/PNAE referente as 8 (oito) parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2026, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n° 06.***.***/****-50**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R$)	VALORTOTAL(R$)
01	Peixe: Filé de Tambaqui	Kg	60	R$ 51,64	R$ 3.098,40
TOTAL ADJUDICADO (R$)					R$ 3.098,40

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 09 de novembro de 2026.

Comissão de compras e licitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

EDNA MELLOJESUS CORREA
Presidente
LEIDIANE SCHEUERMANN
Secretária
EMARIZETE ALVES DE SOUZA
Membro
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78509136

Portaria nº 11560 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057923/2026-62**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Lauro Paes Lopes, **Matrícula** ******351**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila , localizada no **Município de** Machadinho D'Oeste - Distrito de Estrela Azul,, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 29/07/2026 de acordo com Memorando de Lotação(77732359) .

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78397433

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de limpeza e higienização .
VALOR: R$ 12.255,00 (Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e João Vitor da Silva Bragança

Protocolo 78507234

Portaria nº 11592 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058627/2026-89**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Edilaine Almeida Veloso, **Matrícula** ******340**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no **Município de** Machadinho do Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/08/2026 de Memorando de Lotação(77874879) .

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78428758

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a A**quisição de Material de expediente**
VALOR: R$ 506,42 (Quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: Celia Conte Alves e Delzely Teixeira Bastos de Almeida.

Protocolo 78510988

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: E.M.P. BAQUE PAPELARIA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de** Material de expediente.
VALOR: R$ 3.251,06 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: Celia Conte Alves e Edson de Almeida Baque.

Protocolo 78511765

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº :**01/2026(72351446)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADO: **Abraão Thomas Junior**
CPF DO CONTRATADO: ***865.892-**
OBJETO:**Produtos da agricultura familiar**
VALOR: R$ 3.592,50 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:**(10) meses.**
DATA DA ASSINATURA**: 18/05/2026**
ASSINAM: **Nilvan Antunes de Souza**

Protocolo 72362465

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNYOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/PEALE/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.054413/2026-33

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 a 14/11/2026

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 a 14/11/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/11/2026 a 14/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78515569).

Alvorada do Oeste/RO, 18 de maio de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 78515615

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.061369/2026-18

Objeto: **EQUIPAMENTOSDE PROCESSMENTO DE DADOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 À 13/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 À 13/11/2026, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/11/2026 À 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O material: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços.
78504018
PARECIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 78504396

Portaria nº 11663 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 03/11/2026 a 10/11/2026, ao (a) servidor (a) **LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL**, Cargo de Professor Classe C, Matrícula nº ******835, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061065/2026-51.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78479470

Portaria nº 11698 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 07/12/2026 a 11/12/2026 e 14/12/2026, ao (a) servidor(a) **LAUDEMIR MOREIRA GOMES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******418, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060871/2026-10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499294

Portaria nº 11728 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 06/11/2026, 13/11/2026, 27/11/2026, 04/12/2026, 11/12/2026 e 01/04/2027, ao (a) servidor(a) **LILIAN BERNABE DOS SANTOS**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******330, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060862/2026-11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78512380

Portaria nº 11710 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 27/11/2026, 30/11/2026 e de 01/12/2026 a 02/12/2026**,** ao (a) servidor(a) **CRISTIANE RODRIGUES DAL MORO,** Cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Professora Classe C , matrícula n. ******999, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060673/2026-48.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499603

Portaria nº 11526 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 31/10/2026 a 07/11/2026, ao (a) servidor (a) IVONE FÁTIMA DE LIMA AGUIAR, Cargo de Professor Classe C, Matrícula nº ******141, em razão do falecimento de seu irmão , conforme documentação constante no Processo nº 0029.060639/2026-73.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78361988

Portaria nº 11729 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 07/12/2026 a 11/12/2026 e 14/12/2026, ao (a) servidor(a) **DAVILA SILVA DE ABREU**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******971, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060638/2026-29.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78512381

Portaria nº 11709 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 0 () dias úteis, para serem usufruídos em 12/11/2026 a 13/11/2026, 26/11/2026 a 27/11/2026 e de04/12/2026 e 10/12/2026, ao (a) servidor(a) **ESTELITA MOREIRA BRAGA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******147, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060612/2026-81.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499602

Portaria nº 11708 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em 14/12/2026 a 18/12/2026 e de 21/12/2026 a 23/12/2026, ao (a) servidor(a) **MARLI BALDASSINI GUASTI OLIVEIRA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******769, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060567/2026-64.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 06.014.439/0001-50**,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar, conforme contrato (78468544).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

01	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO Embalagem de 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	138	51,64	7.126,32
Valor Total					R$ 7.126,32

VALOR: R$ 7.126,32 (sete mil e cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Corumbiara,09 de novembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT. 300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA MAT. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78468536

Portaria nº 11699 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 28/12/2026 a 30/12/2026 e 05/01/2027, ao (a) servidor(a) LUCYLENE CARVALHO DOS SANTOS, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******163, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060547/2026-93.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499295

Portaria nº 11720 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 28/12/2026 a 30/12/2026 e de 05/01/2027 a 07/01/2027, ao (a) servidor(a) **FRANCISCA DEIJANE DE SOUZA CARNEIRO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******863, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063423/2024-06.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499620

Portaria nº 11719 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 24/11/2026 a 27/11/2026, ao (a) servidor(a) **EDINÉIA DE SOUZA MOREIRA**, Cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula n. ******057, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065099/2024-52.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499619

Portaria nº 11701 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **18/11/2026 a 19/11/2026 e de 24/11/2026 a 27/11/2026,** ao (a) servidor(a) EMANUELLI DE AZEVEDO PIRES, Cargo de Tecnico Educacional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Nivel 2, matrícula n. ******356, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.060332/2026-72.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499297

Portaria nº 11730 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, ao (a) servidor(a) DULCINEIA PEREIRA, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******279, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060285/2026-67.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78512383

Portaria nº 11702 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 05 (cinco) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 27/11/2026, ao (a) servidor(a) **NILDO DOVAL MOUTIM**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******808, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060405/2026-26.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499298

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 14/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONTRATANTE: Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira.
CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04.
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza (aquisição material de limpeza).
VALOR: **R$** 11.436,95 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
João Vitor da Silva Bragança
Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA (contratada)

Protocolo 78473567

Portaria nº 11528 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 24/10/2026 a 31/10/2026, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE MENDES SILVA**, Cargo de Técnico Educacional nível 1, Matrícula nº ******752, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no processo nº 0029.059865/2026-10.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78361990

Portaria nº 11531 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 22/10/2026 aa 29/10/2026, ao (a) servidor (a) **KATIA SOUZA DOS SANTOS**, Cargo deTécnica Educacional nível I, Matrícula nº ******040, em razão do falecimento de pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.059495/2026-11.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78361993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar, conforme contrato (78468573).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Polpa de cupuaçu	KG	40	21,96	878,40
Valor Total					R$878,40

VALOR: R$878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Corumbiara, 09 de Novembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78468570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza (aquisição material de limpeza).

VALOR: R$ 13.067,66 (treze mil sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Elisangela Torres de Almeida

RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

Protocolo 78471568

Portaria nº 11716 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 04/12/2026 e 07/12/2026, ao (a) servidor(a) MILEIDE SOUZA SANTANA, Cargo de Professor Classe C, matrícula ******805, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.057369/2026-13

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499616

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 11527 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 02/11/2026 a 09/11/2026, ao (a) servidor (a) **FLAVIANO DE PAULA**, Cargo de Professor Classe C, Matrícula nº ******031, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.060509/2026-31.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78361989

Portaria nº 11677 de 09 de novembro de 2026

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias 16/11/2026 a 19/11/2026 e de 23/11/2026 a 26/11/2026, ao(a) servidor(a) **ALINE FERREIRA ROCHA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2**,** matrícula nº ******432, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.060059/2026-86.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78485154

Portaria nº 11530 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 24/10/2026 a31/10/2026, ao (a) servidor (a) **ELOEDA BRAGANÇA DIAS**, Cargo de Analista Educacional - Psicólogo, Matrícula nº ******025, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.059297/2026-49.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78361992

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 11583 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 13/10/2026 a 20/10/2026, ao (a) servidor (a) **SHIRLEY DA SILVA SOUZA**, Cargo de Professor Classe C, Matrícula nº ******323, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.057282/2026-46.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78418432

Portaria nº 11586 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056334/2026-67;

R E S O L V E:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria nº 10840** de 21 de outubro de 2026**, publicada no DOE Nº 209,** que concedeu **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"** ao servidor MARCOS RICARDO NUNES LIMA**, matricula nº 3******03,** ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78420627

Portaria nº 11584 de 06 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.051068/2026-86**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARIA CRISTINA DAROS, matrícula nº **3******89**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR, expedido pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78419033

Portaria nº 11657 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 21/10/2026 a 28/10/2026, ao (a) servidor (a) **EDILAINE CASTRO ALMEIDA**, Cargo deTecnico Educacional Nivel 2, Matrícula nº ******705, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.059824/2026-15.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78476788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; IVANEIDE GOMES ATHAIDES, inscrito no CPF sob n.º 663.***.***-49, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente, conforme contrato (78468596).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Pão caseiro	KG	207	19,44	4.024,08
Valor Total					R$ 4.024,08

VALOR: R$ 4.024, 08 (quatro mil e vinte e quatro reais e oito centavos).

Corumbiara,09 de novembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78468593

Portaria nº 11707 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 18/11/2026 e 19/11/2026, ao (a) servidor(a) **LEIDIANA MENDES DE SOUZA FREITAS**, Cargo de Professora Classe C , matrícula n. ******989, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.068341/2024-40.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499304

Portaria nº 11669 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 28/05/2026 a 04/06/2026, ao (a) servidor (a) **ELISANE DE LIMA PEREIRA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula nº ******205, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.030662/2026-33.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78480893

Portaria nº 11712 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, ao (a) servidor(a) **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******494, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060496/2026-08.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499608

Portaria nº 11656 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 31/10/2026 a 07/11/2026 , ao (a) servidor (a) **DELMA PATRICIA DE PAULA**, Cargo deProfessor Classe C, Matrícula nº ******067, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.060468/2026-82 .

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78476786

Portaria nº 11703 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, ao (a) servidor(a) **EUDES VASCONCELOS ZEFERINO**, Cargo de Professora Classe C, matrícula n. ******713, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060454/2026-69.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499299

Portaria nº 11711 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 26/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **LUCIA DA SILVA LOPES**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******540, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060275/2026-21.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499605

Portaria nº 11700 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026, ao (a) servidor(a) **MARCIA DA SILVA DE JESUS**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******745, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060272/2026-98.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499296

Portaria nº 11718 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 12/11/2026, 13/11/2026, e de16/11/2026 a 19/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **ROSEMAR VIANA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******893, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.008498/2025-05.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-*, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar,conforme contrato (78468625).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Farinha de Mandioca	KG	35	13,39	468,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Valor Total	**R$ 468,65**

VALOR: **R$468,65** (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Corumbiara, 09 de novembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78468624

Portaria nº 11670 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de 09/10/2026 a 28/10/2026, ao servidor **WELLINGTON APARECIDO DE JESUS NASCIMENTO,** Cargo de Professor Classe C, Matrícula n. ******000, em razão do nascimento de seu/sua filho(a), conforme documentação constante no Processo nº 0029.060094/2026-03.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78481978

Portaria nº 11704 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 10 (dez) dias úteis, para serem usufruídos em 03/11/2026 a 06/11/2026, 09/11/2026 a 13/11/2026 e 16/11/2026, ao (a) servidor(a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******960, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059703/2026-73.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499301

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 11731 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 07/12/2026 a 11/12/2026 e 14/12/2026, ao (a) servidor(a) **DAVILA SILVA DE ABREU**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******971, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060638/2026-29.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78512384

Portaria nº 11529 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 26/10/2026 a 02/11/2026, ao (a) servidor (a) **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**, Cargo de Professor Classe C, Matrícula nº ******746, em razão do falecimento de seu esposo, conforme documentação constante no Processo nº 0029.059517/2026-34.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78361991

Portaria nº 11706 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 19/11/2026 e 23/11 a 27/11/2026, ao (a) servidor(a) **ERNANDES DO AMARAL GOMES**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******843, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.041427/2025-14.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499303

Portaria nº 11681 de 09 de novembro de 2026

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias 30/11/2026, 01/12/2026 a 04/12/2026 e de 07/12/2026 a 09/12/2026, ao(a) servidor(a) **SILMAR DE MATOS SOARES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2**,** matrícula nº ******483, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.064498/2025-87.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78485160

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026/SEDUC-CEEJAA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes

CONTRATADA: S. MENDES SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 35.686.931/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise físico-química e microbiológica da água dos reservatórios..

VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Shekinah Mendes Silva.

Protocolo 78051017

Portaria nº 11666 de 09 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas noArtigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de22/10/2026 a 29/10/2026, ao (a) servidor(a) **ELTON ALVES DA CUNHA**, Cargo deProfessor Classe C**,** matrícula nº ******756, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.059044/2026-75.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78480063

Portaria nº 11658 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 13/10/2026 a 20/10/2026, ao (a) servidor (a) **GRACIELE DA SILVA MACEDO**, Cargo deProfessor Classe C, Matrícula nº ******888, em razão do falecimento de seu filho, conforme documentação constante no Processo nº 0029.058518/2026-61.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78476791

Portaria nº 11705 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026, ao (a) servidor(a) **DYEKCELAINE DA SILVA COLOMBO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******825, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.056341/2026-69.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78499302

Portaria nº 11679 de 09 de novembro de 2026

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias 15/12/2026 a 18/12/2026 e de 05/01/2027 a 08/01/2027, ao (a) servidor(a) **AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA**, Cargo de Analista Educacional**,** matrícula nº ******407, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.052664/2026-83.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78485158

Portaria nº 11741 de 09 de novembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ n.º 84.744.754/0001-46, e a empresa S. MENDES SILVA LTDA, CNPJ n.35.686.931/0001-70, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise físico-química e microbiológica da água dos reservatórios do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

1 -Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Membro, Fiscal de Contrato;

2 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº ******486, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78516931

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação do Fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 3.369,10 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 06 de Novembro de 2026

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Ricardo Bezerra de Melo
Contratada

Protocolo 78437067

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação do Fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 54.498,90 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 06 de Novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Aurislandia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 78437829

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação do Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 4.183,46 (quatro mil cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 06 de Novembro de 2026

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
João Vitor da Silva Bragança
Contratada

Protocolo 78438476

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação do Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 54.620,14 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 06 de Novembro de 2026

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 78438684

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

O Conselho Escolar Marechal Rondon, por meio de seu Presidente, torna público o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 23/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, de 03 de novembro de 2026, cujo objeto é a contratação de serviços de chaveiro e fornecimento de carimbos.

O cancelamento justifica-se pela identificação de erro material nas quantidades inicialmente previstas e divulgadas, sendo necessária a correção e reformulação da proposta de contratação, a fim de adequá-la às reais necessidades da unidade escolar.

Informa-se que, durante o período de recebimento de propostas, compreendido entre 03/11/2026 e 06/11/2026, não houve apresentação de propostas formais.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2026.

Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78517036

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025144/2026-06

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos **10/11/2026 a 12/09/2026**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/09/2026,** pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/09/2026**- ate as 13:00 horas *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Novembro de 2026
Sandra Pacheco Louza
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 78287024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 23/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16
Objeto: Serviços de chaveiro e fornecimento de carimbos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 13/11/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.***/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO, CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Serviços de chaveiro e fornecimento de carimbos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 – Descrição:
O objeto do presente procedimento consiste na contratação de serviços de chaveiro e fornecimento de carimbos, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.
1.2 – CNAE:
O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, como forma de confirmação da adequação da atividade econômica.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará **por envio eletrônico,** pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, **por meio físico**, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 78517207
PROPOSTA
Buritis - RO 09 de novembro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 78517187

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026 (78500852)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: MAIS COMERCIO E DISTRIBUICÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 32.641.309/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Limpeza e Produção e Higienização
VALOR: R$ 1.721,00 (um mil setecentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2026.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Elito Gonçalves de Alencar
Responsável/Contratada

Protocolo 78509430

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026 (78502154)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: nº 56.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Limpeza e Produção e Higienização
VALOR: R$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2026.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Antônio Alves de Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 78509572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ nº 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de processamento de dados) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Ricardo Bezerra de Melo.

Protocolo 76676245

Portaria nº 11692 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar iniciados no âmbito da Portaria nº 10367, de 14 de outubro de 2026 (77599113), para complementação, análise e consolidação das informações técnicas necessárias à conclusão dos documentos de planejamento da contratação, conforme Despacho SEDUC-CETP (78432536);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a dar continuidade aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual educacional, compreendendo a disponibilização e operacionalização de estúdios, equipamentos e profissionais técnicos, produção, gravação, edição, pós-produção, transmissão e suporte técnico necessários ao atendimento do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no Estado de Rondônia, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 463 (77012300).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
GABINETE - GAB	ALYSSON ANTÔNIO DE MELLO CARVALHO	******262
COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - CME	LAÍSSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	******969
GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - GPME/CME	VIVIANE SIMÕES	******522
GERÊNCIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - GME/CME	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	******929

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	******253
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	MARIA OBENA DA SILVA	******670
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	******764

Art. 3º Compete à Comissão reavaliar, atualizar, complementar e consolidar os estudos e artefatos técnicos já produzidos no processo, promovendo sua compatibilização com a configuração atual da demanda e elaborando ou revisando os artefatos necessários à regular instrução da fase preparatória, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades competentes quanto às informações e documentos fornecidos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78495758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº09/2026 (ID 78189273), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77071321), e o Resultado da Análise (ID 77071667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Lava louça 500 ml x 12 Unid.	780,00
2	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Limpa alumínio 500 ml 12 unid.	390,00
3	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Sabão em pedra Glicerinado Neutro 10 x 05 200 gr	869,00
4	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Águasanitária 1L com 12 unid.	522,00
5	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Desinfetante 2L x 06 Unid.	990,00
6	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Limpador gel 05 kg	390,00
7	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Pá plástica com cabo	114,00
8	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Detergente desengordurante ácido 05 L	408,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

9	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Saco para lixo de 100 L	84,00
10	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Saco para lixo de 50 L	126,00
11	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Saco para lixo de30 L	72,00
12	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Saco para lixo de15 L	120,00
13	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Vassoura Pluma	114,00
14	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Rodo plástico 40 cm	108,00
15	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Rodo plástico 60 cm	132,00
16	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Rastelo de plástico com cabo	192,00
17	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Copo descartável 150 ml com 2.500 unid.	840,00
18	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Copo descartável 180 ml com 2.500 unid.	1.038,00
19	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Cera incolor de 05 L	264,00
20	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Pano de chão	156,00
21	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Balde reforçado com capacidade para 10 L	150,00
22	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Esponja de aço embalagens com 20 unid.	534,00
23	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Escova de plástico para lavar panos.	48,00
24	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Amaciante perfume alta fixação para cortina 500 ml	72,00
25	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	2 x 1 Triex - multi / limpa vidros.	60,00
26	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Panos flanela para limpeza	72,00
27	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Cief cremoso limpeza milagrosa 450 ml	108,00
28	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Lava roupa em pó sachê 04 kg	360,00
29	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Papel higiênico 60 metros x 12 unid	528,00
30	N e Silva Produtos de LImpeza LTDA CNPJ: 52.393.288/0001-05	Esponja dupla face	18,00
Valor Total R$			**9.659,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Monte Negro/ RO , 09 de novembro de 2026.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 77072006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº13/2026 77612648, o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas 77608309 e o Pronunciamento Resultado da Análise 77608728 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Serviço	Valor Total
1	UNICA INDUSTRIA TEXTIL DE UNIFORMES E COMERCIO LTDA CNPJ 45.382.748/0001-34	-Camiseta gola olimpica e mangas curtas com barra, malha fria poliviscose cor azul marinho, logo Governo do Estado em serigrafia no peito lado esquerdo e bandeiras nas mangas. Tamnho G - Camiseta gola olimpica e mangas curtas com barra, malha fria poliviscose cor azul marinho, logo Governo do Estado em serigrafia no peito lado esquerdo e bandeiras nas mangas. Tamnho M -Camiseta gola olimpica e mangas curtas com barra, malha fria poliviscose cor azul marinho, logo Governo do Estado em serigrafia no peito lado esquerdo e bandeiras nas mangas. Tamnho GG	R$ 770,00
Valor Total			R$ 770,00

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77608818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E *EDIVALDO RIBEIRO LIMA***

Protocolo 78282124

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03(a)/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: **R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E** RICARDO BEZERRA DE MELO

Protocolo 78345799

AVISO

EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038615/2026-38

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 13/11/2026**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, **situado na região do Baixo Madeira, área de difícil acesso, com particularidades de deslocamento e logística**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANA NERY MENDES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78520665

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026.

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi	MARCOS JOSÉ FIRME/***.730.372-**	KG	68	11,23	763,64
Total						763,64

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha

Presidente Comissão de Compras

Gilberto Costa da Cruz

Membro comissão de Compras

Josilene Moreira Amorim Gonçalves

Membro comissão de Compras

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78216404

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banana maçã	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	54	5,91	319,14
2	Farinha de mandioca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	13	13,39	174,07
Total						493,21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Cerejeiras, 09de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras

Protocolo 78216427

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alface Crespa	RANIERE CALANCA DA SILVA /***.837.002-**	KG	16	9,69	155,04
2	Couve	RANIERE CALANCA DA SILVA /***.837.002-**	KG	7	15,15	106,05
Total						261,09

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78216440

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Melancia	RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR/***. 503.432-**	KG	84	3,72	312,48
Total						312,48

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78216474

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ovo de galinha	ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO/***.724.282-**	KG	1	16,32	16,32
Total						16,32

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78216510

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Polpa de fruta (cupuaçu)	MAURO LAURINDO ALVES/***.616.352-**	KG	10	21,96	219,60
Total						219,60

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE Agricultura Familiar 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA -EMBALAGEM DE 1KG**. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	COOPPESCA/06.014.439/0001-50	KG	28	51,64	1.445,92
Total						1.445,92

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78216523

Portaria nº 11469 de 04 de novembro de 2026

Implanta as matrizes curriculares unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino e orienta o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

- a Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 14.945/2024 no que concerne a definição das diretrizes para o Ensino Médio e a ampliação da carga horária do Ensino Médio e organização curricular composta por Formação Geral Básica e Itinerários Formativos de Aprofundamento;

- a Lei nº 14.818/2024, Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020;

- a Lei nº 6.087/2025, Institui o Programa Avança Rondônia - Proar, no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia;

- a Resolução n.º 02/2024-CNE/CEB, que “Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”;

- a Resolução n.º 04/2018-CNE/CP, que “Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 02/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017”;

- a Resolução n.º 02/2025-CNE/CEB, "Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática”;

- a Resolução n.º 07/2025-CNE/CEB, "Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica”;

- a Portaria MEC nº 958/2024 que estabelece os parâmetros para a elaboração, pelas secretarias estaduais e distrital de educação, dos planos de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024;

- a Resolução n.º 1.206/2016-CEE/RO, que "Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia";

- a Resolução n.º 1.341/2024-CEE/RO, que “Expede normas orientadoras para implantação do Ensino Médio, nos termos da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências”;

- a Resolução n.º 1.340/2024-CEE/RO, que “Estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

- a Resolução n.º 1.321/2022-CEE/RO, que “Aprova o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia, a ser implementado pelas instituições do Sistema Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2022”;

- a Resolução n.º 1.314/2021-CEE/RO, que “Regulamenta os dispositivos da Lei n. 9.394/1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”;

- a Resolução n.º 1.315/2021-CEE/RO, que “Estabelece normas para operacionalização das regras comuns dos dispositivos previstos na Resolução n. 1.314/2021-CEE/RO”;

- a Resolução n.º 1.317/2021-CEE/RO, que “Altera os Anexos II, III e XIII da Resolução n. 1.206/2016-CEE/RO e acrescenta a esta norma o Anexo II-A, visando a implantação e implementação do Novo Ensino Médio em instituições de ensino públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino”;

- a Resolução n.º 1.318/2021-CEE/RO, que “Autoriza a implantação e implementação do 1º ano do Novo Ensino Médio, no ano letivo de 2022, nas instituições de ensino públicas e privadas, regularizadas, pertencentes ao Sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Estadual de Ensino";

- a Resolução nº 1.354/2026-CEE/RO, que Aprova, para o Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia do Ensino Médio - RCEDEEM-RO, em complementação à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- a Portaria nº 2.995/2022-SEDUC/RO, que "Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências";

- a Portaria nº 12.518/2025-SEDUC/RO, que Regulamenta o processo de oferta, organização e gestão dos Itinerários formativos de Aprofundamento e dos componentes curriculares eletivos nas escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Rondônia, definindo atribuições das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas, e dá outras providências;

- a Portaria nº 12.492/2025-SEDUC/RO, Estabelece procedimentos unificados para o monitoramento da frequência mensal dos estudantes da Educação Básica e suas modalidades, visando à permanência, e à ampliação da trajetória regular dos estudantes e a sua conclusão nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino;

- a necessidade de adequar as matrizes curriculares da etapa do Ensino Médio às diretrizes curriculares nacionais e estaduais e às metas da política educacional para essa etapa;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino implantadas a partir de 2027, e orientar o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, sendo:

I - regular diurno e noturno, Anexos I e IX;

II - escola em tempo integral, Anexo II;

III - projeto de ensino médio regular com mediação tecnológica, Anexo III;

IV - escola do campo regular diurno e por componente curricular, Anexos IV e V;

V - escola indígena regular e com mediação tecnológica, Anexos VI,VII e X;

VI - curso semestral EJA diurno e noturno, Anexos VIII e XI;

VII - curso Modular EJA, presencial e presencial combinada, Anexos XIV e XV; e

VIII - classe de aceleração da aprendizagem (CAA) diurno e noturno, Anexos XII e XIII.

§ 1º A oferta do Ensino Médio em todas as modalidades de ensino e formas de organização se pauta nos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no artigo 206 da Constituição Federal e no artigo 35 da Lei n.º 9.394/1996 (LDB).

§ 2º A organização curricular do Ensino Médio Regular para escolas públicas estaduais terá a duração mínima de três anos escolares e tem por finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; e

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

Art. 2º A estrutura curricular das Matrizes Curriculares Unificadas é composta da Base Nacional Comum (BNCC), constituída pela Formação Geral Básica (FGB) e Parte Diversificada (PD), com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, e pelos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs), com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, conforme estabelecida na Lei nº 14.945/2024 e nas Resoluções CNE/CEB nº 02/2024 e nº 04/2025.

§ 1º A implantação das Matrizes Curriculares Unificadas será realizada nos três anos do Ensino Médio, a partir do ano de 2027, não havendo prejuízo de carga horária para os estudantes.

§ 2º Para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a adequação a esta matriz ocorrerá sem prejuízos, em razão da equivalência de carga horária tanto na FGB quanto nos IFAs.

§ 3º Os estudantes do ensino regular que ingressaram em 2026 sob a vigência da Portaria nº 1.328/2025 cursarão o ano seguinte (2º e 3º anos) atendendo o que preconiza a nova Portaria, devido à equivalência de carga horária entre a FGB e os IFAs das matrizes anterior e atual.

§ 4º O módulo da aula para todas as modalidades e formas de oferta do Ensino Médio, conforme matrizes curriculares anexas, será de 48 minutos no período diurno e 45 minutos no período noturno, conforme disposto no § 9º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

do artigo 66 da Lei Complementar nº 680/2012, alterada pela Lei Complementar nº 887/2016.

§ 5º O Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, terá o módulo da aula com duração de 40 minutos.

§ 6º Os indicadores de cada Matriz Curricular Unificada devem ser cumpridos integralmente pelas unidades escolares e acompanhado pela Superintendência Regional de Educação (SUPER).

§ 7º As atividades híbridas complementares, vinculadas aos componentes curriculares da BNCC e dos IFAs, estão presentes nas Matrizes Curriculares Unificadas, exceto na Matriz Curricular das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, com orientação e desenvolvimento realizados pelo professor que ministra o componente curricular específico e desenvolvidas conforme art. 5º inciso XXI da Resolução CNE/CEB nº02/2024.

Art. 3º A unidade de ensino deve pautar a reconstrução do seu Projeto Político Pedagógico (PPP) contemplando o Ensino Médio com base nos princípios específicos nos incisos I a XIII do Art. 8º da Resolução CNE/CEB n.º 02/2024, a seguir elencados:

I - formação integral e integrada do estudante, assegurando a articulação e a integração entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos de Aprofundamento, a interdisciplinaridade e a contextualização;

II - a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

III - o reconhecimento, a valorização e a mobilização permanente e integrada das dimensões formativas próprias do mundo do trabalho, na ciência, na tecnologia e na cultura;

IV - A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdo de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão; de acordo com o § 2º. Art.3º da Resolução CNE/CEB nº7, de agosto de 2025.

V- o reconhecimento e a valorização das diferenças e da diversidade dos sujeitos da ação educativa, nas múltiplas dimensões de suas identidades, experiências e singularidades;

VI - a afirmação, a valorização e a defesa da democracia e da cultura de promoção dos direitos humanos;

VII - a garantia de padrões adequados de aprendizagem e o desenvolvimento para todos os estudantes e as estudantes;

VIII - a garantia de processos de transição dos anos finais do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, considerando as necessidades, as singularidades e as especificidades dos educandos e educandas;

IX - a integralidade e visão sistêmica da proteção às trajetórias escolares no Ensino Médio, com garantia de ações para a permanência, aprendizagem e conclusão do Ensino Médio na idade adequada;

X - o trabalho como princípio educativo e pesquisa como princípio pedagógico; e

XI - a indissociabilidade das dimensões do trabalho, da cultura, da ciência e da tecnologia na formação dos educandos.

XII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

XIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 4º Para fins de entendimento e visando obter maior clareza acerca de termos definidos pelo Conselho Nacional de Educação e utilizados nesta Portaria, temos:

I - formação integral e integrada: desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos, ético-políticos, socioculturais e afetivos dos estudantes e mediante organização curricular que assegure a articulação e integração entre direitos e objetivos de aprendizagem e processos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos de Aprofundamento de que tratam o caput do art. 35 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - formação geral básica: oferta curricular que compõe a Formação Integral e Integrada, na qual um conjunto de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, expressos na BNCC do Ensino Médio na forma de competências e habilidades, são assegurados a todos os/as estudantes mediante oferta dos componentes curriculares obrigatórios e das áreas do conhecimento que compõem o Ensino Médio;

III - itinerários formativos de aprofundamento: percursos educacionais de aprofundamento da FGB, totalmente alinhados à BNCC e às quatro áreas do conhecimento, estruturados com o mínimo de 600 (seiscentas) horas. São

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

desenvolvidos, obrigatoriamente por meio de projetos integradores definidos pelas escolas a partir de suas realidades e de livre escolha de seus estudantes, visando ampliar o diálogo entre teoria e prática e valorizar a diversidade territorial e cultural;

IV - educação mediada por tecnologia: prática pedagógica que permite a realização de aulas a partir de um local de transmissão para salas localizadas em qualquer lugar do país, tendo como pressupostos a aula ao vivo e a presença de professores mediadores da aprendizagem tanto na sala que recebe a transmissão quanto no estúdio emissor;

V - educação híbrida: é a combinação e/ou integração de atividades pedagógicas, por meio de educação presencial no espaço físico escolar e não presencial, mediadas pelo planejamento e ação docente, com suporte nas tecnologias digitais de informação e comunicação e ambientes on-line, que visam a inovação e ampliação de tempos e espaços no processo educativo, com organização curricular e de planejamento compatíveis.

VI - atividades híbridas complementares: é a execução dos objetos do conhecimento do componente curricular ministrado pelo docente, conforme estabelecido na matriz curricular, que deverão ser realizadas pelos estudantes mediante o planejamento e orientação do professor, e o acompanhamento da equipe pedagógica da escola, podendo ser mediada por tecnologia ou não, com carga horária relacionada ao componente curricular ao qual está vinculada, realizada conforme o Art. 5º inciso XXI da DCNEM (Resolução CNE/CEB nº 2/2024);

VII - área de conhecimento: agrupamento de componentes curriculares com afinidade de matrizes epistemológicas e de métodos de produção do conhecimento, com a finalidade de facilitar a organização pedagógica e a integração de saberes, favorecendo uma visão interdisciplinar e contextualizada do processo de ensino e aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico por área de conhecimento deve assegurar a aprendizagem dos conteúdos e o desenvolvimento das habilidades específicas;

VIII - componente curricular: unidade didática que compõe a proposta curricular e que se define pela explicitação de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conteúdos conceituais, factuais, procedimentais e atitudinais, abordagem metodológica e didática e processos de avaliação. Na integração com a proposta curricular, o componente curricular explicita sua relação com uma ou mais áreas do conhecimento e/ou com um percurso de qualificação ou habilitação profissional;

IX - contextualização: estratégia de organização dos processos de ensino e aprendizagem que promove o reconhecimento e a explicitação das conexões e interfaces entre os conhecimentos e saberes selecionados para o trabalho pedagógico da escola e as múltiplas realidades socioculturais nas quais os sujeitos da ação educativa estão inseridos;

X - interdisciplinaridade: abordagem de organização dos processos de ensino e aprendizagem que promove a interação e articulação intencional entre epistemologias, métodos e conhecimentos de diferentes componentes curriculares, assegurando, por parte dos/das estudantes, a compreensão transversal de temas, questões e fenômenos da natureza e da vida social, a partir dos repertórios próprios da ciência, da cultura, do mundo do trabalho e das tecnologias;

XI - projetos integradores: forma de organização pedagógica que assegura o planejamento interdisciplinar das unidades temáticas, das sequências didáticas e das formas de sistematização e avaliação das aprendizagens a partir da articulação e integração dos componentes curriculares da(s) área(s) de conhecimento. Devem priorizar processos colaborativos de trabalho e aprendizagem, mobilizando o pensamento crítico, a reflexão sobre as relações dialéticas entre a realidade local, nacional e global e a construção coletiva de soluções para os desafios da sociedade contemporânea. Os projetos integradores desenvolvidos nos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA) devem aprofundar, ampliar e integrar aprendizagens da FGB e proporcionar a construção e apropriação de conhecimentos científicos, a articulação entre teoria e prática e ampliação de experiências conectadas aos interesses dos estudantes nas áreas do conhecimento deliberadas;

XII - competência: mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Expressam, na BNCC, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada área do conhecimento;

XIII - habilidade: prática cognitiva e socioemocional, estruturada em relação a determinados objetos de conhecimento e descrita na forma de comportamentos ou ações observáveis. A combinação e mobilização de diferentes habilidades e conhecimentos expressam uma competência;

XIV - objeto de conhecimento: Consideram-se objetos de conhecimento os conteúdos, conceitos e processos que constituem as bases para o desenvolvimento de habilidades específicas em cada componente curricular. Esses objetos são sistematizados em unidades temáticas que possibilitam a organização flexível e adequada do conhecimento escolar ao longo do Ensino Médio visando ao cumprimento das competências gerais e específicas estabelecidas para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

educação básica. Cada objeto de conhecimento é essencial para a construção de habilidades diversificadas, integrando-se de forma dinâmica às diferentes fases de aprendizagem dos estudantes;

Art. 5º A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) compreende a Formação Geral Básica (FGB) composta por competências e habilidades previstas no Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia (RCEM/RO), contemplando os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Linguagens e suas tecnologias;

II - Matemática e suas tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV - Ciências Humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A organização da Formação Geral Básica (FGB) por áreas do conhecimento implica no fortalecimento das relações entre os saberes e sua contextualização visando à apreensão e intervenção na realidade, segundo a perspectiva interdisciplinar.

§ 2º As áreas do conhecimento elencadas nos incisos deste artigo estão organizadas por componente curricular, a saber:

I - Linguagens e suas Tecnologias:

a) Língua Portuguesa e suas literaturas;

b) Língua Materna, para as escolas indígenas estaduais;

c) Língua Espanhola;

d) Arte;

e) Educação Física; e

f) Língua Inglesa.

II - Matemática e suas Tecnologias:

a) Matemática.

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias:

a) Biologia;

b) Química; e

c) Física.

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

a) História;

b) Geografia;

c) Sociologia; e

d) Filosofia.

§ 3º Na Parte Diversificada (PD), articulada à BNCC, constam os componentes curriculares de História de Rondônia e Geografia de Rondônia e integram a área do conhecimento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

§ 4º No desenvolvimento das atividades, a partir dos componentes curriculares e das áreas do conhecimento, se deve garantir aos estudantes o desenvolvimento das competências estabelecidas no RCEM/RO.

§ 5º O Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia do Ensino Médio (RCEDEEM-RO), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação mediante o Parecer CNE/CEB nº 002/2026 e a Resolução nº 1.354/2026-CEE/RO, estabelece a obrigatoriedade de sua integração às diretrizes curriculares do Estado de Rondônia, em consonância e complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 6º A inserção da Educação Digital Escolar como temática transversal no Ensino Médio assegura que a computação perpasse de forma articulada as diferentes áreas do conhecimento, promovendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital. Essa abordagem é fundamental para superar a mera utilização instrumental das mídias, capacitando os estudantes a analisar, criar e problematizar criticamente as tecnologias emergentes, tais como a inteligência artificial, de modo ético, seguro e cidadão, preparando-os de forma integral para os desafios e demandas da sociedade contemporânea e do mundo do trabalho.

§ 7º As formas de organização da oferta educativa e curricular do Ensino Médio devem observar as premissas, que se destacam:

I - trabalho como princípio educativo;

II - pesquisa como princípio pedagógico;

III - coesão pedagógica da etapa do Ensino Médio;

IV - atenção às transições da trajetória escolar;

V - compromisso com os direitos humanos e com a democracia;

VI - compromisso com a sustentabilidade socioambiental;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VII - reconhecimento e integração com o território; e

VIII - compromisso com a preparação dos/das estudantes para o exercício da cidadania digital.

Art. 6º Os Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) exclusivamente executados por meio de Projetos Integradores, organizados nas áreas do conhecimento de linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas e formação técnica e profissional. Considerando as necessidades do mundo contemporâneo, os interesses dos estudantes e o contexto local.

Parágrafo único. A unidade escolar deve ofertar, obrigatoriamente, no mínimo dois aprofundamentos em áreas do conhecimento distintas para escolha do estudante.

Art. 7º Para o desenvolvimento dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos Projetos Integradores dos IFAs, deverão ser consideradas as habilidades, objetivos de aprendizagem, objetos do conhecimento e orientações metodológicas descritas no RCEM/RO e nos Parâmetros Nacionais dos IFAs previstos na Resolução CNE/CEB nº 04/2025 e Portaria DGE/SEDUC nº 12518/2025.

Art. 8º Os Projetos Integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs), articulados com as Competências Gerais da BNCC, têm como objetivos ampliar e aprofundar as aprendizagens nas áreas do conhecimento, consolidar a formação integral, promover a incorporação de valores universais e possibilitar metodologias ativas que favoreçam o protagonismo juvenil.

I - ampliar e aprofundar as aprendizagens dos estudantes relacionadas às quatro áreas do conhecimento e/ou à Formação Técnica e Profissional;

II - consolidar a formação integral dos estudantes, desenvolvendo a autonomia necessária para que realizem seu projeto de vida;

III - promover a incorporação de valores universais e desenvolver habilidades que permitam aos estudantes ampliar sua visão de mundo, tomar decisões e agir com autonomia e responsabilidade;

IV - possibilitar experiências de aprendizagem, a partir do uso de metodologias ativas que favoreçam o protagonismo juvenil.

§ 1º Os Projetos Integradores dos IFAs deverão ser organizados conforme os seguintes eixos estruturantes:

I - investigação científica: Mobilização de conceitos e métodos científicos para investigar situações-problema, analisar fenômenos da natureza e da sociedade e intervir criticamente em demandas locais e coletivas, promovendo o desenvolvimento sustentável e o engajamento comunitário;

II - mediação e intervenção sociocultural: Mobilização de conhecimentos e procedimentos de investigação científica para diagnosticar desafios do contexto local e implementar ações transformadoras que contribuam para a resolução de problemas da prática social e comunitária.;

III - relações inclusivas para o mundo do trabalho: Cultivar relações de trabalho pautadas na equidade e no respeito à diversidade, mobilizando conhecimentos, habilidades e valores para o desenvolvimento de intervenções sociais, soluções cooperativas e práticas inovadoras no contexto do mundo do trabalho;

IV - processos criativos das práticas sociais e de trabalho: Mobilização de conhecimentos científico-tecnológicos e de inovação para o diagnóstico de demandas e a proposição de soluções sociais. Incorporação crítica, ético-responsável e somativa da Inteligência Artificial (IA), promovendo o letramento digital, o uso consciente das tecnologias e a autonomia cidadã

§ 2º No planejamento e execução dos Projetos Integradores dos IFAs, os quatro eixos estruturantes devem ser contemplados de forma complementar.

Art. 9º Nas Matrizes Curriculares Unificadas, os Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) são organizados em Projetos Integradores assim definidos:

I - Matrizes I (Ensino Médio Regular Diurno): os IFAs constituídos por Percurso de Aprofundamento Integrado, Percurso de Aprofundamento vinculados à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e pelo Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

II - Matriz II (Tempo Integral): Os IFAs contemplam o Percurso de Aprofundamento vinculados à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), Avaliação Semanal, Práticas Experimentais (Biologia, Física, Química e Matemática), Práticas Investigativas em Linguagens, Produção Textual e Comunicação e Clubes de Protagonismo.

III - Matrizes III, IV e V que atendem as modalidades: Mediação Tecnológica, Regular do Campo e Regular do Campo por Componentes, respectivamente os IFAs contemplam o Percurso de Aprofundamento vinculado à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia (NBAZ) e Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

IV - Matrizes VI e X que atendem as modalidades Regular Diurno e Regular Noturno para Educação Escolar Indigíena, respectivamente os IFAs contemplam o Percurso de Aprofundamento vinculado à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), História e Cultura do Povo e Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

V - Matriz VII (Mediação Tecnológica para Educação Escolar Indígena): Os IFAs contemplam o Percurso de Aprofundamento vinculado à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), História e Cultura do Povo, Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia (NBAZ) e Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

VI - Matrizes VIII, IX, XI, XII e XIII que atendem às modalidades EJA Semestral Diurno, Regular Noturno, EJA Semestral Noturno, CAA Diurno e CAA Noturno, respectivamente, os IFAs contemplam o Percurso de Aprofundamento vinculado à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

VII - Matrizes XIV e XV que atendem às modalidades Curso Modular Presencial e Curso Modular Combinado, respectivamente, os IFAs contemplam o Percurso de Aprofundamento vinculado à área de conhecimento escolhida (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas).

Art. 10. Os IFAs, executados por meio dos Projetos Integradores, devem ser criados por cada escola a partir de sua realidade e das orientações da Gerência de Desenvolvimento Curricular GDC/CIRCAE/DGE/SEDUC.

§ 1º O IFA constitui-se estritamente como aprofundamento do conhecimento alinhado às diretrizes nacionais e leis vigentes, devendo estar especificamente ligado às quatro áreas do conhecimento e sequenciado nos quatro eixos estruturantes definidos no Art. 8º desta portaria.

§ 2º O IFA deve estar alinhado ao Projeto de Vida do estudante, assumindo papel central na formação humana integral, na autonomia intelectual e no desenvolvimento cidadão, garantindo-se a autonomia da rede escolar para criar seus Projetos Integradores com base nas realidades locais e interesses dos/das estudantes.

§ 3º No desenvolvimento dos Projetos Integradores dos IFAs em cada ano escolar, os quatro eixos estruturantes devem ser articulados em sequência pedagógica.

§ 4º A cada ano escolar, devem ser oferecidas opções inéditas de Projetos Integradores de Aprofundamento.

§ 5º É garantido ao estudante o direito de escolher entre, no mínimo, duas opções de áreas do conhecimento distintas ofertados pela unidade escolar.

§ 6º A Gerência de Desenvolvimento Curricular disponibilizará as diretrizes de orientação, para o apoio pedagógico, a oferta dos Projetos Integradores nas escolas públicas estaduais.

§ 7º A unidade escolar que possua apenas uma turma do ano de ensino, realizará prévia e minuciosa escuta das preferências da turma para escolha democrática da área de conhecimento a ser ofertada.

§ 8º A quantidade de Projetos Integradores ofertados será igual ao número de turmas do Ensino Médio. Serão oferecidas opções em diferentes áreas para garantir o direito de escolha dos alunos.

§ 9º Para a definição dos Projetos Integradores dos IFAs, as escolas devem adotar como critério a escuta e o diálogo prévio com os estudantes para captar suas preferências, projetos de vida e tendências, as lacunas de aprendizagem e a disponibilidade de docentes habilitados.

§ 10º O processo de opção pelo Projeto Integrador por área de conhecimento ocorre anualmente. A migração entre projetos é permitida até o encerramento do primeiro bimestre, estando condicionada à existência de vagas na turma pretendida.

§ 11º No desenvolvimento dos IFAs, serão adotados procedimentos de planejamento coletivo e interdisciplinar:

I - turmas mistas por ano escolar, estudantes do 1º ano escolhem entre as opções do 1º ano; do 2º ano entre as opções do 2º ano; e do 3º ano entre as opções do 3º ano;

II - horário concomitante e avaliação contínua do impacto na aprendizagem;

§ 12º. Os professores dos IFAs devem pertencer às áreas de conhecimento do Projeto Integrador. Para garantir a interdisciplinaridade no planejamento, cada projeto contará, preferencialmente, com 2 (dois) professores de componentes distintos. Excepcionalmente na área de Matemática, que possui apenas 1 (um) componente curricular, os 2 (dois) professores serão do mesmo componente curricular, atuando com abordagens didáticas diferentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 13. Os IFAs deverão ser planejados obrigatoriamente com o uso do Template Oficial, material de apoio pedagógico e orientações para a sua construção, disponibilizados pela GDC/CIRCAE/DGE/SEDUC.

Art. 11. O componente curricular Língua Espanhola passará a integrar a área de Linguagens e suas Tecnologias na Formação Geral Básica (FGB), sendo de oferta obrigatória pelas instituições escolares e de matrícula facultativa para os estudantes.

§ 1º O componente poderá ser ofertado anteriormente ou posteriormente ao horário das aulas regulares ou no contraturno, devendo a carga horária ser cumprida de forma estritamente presencial.

§ 2º A escola deverá formalizar a oferta mediante Projeto de Operacionalização da Língua Espanhola, descrevendo sua forma de execução e submetendo-o à Coordenação Pedagógica da Superintendência Regional de Educação para conhecimento e considerações.

Art. 12. O Projeto de Vida passa a ser uma estratégia pedagógica transversal e contínua, de forma articulada com a Formação Geral Básica (FGB) e os Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs), em consonância com a Portaria nº 12.518/2025-SEDUC/RO e com as Resoluções nº 02/2024-CNE/CEB e nº 04/2025-CNE/CEB.

§ 1º O Projeto de Vida deve ser entendido como construção narrativa do sujeito, que reflete sobre seu passado, presente e futuro, considerando-se inserido em seu contexto histórico, social e cultural. Essa construção está atravessada por relações de poder e desigualdade, e, portanto, deve dialogar com os problemas reais vividos pelos estudantes nos âmbitos local, regional, nacional e global. É, assim, um espaço de elaboração de sentidos, de percepção crítica de mundo e de engajamento com a transformação da realidade social, ética e política.

§ 2º A gestão pedagógica deve organizar a oferta dos conteúdos, reflexões e atividades previstas nos referenciais de Projeto de Vida fornecidos pela GDC/CIRCAE/DGE/SEDUC. Estes devem ser trabalhados semanalmente nas aulas dos IFAs pelo(s) professor(es) lotado(s) no Projeto Integrador.

§ 3º O trabalho com o Projeto de Vida no âmbito dos IFAs visa garantir a formação integral, estimula a autoavaliação, o protagonismo juvenil, o planejamento do futuro acadêmico e profissional e a construção de trajetórias cidadãs integradas à comunidade.

§ 4º Constituem objetivos específicos da estratégia pedagógica transversal do Projeto de Vida:

I – Fortalecer o autoconhecimento, os saberes e as habilidades do estudante para a elaboração de planejamento pessoal, cidadão e profissional;

II – Estimular atitudes cooperativas, éticas e propositivas para o enfrentamento de desafios sociais e do mercado de trabalho, com base no conhecimento e na inovação;

III – Promover a autorreflexão e a autonomia na definição de metas de curto, médio e longo prazo;

IV – Conectar as experiências escolares e comunitárias, favorecendo a construção da identidade e do sentimento de pertencimento do estudante;

V – Utilizar trajetórias do cotidiano e histórias de vida como referencial para o planejamento e o alcance de objetivos;

VI – Desenvolver a percepção de que a realização de metas exige planejamento, dedicação, aprendizagem contínua e suporte comunitário;

VII – Orientar o estudante a traçar e gerenciar seu plano de desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

VIII – Estimular a identificação de estratégias para superação de adversidades e alcance das aspirações individuais e coletivas;

IX – Ampliar a visão do estudante sobre suas possibilidades de atuação social, cidadã e de inserção no mundo do trabalho;

X – Estimular o pensamento crítico, a argumentação, a criatividade, o protagonismo e a capacidade de inovação;

XI – Oferecer suporte contínuo na revisão do Projeto de Vida, orientando a identificação de vocações, o desenvolvimento do empreendedorismo e a consolidação de posturas éticas e responsáveis.

§ 5º O planejamento da estratégia curricular do Projeto de Vida deve contemplar as diretrizes contidas no Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia (RCEM/RO) e integrar a estrutura do Projeto Integrador ofertado pela unidade escolar, devidamente inserido na proposta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs).

§ 6º Os docentes lotados nos IFAs devem trabalhar os conteúdos e temas do Projeto de Vida de forma transversal no desenvolvimento de seus respectivos Projetos Integradores.

Art. 13. Os Componentes Curriculares Eletivos possuem caráter exclusivamente exploratório e de ampliação de repertório cultural, acadêmico e regional dos estudantes, sem função de aprofundamento de área.

§ 1º A oferta de Componentes Curriculares Eletivos é permitida apenas nas matrizes curriculares que possuem carga horária total superior a 3.000 (três mil) horas ao longo dos três anos escolares, permanecendo restrita, no âmbito desta Portaria, à Matriz II (Ensino Médio em Tempo Integral).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 2º Os componentes Curriculares Eletivos, quando ofertados, devem ser oferecidos com mais de uma opção, assegurando a livre escolha dos componentes curriculares ofertados aos estudantes, organizadas em turmas mistas por ano de ensino, com duração semestral e ementas variadas.

§ 3º Poderão ser lotados nos Componentes Curriculares Eletivos docentes de qualquer área de formação, prevalecendo, a aderência à formação inicial dos docentes que assumirão sua regência, e o trabalho colaborativo.

§ 4º Na definição das ementas dos Componentes Curriculares Eletivos, devem ser adotados procedimentos de escuta dos estudantes, validação pedagógica e realização de culminância ao final de cada semestre.

§ 5º Para a definição das ementas dos Componentes Curriculares Eletivos, em consonância com o RCEM/RO, deve ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Realização de um processo de escuta dos estudantes e análise dos indicadores de desempenho das turmas;

II - Estabelecimento e validação dos critérios para inscrição e remanejamento de estudantes nas Eletivas;

III - Organização das ementas e elaboração do cronograma para subsequente divulgação;

IV - Preparação e apresentação de material explicativo sobre as ementas, e realização de divulgação interativa das temáticas do semestre aos estudantes;

V - Facilitação da inscrição dos estudantes na Eletiva de sua escolha;

VI - Monitoramento do progresso das aulas de cada Eletiva;

VII - Análise dos resultados em relação ao desempenho dos estudantes nos componentes curriculares da BNCC e no seu Projeto de Vida.

Art. 14. Para fins desta portaria, consideram-se os elementos conceituais específicos da Atividade Híbridas Complementares:

Parágrafo Único - Atividades Híbridas Complementares aquelas que combinam e/ou integram atividades pedagógicas, através de educação presencial no espaço físico escolar e educação não presencial, mediadas pelo planejamento e ação docente, com suporte nas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação/TDIC.

Art. 15. As Atividades Híbridas Complementares devem ser planejadas e desenvolvidas pelo professor responsável pelo componente curricular, com apoio do Coordenador Pedagógico. Estas atividades visam à inovação e à ampliação de tempos e espaços no processo educativo, com organização curricular e de planejamento compatíveis.

§1º A coordenação pedagógica será responsável pelo apoio contínuo e acompanhamento do planejamento e execução das Atividades Híbridas Complementares, assegurando sua correta integração ao currículo escolar e a consecução dos objetivos pedagógicos propostos.

§2º A ficha individual de cada estudante deve incluir o registro da carga horária dedicada às Atividades Híbridas Complementares, com as devidas observações pertinentes.

I- As Atividades Híbridas Complementares devem:

a) Incorporar metodologias ativas de aprendizagem, promovendo um engajamento significativo dos alunos e favorecendo uma educação mais dinâmica e interativa;

b) Incluir um cronograma detalhado, elaborado em conjunto com o coordenador pedagógico, especificando as datas ou períodos para a realização e entrega das atividades;

c) Garantir uma comunicação efetiva com os estudantes e seus responsáveis, informando claramente os objetivos, o processo e os resultados esperados das atividades.

II - O acompanhamento das Atividades Híbridas Complementares é realizado por meio de:

a) Monitoramento contínuo das atividades, conforme o planejamento estabelecido;

b) Registro das atividades realizadas pelos alunos, somando-se para a avaliação e cumprimento da carga horária do componente curricular;

c) Desenvolvimento e implementação de instrumentos de acompanhamento, em colaboração com o corpo docente, para assegurar a qualidade e a eficácia das atividades.

III - A responsabilidade pela divulgação das informações sobre as atividades planejadas é:

a) Do docente do componente curricular, informar aos estudantes e pais sobre o planejamento, execução, acompanhamento, e recursos didáticos pedagógicos;

b) Da Coordenação Pedagógica, informar a equipe gestora e a secretaria escolar sobre os detalhes do planejamento e desenvolvimento das atividades, além de fazer o compartilhamento e alinhamento dos planejamentos nas reuniões pedagógicas;

c) Da Orientação Educacional, encarregada de informar os estudantes e suas famílias, garantindo que todas as partes interessadas estejam cientes e envolvidas no processo.

Art. 16. Os critérios para o desenvolvimento dos Projetos Integradores específicos da Matriz Curricular Unificada para as Escolas de Educação Integral, para o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, para Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Escolar Indígena e para o Ensino Médio do Campo são definidos em Portarias específicas.

Art. 17. Na lotação dos professores, deve ser cumprido o disposto na Lei Complementar nº 680/2012, alterada pela Lei Complementar nº 887/2016.

Parágrafo único. Os professores que atuam exclusivamente no Ensino Médio devem ter a maior porcentagem de sua lotação alocada nos componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB) de sua habilitação, e a porcentagem complementar alocada nos Projetos Integradores dos IFAs.

Art. 18. A avaliação do desempenho do estudante é regida pelo disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nas normas específicas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e Secretaria de Estado da Educação, de forma processual, diagnóstica, formativa e somativa.

§1º A verificação do rendimento escolar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular ocorre conforme disposto em Portaria específica expedida pela Secretaria de Estado da Educação vigente.

§ 2° O desempenho do estudante nos Projetos Integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento deve ser registrado mediante seus instrumentais específicos definidos pela escola considerando-os na análise global de cada estudante e ser objeto de discussão, análise e encaminhamento do Conselho de Classe.

§ 3º Os objetos do conhecimento dos componentes curriculares de Arte e Educação Física e Língua Espanhola da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada, Itinerários Formativos de Aprofundamento e Componentes Curriculares Eletivos deverão ser avaliados e os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção do estudante.

§ 4º Os estudantes do ensino médio que ficarem retidos em componente(s) curricular(es) da Base Nacional Comum Curricular têm direito às alternativas pedagógicas do Programa Estadual de Correção de Fluxo: Integrar para Concluir com Avanço, elencadas nos incisos do artigo 4º da Portaria n.º 5989/2023/SEDUC e respectivas alterações.

Art. 19. A avaliação do desempenho dos estudantes nos Projetos Integradores dos IFAs é de caráter processual, diagnóstico, formativo e somativo, alinhada à área do conhecimento correspondente na Formação Geral Básica (FGB).

§ 1º A avaliação dos IFAs resultará em uma nota bimestral, nos Projetos Integradores Percurso de Aprofundamento Integrado, Percurso de Aprofundamento por área de conhecimento escolhida, Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia – NBAZ, História e Cultura do Povo e Componentes Curriculares Eletivos, a qual poderá ser articulada com a área de conhecimento escolhida pelo estudante. A avaliação utilizará instrumentos diversificados, tais como:

I - Elaboração de relatório técnico, estudo de caso ou projeto de intervenção;

II - Apresentação de portfólio ou apresentação artística;

III - Produção de protótipos diversificados, materiais audiovisuais ou recursos e aplicativos digitais;

IV - Produção de material científico ou resumos descritivos, críticos e expandidos;

V - Criação de artes visuais ou organização de eventos;

VI - Produção de conteúdos na web e aplicação de avaliações escritas.

§ 2º O acompanhamento do Projeto de Vida integrado aos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) possui caráter processual e formativo, efetivando-se por meio de autoavaliação e registros em diário de bordo. Por se constituir como estratégia curricular transversal e não como componente curricular isolado, suas atividades não serão objeto de atribuição de nota ou conceito exclusivo.

§ 3º A avaliação do componente curricular eletivo ocorre de forma formativa e somativa, mediante a aplicação dos instrumentos previstos no § 1º deste artigo, com o registro de desempenho efetuado no diário eletrônico.

Art. 20. Da Execução Obrigatória e do Fortalecimento do Ensino Médio no Âmbito do Programa Avança Rondônia (PROAR).

§ 1º A implementação das diretrizes, ações e procedimentos estruturantes previstos na Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025 (Lei do PROAR), possui caráter obrigatório em todas as unidades escolares da rede pública estadual que ofertam o Ensino Médio . O cumprimento rigoroso desta política pública é indispensável para elevar os níveis de proficiência acadêmica no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), promover a equidade educacional, combater a evasão e assegurar a regularização do fluxo escolar.

§ 2º Dos Principais Pontos e Ações Estruturantes Voltados ao Ensino Médio:

I - As unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deverão obrigatoriamente incorporar ao seu PPP as ações e os procedimentos pedagógicos estruturantes do PROAR, alinhando-os ao Referencial Curricular do Estado e ao Guia de Orientações Pedagógicas.

II - Execução da metodologia de nivelamento para recompor e desenvolver habilidades básicas essenciais não consolidadas em Língua Portuguesa, Matemática e demais áreas do conhecimento, fundamentando-se nas avaliações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

diagnósticas, formativas e nos dados do Saero.

III - Aplicação das estratégias de Testes de Conclusão de Ano Escolar (TCAE), Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA) e Progressão Parcial, visando corrigir a defasagem idade-série e garantir a continuidade da trajetória escolar do estudante do Ensino Médio sem retenções indevidas.

IV - Participação obrigatória das equipes gestoras e dos docentes do Ensino Médio em formações contínuas voltadas ao uso pedagógico dos dados do Saero, metodologias ativas, tecnologias educacionais e fortalecimento das práticas de ensino.

V - Submissão das rotinas escolares ao Sistema de Monitoramento e Diagnóstico Educacional, garantindo o acompanhamento em tempo real do desempenho dos estudantes para ajustes céleres do planejamento pedagógico, sob supervisão contínua da Seduc e das Superintendências Regionais de Educação.

VI - Assegurar a participação ativa das turmas, estudantes e profissionais do Ensino Médio nos mecanismos de reconhecimento e premiação instituídos pelo PROAR.

Art. 21. A garantia do padrão de qualidade do ensino será assegurada por meio do pleno acesso, inclusão e permanência dos estudantes na Rede Estadual de Ensino, priorizando a continuidade da trajetória regular de aprendizagem e o sucesso escolar.

§ 1º A qualidade social da educação constitui uma conquista coletiva de todos os sujeitos do processo educativo e fundamenta-se na adoção de procedimentos contínuos para a mitigação de vulnerabilidades que afetam o percurso escolar.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, a promoção da qualidade social da educação dar-se-á mediante a aplicação de estratégias e procedimentos voltados a:

I – Redução e prevenção do abandono e da evasão escolar, por meio do monitoramento sistemático da frequência, identificação precoce da infrequência e implementação do Plano de Busca Ativa Escolar;

II – Combate à retenção e regularização da trajetória escolar, mediante acompanhamento pedagógico, oferta de apoio complementar, metodologias ativas de engajamento e diversificação das formas de recuperação da aprendizagem;

III – Mitigação da distorção de idade/ano/série, assegurando o fluxo escolar contínuo, a ampliação da permanência regular e o suporte às necessidades pedagógicas e socioemocionais dos educandos;

IV – Asseguramento do acesso e da permanência, alinhados ao direito fundamental de ingresso, à efetivação da matrícula e à convivência escolar em ambiente inclusivo, democrático e protetivo.

Art. 22. Compete à Gerência de Desenvolvimento Curricular (GDC/CIRCAE/DGE/SEDUC) esclarecer os casos omissos mediante Nota Técnica de caráter exclusivamente orientativo e operacional, não podendo esta criar, modificar ou suprimir disposições desta Portaria.

Art. 23. Fica revogada a Portaria nº 1.328, de 29 de janeiro de 2025, além de demais disposições em contrário.

Art. 24. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação Interino

ADENDOS

Anexos da Portaria n.º 11.414/2026-SEDUC/RO. Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio - *LINK DE ACESSO EXTERNO (SITE OFICIAL DA SEDUC).*

Anexos da Portaria n.º 11.414/2026-SEDUC/RO. Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio LINK DE ACESSO AOS ANEXOS (I - XV):

ANEXO I (78283195)

ANEXO II (78283196)

ANEXO III (78283197)

ANEXO IV (78283198)

ANEXO V (78283199)

ANEXO VI (78283201)

ANEXO VII (78283202)

ANEXO VIII (78283203)

ANEXO IX (78283204)

ANEXO X (78283205)

ANEXO XI (78283206)

ANEXO XII (78283207)

ANEXO XIII (78283208)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ANEXO XIV (78283209)

ANEXO XV (78283210)

ANEXO XVI - QUADRO DE ORIENTAÇÕES PARA LOTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS NOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS E COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS.

Projetos Integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento e Componentes Curriculares Eletivos.	**Matriz Curricular**	**Critérios para lotação de professores nos IFAS e Componentes Curriculares Eletivos.**	**Critério para formação de turmas dos IFAS e Componentes Curriculares Eletivos.**
Percurso de Aprofundamento Integrado (duas ou mais áreas do conhecimento)	Anexo I	Professor com habilitação de acordo com as áreas do Projeto Integrador elaborado pela escola. *(A lotação de 1 (um) professor representante por área de conhecimento envolvida no Projeto Integrador.)*	Ofertado somente para o 1º ano do EM, portanto as turmas podem ser mistas neste ano de ensino.
Percurso de Aprofundamento por área de conhecimento escolhida: - Linguagens e suas Tecnologias; - Matemática e suas Tecnologias; - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; -Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	Todos os Anexos	Professor com habilitação de acordo com as áreas do Projeto Integrador elaborado pela escola. *(Cada projeto integrador contará com a lotação mínima de dois docentes de diferentes componentes curriculares da respectiva área de conhecimento, de modo a assegurar o caráter interdisciplinar da proposta)*	As turmas poderão ser agrupadas de forma mista, desde que restritas aos alunos do mesmo ano letivo (1º, 2º e 3º anos, separadamente).
Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil	Anexos: I,III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.	Não há lotação de professor	É coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio. Não há formação de turmas.
Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ	Anexos: III, IV, V e VII.	Professores com habilitação na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias	Turmas por ano escolar
História e Cultura do Povo	Anexos: VI, VII e X.	Professores indígenas	Turmas por ano escolar
Avaliação Semanal	Anexo II	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Turmas por ano escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Práticas Experimentais (Biologia, Física, Química e Matemática)	Anexo II	Professores com habilitação na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias.	Turmas por ano escolar
Práticas Investigativas em Linguagens	Anexo II	Professores com habilitação na área de Linguagens e suas Literaturas.	Turmas por ano escolar
Produção Textual e Comunicação	Anexo II	Professores com habilitação em Língua Portuguesa	Turmas por ano escolar
Clubes de Protagonismo	Anexo II	Não há lotação de professor	Não há formação de turmas. É desenvolvido por meio de projetos elaborados pelos estudantes, aprovados pelo Gestor Escolar.
Componentes Curriculares Eletivos	Anexo II	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	As turmas poderão ser agrupadas de forma mista, desde que restritas aos alunos do mesmo ano letivo (1º, 2º e 3º anos, separadamente) e por turno de matrícula.

ANEXO XVII - QUADRO DE PROCEDIMENTOS DE REGISTROS DE NOTAS E APROVAÇÃO PARA OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS E COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS.

Projetos Integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento e Componentes Curriculares Eletivos.	Matriz Curricular	Procedimento de Notas	Regra de Aprovação por Notas
Percurso de Aprofundamento Integrado (duas ou mais áreas do conhecimento)	Anexo I	Há registro de notas	Não reprova por nota
Percurso de Aprofundamento por área de conhecimento escolhida: - Linguagens e suas Tecnologias; - Matemática e suas Tecnologias; - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; -Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	Todos os Anexos	Há registro de notas	Não reprova por nota
Percurso de Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil	Anexos: I,III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ	Anexos: III, IV, V e VII.	Há registro de notas	Não reprova por nota
História e Cultura do Povo	Anexos: VI, VII e X.	Há registro de notas	Não reprova por nota
Avaliação Semanal	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Práticas Experimentais (Biologia, Física, Química e Matemática)	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Práticas Investigativas em Linguagens	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Produção Textual e Comunicação	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Clubes de Protagonismo	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Componentes Curriculares Eletivos	Anexo II	Há registro de notas	Não reprova por nota

Protocolo 78299155

Portaria nº 11590 de 06 de novembro de 2026

Institui a Comissão Especial para elaboração, organização e validação dos documentos necessários para a inscrição do Estado na 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização do Ministério da Educação (MEC), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA E COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DO PROALFA-RO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, e as normas estabelecidas no Edital MEC nº 7, de 13 de agosto de 2026, que rege os parâmetros da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual de Rondônia (PROALFA Rondônia), instituída pela Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.785, de 6 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a estrutura de governança estabelecida pelo Decreto nº 30.926, de 24 de novembro de 2025, bem como a subsequente atualização e alteração de seus membros realizada por meio do Decreto nº 31.955, de 24 de agosto de 2026, que recompôs o Comitê Gestor do Programa Estadual de Alfabetização de Rondônia (CGPRO);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.060254/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Comitê Gestor do Programa Estadual de Alfabetização de Rondônia (CGPRO) e da Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM/SEDUC; a Comissão Especial de Trabalho com a finalidade de planejar, elaborar, organizar e validar toda a documentação comprobatória exigida para a inscrição do Estado na 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, promovido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO, representante da Coordenação Estadual do Proalfa-RO;

II - ELTON MARCOS MACHADO, Coordenador de Articulação com os Municipios-CAM-SEDUC

III - CLAUDENICE AMBRÓSIO LIMA DE BRITO, Formadora Estadual de Recomposição;

IV - CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO, Formadora Estadual de Recomposição;

V - ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA,Formadora Estadual em Gestão;

VI - LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT,Presidente da Undime Seccional Rondônia;

VII - ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA, Articuladora Estadual da Renalfa/Consed-RO;

VIII - CLEIDE SIQUEIRA SILVA,Articuladora Estadual da Renalfa/Undime-RO;

IX - CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS, Articulador Estadual Proalfa-RO.

Art. 3º Competirá à Comissão instituída por esta Portaria:

I - Analisar detalhadamente os critérios, regulamentos e cronogramas publicados pelo Ministério da Educação (MEC) referentes à 3ª Edição do Selo Nacional;

II - Mapear, coletar e consolidar as evidências das ações e políticas de alfabetização desenvolvidas no âmbito estadual;

III - Redigir os relatórios técnicos e organizar as pastas documentais solicitadas no sistema oficial de inscrição;

IV - Validar tecnicamente os documentos antes do envio final à plataforma do SIMEC/MEC.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do edital de inscrição no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, para a conclusão dos trabalhos e submissão final da inscrição, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 5º As funções exercidas pelos membros desta comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante serviço público prestado ao Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES

Secretária Adjunta de Estado da Educação de Rondônia

Coordenadora do Comitê Gestor do Proalfa-RO

Protocolo 78425757

EXTRATO

EXTRATO Nº 15181 DO CONTRATO Nº 09/2026/SEDUC-EEEFMCAPF

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº: 84.650.894/0001-55.**

CONTRATADA: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ n.º 06.339.174/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F.M. Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (ID 77294782) e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.055359/2026-43, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.055359/2026-43

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2026.

ASSINAM:

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar.

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 78184747

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: POTENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.944.027/0001-26

OBJETO: É objeto desta contratação, **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, *Serviço de limpeza e higienização de reservatório de agua***

VALOR: R$ 1.199,76 (Um mil cento e noventa e novereais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

BRUNO BOVOLATO

Representante Legal da empresa

Protocolo 78513680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 ID (77516209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (78515751 e o Resultado da Análise ID (78520475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)

1	DIGITAL TELECOM LTDA	1	3.000,00
Valor Total			**R$ 3.000,00**

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2026.

Dandara Xavier Roberto Tomiatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78520546

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Supermercado Campinense
CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Limpeza para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 6.027,56 (seis mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Wagner dos Reis
Representante da Empresa

Protocolo 78455040

AVISO

Conselho Escolar PADEREHJ MAKO BAEH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.055410/2026-17
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/11/2026 a 13/11/206**
O Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na Aldeia Igarapé LourdesL linha 78, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/11/206 a 13/11/206**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Aldeia Igarapé Lourdes linha 78, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF Xinepuabá;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/11/206 a 13/11/206**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/ESCOLA/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, Data e hora do sistema.

Sebastião Gavião

Presidente da Comissão de Contratação

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Presidente do Conselho Escolar PADEREHJ MAKO BAEH

Protocolo 77302332

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo

CONTRATADA: Marcio de Oliveira

CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação a **Produto Alimentício**.

VALOR: R$ 159,90(cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: (09/11/2026)

ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez

Marcio de Oliveira

Protocolo 78480196

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONTRATO Nº 03/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS
CONTRATADA: **J. Pereira Limpeza e Conservação Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **.878.14/0001-**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2025 SUPEL-RO, para o CEEJA Luiz Vaz de Camões.
VALOR: ***R$ 802,20 (oitocentos e dois reais e vinte centavos).***
VIGÊNCIA: 15 dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2026.
PROCESSO Nº: 0029.058602/2026-85

Andréa Goulart
Presidente do Conselho Escolar
Joziel Pereira
Contratado

Protocolo 78167954

Portaria nº 11595 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060653/2026-77;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de NEUROCIÊNCIA, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**,** ao (a) servidor (a) CARINA ALMEIDA DA SILVA**,** matrícula nº 3******57, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78438403

Portaria nº 11600 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053244/2026-14;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) FABIO DOS SANTOS FARIA**,** matrícula nº 3******66, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78441549

Portaria nº 11507 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048730/2026-11;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de PEDAGOGIA DO ESPORTE: ENSINO-TREINO DO FUTEBOL E FUTSAL**,** ao (a) servidor (a) ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO**,** matrícula nº 3******11, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78341954

Portaria nº 11517 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059727/2026-22;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**,** ao (a) servidor (a) ALECSANDRA APARECIDA CORBARI**,** matrícula nº 3******46, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78345292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso
CONTRATADA: CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.803.040/0001-28
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas (Ares Condicionados) **-**(Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado).
VALOR: R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva (Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso)
Ricardo Henrique Silva Correia (RH Manutenções de Ar Condicionado **LTDA**)

Protocolo 78480576

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso
CONTRATADA: RH Manutenções de Ar Condicionado **LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas (Ares Condicionados) **-**(Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado).
VALOR: R$ 1.945,00 (Hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva (Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso)
Ricardo Henrique Silva Correia (RH Manutenções de Ar Condicionado **LTDA**)

Protocolo 78480276

Portaria nº 11518 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059734/2026-24;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN**,** matrícula nº 3******39, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78345293

Portaria nº 11515 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057678/2026-93;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**,** ao (a) servidor (a) MARIEL AMORIM DO NASCIMENTO**,** matrícula nº 3******75, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78343507

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
ANDERSON ALVES NASCIMENTO
Contratada

Protocolo 77871459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 454,42 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Anderson Alves Nascimento
Contratado

Protocolo 78114283

Portaria nº 11540 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059487/2026-66;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EDUCACIONAL COM HABILIDADE EM ORIENTAÇÃO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

SUPERVISÃO E INSPEÇÃO**,** ao (a) servidor (a) MARINA DA SILVA AGUIAR DE ALMEIDA**,** matrícula nº 3******85, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78375443

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa

CPF DA CONTRATADA: ***.625.202-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 976,14 (novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
EDIO APARECIDO BARBOSA
Contratada

Protocolo 77890159

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Gilberto Gasparin

CPF DA CONTRATADA: ***.163.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 664,65 (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
GILBERTO GASPARIN
Contratada

Protocolo 77900544

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONTRATADA: Geraldo Galvão

CPF DA CONTRATADA: ***.458.001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 210,07 (duzentos e dez reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
GERALDO GALVÃO
Contratada

Protocolo 77901175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADA: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 429,41 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
LAELSON RODRIGO WOLFGRAMM
Contratada

Protocolo 77901852

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADA: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 877,12 (oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Laelson Rodrigo Wolfgramm
Contratada

Protocolo 78120833

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 282,52 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
MARILENE CAETANO
Contratada

Protocolo 77902153

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Marta Felberg Tesch

CPF DA CONTRATADA: ***.340.222-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 446,28 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
MARTA FELBERG TESCH
Contratada

Protocolo 77902449

Portaria nº 11541 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058742/2026-53;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIADO**,** ao (a) servidor (a) JANINE POSSMOSER**,** matrícula nº 3******57, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78375445

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Tiago Brandt de Oliveira

CPF DA CONTRATADA: ***.969.182-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 145,66 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
TIAGO BRANDT DE OLIVEIRA
Contratada

Protocolo 77903050

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa

CPF DA CONTRATADA: ***.625.202-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 2.386,12 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Edio Aparecido Barbosa
Contratada

Protocolo 78114651

Portaria nº 11401 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054070/2026-15;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E A PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**,** ao (a) servidor (a) CASSIA SILVA DO NASCIMENTO**,** matrícula nº 3******31, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78200718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Gilberto Gasparin

CPF DA CONTRATADA: ***.163.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.223,26 (um mil duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Gilberto Gasparin
Contratada

Protocolo 78119299

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Geraldo Galvão Renier

CPF DA CONTRATADA: ***.458.001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 494,60 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Geraldo Galvão Renier
Contratada

Protocolo 78119896

Portaria nº 11399 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051221/2026-75;**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**,** ao (a) servidor (a) JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO**,** matrícula nº 3******27, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78200477

Portaria nº 11468 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo n. **0029.029378/2026-14;**

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** em partes os termos da portaria n. 2730/2022 de 21/03/2022, publicada no DOE n. 54 de 24/03/2022, que concedeu a Progressão Funcional a servidora: NELMA DOS SANTOS MACIEL PEREIRA matrícula: ******635, sendo descontado parte do período de Licença médica, conforme certidão de frequência, Ficha Funcional e demais documentos constantes no processo, durante o período analisado.

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Admissão	Período Analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
******635	NELMA DOS SANTOS MACIEL PEREIRA	Professor Classe C	10/04/1997	01/09/2019	a	01/09/2021	10	01/09/2021

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
******635	NELMA DOS SANTOS MACIEL PEREIRA	Professor Classe C	10/04/1997	**01/06/2021**	**a**	**01/06/2023**	10	**-**

Obs.: O período analisado da Portaria nº 2730/2022, foi retificado, tendo em vista que a servidora incidiu o §6° do art. 60 LC nº 680/2012.

Art. 2º **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do Artigo 59 da Lei complementar 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
******635	NEMA DOS SANTOS MACIEL PEREIRA	Professor Classe C	10/04/1997	01/06/2023	a	31/05/2025	11	31/05/2025

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78298447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Tiago Brandt de Oliveira

CPF DA CONTRATADA: ***.969.182-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 331,53 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Tiago Brandt de Oliveira
Contratada

Protocolo 78169389

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 705,66 (setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Marilene Caetano
Contratada

Protocolo 78123168

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Marta Felberg Tesch

CPF DA CONTRATADA: ***.340.222-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.007,95 (um mil sete reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Marta Felberg Tesch
Contratada

Protocolo 78122056

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 11398 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054463/2026-11;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) BEATRIZ LIMA BETENCOURTH**,** matrícula nº 3******30, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78200475

Portaria nº 11396 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056892/2026-22;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de HISTÓRIA CULTURAL**,** ao (a) servidor (a) MARCIA PEREIRA RODRIGUES**,** matrícula nº 3******06, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78200472

Portaria nº 11395 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056764/2026-89;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**,** ao (a) servidor (a) ANY GLEYCE OLIVEIRA SUDARIO**,** matrícula nº 3******00, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78200471

EXTRATO

EXTRATO Nº 15601 DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ:** 26.310.954/0001-94

CONTRATADA: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA, CNPJ: 06.339.174/0001-60,

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para apoio logístico na realização de reuniões, capacitações e formações, em atendimento ao CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, e tem como objetivo atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.307,60 (cinco mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:
EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA- Representante Legal da Empresa**.**
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO- Presidente do Conselho.

Protocolo 78511200

Portaria nº 11394 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057873/2026-13;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ENSINO DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS**,** ao (a) servidor (a) **JULIA CRISTINA BASTOLLA LINHARES,** matrícula nº 3******71, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78200470

EXTRATO

EXTRATO Nº 15632 DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ:** 26.310.954/0001-94

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 13.129.091/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para apoio logístico na realização de reuniões, capacitações e formações, em atendimento ao CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, e tem como objetivo atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.266,60 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:

FERNANDO CÉSAR JUSTO- Representante Legal da Empresa**.**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO- Presidente do Conselho.

Protocolo 78524655

EXTRATO

EXTRATO Nº 15634 DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ:** 26.310.954/0001-94

CONTRATADA: SILVA & STRE LTDA, CNPJ: 31.836.579/0002-31

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para apoio logístico na realização de reuniões, capacitações e formações, em atendimento ao CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, e tem como objetivo atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.286,70 (dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:

JULIANO DOS SANTOS BRITO- Representante Legal da Empresa**.**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO- Presidente do Conselho.

Protocolo 78524682

Portaria nº 11589 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060452/2026-70;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de LITERATURA INFANTOJUVENIL**,** ao (a) servidor (a) MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA FONTENELE**,** matrícula nº 3******27, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78423661

Portaria nº 11502 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057445/2026-91**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ADRIANA CARLOS FERREIRA, matrícula nº 3******68, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS, expedido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78341577

Portaria nº 11501 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057606/2026-46**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): FELIPE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 3******30, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em LINGUÍSTICA, expedido pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO UNEMAT, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78341576

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93

Objeto: Serviço de troca de filtros de bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 a 13/11/2026 (até as 10:00 hs do dia 13/11/2026)

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

GLOBAL, para: substituição de filtros para tratamento de água nos bebedouros desta unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 a 13/11/2026 (até as 10:00 hs do dia 13/11/2026), respeitando o horário de Rondônia, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barbosa,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o Compra de Filtros para tratamento de Água, considerando o menor preço Global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/11/2026 a 13/11/2026 (até as 10:00 hs do dia 13/11/2026, horário de Rondônia), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(78524683).

Alto Paraíso/RO, 10 de novembro de 2026.

MIRLEY VICENTE BENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Presidente da Comissão de Contratação
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78524035

Portaria nº 11577 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051468/2026-91**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, matrícula nº 3******27, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em ESTUDOS LITERÁRIOS, expedido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78410872

Portaria nº 11556 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.058479/2026-01;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ALESSANDRA MENEZES MARTINS, matrícula nº **3******81**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **ENSINO DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS**, expedido pela **FAAL - FACULDADE ALCANCE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78396999

Portaria nº 11555 de 05 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.059766/2026-20;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): VANEIA PIRES REIS, matrícula nº **3******86**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, expedido pela **FACULDADE FAMART**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78396998

Portaria nº 11520 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.057620/2026-40;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA, matrícula nº ******, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, expedido pela **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78345297

Portaria nº 11544 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056244/2026-76;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): CAROLINE DA SILVA NOÉ, matrícula nº **3*****08**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78385877

Portaria nº 11545 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056271/2026-49;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): PALOMA DARLEY GOMES COSTA RIBEIRO, matrícula nº **3******58**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR**, expedido pela **FACULDADE BOOKPLAY**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78385878

Portaria nº 11397 de 29 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056188/2026-70;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JULIANE TREVIZANI, matrícula nº **3******83**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM ABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTACÃO EDUCACICNAL**, expedido pela **FANAN - FACULDADE DE NANUQUE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78200474

Portaria nº 11557 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.058600/2026-96;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM, matrícula nº **3******62**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, expedido pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78397000

Portaria nº 11521 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.052552/2026-22;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): CRISLLAINY THAINA BINI, matrícula nº **3******90**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78345298

Portaria nº 11522 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.048919/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ROSIMARA GOMES DE AMORIM, matrícula nº **3******17**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78345299

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061810/2026-61

Objeto: Reparo em Alvenaria.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 até as 12:00h de 13/11/2026**

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Reparo em Alvenaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 até as 12:00h de 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Reparo em Alvenaria, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 até as 12:00h de 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2026

Marcia Jeanette Forcelli

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78525314

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.057792/2026-13

Objeto: ***SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. (Limpeza e Conservação).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/11/2026 a 12/11/2026.**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora,

aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(Limpeza e Conservação)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de terceiros de pessoa jurídica (Limpeza e Conservação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **09/11/2026 a 12/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.77705534

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Ji-Paraná/RO- RO, data e hora do sistema.

Alecsandra Aparecida Corbari
Orientadora matrícula******146
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto Bassi Sassamoto MAJ QOPM
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 77704031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6614/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044681/2026-47

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 78480341
Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 78479360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 78248056), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78248065) e o Resultado da Análise (ID 78248066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Pasta com Bolsa personalizada para aluno	R$ 1.840,00
Valor Total			R$ 1.840,00

Ji-Paraná/RO, 10 de Novembro de 2026.
MARIA MADALENA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78248068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6623/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044681/2026-47
Objeto: **Material de Manutenção de Bens Imóvel**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de **Material de manutenção predial**, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de manutenção predial**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 78482596

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 78482378

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira.
CONTRATADA: Buriti Higiene Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza (aquisição material de limpeza).
VALOR: **R$** 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Fernanda Alves Aieres
Representante Contratada
BURITI HIGIENE LTDA (contratada)

Protocolo 78472250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de CompraNº 04/2026(ID78414904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78525038) e o Resultado da Análise (ID78526218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 1.850,02

Cacoal, RO, 10 de novembro de 2026

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78530422

Portaria nº 1547 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060807/2024-69**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de ANALISTA EDUCACIONAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/05/2014 a 21/05/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057007786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID78090162), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78059201) e o Resultado da Análise (ID78524182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Mercado Sonata LTDA-ME	5,7,11,13,16,30	369,08
2	Mercado Castelo Branco	14,17,18,21,22,24,26,27,28,29,31,32,33	1.598,86
3	JPJ Comércio LTDA	8,9	1.064,70
4	EPC Comércio LTDA	1,2,3,4,6,10,12,15,19,20,23,25	882,45
		Valor Total	3.915,09

Extrema/RO, 10 de novembro de 2026.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78531746

Portaria nº 11744 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e da Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, home office, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora KELLY MARION ROCHA NASCIMENTO, matrícula ******368, lotado(a) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERRDMGAB-CGP, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **04 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter ativos os canais de comunicação institucional, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual - PTI, observadas as disposições do Decreto nº 26.869/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 3º Para fins de acompanhamento e comprovação das atividades realizadas, deverão ser observados os procedimentos e registros estabelecidos pela Administração, inclusive aqueles realizados no sistema e-Estado, quando aplicáveis, bem como o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela servidora serão acompanhadas e validadas pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e encaminhamento do Relatório de Comprovação de Atividades, na periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, observado o disposto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos no Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilidade pelo ambiente físico e tecnológico utilizado para a execução das atividades, à preservação do sigilo das informações acessadas e ao cumprimento das metas, atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI.

Art. 6º Compete à Chefia Imediata acompanhar o desenvolvimento das atividades da servidora, aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, bem como comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou fatos que possam ensejar a revisão, suspensão ou encerramento da autorização para o trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e ao deslocamento, nos termos do art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (Id.77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78517880

Portaria nº 11478 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista as necessidades de despesa excepcionais no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação;

Considerando os termos da Lei 4.320, de 17 de março 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as despesas em regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024 e a Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 que regulamenta a aplicação do Cartão de Pagamento no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia, conforme estabelecido nesta Portaria e seus respectivos anexos.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Cartão de Pagamento o instrumento emitido em nome do portador, operacionalizado por instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente.

Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade regulamentar os procedimentos administrativos necessários à concessão, aplicação e prestação de contas do Cartão de Pagamento na Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia.

Art. 3º O uso do Cartão de Pagamento constitui modalidade excepcional de pagamento de despesa, que poderá ser realizada sem subordinação ao processo normal de execução orçamentária e financeira, desde que precedida de empenho em dotação própria da despesa a ser realizada.

Art. 4º A concessão do Cartão de Pagamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Contratação direta para valores inferiores aos estabelecidos nesta Portaria;

II - Contratação direta por inexigibilidade, desde que os valores estejam enquadrados nos limites estabelecidos;

III - Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observados os limites definidos no inciso III do art. 5º desta Portaria;

IV - Despesas com materiais e serviços para conservação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

V - Outras despesas de pequeno vulto e/ou necessidade imediata, devidamente justificadas.

Art. 5º Para os efeitos deste Regulamento, adotam-se os seguintes conceitos:

I - Ordenador de Despesa: servidor responsável pela gestão dos recursos, cuja autorização formaliza a concessão do limite no Cartão de Pagamento e autoriza os pagamentos;

II - Portador: servidor autorizado a executar financeiramente os recursos, conforme destinação estabelecida pelo Ordenador de Despesa, responsável pela aplicação e comprovação dos valores recebidos;

III - Despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento: aquisições de materiais e/ou serviços cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica, observando os limites definidos.

Art. 6º O recurso será concedido ao portador do Cartão de Pagamento, sendo permitido um servidor por setor, mediante comprovação da necessidade de aquisição emergencial de material de consumo de pequeno vulto.

Art. 7º Poderão utilizar os limites do Cartão Corporativo os servidores que:

I - Não estejam com pendências na prestação de contas;

II - Não tenham contas impugnadas, total ou parcialmente, nem estejam envolvidos em irregularidades que resultem em prejuízo ao erário;

III - Não estejam em gozo de férias, licenças ou afastamentos.

Parágrafo único. O portador do Cartão poderá suportar despesas de outros setores da Secretaria, desde que observada a natureza da despesa e inexistência de cartão para servidor lotado no setor demandante.

Art. 8º São pressupostos para habilitação dos pedidos de concessão de suprimento de fundos, Cartão de Pagamento:

I - Posse do Cartão de Pagamento, solicitado junto à Coordenadoria Financeira;

II - Encaminhamento de memorando de solicitação de concessão devidamente autorizado pelo gestor da pasta, via processo SEI, à Coordenadoria Financeira solicitando o limite;

III - Anexação do formulário específico (Anexo I), contendo:

a) Valor do limite solicitado, em algarismos e por extenso;

b) Nome e cargo/função do beneficiário;

c) Dotação orçamentária e exercício financeiro correspondentes;

d) Cópia do Cartão Corporativo.

Art. 9º As solicitações serão avaliadas conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 8º para verificar aptidão do servidor; em caso negativo, a autorização será suspensa até a regularização.

Art. 10. Sendo o servidor apto, o limite de crédito será disponibilizado em conta bancária específica vinculada ao Cartão de Pagamento

Art. 11. A concessão dos limites, destinados exclusivamente a despesas excepcionais e de pequeno vulto, observará os limites estabelecido no Decreto Estadual nº 10.851/2003:

I - O limite de adiantamento para cada servidor é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º A vigência para concessão inicia-se em 1º de março e encerra-se em 30 de setembro do ano corrente.

§ 2º O prazo final para prestação de contas de todos os recursos recebidos no ano corrente é 30 de novembro, não sendo permitido, sem nenhuma exceção, ultrapassar o exercício.

§ 3º É vedado o fracionamento de despesas ou documentos comprobatórios para adequação aos limites estabelecidos.

§ 4º Considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em um mesmo produto ou serviço.

Art. 12. O responsável pela gestão dos recursos deverá:

I - Aplicar os recursos estritamente nos elementos de despesa autorizados;

II - Observar os limites estabelecidos no art. 11;

III - Evitar o fracionamento indevido das despesas;

IV - Exigir preenchimento correto e sem rasuras dos documentos fiscais, que deverão conter: nome e CNPJ da SEDUC/RO, data de emissão, descrição do produto/serviço, valor unitário e total;

V - Atestar a efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços antes do pagamento; é vedada antecipação de valores;

VI - Controlar o saldo disponível, impedindo despesas sem saldo suficiente.

§ 1º Documentos fiscais somente terão validade se emitidos em nome da SEDUC/RO, com respectivo CNPJ.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser aceitos faturas ou recibos devidamente preenchidos e com anuência expressa do gestor imediato, assinada no verso.

§ 3º Todos os comprovantes devem estar quitados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 4º Consideram-se rasuras: grafias diferentes, uso de canetas coloridas distintas, documentos rasgados ou sobrescritos.

Art. 13. Não serão autorizadas despesas não enquadradas no elemento especificado no ato de concessão do recurso.

§ 1º Não será liberado limite a servidores com prestação de contas em atraso superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O prazo final para a prestação de contas de todo o recurso disponibilizado é até 30 de novembro do exercício vigente, impreterivelmente.

Art. 15. Serão admitidos somente documentos fiscais emitidos em data igual ou posterior à do pagamento e que não excedam o limite concedido.

Art. 16. Compete ao portador do Cartão organizar a prestação de contas, apresentando:

I - Processo específico vinculado ao ato de concessão;

II - Formulário de Prestação de Contas (Anexo II), assinado pelo portador;

III - Comprovantes originais das despesas emitidos em nome da SEDUC/RO, sem rasuras e devidamente atestados;

IV - Três cotações de fornecedores distintos para comprovação de pesquisa de mercado;

V - Notas fiscais autenticadas;

VI - Comprovantes de retenção tributária, quando aplicável;

VII - Justificativa e solicitação de estorno em caso de devolução de recursos.

Art. 17. A Coordenadoria Financeira terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para analisar os documentos e emitir parecer por meio do formulário de Conferência de Prestação de Contas (Anexo III), com as manifestações de:

I - Aprovação;

II - Exigência;

III - Rejeição.

Art. 18. Em caso de irregularidades, o responsável será notificado por escrito, dispondo de 5 (cinco) dias corridos para atender às exigências, apresentar justificativas ou devolver os valores indevidamente aplicados.

Parágrafo único. Consideram-se irregularidades:

a) Despesas realizadas fora do prazo autorizado;

b) Aplicação de recursos diversa do elemento autorizado;

c) Uso de recursos em exercício financeiro diverso daquele do ato concessório;

d) Descumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 19. Na hipótese de inércia do portador ou justificativas não aceitas, o caso será encaminhado ao Controle Interno, que, em até 10 (dez) dias corridos, poderá acatar as justificativas ou encaminhar à Tomada de Contas Especial, com medidas para ressarcimento, inclusive desconto em folha ou inscrição em Dívida Ativa.

Art. 20. É vedada a prestação de contas com valores superiores aos gastos realizados, salvo justificativa expressa do portador.

Art. 21. Os limites disponibilizados serão contabilizados como despesas realizadas; eventuais restituições por falta ou uso indevido constituirão anulação de despesa.

Art. 22. Solicitações, prestações de contas e conferências serão formalizadas mediante formulários próprios (Anexos I a IV), podendo ser assinados eletronicamente.

Art. 23. A lista mensal dos portadores do Cartão será divulgada no Portal da SEDUC/RO, contendo nome do servidor, valores despendidos e natureza da aplicação.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024 e Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025.

ÁLISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretário Interino de Estado da Educação

ANEXO I

Solicitação e Concessão de limite no Cartão de Pagamento – (Preenchido pelo Portador do cartão)

FORMULÁRIO

CONCESSÃO – CARTÃO DE PAGAMENTO	**LOCAL**	**DATA**
ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Educação de Rondônia – SEDUC - RO		**UG** 160001
Solicito que seja autorizada a concessão de recursos financeiros na modalidade e nos moldes do cadastro e base legal abaixo descritos:		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Espécie das Despesas:		**Nome da Unidade Administrativa:**	
Nome do Suprido:		**Nome do chefe imediato/coordenador:**	
Cargo:		**Cargo:**	
Matrícula:		**Matrícula:**	
CPF:		**CPF:**	
Telefone/e-mail de contato:		**Telefone/e-mail de contato:**	
Valor: R$	**Valor por extenso:**		
ORD.	**NATUREZA DA DESPESA**	**REFERÊNCIA DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**
ASSINATURAS			

ANEXO II

Prestação de Contas (Preenchido pelo portador do cartão)

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARTÃO DE PAGAMENTO		
UNIDADE GESTORA		
Nome:Secretaria de Estado de Educação de Rondônia – SEDUC - RO	Ug/gestão:160001	
SOLICITANTE		
Nome:		
Cargo:	**CPF:**	
FORNECEDOR		
Razão social:	**Cnpj:**	
Nº DOC. FISCAL	**DATA**	**VALOR**
TOTALIZAÇÃO		**R$**
IMPORTÂNCIA RECEBIDA (R$)		

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a “Prestação de Contas” dos limites utilizados no Cartão de Pagamento nº_____ a mim concedido, no valor de R$_____, conforme solicitação_____, com a finalidade de custear _____.(Local e data)

_____ _____**Assinatura do Solicitante Assinatura do Solicitante**

ANEXO III

Conferência da Prestação de Contas (Preenchido pela Coordenadoria Financeira)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

CONFERÊNCIA

Verificar a conformidade dos documentos apresentados, de acordo com a portaria xx/xxxx:

( ) Prazo para prestação de contas em desacordo __/__/__ (até 60) dias úteis - Art. 19);

( ) Preenchimento sem rasuras de todos os campos da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, que deverá conter os seguintes dados: Nome e CNPJ do da SEDUC/RO, data de emissão, descrição do produto/serviço adquirido – não atendido (Art. 16, inciso IV);

( ) Prestação de contas, devidamente assinado pelo portador e seu chefe imediato, no qual constará o valor líquido pago, desprezando-se o valor já deduzido de eventual tributo retido – não observada - (Art. 22, inciso III);

( ) Comprovantes em ordem cronológica, tal qual descrito no balancete (Anexo III), providenciando cópia de todos aqueles impressos em papel térmico – não observado (Art. 23, inciso I);

( ) Despesa realizada em período fora do prazo de aplicação ____/____/____ (Art. 25, § 1º, alínea “a”);

( ) Aplicação de recursos em projetos ou atividades compatíveis com a finalidade da concessão do limite no cartão de pagamento – não observada (Art. 25, § 1º, alínea ”b”);

( ) Aplicação de recursos de acordo com o (s) elemento (s) de despesa especificado (s) no ato da concessão não observada (Art. 25, § 1º, alínea “c”).

( ) Aplicação de recursos no exercício financeiro em que foi formalizado o ato de concessão, não observada (Art. 25, § 1º, alínea “d”);

Nota de Empenho nº:

Crédito realizado em:

ANEXO IV

Análise final da Prestação de Conta (Preenchido pela Coordenadoria Financeira)

Procedemos ao exame da prestação de contas desta solicitação, assim nos manifestamos por:

( ) Aprovação

( ) Exigência

( ) Rejeição

Conferido por:

Revisado por:

Gerente responsável pela análise:

Protocolo 78317883

EXTRATO

CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES

CONTRATADA: BEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **.***.550/0001-**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2025 SUPEL-RO, para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA e LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA

Protocolo 77547488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12 / 2026, ID: (78078048), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (78454694) e o Adendo de Divulgação do Resultado de Análise, ID: (78454720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	Ademir da Cruz LTDA	Confecção de pastas individuais	6.000,00

VALOR TOTAL EM R$	6.000,00

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de novembro de de 2026.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 78455012

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4921/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033145/2026-16

Objeto: Carga de gás GLP - P13: GÁS liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 13/11/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08 localizado na rua Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão -Cacoal/RO - CEP:76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás GLP - P13: GÁS liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ua Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão -Cacoal/RO - CEP:76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás GLP - P13: GÁS liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Paulo Freire/Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Id (73412877)
Cacoal/RO, 10 de novembro de 2026
Alessandra Souza Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Gildeon Alves da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73413845

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93
Objeto: Contratação de empresa, com profissionaispara realizar a reforma de telhado do depósito e refeitório, que foram danificados após intensa chuva.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 a 11/11/2026 (carater de urgência)
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para : **Contratação de empresa para reforma do telhado do Refeitório e do depósito desta Unidade Escolar, com profissional(is), totalizando 120 metros de telhado, com telha 4mm e forro. com a retirada do forro e telhado danificado e instalação de novo.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 11/11/2026** pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Contratação de empresa, com profissionais para realizar a reforma de telhado do depósito e refeitório, que foram danificados após intensa chuva. Ressaltamos o caráter de urgência dos serviços descritos abaixo, para que o alunado desta Unidade Escolar não seja prejudicado e para que não haja danos materiais decorrentes de novas chuvas.
1.2 - Descrição: Os objetos e serviços descritos abaixo foram levantados após visita de pedreiro a esta Unidade Escolar.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	MÃO DE OBRA PEDREIRO PARA REFORMA DE 120 METROS DE TELHA 4 MM E FORRO EM PVC (RETIRADA DO ANTIGO E INSTALAÇÃO DO NOVO)	SERVIÇO	1

1.3 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **10/11/2026 A 11/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (78533114)

Alto Paraíso/RO, 10 de novembro de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78532473

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO
CONTRATADA: V. FERREIRA QUEIROZ
CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.361/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 10.224,48** (dez mil, duzentos vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
VALMIR FERREIRA QUEIROZ
Representante / Contratada

Protocolo 78514504

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO
CONTRATADA:SUPERMERCADO SANTIAGO CHUPINGUAIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.008.114/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 5.789,68** (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
ROSANGELA FERRIS DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 78514622

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 5925/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: MASTER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 58.302.387/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação para serviços de escrituração contábil.
VALOR: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 77642392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9257/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044172/2026-14
Objeto: Material elétrico eletrônico**.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 à 13/11/2026.**
O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026,** pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78489229** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: **78489229**

Alta Floresta D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

Arlene Soares Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 78489293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 ID: (77752068), o Quadro Comparativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

e de Análise Objetiva de Propostas ID:(78527121) e o Resultado da Análise ID:(78528667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KOBAYASHI MONTEZANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.584.111/0001-49	**Gás de cozinha engarrafado**	816,00
2	D H C COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA - CNPJ: 30.756.595/0001-70	**Gás de cozinha engarrafado**	828,00
3	A K MONTEZANI - CNPJ: 40.757.490/0001-90	**Gás de cozinha engarrafado**	840,00
TOTAL			816,00

Ji- Paraná - RO - 10/11/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 78530258

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE VILHENA E REGIÃO - COAPROVIR

CNPJDA CONTRATADA: Nº 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 45.969,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

PRESIDENTE da E.E.E.F.M. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA ,

Protocolo 78540606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6293/2026 (ID 77873982), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78295666) e o Resultado da Análise (ID 78526417), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	100,00
2	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	327,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	344,00
4	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos finos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	69,30
5	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	80,00
6	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	58,70
7	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.552,00
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.190,00
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	135,00
10	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	99,80
11	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Coco ralado coco seco - ralado e sem açúcar. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1kg.	239,40
12	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Colorau de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	23,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Coxa e sobrecoxa – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	407,50
14	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	45,80
15	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	210,00
16	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	649,50
17	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Goiaba vermelha Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	266,10
18	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	478,00
19	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Macarrão tipo parafuso – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	299,00
20	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	449,50
21	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	87,96
22	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	320,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

23	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	79,90
24	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.088,00
25	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	101,40
26	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	898,00
27	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	119,80
28	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	11,94
29	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	195,00
30	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Azeite de oliva tipo extra virgem - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data.	36,90
31	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Melão - de 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	39,48
32	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite UHT desnatado - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	37,74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

33	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Adoçante de stévia, 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	12,99
34	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Arroz integral (beneficiado) - pct de 1 KG, constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como caruncho ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	8,58
35	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Macarrão integral tipo espaguete - embalagem de 500 gramas, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	15,96
36	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Pão de forma integral - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	27,96
37	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Vinagre de maçã – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	44,90
Valor Total			13.151,52

Pimenta Bueno/RO, 10 de novembro de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78526689

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015

PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026-39

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11 a 13/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **11 a 13/11/2026** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7. **Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 03 (três) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 78539811).
Porto Velho/RO, 10 de Novembro de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 78496455

Portaria nº 11743 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Cacoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e da Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, home office, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Superintendência Regional de Educação de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da servidora **ERICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO,** matrícula ******428, lotado(a) na Superintendência Regional de Educação de Cacoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **09 de dezembro de 2026 a 09 de março de 2027**, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter ativos os canais de comunicação institucional, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual - PTI, observadas as disposições do Decreto nº 26.869/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 3º Para fins de acompanhamento e comprovação das atividades realizadas, deverão ser observados os procedimentos e registros estabelecidos pela Administração, inclusive aqueles realizados no sistema e-Estado, quando aplicáveis, bem como o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela servidora serão acompanhadas e validadas pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e encaminhamento do Relatório de Comprovação de Atividades, na periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, observado o disposto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos no Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilidade pelo ambiente físico e tecnológico utilizado para a execução das atividades, à preservação do sigilo das informações acessadas e ao cumprimento das metas, atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI.

Art. 6º Compete à Chefia Imediata acompanhar o desenvolvimento das atividades da servidora, aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, bem como comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou fatos que possam ensejar a revisão, suspensão ou encerramento da autorização para o trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e ao deslocamento, nos termos do art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (Id.77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78517689

Portaria nº 11750 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira de Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

Protocolo 78521116

Portaria nº 11751 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

Protocolo 78521118

Portaria nº 11609 de 06 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira de Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Lourenço Wajuru

Protocolo 78448852

Portaria nº 11634 de 07 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias, matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Lourenço Wajuru

Protocolo 78457447

Portaria nº 11635 de 07 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

A Presidente do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276 , Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira de Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

Protocolo 78457465

Portaria nº 11636 de 07 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

Protocolo 78457466

Portaria nº 11637 de 07 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira de Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 78457478

Portaria nº 11638 de 07 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 78457481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9250/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044169/2026-09

Objeto: Material elétrico eletrônico**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 à 13/11/2026.**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78472592** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **78472592**

Alta Floresta D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 78472657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9269/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044171/2026-70

Objeto: Material elétrico eletrônico**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 à 13/11/2026.**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78502624** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: **78502624**

Alta Floresta D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 78502669

Portaria nº 11746 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Tom Jobim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira de Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Tom Jobim

Protocolo 78521106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.059129/2026-53

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material de limpeza e produtos de higienização** .- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026.**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061165834

Ji-Paraná RO, 10 de novembro de 2026

Francisca Maria Santos de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Iracilene Lopes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77978795

Portaria nº 11747 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Tom Jobim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Tom Jobim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9244/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004705/2026-25

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Processamento de Dados , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
JARU/RO, 10 de Novembro de 2026.
Liliane Francisco de Oliveira Bonfim
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Kit Refil Tinta com 04 cores (original) para multifuncional EPSON L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294, 031.261.290 e 000.332.644	Kit	10		
2	Toner para Impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197, 000.310.564	UNID	05		
3	Refil de Toner para impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564	UNID	15		
4	Mouse Pad Ergonômico com apoio de pulso	UNID	10		
5	Hub USB 7 portas	UNID	02		
6	Mouse sem fio 2.4 Ghz Usb	UNID	05		
7	Teclado sem fio 2.4 Ghz Usb	UNID	04		
8	Pen drive 32 Gb	UNID	04		
9	Unidade Fixação Brother DCPL 5652DN Original	UNID	01		
10	Unidade Cartucho Brother DCPL 5652DN Original	UNID	01		
11	Unidade Cilindro Brother DCPL 5652DN Original	UNID	01		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 78463309

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051044/2026-27

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 a 13/11/2026.

O Conselho Escolar da EEEF São Pedro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.798.221/0001-57, situado na Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876 (doravante denominado Unidade Executora), aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI - Regular), **AVISA** a todos os interessados que encontra-se aberto o Procedimento Simplificado de Contratação. O certame será realizado sob o critério de menor preço por item, tendo como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para uso administrativo e pedagógico. Esta contratação será custeada com recursos repassados pelo referido programa e regida pelas disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, pela legislação do PROAFI e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

As propostas comerciais e os documentos exigidos deverão ser entregues das **12h do dia 10/11/2026 até as 12h do dia 13/11/2026**. O envio poderá ser feito por meio do endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue presencialmente, em envelope lacrado, na sede da Unidade Executora (Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO).

1. DO OBJETO 1.1. O presente procedimento visa à aquisição de Material de Consumo para uso administrativo e pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2. Para a apresentação das propostas, o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do fornecedor participante deverá ser compatível com o objeto pretendido. Esta compatibilidade será confirmada pela Unidade Executora por meio de verificação do Cadastro CNPJ junto ao site da Receita Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida, desde que preencham os requisitos previstos neste aviso, no regulamento próprio e na legislação aplicável.

2.2. Fica expressamente vedada a participação e contratação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas seguintes condições:

- **I -** Apresentem irregularidades fiscais, trabalhistas ou possuam objeto social incompatível com a contratação;
- **II -** Apresentem irregularidades sanitárias (ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário), quando a contratação exigir;
- **III -** Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, impedidas de licitar com a Administração Pública, declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa;
- **IV -** Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- **V -** Estejam sob sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- **VI -** Tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas por descumprimento à Lei de Acesso à Informação ou à Lei Geral de Proteção de Dados

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.1. O fornecedor deverá apresentar, dentro do prazo estipulado, a proposta comercial (conforme Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0065038384) e as demais documentações exigidas. O envio poderá ser eletrônico (eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br) ou físico (em envelope lacrado e identificado, entregue diretamente à Unidade Executora para posterior digitalização).
3.2. Os participantes não poderão conhecer os preços e documentos dos concorrentes até a divulgação oficial do resultado.
3.3. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e conter obrigatoriamente: descrição clara do objeto (marca, modelo e procedência), quantitativos, valor unitário e total, CPF ou CNPJ do proponente, em caso de CNPJ, documento do responsável ou preposto, endereço, telefone, e-mail de contato, data de emissão e prazo de validade.
3.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia previsto para o recebimento.
3.5. Os preços ofertados deverão ser fixos e irreajustáveis, contemplando o lucro e todos os custos diretos ou indiretos da contratação, tais como tributos, mão de obra, fretes, transportes e despesas financeiras.
3.6. Não serão aceitas propostas que imponham condições diversas ao edital ou que apresentem alternativas de preços não solicitadas.
3.7. Eventuais equívocos no dimensionamento da proposta são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo custos decorrentes de negociações ou dissídios coletivos de trabalho.
3.8. Caso solicitado, a Unidade Executora poderá enviar os anexos do aviso por e-mail para auxiliar a elaboração das propostas.
3.9. Para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, deverão ser enviados com a proposta os seguintes documentos:

- **I -** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- **II -** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **III -** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **IV -** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **V -** Certidão de Regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- **VI -** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
- **VII -** Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário (apenas quando pertinente ao objeto).
- **3.10.** Estarão sumariamente desclassificadas as propostas recebidas fora do prazo estipulado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1. O recebimento eletrônico ocorrerá pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, estritamente dentro do prazo informado no preâmbulo, devendo a documentação cumprir todas as exigências editalícias.
4.2. O recebimento físico ocorrerá no mesmo período, mediante entrega de envelope lacrado e devidamente identificado na sede da Unidade Executora.
4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. Regras para envio eletrônico: Recomenda-se que o proponente digitalize toda a documentação (propostas, certidões e declarações) em um único arquivo PDF. O assunto do e-mail deverá identificar claramente o procedimento simplificado e seu objeto.
4.5. Regras para envio físico: A documentação deverá ser encadernada ou grampeada, com as páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada e acondicionada em um único envelope lacrado.
5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO
5.1. A análise será realizada de forma objetiva, avaliando o estrito cumprimento das regras estabelecidas neste aviso, nos anexos e no regulamento.
5.2. Será considerada vencedora (habilitada) a empresa que cumprir todas as condições documentais e ofertar o menor preço.
5.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para sanar dúvidas, sendo proibida a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido enviados no prazo original.
5.4. Em caso de descumprimento das regras, a Unidade Executora rejeitará motivadamente a proposta do fornecedor.
5.5. O acesso à documentação dos demais participantes somente será franqueado após a divulgação oficial do fornecedor vencedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.6. A referida consulta poderá ser eletrônica (caso os documentos tenham sido enviados por e-mail) ou presencial, devendo o requerente arcar com custos de cópias, se for o caso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à contratação, a Unidade Executora confirmará a regularidade da empresa vencedora junto aos órgãos fiscalizadores.

6.2. Caso a regularidade não possa ser confirmada eletronicamente, a empresa será acionada para apresentar os comprovantes atualizados.

6.3. Estando tudo regular, o certame será homologado e proceder-se-á com a emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, e a assinatura do contrato, quando couber.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente ao Conselho Escolar da EEEF São Pedro, destacando-se os tributos exigidos.

6.5. Aceita-se a nota fiscal avulsa eletrônica, desde que seja emitida em data posterior à disponibilização dos recursos na conta do programa e demonstre o efetivo recolhimento dos tributos incidentes.

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. O pagamento só será efetuado após a entrega dos materiais (ou conclusão dos serviços) e mediante o aceite da Comissão de Recebimento. As notas fiscais obrigatoriamente devem ter data posterior ao crédito do recurso na conta específica.

7.2. Todo pagamento de despesa oriunda do PROAFI - Regular ocorrerá estritamente via Cartão Corporativo específico do programa. É terminantemente vedado o saque em espécie ou a utilização de cheques.

7.3. A gestão e fiscalização da entrega ficarão a cargo dos agentes designados pela Unidade Executora, culminando na assinatura do Termo de Recebimento.

7.4. O fornecedor responde integralmente por danos decorrentes da execução do objeto, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores devem observar fielmente as diretrizes do PROAFI e poderão solicitar orientações à Unidade Executora sobre a execução do objeto.

8.2. Pedidos de esclarecimentos sobre este aviso deverão ser direcionados à Unidade Executora.

8.3. Qualquer alteração nas regras do aviso que impacte a formulação dos preços exigirá a republicação do edital e a reabertura integral dos prazos.

8.4. Os atos do procedimento serão registrados, assinados e arquivados para garantir a transparência, facilitar o controle social, a auditoria e a prestação de contas.

8.5. A Unidade Executora manterá toda a documentação comprobatória e extratos bancários arquivados em sua sede, à disposição da SEDUC, Ministério Público, órgãos de controle e sociedade.

8.6. As regras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e igualdade de condições, resguardando o interesse público e a segurança jurídica.

8.7. A Unidade Executora não se responsabiliza por propostas entregues a terceiros ou em endereços equivocados.

8.8. A eventual indisponibilidade do e-mail oficial não isenta o fornecedor da obrigação de apresentar os documentos dentro do prazo fixado (via meio físico).

8.9. Para dirimir quaisquer questões que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos: Compõe este Aviso o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76561658).

Ji-Paraná/RO, 09 de Novembro de 2026.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 76612215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: Abrahão Thomaz Neto

CPF DA CONTRATADA: ***.865.892-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 475,72 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

ASSINAM:

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
ABRAHÃO THOMAZ NETO
Contratada

Protocolo 77869744

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.

CONTRATADA: Abrahão Thomaz Neto

CPF DA CONTRATADA: ***.865.892-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 985,42 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM:

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar
Abrão Thomaz Junior
Contratado

Protocolo 78113912

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO
CONTRATADA: NEXUS VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.251.727/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: **R$ 8.120,72** (oito mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2025
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
Representante / Contratada

Protocolo 78514577

Portaria nº 11748 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira de Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril

Protocolo 78521110

Portaria nº 11749 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril

Protocolo 78521111

Portaria nº 11752 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aristókles Pantoja Vargas, matrícula nº ******276, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº ******047, Membro;

3 - Rinaldo Oliveira da Souza, matrícula nº ******101, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 78521121

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 11753 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº ******935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº ******327, Membro;

3 - Frederike Wendell de Azevedo Brito, matrícula nº ******472, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 78521124

Portaria nº 11450 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.059418/2026-52),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente o servidor **JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO**, matrícula nº ******414**, para responder pela **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, a referida designação ocorrerá no período de **09/11/2026 a 08/12/2026**, em substituição ao titular, **PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS**,matrícula nº ******783**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 12670 de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 09 de novembro de 2026, exclusivamente para fins de convalidação dos atos praticados no período de substituição.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 78280396

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 77377896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77377898) e o Resultado da Análise (ID 77377899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1		LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS	sem proponente habilitado
2		LIMPEZA DE CISTERNA DE 5000 LTS.	sem proponente habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3	FERNANDO DOS SANTOS NUNES 29.624.929/0001-73	LIMPEZA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L COM TROCA DE TORNEIRAS E FILTROS E RECARGA DE GÁS. TOMBAMENTO 1.356.621	R$ 2.300,00
4	FERNANDO DOS SANTOS NUNES 29.624.929/0001-73	LIMPEZA EM BEBEDOURO 200L COM TROCA DE TORNEIRAS E FILTROS E RECARGA DE GÁS. TOMBAMENTO 030.041.992	R$ 2.300,00
5		POTABILIDADE - ANALISE DA ÁGUA. COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	sem proponente habilitado
Valor Total			R$ 4.800,00

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 10 de novembro de 2026.
ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 77377902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 78016173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78016187) e o Resultado da Análise (ID 78016193), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA LTDA	Serviço de instalaçao, limpeza e manutençao em bebedouro latina com troca de refil carvao tomb. 000077496 e 00077036	1.420,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA LTDA	Serviço de Limpeza e manutençao em bebedouro industrial tomb 030042043 e 000164178	1.484,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA LTDA	Serviço de limpeza e manutençao em bebedouro acessivel tomb. 031.003.184	615,00
4	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA LTDA	Serviço de instalaçao e manutençao em bebedouro acessivel tomb 031.003,183	340,00
Valor Total			**3.859,00**

Ji-Paraná/RO,09 de novembro de 2026.
Leda Marcia Dinardi
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Rosangela Aparecida Tobaldini
Presidente da Comissão de Contratação
Agady Nubia de Vasconcelos Souza
Membro
Israel Ferreira
Membro

Protocolo 78016198

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94

Objeto: Serviço de Limpeza, higienização do reservatório de água / Serviço de dedetização e desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Limpeza, higienização do reservatório de água / Serviço de dedetização, desratização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza, higienização do reservatório de água / Serviço de dedetização, desratização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 78534014.

Nova União/RO, 10 de novembro de 2026.

SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 78534111

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.059382/2026-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 serviços gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 a 13/11/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Graficos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Graficos,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: supercmacompra@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (78037094)
Costa Marques- RO, 10 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 78037039

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PEALE Nº 009/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADO: ALMIR JOSE DE FREITAS
CPF DO CONTRATADO: ***.853.939-**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: R$ **535,47** (Quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO E ALMIR JOSE DE FREITAS

Protocolo 78550334

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026 - PEALE 2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061506/2026-14

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**10/11/2026 a 13/11/2026.**

O**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO**, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 a 13/11/2026, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores nº 618, bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/11/2026 a 13/11/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 10 de novembro de 2026.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78490793

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031139/2026-24

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 à 13/11/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 à 13/11/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente para atender a demanda administrativa e pedagógica desta instituição educacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/11/2026 à 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (77845878)
-
Vilhena, 10 de novembro de 2026
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77845800

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - GÁS GLP ENGARRAFADO inclui: O GÁS GLP ENGARRAFADO P45 armazenado em botijões de 45 kg. Ideal para atender à demanda de consumo elevado, oferecendo uma solução eficiente e de longa duração. A aquisição deverá seguir as especificações técnicas, quantidades necessárias e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência nas preparações dos cardápios escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - GÁS GLP ENGARRAFADO inclui: O GÁS GLP ENGARRAFADO P45 armazenado em botijões de 45 kg. Ideal para atender à demanda de consumo elevado, oferecendo uma solução eficiente e de longa duração. A aquisição deverá seguir as especificações técnicas, quantidades necessárias e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência nas preparações dos cardápios escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - GÁS GLP ENGARRAFADO inclui: O **GÁS GLP ENGARRAFADO P45** ARMAZENADO EM BOTIJÕES DE 45 KG. IDEAL PARA ATENDER À DEMANDA DE CONSUMO ELEVADO, OFERECENDO UMA SOLUÇÃO EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO. A AQUISIÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS PREPARAÇÕES DOS CARDÁPIOS ESCOLAR DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 78476578** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 78476578

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 78476672

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PEALE Nº 010/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

CONTRATADA: MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES

CPF DA CONTRATADA: ***.219.902-**

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VALOR: R$ **1.813,96** (mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO E MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES

Protocolo 78552024

Portaria de férias nº 16035 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA FERREIRA DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(22/07/2026 a 31/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2026 a 31/07/2026) e (29/03/2027 a 07/04/2027) e (04/08/2027 a 13/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70322

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUI: A RECARGA DOS EXTINTORES, DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO E DIÓXIDO DE CARBONO, COM ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ANTIGO E/OU INSERÇÃO DE NOVO CONTEÚDO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM A DATA DA RECARGA, REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUI: A RECARGA DOS EXTINTORES, DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO E DIÓXIDO DE CARBONO, COM ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ANTIGO E/OU INSERÇÃO DE NOVO CONTEÚDO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM A DATA DA RECARGA, REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUI: A RECARGA DOS EXTINTORES, DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO E DIÓXIDO DE CARBONO, COM ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ANTIGO E/OU INSERÇÃO DE NOVO CONTEÚDO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM A DATA DA RECARGA, REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 78478686** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 78478686

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2026.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 78478782

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PEALE Nº 011/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: ZILMA QUARESMA DE ALMEIDA
CPF DA CONTRATADA: ***.470.102-**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: R$ **781,82** (Setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO E ZILMA QUARESMA DE ALMEIDA

Protocolo 78552441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034978/2026-02
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpezae higiene.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/**11/2026 A 17/11/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Limpeza e higiene. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo 10/**11/2026 A 17/11/2026** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais de Limpeza e higiene, considerando o menor preço.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10**/11/2026 A 17/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78480386)
Cacoal/RO, 10 de novembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 78550993

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022489/2026-08
Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 13/11/2026.**
O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP76980-066, doravante Unidade Executora, Programa Estadual de Alimentação escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 78533887)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de
10/11/2026 a 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recurso do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 78533887).

Vilhena, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA

Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**

Protocolo 78374967

Portaria nº 11794 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos PNAE nº 009/2026, 010/2026 e 011/2026 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE, CNPJ nº 22.879.118/0001-74 e os Produtores Almir José de Freitas**, CPF ***.853.939-**** , Maria Helena Pereira Rodrigues**, CPF ***.219.902-**,** e Zilma Quaresma de Almeida**, CPF** ***.**470.102**-** que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, a ser entregue na EEEFM Francisco Mignone, localizada no município de Rio Crespo-RO.

1 - Noelia Novaes de Almeida, matrícula nº ******048, Fiscal de Contrato;

2- Simone Putumuju Conceição Gonçalves, matrícula nº ******126, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Cordeiro Filho

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone

Protocolo 78552881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76923513/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 00.722.137/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa,Frango Congelado, Peito,Pão (Francês) 50G,Filé de Pintado in Natura (CONGELADO) Embalagem de 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.997,90 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.022803/2026-44

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Cliciane Pinheiro Rebouças

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 76929957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13 (77550112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(77550112) e o Resultado da Análise (77550250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total (R$)	Julgamento/Habilitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1	Cartório de Registro de Imóveis	Prestação de serviços para formalização e registro da nova composição do Conselho Escolar, incluindo análise, organização e conferência da documentação, elaboração e registro da Ata de Eleição e Posse dos membros da nova diretoria, registro dos documentos pertinentes em cartório competente, reconhecimento de firmas quando necessário, pagamento das taxas e emolumentos cartorários, protocolo, acompanhamento do procedimento e entrega dos documentos devidamente registrados, com os respectivos comprovantes.	768,53	Habilitado

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77550268

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.056007/2026-13

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/**11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/**11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 10/**11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	VIDRO CANELADO	M²	2,53		
Valor Total					

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2025.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 78554963

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/EEEMTIJB/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035910/2026-32
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- (78160485) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 10 de Novembro de 2026.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039860/2026-62

Objeto: **Materiais Elétrico Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 16/11/2026**.

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais Elétrico Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 16/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Elétrico Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 16/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 10 de novembro de 2026.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78534909

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R$ **3.355,00** (Três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado(Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

Protocolo 78513107

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R$ R$ 4.700,00 (Quatro mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado(Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO ELYNDA MARILEIS DE SOUZABARROS

Protocolo 78514138

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:ANA NASTA CAROLINA THOMAZ, CPF/MF Nº ***.168.022**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 5.320,10 (Cinco mil e trezentos e vinte reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78532460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9306/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048509/2026-62

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78423622)
Cabixi/RO, 10 de novembro de 2026.
ERIKA DIAS GOMES
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78555226

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036896/2026-94
Objeto: *Contratação empresa especializada NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 1**0/11/2026 à 13/11/2026**
O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada* ***no fornecimento de*** *MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 1**0/11/2026 à 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada* ***no fornecimento de*** *MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (78552812)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente ser digitalizados.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 1**0/11/2026 à 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (78552812)
Cacoal 10 de Novembro de 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 78552467

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061641/2026-60

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasilia - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEF Cora Coralina Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 78496221.

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78496222

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.054401/2026-17

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábia, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de **Material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábia, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2026.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO
Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.054401/2026-17

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábia, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábia, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2026.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO
Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77845008

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.054401/2026-17
Objeto: **Serviço de Processamento de Dados: Recarga de Toner**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábia, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o **Serviço de Processamento de Dados: Recarga de Toner,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábia, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o **Serviço de Processamento de Dados: Recarga de Toner**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2026.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO
Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77846370

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025932/2026-94
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78222607

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025932/2026-94

Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78222630

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025932/2026-94

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78557027

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: EXECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de manutenção.
VALOR: R$ 331,94 (trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Harume Lopes Ikenohuchi Herrena

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 78531278

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.050103/2026-40

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12H do dia 10/11/2026 até as 12h do dia 13/11/2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, localizado na Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876, doravante denominado **Unidade Executora**, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI – Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto procedimento simplificado para seleção e contratação de fornecedor destinado à **Aquisição de Material de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado.

O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora, pelas normas que disciplinam o PROAFI, pela legislação aplicável e pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento de todos os fornecedores interessados, que deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido, suas propostas e os documentos exigidos, pelo endereço eletrônico **eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br**, ou entregá-los diretamente à Unidade Executora, localizada na Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876, observadas as seguintes regras:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, parte integrante deste Aviso.

1.2 – A seleção será realizada, em regra, **por item**, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Unidade Executora, observados o preço ofertado, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.3 – Para apresentação da proposta, o fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto que pretende fornecer, mediante verificação do respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e do objeto social

da empresa.

1.4 – A compatibilidade da atividade econômica será analisada de forma objetiva, considerando-se a natureza dos produtos a serem fornecidos, não sendo admitida exigência desproporcional que restrinja indevidamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e nas demais normas aplicáveis.

2.2 – **Não será estabelecida qualquer restrição territorial ou geográfica à participação**, podendo apresentar proposta fornecedores estabelecidos em Ji-Paraná, em outros municípios ou em outras unidades da Federação, desde que atendam às condições estabelecidas neste Aviso.

2.3 – A participação de fornecedor estabelecido fora do município de Ji-Paraná não implicará qualquer obrigação adicional para a Unidade Executora quanto a frete, transporte, deslocamento, hospedagem, logística ou qualquer outro custo decorrente da localização do fornecedor.

2.4 – Caberá exclusivamente ao fornecedor avaliar previamente sua capacidade operacional e logística para cumprimento integral do objeto, inclusive quanto à distância, disponibilidade dos produtos, transporte, prazo de entrega e demais custos envolvidos.

2.5 – Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I – que apresentem irregularidade fiscal ou trabalhista, quando exigível a respectiva comprovação;

II – cujo objeto social ou atividade econômica não seja compatível com o objeto da contratação;

III – que estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

IV – que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora que caracterize conflito de interesses ou comprometa a isonomia do procedimento;

V – que se encontrem em situação incompatível com as normas que regem o PROAFI ou com as demais exigências legais aplicáveis à contratação.

2.6 – A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, seus anexos e demais documentos que o integram.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1 – O fornecedor deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, sua proposta conforme o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, observando integralmente as especificações e quantitativos indicados.

3.2 – A proposta poderá ser apresentada:

I – por meio eletrônico, mediante envio ao endereço **eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br**; ou

II – por meio físico, mediante entrega diretamente à Unidade Executora.

3.3 – A apresentação física da proposta **não será obrigatória**, sendo assegurada a possibilidade de participação mediante envio eletrônico.

3.4 – Quando apresentada fisicamente, a documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, devidamente identificado com o número deste procedimento e com a identificação do fornecedor.

3.5 – Os fornecedores não poderão ter acesso aos preços e documentos apresentados pelos demais participantes durante o período de recebimento das propostas, preservando-se a isonomia e a integridade do procedimento.

3.6 – A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor e conter, no mínimo:

I – descrição do objeto;

II – marca, modelo, procedência ou demais características necessárias à perfeita identificação do produto, quando aplicável;

III – quantitativo;

IV – valor unitário;

V – valor total;

VI – CNPJ ou CPF do proponente, conforme o caso;

VII – endereço e telefone para contato;

VIII – endereço eletrônico, quando houver;

IX – data da proposta; e

X – prazo de validade.

3.7 – A validade da proposta será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do último dia previsto para o recebimento das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.8 – Os preços apresentados deverão contemplar **todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto**, incluindo, sem limitação, tributos, encargos, despesas administrativas, transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução da contratação.
3.9 – O preço apresentado será considerado final para fins da contratação, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais referentes a transporte, frete, deslocamento ou outros custos que já deveriam ter sido considerados na formação da proposta.
3.10 – O fornecedor deverá, antes da apresentação da proposta, verificar as condições de fornecimento, especificações, quantitativos, local e prazo de entrega, bem como todos os demais elementos capazes de influenciar a formação de seu preço.
3.11 – A apresentação da proposta constitui declaração de que o fornecedor possui condições técnicas, comerciais, financeiras e logísticas para cumprir integralmente o objeto nas condições e pelo preço ofertado.
3.12 – Eventual erro, omissão ou subdimensionamento dos custos da proposta será de responsabilidade do fornecedor, não podendo ser utilizado posteriormente como justificativa para majoração unilateral do preço ou recusa injustificada ao cumprimento da obrigação assumida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.13 – As propostas não poderão impor condições ou estabelecer exigências não previstas neste Aviso, devendo limitar-se ao objeto da contratação.
3.14 – Serão desconsideradas propostas que apresentem condições incompatíveis com as regras deste Aviso, ressalvadas as situações que possam ser objetivamente saneadas sem alteração da substância da proposta ou violação da isonomia.
3.15 – Caso solicitado pelos fornecedores, a Unidade Executora poderá disponibilizar, por meio eletrônico, os anexos necessários à elaboração das propostas.
3.16 – Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação aplicável e por este Aviso, pertinentes a:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
VI – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII – Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando exigível em razão da natureza do objeto.
3.17 – Não serão consideradas propostas apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Aviso.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 – O recebimento das propostas e dos documentos ocorrerá no período indicado no preâmbulo deste Aviso, mediante envio eletrônico para o endereço **eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br** ou entrega física diretamente na Unidade Executora.
4.2 – As propostas e documentos apresentados fisicamente deverão estar acondicionados em envelope lacrado e devidamente identificado.
4.3 – Não serão considerados documentos ilegíveis ou cuja condição impeça sua adequada análise, sem prejuízo da possibilidade de diligência quando juridicamente cabível.
4.4 – Recomenda-se que os fornecedores que optarem pelo envio eletrônico digitalizem toda a documentação em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, identificando no assunto do e-mail o número deste procedimento e o objeto da contratação.
4.5 – A Unidade Executora manterá registro do recebimento das propostas e documentos, inclusive quanto à data e horário de recebimento.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1 – A análise das propostas será realizada de forma objetiva, observando-se as exigências deste Aviso, de seus anexos, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e das normas aplicáveis ao PROAFI.
5.2 – Serão consideradas aptas as propostas que atendam às especificações do objeto, aos quantitativos, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Aviso.
5.3 – A seleção deverá buscar a **proposta mais vantajosa para a Unidade Executora**, considerando-se, conforme a natureza do objeto:
I – o preço ofertado;
II – a compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

III – a qualidade e adequação do produto;
IV – as condições e o prazo de entrega;
V – a garantia de fornecimento;
VI – a facilidade de substituição de produtos eventualmente recusados;
VII – a disponibilidade de atendimento; e
VIII – outros fatores objetivamente relacionados à adequada execução do objeto.

5.4 – O **menor preço por item constituirá elemento prioritário de julgamento**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e demonstre condições adequadas de execução.

5.5 – A existência de preço inferior não obrigará a Unidade Executora a selecionar proposta que, de forma objetiva e devidamente fundamentada, apresente incompatibilidade com as especificações, condições de fornecimento, prazo de entrega ou segurança da contratação.

5.6 – Caso a proposta de menor preço não seja selecionada, a decisão deverá ser formalmente registrada no processo, mediante justificativa objetiva, expressa e relacionada às condições concretas da contratação.

5.7 – Serão desclassificadas/rejeitadas, mediante decisão motivada, as propostas que:
I – não atendam às especificações do objeto;
II – apresentem condições incompatíveis com este Aviso;
III – contenham preços ou condições que comprometam objetivamente a execução da contratação;
IV – sejam apresentadas fora do prazo;
V – apresentem informações essenciais que não possam ser adequadamente verificadas ou saneadas; ou
VI – estejam em desacordo com as normas aplicáveis ao procedimento.

5.8 – A Unidade Executora poderá realizar diligências junto aos fornecedores para esclarecer dúvidas, verificar informações ou confirmar condições da proposta, desde que a diligência não implique alteração da proposta, criação de vantagem indevida ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado dentro do prazo estabelecido.

5.9 – Somente após a divulgação do resultado da análise e julgamento poderão os demais fornecedores, mediante solicitação formal, ter acesso às propostas e documentos apresentados pelos participantes, observadas as regras de transparência, proteção de dados pessoais e sigilo de informações legalmente protegidas.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Previamente à efetivação da contratação, a Unidade Executora verificará a regularidade do fornecedor selecionado perante os órgãos competentes, na forma exigida pelas normas aplicáveis.

6.2 – Caso seja constatada alguma pendência passível de regularização, a Unidade Executora poderá solicitar ao fornecedor a apresentação da documentação necessária, observadas as normas aplicáveis.

6.3 – Verificada a regularidade dos atos e do fornecedor, proceder-se-á à homologação, quando cabível, e à formalização da contratação mediante contrato ou documento equivalente, conforme a natureza e o valor da aquisição, com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4 – O fornecedor selecionado deverá cumprir integralmente as condições constantes de sua proposta e do instrumento de contratação.

6.5 – A eventual recusa injustificada do fornecedor selecionado em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou cumprir as condições previamente assumidas será formalmente registrada no processo.

6.6 – Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de contratação ou descumprimento das condições necessárias à formalização, a Unidade Executora poderá, observadas as normas aplicáveis, **avaliar a convocação do próximo fornecedor classificado**, desde que sua proposta permaneça válida, o fornecedor esteja regular e a contratação continue sendo vantajosa para a Unidade Executora.

6.7 – A convocação de fornecedor subsequente dependerá da análise da situação concreta e do atendimento às exigências deste Aviso e das normas aplicáveis, não constituindo direito automático à contratação.

6.8 – Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro**, com a correta identificação do objeto e observância da legislação tributária aplicável.

7 – DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 – O fornecedor será integralmente responsável pela entrega do objeto no endereço da Unidade Executora:
Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-876.

7.2 – A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7.3 – Todos os custos relacionados à entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, deslocamento, seguro e demais despesas necessárias, correrão por conta do fornecedor e já deverão estar contemplados no preço apresentado.
7.4 – Não será admitida cobrança posterior de valores relativos ao transporte ou à entrega do objeto quando tais custos já deveriam integrar o preço ofertado.
7.5 – A Unidade Executora, por meio dos agentes e/ou Comissão de Recebimento designados, realizará a conferência do objeto entregue, verificando quantidade, especificações, marca, modelo, qualidade, integridade e demais condições estabelecidas.
7.6 – O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência e o aceite do objeto pela Comissão de Recebimento ou responsável designado, conforme as normas aplicáveis.
7.7 – Produtos entregues em quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, defeituosos ou em condições inadequadas poderão ser recusados total ou parcialmente.
7.8 – Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá promover, às suas expensas, a substituição ou complementação do objeto no prazo estabelecido pela Unidade Executora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
7.9 – A entrega parcial ou incompleta não será considerada, por si só, como cumprimento integral da obrigação contratada.
7.10 – Caberá à Unidade Executora, por meio dos agentes responsáveis, fiscalizar a execução da contratação e registrar formalmente eventuais ocorrências verificadas.
7.11 – Os pagamentos somente serão realizados após a efetiva entrega do objeto e o respectivo aceite, observadas as normas do PROAFI e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
7.12 – As notas fiscais e/ou documentos fiscais correspondentes deverão observar as exigências legais e do programa, inclusive quanto à data de emissão e identificação do Conselho Escolar.
7.13 – Os pagamentos das despesas realizadas com recursos do PROAFI-Escola – Regular serão efetuados exclusivamente pelos meios autorizados pelas normas do programa, sendo vedada a utilização dos recursos em desacordo com sua finalidade.

8 – DO INADIMPLEMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – O fornecedor será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas na proposta e no instrumento de contratação.
8.2 – O descumprimento injustificado das condições de fornecimento, inclusive a recusa injustificada em entregar o objeto, a entrega em desacordo com as especificações ou o atraso injustificado, deverá ser formalmente registrado no processo.
8.3 – Verificado o inadimplemento, poderão ser adotadas as medidas e aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contratação, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e nas demais normas aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
8.4 – O fornecedor responderá pelos danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando incidentes.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos acerca das regras deste Aviso e de seus anexos durante o prazo destinado ao recebimento das propostas.
9.2 – Os esclarecimentos relevantes deverão ser respondidos de forma a preservar a igualdade de informações entre os participantes, sempre que a questão puder influenciar a elaboração das propostas.
9.3 – Eventuais esclarecimentos que impliquem alteração das condições da contratação serão formalizados e divulgados aos interessados, quando necessário.

10 – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ALTERAÇÕES DO AVISO

10.1 – Todos os atos relevantes deste procedimento deverão ser registrados formalmente no respectivo processo administrativo, de modo a permitir a verificação das etapas realizadas.
10.2 – Os documentos relativos ao procedimento deverão ser assinados pelos responsáveis da Unidade Executora e/ou pelos fornecedores, conforme o caso, e mantidos em ordem para fins de prestação de contas, auditoria, controle interno, controle externo e controle social.
10.3 – A Unidade Executora manterá à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade, na forma das normas aplicáveis, os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos.
10.4 – Caso a Unidade Executora altere qualquer regra deste Aviso que possa interferir na elaboração das propostas ou modificar substancialmente as condições de participação ou execução do objeto, deverá promover a devida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

divulgação da alteração e, quando exigível, **republicar o Aviso e reiniciar o prazo para recebimento das propostas**.

10.5 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa e a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que preservados o interesse público, a finalidade da contratação, a economicidade, a qualidade do objeto e a segurança da execução.

10.6 – A participação neste procedimento não gera, por si só, direito adquirido à contratação, ficando a formalização condicionada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Aviso e nas normas aplicáveis.

10.7 – A Unidade Executora não se responsabilizará por propostas encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Aviso, entregues fora do prazo ou encaminhadas a terceiros.

10.8 – Eventual indisponibilidade ou alteração do endereço eletrônico deverá ser comunicada pelos meios oficiais disponíveis, não afastando a responsabilidade do fornecedor de observar os prazos e condições estabelecidos.

10.9 – Para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, observadas as disposições legais aplicáveis.

11 – DOS ANEXOS

11.1 – Integra o presente Aviso, para todos os fins, o seguinte documento:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, ID 76400158

Ji-Paraná/RO, _10_ de _Novembro_ de 2026.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 76400159

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Deisi Cristiane Hammes

CPF DA CONTRATADA: ***842*****

OBJETO: É objeto desta contratação: Alface Crespa (286 kg); Alface Lisa (167 kg); Coentro (34 kg).

VALOR: R$ 12.184,94 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E DEISI CRISTIANE HAMMES

Protocolo 78533979

Portaria nº 11799 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Francisca Maria Santos de Carvalho	Tecnico Nivel 2	******531

Secretário	Ester Alves Rodrigues	Agente de Alimentaçao	******982
Membro	Fernanda Navarro Celini	Professor	******030
Suplente (presidente)	Nadah HAbib Kmeih Klaime	Professora	******191
Suplente (secretário)	Adjane Lima Castilhos	Coordenadora Pedagogica	******026

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora	******494
Membro	Marlene Freitas Stofel	Agente de Limpeza	******409
Membro	Imina Rayssa Oliveira dos Santos	Agente de Alimentaçao	******234
Suplente (Presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Limpeza	******487
Suplente (Membro)	Maria Rosilene da Costa Lima	Agente Administrativo	******826

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iracilene Lopes de Souza
Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges
Matrícula ******656

Protocolo 78557190

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de poda de arvores e limpeza de calhas (com retirada de entulhos)
VALOR: R$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: LEDA MARCIA DINARDI - CONTRATANTE E João Luiz Froner- CONTRATADA

Protocolo 78016421

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº ***.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 1.486,10 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78533022

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:JOÃO BATISTA DE MOURA, CPF/MF Nº ***.664.981-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 2.422,50 (Dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 78533296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (77777746), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78326511) e o Resultado da Análise (78545840), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 08	18.756,65
Valor Total			18.756,65

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2026.

Cinthia Patrícia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 78553593

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Vilhena e Região

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Nanica (1.691 kg); Couve (417 kg); Poupa de Açaí (297 kg); Poupa de Maracuja (198 kg); Filé de Tambaqui (722 kg); Tomate (543 kg).

VALOR: R$ 81.094,84 (oitenta e um mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E VALDEBRANIO DA SILVA

Protocolo 78534139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº0029.033363/2026-51

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2026 á 13/11/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa:

33.90.30.22referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 á 13/11/2026, pelo endereço eletrônico mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 10/11/2026 á 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 09 de novembro de 2026
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Eliane Gomes Oliveira

Diretora Escolar | Decreto de 25/08/2026
DIOF/RO nº 165 Pág. nº 035 de 26/08/2026
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 78471378

Portaria nº 10988 de 23 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **23/11/2026 e 24/11/2026,** ao (a) servidor(a) **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, Cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula n. ******087, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.066764/2024-25.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78555754

Portaria nº 11755 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 03/11/2026 a 10/11/2026, ao (a) servidor (a) **NILZETH SATURNINO DE ANDRADE**, Cargo de Professor Classe C, Matrícula nº ******673, em razão do falecimento de seu conjuge, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061560/2026-60 .

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521310

Portaria nº 11760 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 10 (dez) dias úteis, para serem usufruídos em 09/12/2026 a 11/12/2026, 14/12/2026 a 18/12/2026 e de21/12/2026 a 22/12/2026, ao (a) servidor(a) **SILVIANO RODRIGUES GUERRA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******451, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060551/2026-51.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521591

Portaria nº 11791 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, ao (a) servidor(a) **MARLEI DOS SANTOS REIS,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******063, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060906/2026-11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78549516

Portaria nº 11768 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 01/12/2026 e 14/12/2026**,** ao (a) servidor(a) **ATAIZA PINTO FONSECA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******481, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.013956/2025-10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78521599

Portaria nº 11771 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19//11/2026 e de 23/11/2026 a 24/11/2026, ao (a) servidor(a)à servidora **ARIANE FERREIRA,** matrícula ******326, Professora Classe C, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.041782/2025-85.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521820

Portaria nº 11767 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 03 (três) dias úteis, para serem usufruídos em 10/11/2026, 12/11/2026 e 13/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **HILDA CAMPIN FELBERG XAVIER**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******712, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.019233/2025-24.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521598

Portaria nº 11759 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 11/11/2026 a 12/11/2026, ao (a) servidor(a) **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******298, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060539/2026-47.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521590

Portaria nº 11765 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 06/11/2026 e 09/11/2026, ao (a) servidor(a) **EDILENE FERREIRA DE ARAUJO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******199, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0021.066747/2026-20.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521596

Portaria nº 11766 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 17/11/2026, 19/11/2026,23/11/11/2026, 24/11/2026, 03/12/2026 e 04/12/2026, ao (a) servidor(a) **WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******864, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065420/2025-80.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521597

Portaria nº 11764 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 07/12/2026 a 11/12/2026 e 14/12/2026, ao (a) servidor(a) ROBERTO NUNES FERREIRA, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******787, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060445/2026-78.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521595

Portaria nº 11763 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 06/11/2026 e 13/11/2026, ao (a) servidor(a) **VIVIANE PEREIRA DIAS**, Cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******006, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060359/2026-65.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521594

Portaria nº 11754 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 04/11/2026 a 11/11/2026, ao (a) servidor (a) **ADEMIR DA SILVA ONEZORG**, Cargo deProfessor Classe C, Matrícula nº ******554, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº .0029.061454/2026-86

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521309

Portaria nº 11762 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 23/11/2026, 24/11/2026 e 25/11/2026 e de07/12/2026 a09/12/2026**,** ao (a) servidor(a) **ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******202, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060769/2026-14.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521593

Portaria nº 11756 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de 30/10/2026 a 06/11/2026, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA SCHEFFER**, Cargo de Professor Classe A, Matrícula nº ******433, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.060708/2026-49.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521311

Portaria nº 11758 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 27/11/2026, 30/11/2026 e de 01/02/2027 a 04/02/2027, ao (a) servidor(a) **DANIELA ANDRADE DA SILVA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******983, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.061061/2026-72.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78521589

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 ID (78313978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(78316191) e o Resultado da Análise ID (78316523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

BYTE IMPRESSORAS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, nova, sem uso anterior, com impressão em preto e branco, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 60 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 e até 30 páginas por minuto em tamanho A3, impressão frente e verso automática (duplex), conexão USB e conectividade de rede Wi-Fi ou Ethernet, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas, compatível com sistemas operacionais atuais, acompanhada de cabo de alimentação, toner inicial e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
TOTAL					R$ 7.900,00

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78316875

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.024081/2026-62

Objeto: Genêros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 16/11/2026**

A Associação Conselho Escolar Teixeirão, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, Nº 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GENÊROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Carlos de Lima, Nº 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e

Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **altamirbsoares@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4. - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5. - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6. - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7. - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.9.- Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10. - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2. - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3. - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5. - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeirão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão
competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3. - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4. - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
8.10. **Anexos.** Integram o presente Aviso - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78551757)
Urupá/RO, 10 de novembro de 2026.

Ivanildo Justino de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rodrigues de Souza
Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeirão

Protocolo 78552916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru **HOMOLOG**A o Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 **(ID 77294154)**, o Quadro Comparativo e de Analise das Propostas **(ID 77127801)** e o Resultado da Análise/Demonstrativo de Resultado **(ID 78496647)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Preponente 04	ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante, desinfetante e bactericida com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% w/w. Frasco plástico de 1.000 ml com tampa rosqueada de segurança. Registro ANVISA. Caixa contendo 12 unidades.	799,80
2	Preponente 04	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - Capacidade para 12 litros, confeccionado em polipropileno de alta densidade, com alça metálica resistente e bico direcionador de fluxo.	60,00
3	Preponente 04	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM - Indicado para desinfecção de superfícies fixas e objetos. Embalagem plástica de 1.000 ml com rótulo contendo dados de fabricação e registro ANVISA. Caixa contendo 12 unidades.	660,00
4	Preponente 03	CESTO PARA LIXO DE 20 LITROS COM PEDAL - Em polipropileno resistente, atóxico, capacidade 20L, com tampa acionada por pedal plástico, formato retangular, cor preta. Gravação da marca em relevo/etiqueta	160,00
5	Preponente 03	CESTO PARA LIXO DE 25 LITROS COM PEDAL - Em polipropileno resistente, atóxico, capacidade 25L, com tampa acionada por pedal plástico, formato retangular, cor preta. Gravação da marca em relevo/etiqueta.	190,00
6	Preponente 03	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	120,00
7	Preponente 04	PANO DE CHÃO TIPO SACO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. com etiqueta do fabricante.	178,50
8	Preponente 03	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO - Incolor, antiderrapante, fórmula leitosa que não altera a cor do piso. Frasco de 750 ml com dados do fabricante e registro ANVISA. Caixa contendo 12 unidades.	980,00
9	Preponente 04	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - Acondicionado em frasco metálico pressurizado de 250g, tampa com lacre, fragrância suave e duradoura. Registro ANVISA. Caixa contendo 12 unidades.	674,50
10	Preponente 03	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO - Neutro, biodegradável, com glicerina, para remoção de gorduras e sujidades em utensílios e superfícies. Frasco plástico de 500 ml. Caixa contendo 12 unidades.	360,00
11	Preponente 03	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA SUPERFÍCIES - Ação bactericida e germicida, para desinfecção de pisos e sanitários. Frasco de 1.000 ml com rótulo contendo dados de registro ANVISA. Caixa contendo 12 unidades.	350,00
12	Preponente 03	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM - Base plástica rígida anatômica, medindo aprox. 11cm x 6cm, cerdas em nylon macias com altura mínima de 2cm.	50,00
13	Preponente 04	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Para limpeza pesada de alumínios e utilidades. Confeccionada em fios finos de aço carbono de 1ª qualidade. Pacote plástico com 08 unidades. Fardo contendo 14 pacotes.	334,60
14	Preponente 04	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aprox. 110mm x 75mm x 23mm. Embalagem individual plástica.	19,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

15	Preponente 04	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% algodão, tecido macio de alta absorção, bordas costuradas em overloque, cor amarela, dimensões 30cm x 40cm.	79,80
16	Preponente 04	INSETICIDA EM AEROSOL - Ação rápida contra insetos voadores e rasteiros (moscas, mosquitos, baratas), base aquosa, frasco pressurizado de 300 ml. Caixa contendo 12 unidades.	899,50
17	Preponente 03	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA (TAMANHO G) - 100% látex natural, forro interno em algodão flocado, palma antiderrapante, espessura mínima 0,40mm, cor amarela. Embalada em par. Apresentação obrigatória de Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	100,00
18	Preponente 03	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - Composição com tensoativos e acidificante, ação desincrustante para abrilhantar utensílios de alumínio. Frasco de 500 ml. Caixa contendo 12 unidades.	250,00
19	Preponente 03	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 100% celulose virgen, gofrado, macio, cor branca, rolo de 30m x 10cm. Embalagem secundária com 04 rolos, reembalados em fardo contendo 16 pacotes (Total: 64 rolos por fardo). Conforme ABNT NBR 15134.	2.720,00
20	Preponente 03	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Folha dupla/simples premium, 100% celulose virgem, alta absorção, cor branca, dimensões 23cm x 27cm. Pacote com 1.000 folhas (ou fardo/caixa padrão de mercado). Conforme ABNT NBR 15134.	150,00
21	Preponente 03	PAPEL TOALHA DE COZINHA EM ROLO - Folha dupla, 100% celulose, rolo com 60 folhas medindo 20cm x 22cm. Pacote contendo 02 rolos. Fardo contendo 10 pacotes (Total: 20 rolos por fardo).	700,00
22	Preponente 03	PANO DE PRATO / COZINHA - Tecido sacaria 100% algodão, alvejado de alta absorção, cor branca com bainha reforçada nas laterais, dimensões 70cm x 40cm.	70,00
23	Preponente 04	RODO PLÁSTICO COM CABO - Base em polipropileno de 40cm com borracha dupla tipo puxa-seca e dentes prendedores de pano. Acompanha cabo de madeira revestido em PVC de 1,20m com rosca.	109,90
24	Preponente 04	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - Confeccionado em polietileno reforçado (capacidade 20 kg), cor preta, dimensões 75cm x 105cm, solda de fundo contínua e homogênea. Fardo com 10 pacotes contendo 10 sacos cada (Total: 100 sacos por fardo).	931,50
25	Preponente 04	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno reforçado (capacidade 10 kg), cor preta, dimensões 63cm x 80cm, solda de fundo contínua. Caixa/Fardo contendo 10 pacotes com 10 sacos cada (Total: 100 sacos/caixa).	695,70
26	Preponente 04	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - Confeccionado em polietileno reforçado (capacidade 6 kg), cor preta, dimensões 59cm x 62cm, solda de fundo contínua. Caixa/Fardo contendo 10 pacotes com 10 sacos cada (Total: 100 sacos/caixa).	349,00
27	Preponente 04	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Multiuso, para lavagem geral, em barra de 200g. Composição à base de sais de ácidos graxos e coadjuvantes. Caixa contendo 50 barras de 200g (Total: 10 kg por caixa).	220,00
28	Preponente 03	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM - Fórmula concentrada de alto rendimento para remoção de sujeiras pesadas. pH entre 9,4 e 11,4. Embalagem individual de 800g. Caixa contendo 24 unidades.	2.635,00
29	Preponente 04	SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZANTE - Para pronto uso em saboneiras, aspecto perolado, cor branca, fragrância suave, fórmula balanceada com agentes hidratantes e pH neutro (6,5 a 7,5). Galão de 05 litros.	329,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

30	Preponente 03	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO - Para limpeza pesada externa, cerdas naturais de piaçava selecionadas nº 5, base reforçada. Acompanha cabo de madeira revestido em PVC de 1,20m x 22mm com rosca.	250,00
31	Preponente 03	VASSOURA DE PELO / NYLON MACIA COM CABO - Para pisos internos delicados, base de madeira de 40cm com cerdas sintéticas macias. Acompanha cabo de madeira revestido em PVC de 1,20m x 22mm com rosca.	160,00
Valor Total			R$ **15.587,50**

Jaru/RO, 09 de novembro de 2026
Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Jaru

Protocolo 78498110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID77860304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78349602) e a respectiva Adjudicação (ID78349662), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Impressora multifuncional laser duplex, velocidade de até 55ppm, bandeja para 500 folhas, processador de documentos de digitalização dupla em uma única passagem, ciclo mensal de impressões de até 250.000 páginas, conexões usb 2.0, ethernet 10/100/1000.	R$ 7.280,00
			R$ 7.280,00

Costa Marques -RO, 10 de novembro de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente do Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78349676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
"AGRICULTURA FAMILIAR"
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Polpa de Cupuaçu	Mauro Laurindo Alves CPF 390.***.***-34	Kg	14	21,96	307,44
Total Adjudicado.....					**R$ 307,44**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
02	Alface Crespa	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	37	9,69	358,53
03	Banana Maçã	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	91	5,91	537,81
04	Limão Taiti	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	10	4,24	42,40
05	Mandioca crua com Casca	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	31	7,34	227,54
Total Adjudicado.....					**R$ 1.166,28**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452
LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Pão Caseiro	Ivaneide Gomes de Athaide CPF 663.***.***-49	Kg	76	19,44	1.477,44
Total Adjudicado.....					**R$ 1.477,44**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452
LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Farinha de Mandioca	Élio Alves de Oliveira 616.***.***-53	Kg	11	13,39	147,29
Total Adjudicado.....					**R$ 147,29**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar CNPJ	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Abacaxi	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	49	11,23	550,27
02	Banana da Terra	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	04	7,93	31,72
04	Goiaba	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	24	15,96	383,04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

05	Laranja	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	69	6,99	482,31
07	Melancia	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	156	3,72	580,32
08	Tangerina	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	21	9,92	208,32
Total Adjudicado.....					**R$ 2.235,98**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	**Discriminação**	**Nome da Agricultora Familiar CNPJ**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	
					Unitário (R$)	**Total (R$)**
01	Peixe Filé de Tambaqui	COOPPESCA 06.***.***/****-50	Kg	50	51,64	2.582,00
Total Adjudicado.....					**R$ 2.582,00**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

"AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Tomate	JAICIANE PENA DE JESUS CPF 055.***.***-76	Kg	50	7,79	389,50
Total Adjudicado.....					**R$ 389,50**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

Matrícula Nº ******073

Protocolo 78521877

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026/ISBRECHT/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

CONTRATADA: ISBRECHT Comércio de Alimentos LTDA

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição gêneros alimentícios**.

VALOR: R$ **32.462,91** (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA E ADAIR ISBRECHT.

Protocolo 78544792

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043401/2026-83

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o **Serviço de Limpeza e Conservação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviço de Limpeza e Conservação -dedetização, desratização e fumacê**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**conselhoescolarjorge@gmail.com**ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães,dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2026

Rodeisa Antonia Brito Oliveira Fernandes
Responsável pelo levantamento
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 78558625

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061953/2026-73

Objeto:
Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - **Limpezade Caixa de Água.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:10/11/2026 a 12/11/2026
O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI REGULAR - ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada em Serviço de **Limpeza de Caixa de Água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2026 a 12/11/2026 pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço de **Limpeza de Caixa de Água**, considerando o menor preço por global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/11/2026 a 12/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOs

7.1**-** Os Serviços Prestados deverão ser realizados a EEEFMJosé Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos **serviços** será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR **2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Elisangela dos Santos Pinheiro

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78558239

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 105 de 09 de novembro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, que trata do encaminhamento do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis na Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº

2.734, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário de Bens Imóveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens imóveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

INVENTÁRIO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	******533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
PÉTALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	******525	MEMBRO	PORTO VELHO
DANIELE PIRES DE LIMA	******295	MEMBRO	PORTO VELHO
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******878	MEMBRO	PORTO VELHO
ANDRÉ SENA MAGALHÃES	******372	MEMBRO	PORTO VELHO
AMANDA SOARES DOS SANTOS	******164	MEMBRO	ARIQUEMES
RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	******379	MEMBRO	PORTO VELHO

Art. 3º - Compete à Comissão Conjunta de Inventário de Bens Imóveis:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário;

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78495050

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0048.002342/2026-65

Objeto: Aquisição de utensilios e eletrodomésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/11/2026 a 11/11/2026**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de utensilios e eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/11/2026 a 11/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO - 010, Km 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de utensilios e eletrodomésticos, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **09/11/2026 a 11/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
6.6 - Este contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 09 de novembro de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Assistente Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 78450083

Portaria nº 333 de 10 de novembro de 2026

Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição n.º 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional do Subsistema Público de Educação Profissional do Estado de Rondônia e cria o IDEP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, e suas alterações;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de conduta ética, fortalecer a governança e a integridade institucional, prevenir conflitos de interesses, assédio e retaliação e promover o respeito à dignidade humana no âmbito do IDEP;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Ética dos Agentes Públicos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP), aplicável aos integrantes do quadro de pessoal previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, e aos demais agentes públicos definidos nesta Portaria.

Art. 2º Para fins deste Código, considera-se:

I - agente público toda pessoa que, por força de lei, contrato ou outro ato jurídico, exerça cargo, emprego ou função pública ou preste serviços no âmbito do IDEP, em caráter permanente, temporário ou excepcional, ainda que sem remuneração;

II - integridade pública: atuação coerente com os deveres legais e éticos, com honestidade, transparência e responsabilidade, inclusive na prevenção de irregularidades;

III - urbanidade: tratamento cortês, respeitoso e atencioso nas relações de trabalho e no atendimento ao público;

IV - impedimento: circunstância objetiva que veda a atuação do agente público em determinado ato ou procedimento para preservar a imparcialidade;

V - suspeição: circunstância pessoal ou relacional que possa comprometer a imparcialidade do agente público em determinado ato ou procedimento;

VI - pessoa neurodivergente: pessoa cujo funcionamento neurológico apresenta diferenças em relação aos padrões mais comuns, com características próprias na forma de perceber, comunicar-se, aprender ou interagir;

VII - retaliação: ação ou omissão prejudicial praticada em razão de reclamação, comunicação, representação, depoimento ou colaboração de boa-fé em procedimento institucional;

VIII - censura ética: sanção que formaliza a reprovação de conduta grave contrária a este Código ou de conduta cuja reiteração, consideradas as circunstâncias do caso, justifique sua aplicação;

IX - termo de compromisso ético: instrumento voluntário que estabelece obrigações, prazos e formas de acompanhamento destinados à correção da conduta e à prevenção de sua repetição, nos termos do art. 29.

X - ética pública: conjunto de princípios, valores e padrões de conduta que orientam o exercício da função pública em favor do interesse coletivo;

Parágrafo único. Incluem-se nessa definição os dirigentes, os servidores efetivos, comissionados, cedidos ou à disposição, os contratados temporários, os estagiários e os voluntários, observadas as particularidades dos respectivos vínculos.

Art. 3º Este Código estabelece princípios, valores, direitos, deveres, vedações, padrões de conduta, critérios de prevenção de conflitos de interesses e regras de apuração e responsabilização ética.

Art. 4º A aplicação deste Código observará a missão, a visão, os valores e as diretrizes estratégicas do IDEP, visando à melhoria contínua dos serviços e ao fortalecimento da educação profissional e tecnológica em Rondônia.

Seção I

Dos Princípios, dos Valores e das Condutas Éticas

Art. 5º A atuação dos agentes públicos do IDEP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a integridade, a imparcialidade, a transparência, a boa-fé, a equidade, a inovação responsável e o compromisso com a educação profissional e tecnológica e com o mundo do trabalho.

Art. 6º São valores éticos institucionais:

I - integridade: atuação honesta, imparcial e coerente com o interesse público;

II - lealdade institucional: compromisso com a missão e as finalidades públicas do IDEP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

III - humanidade: tratamento digno, respeitoso e humanizado aos cidadãos, aos educandos e às demais pessoas.

Art. 7º São direitos dos agentes públicos, no âmbito deste Código:

I - receber tratamento digno, respeitoso e não discriminatório;

II - obter orientação sobre dúvidas de natureza ética;

III - conhecer os fatos que lhes sejam atribuídos em procedimento de apuração ética e exercer o contraditório e a ampla defesa;

IV - acessar os autos e obter cópias, observadas as restrições legais de acesso e a proteção de dados de terceiros;

V - apresentar documentos, requerer provas, manifestar-se e recorrer, nos termos desta Portaria;

VI - ter seus dados pessoais protegidos e receber decisão fundamentada;

VII - comunicar, de boa-fé, possíveis irregularidades e solicitar proteção contra retaliação;

VIII - exercer suas atividades em ambiente que preserve sua integridade física e psicológica, com respeito às condições de saúde, acessibilidade e segurança;

IX - apresentar sugestões, dúvidas e divergências técnicas de forma respeitosa e fundamentada, sem sofrer constrangimento ou retaliação pelo exercício legítimo dessa manifestação.

Art. 8º São deveres fundamentais dos agentes públicos:

I - cumprir suas atribuições com zelo, responsabilidade, qualidade, eficiência e tempestividade;

II - manter-se atualizado quanto às normas aplicáveis às suas atividades e à educação profissional e tecnológica;

III - zelar pelo patrimônio público e pelos recursos materiais, tecnológicos, financeiros, documentais e informacionais sob sua responsabilidade;

IV - utilizar bens, veículos, sistemas, equipamentos, instalações, canais e identidade institucional exclusivamente para finalidades públicas autorizadas;

V - agir com integridade, boa-fé, honestidade, coerência e compromisso com o interesse público;

VI - observar padrões de urbanidade, respeito, cortesia e linguagem adequada;

VII - prestar informações verdadeiras, claras, completas e úteis, observadas as hipóteses legais de sigilo e as restrições de acesso;

VIII - resguardar as informações legalmente protegidas e tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção;

IX - prevenir conflitos de interesses e comunicar à autoridade competente situações de impedimento, suspeição, pressão indevida, risco ético relevante ou ameaça à integridade institucional;

X - colaborar com colegas, equipes, gestores e unidades administrativas para a solução eficiente e ética das demandas públicas;

XI - atuar com diligência na tramitação de processos, documentos, manifestações e expedientes;

XII - evitar atrasos injustificados, omissões e comportamentos que prejudiquem o trabalho das equipes, bem como reconhecer erros, comunicar falhas e contribuir para sua correção;

XIII - respeitar a diversidade, a pluralidade, a liberdade de consciência e a dignidade das pessoas, atendendo-as com empatia, paciência, clareza, objetividade e humanidade;

XIV - preservar a credibilidade do IDEP e da Administração Pública Estadual, sem prejuízo do dever de comunicar irregularidades e do exercício legítimo de direitos;

XV - manter postura compatível com a dignidade da função pública em ambientes presenciais e virtuais;

XVI - utilizar redes sociais, aplicativos de mensagens, sistemas eletrônicos, inteligência artificial e demais tecnologias com responsabilidade, observadas a finalidade pública, a segurança da informação, a proteção de dados e as hipóteses legais de sigilo;

XVII - apresentar-se com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções, considerando a natureza das atividades, o ambiente de trabalho e as condições climáticas, observadas as exigências de identificação, higiene e segurança e respeitadas a diversidade e as particularidades pessoais, culturais e religiosas;

XVIII - resistir a pressões destinadas à obtenção de favorecimento ou vantagem indevida e comunicá-las pelos canais institucionais competentes;

XIX - compartilhar com a equipe, quando pertinente às atividades institucionais, os conhecimentos e materiais obtidos em capacitações e no exercício profissional, respeitados os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.

Art. 9º É vedado ao agente público:

I - valer-se da função para obter vantagem indevida para si ou para terceiros;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - solicitar ou receber presentes, gratificações, doações, vantagens ou comissões de pessoa física ou jurídica interessada em sua atividade pública;

III - praticar assédio moral ou sexual ou promover ambiente de trabalho hostil, ofensivo ou intimidatório;

IV - dispensar tratamento discriminatório, humilhante, ofensivo, intimidatório ou desrespeitoso, bem como submeter qualquer pessoa a situação vexatória ou constrangedora;

V - divulgar, compartilhar ou permitir acesso indevido a informações legalmente protegidas, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

VI - distorcer, omitir, manipular ou fragmentar informações com a finalidade de induzir a erro, prejudicar terceiros, favorecer interessados ou comprometer decisões administrativas;

VII - dificultar injustificadamente o acesso legítimo a informações, serviços, procedimentos ou direitos;

VIII - permitir que interesses pessoais, familiares, econômicos, políticos, religiosos, ideológicos, afetivos ou corporativos comprometam a imparcialidade de sua atuação;

IX - utilizar indevidamente bens, sistemas, veículos, equipamentos, instalações, tempo de trabalho, imagem, logotipo, nome ou identidade visual do IDEP ou do Estado para finalidade privada ou promoção pessoal;

X - utilizar tecnologias, inteligência artificial, sistemas, dados, documentos ou imagens institucionais em desacordo com a finalidade pública, as normas de segurança da informação, as hipóteses legais de sigilo ou a proteção de dados pessoais;

XI - praticar ou ameaçar praticar retaliação contra pessoa que, de boa-fé, apresente reclamação, denúncia, comunicação ou pedido de revisão, preste informações ou participe de procedimento de apuração.

Parágrafo único. A exceção à vedação do inciso II referente a objetos sem valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, eventos especiais ou datas comemorativas observará o art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016.

Art. 10. Os agentes públicos deverão observar a impessoalidade, a imparcialidade, a transparência e a finalidade pública nas contratações, parcerias, transferências e demais relações institucionais, inclusive na proposição, no recebimento, na destinação e na aplicação de recursos provenientes de emendas parlamentares.

§ 1º É vedado conceder favorecimento indevido a pessoas, empresas, entidades ou grupos em razão de vínculos pessoais, interesses privados ou afinidades políticas.

§ 2º As decisões sobre destinação de recursos e atendimento de demandas deverão observar as competências institucionais, os critérios técnicos e legais aplicáveis e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Art. 11. É vedado utilizar, divulgar ou permitir acesso indevido a informação privilegiada obtida em razão do cargo, da função ou das atividades exercidas, com a finalidade de beneficiar a si ou a terceiros ou prejudicar pessoas ou instituições.

§ 1º Para fins deste Código, considera-se privilegiada a informação relevante ainda não disponibilizada legitimamente ao público, conhecida em razão das atividades institucionais e capaz de proporcionar vantagem indevida ou comprometer a igualdade de tratamento entre os interessados.

§ 2º É vedado antecipar informações de acesso restrito ou prestar auxílio que comprometa a imparcialidade das decisões ou a igualdade de tratamento entre os interessados, inclusive em contratações, seleções, parcerias e destinação de recursos.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a divulgação de informações em cumprimento aos deveres de publicidade, transparência e acesso à informação, nem seu compartilhamento legítimo com autoridades competentes.

Art. 11-A. O uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) nas atividades do IDEP deverá atender à finalidade pública e observar as normas de segurança da informação, de proteção de dados pessoais, de sigilo e de acesso à informação.

§ 1º A IA poderá ser utilizada como apoio à pesquisa, à análise de informações e à elaboração ou revisão de documentos. A análise do caso concreto, a fundamentação e a decisão caberão ao agente público ou à autoridade competente.

§ 2º Antes de incorporar conteúdo gerado por IA a documento, processo, comunicação ou serviço institucional, o agente público deverá revisar o material e conferir, em fontes confiáveis, a exatidão dos fatos, dos dados, das citações e das referências normativas, bem como verificar a existência de erros, omissões ou conteúdo discriminatório.

§ 3º É vedado inserir ou compartilhar, em ferramentas de IA, dados pessoais, informações sigilosas ou de acesso restrito e documentos que os contenham, salvo quando o tratamento for autorizado pelo IDEP para a finalidade específica, em ambiente aprovado e com as salvaguardas aplicáveis.

Art. 12. Os agentes públicos do IDEP deverão assegurar tratamento digno, respeitoso, inclusivo e não discriminatório às pessoas neurodivergentes, consideradas suas particularidades de comunicação, interação,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

aprendizagem e processamento de informações e estímulos.

§ 1º No atendimento, na convivência institucional e no exercício das atividades, deverão ser observadas as necessidades individuais, mediante comunicação clara, orientações acessíveis e prevenção de situações de constrangimento ou exposição indevida.

§ 2º As demandas de adequação do ambiente, da comunicação e das rotinas deverão ser encaminhadas à unidade competente para avaliação e adoção das medidas cabíveis, observados os direitos de acessibilidade e de adaptação razoável legalmente assegurados.

§ 3º É vedado ridicularizar, infantilizar, desqualificar ou presumir incapacidade em razão da neurodivergência, bem como exigir exposição pública de diagnóstico ou de informações de saúde.

§ 4º As informações relativas à condição da pessoa deverão ser tratadas com confidencialidade, respeitadas as hipóteses legais de acesso e as necessidades dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 13. Os agentes públicos do IDEP deverão assegurar às pessoas LGBTQIA+ tratamento digno, respeitoso e igualitário, independentemente de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

§ 1º Deverão ser respeitados o nome social e a forma de tratamento correspondente à identidade de gênero da pessoa, observadas as normas aplicáveis aos registros administrativos.

§ 2º São vedadas condutas discriminatórias, inclusive ofensas, piadas depreciativas, insinuações, constrangimentos, exposição indevida e recusa ou restrição injustificada de atendimento, de oportunidades ou de participação nas atividades institucionais.

§ 3º É vedada a divulgação não autorizada da orientação sexual ou da identidade de gênero de qualquer pessoa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

§ 4º Convicções pessoais, religiosas ou ideológicas não poderão ser utilizadas para justificar tratamento discriminatório, constrangimento ou descumprimento dos deveres funcionais.

Art. 13-A. Constitui dever ético de todos os agentes públicos respeitar, promover e valorizar a diversidade étnico-racial, de gênero e as demais expressões da diversidade humana, assegurando tratamento digno, igualitário, inclusivo e respeitoso a todas as pessoas.

Parágrafo único. É vedada qualquer forma de discriminação, preconceito, assédio, intolerância ou conduta excludente motivada por raça, cor, etnia, origem, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade, condição social ou qualquer outra característica pessoal, cabendo a todos atuar na prevenção, no enfrentamento e na denúncia dessas práticas.

Art. 14. Os agentes públicos do IDEP devem dispensar à pessoa idosa tratamento digno, respeitoso e livre de discriminação, observadas as prioridades legais de atendimento.

§ 1º No atendimento presencial ou remoto, os agentes públicos devem prestar orientações em linguagem clara e acessível e oferecer auxílio quando necessário, preservadas a autonomia, a privacidade e a liberdade de escolha da pessoa idosa.

§ 2º É vedado dispensar à pessoa idosa tratamento infantilizante, constrangedor ou depreciativo, bem como desconsiderar sua manifestação em favor da de eventual acompanhante, ressalvadas as hipóteses legais de representação.

Art. 14-A. As comunicações de discriminação relacionada à neurodivergência, à orientação sexual, à identidade ou expressão de gênero ou à idade deverão ser acolhidas com respeito e discrição e encaminhadas à unidade competente, assegurados a proteção contra retaliação, o tratamento adequado dos dados pessoais e o contraditório e a ampla defesa no procedimento de apuração.

Seção II

Dos Deveres das Lideranças e do Encaminhamento de Reclamações

Art. 15. Além dos deveres aplicáveis aos demais agentes públicos, compete aos ocupantes de funções de direção, chefia e assessoramento, no exercício de atribuições de gestão:

I - demonstrar, pelo exemplo, compromisso com a ética, a integridade e o interesse público;

II - promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e aberto ao diálogo, assegurando o acolhimento de dúvidas, sugestões, reclamações e divergências técnicas;

III - distribuir tarefas e avaliar o desempenho das equipes com critérios objetivos, transparentes e compatíveis com as atribuições e as condições de trabalho;

IV - prevenir o assédio, a discriminação e a retaliação e encaminhar às unidades competentes os fatos de que tenham conhecimento;

V - identificar riscos à integridade nas atividades sob sua responsabilidade e adotar ou propor medidas de prevenção e controle;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

VI - incentivar a capacitação e o compartilhamento de conhecimentos;

VII - assegurar que as orientações dirigidas às equipes sejam compatíveis com a legislação e com este Código;

VIII - apreciar as reclamações recebidas, adotar as providências de sua competência e comunicar ao interessado os encaminhamentos e as razões da resposta apresentada.

Parágrafo único. É vedado utilizar a posição hierárquica para constranger agente público a praticar ato ilegal, omitir informação relevante ou alterar conclusão técnica sem fundamento.

Art. 16. As reclamações relativas às relações de trabalho e à conduta funcional poderão ser apresentadas à chefia imediata, assegurados seu registro, sua apreciação e a comunicação de resposta fundamentada ao interessado.

§ 1º Em cada instância, a autoridade responsável deverá responder à reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa comunicada ao interessado antes do término do prazo inicial.

§ 2º Em caso de discordância fundamentada da resposta ou de ausência de manifestação no prazo previsto no § 1º, incluída eventual prorrogação, o interessado poderá submeter a reclamação ao superior hierárquico da chefia imediata, independentemente de autorização da autoridade anteriormente acionada.

§ 3º Persistindo a discordância fundamentada ou a ausência de manifestação, o interessado poderá submeter a matéria à Presidência do IDEP, que constituirá a última instância desse fluxo administrativo interno, ressalvadas as competências e os procedimentos previstos em legislação específica.

§ 4º Quando não houver nível hierárquico intermediário, a reclamação poderá ser encaminhada diretamente à Presidência.

§ 5º Se a reclamação envolver a autoridade que deveria recebê-la, houver conflito de interesses ou risco de retaliação, o interessado poderá dirigir-se diretamente à autoridade superior desimpedida ou aos canais institucionais competentes.

§ 6º A autoridade que receber matéria fora de sua competência deverá encaminhá-la prontamente à unidade responsável e comunicar o encaminhamento ao interessado.

§ 7º As situações que envolvam risco à integridade física ou psicológica, possível retaliação ou necessidade de proteção imediata deverão receber apreciação prioritária e adoção ou encaminhamento das medidas urgentes cabíveis, sem aguardar o término do prazo de resposta.

§ 8º O fluxo previsto neste artigo não impede o acesso à Ouvidoria, à Comissão de Ética, aos órgãos de controle ou às demais autoridades competentes, nem substitui os procedimentos específicos de apuração e recurso, aos quais se aplicam os respectivos prazos.

§ 9º É vedado impedir, dificultar injustificadamente ou retaliar o exercício do direito de apresentar reclamação ou solicitar sua revisão.

Seção III

Dos Conflitos de Interesse, dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 17. Configura conflito de interesses, para fins deste Código, a situação em que interesse privado possa influenciar, comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade, a independência, a objetividade ou a confiança na atuação pública.

Parágrafo único. O conflito de interesses poderá ser:

I - real, quando houver interferência efetiva na atuação pública;

II - potencial, quando houver possibilidade de interferência futura;

III - aparente, quando as circunstâncias puderem gerar dúvida razoável sobre a imparcialidade, ainda que não comprovada interferência efetiva.

Art. 18. O agente público deverá declarar impedimento, suspeição ou conflito de interesses, conforme o caso, quando:

I - possuir interesse direto ou indireto no resultado da decisão;

II - mantiver relação de parentesco, amizade íntima, inimizade notória, vínculo econômico, relação profissional ou dependência com interessado, em circunstâncias que comprometam sua imparcialidade;

III - tiver atuado anteriormente em favor de interessado em matéria correlata, com comprometimento de sua independência;

IV - puder obter benefício, vantagem ou evitar prejuízo pessoal em razão de sua atuação;

V - sofrer pressão externa ou receber promessa, convite, favor ou cortesia capaz de comprometer sua independência;

VI - houver outra circunstância capaz de gerar dúvida razoável sobre sua imparcialidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta as hipóteses legais de impedimento e suspeição aplicáveis à matéria.

Art. 19. A declaração de impedimento, suspeição ou conflito de interesses será formalizada nos autos do processo em que o agente atue, quando houver, e encaminhada à chefia imediata ou à autoridade competente.

§ 1º A autoridade competente adotará, conforme o caso, medidas de substituição, redistribuição, supervisão, registro ou mitigação do risco, observadas as hipóteses legais em que o afastamento da atuação seja obrigatório.

§ 2º Em caso de dúvida, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética antes da prática do ato.

Seção IV

Da Comissão de Ética

Art. 20. O IDEP manterá Comissão de Ética de caráter permanente, com funções consultiva, preventiva, educativa e de apuração ética, nos limites desta Portaria e sem prejuízo das competências dos órgãos estaduais competentes.

§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, preferencialmente servidores efetivos e estáveis, designados pela Presidência do IDEP.

§ 2º A Comissão atuará com independência técnica e imparcialidade.

Art. 21. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada, conduta funcional compatível, capacidade técnica, equilíbrio institucional e disponibilidade para o exercício das atribuições.

§ 1º Sempre que possível, a composição observará a pluralidade de áreas, a diversidade de gênero e funcional e a representação de diferentes unidades do IDEP.

§ 2º Não poderá ser designado o agente público que:

I - estiver cumprindo penalidade disciplinar;

II - tiver sofrido censura ética por decisão administrativa que tenha se tornado definitiva nos 03 (três) anos anteriores à designação;

III - estiver respondendo a processo disciplinar ou ético cuja natureza comprometa a confiança necessária ao exercício da função, mediante avaliação motivada e sem presunção antecipada de responsabilidade.

IV - possuir conflito de interesses permanente com as atribuições da Comissão.

Art. 22. O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º A atuação na Comissão será considerada serviço público relevante.

§ 2º A Comissão elegerá seu presidente entre os membros titulares, salvo disposição diversa no ato de designação.

Art. 23. Os membros da Comissão atuarão com independência técnica, imparcialidade, discrição, responsabilidade e observância das hipóteses legais de sigilo.

§ 1º O membro deverá declarar impedimento ou suspeição quando tiver interesse no resultado, vínculo pessoal relevante com pessoa envolvida, participação nos fatos, manifestação prévia que comprometa sua imparcialidade ou outra circunstância incompatível com sua atuação no caso.

§ 2º O membro impedido ou suspeito será substituído pelo respectivo suplente.

§ 3º Quando as substituições não forem suficientes, a autoridade competente designará membros substitutos para o caso, observados os requisitos desta Portaria.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a participação de três membros desimpedidos, titulares ou suplentes.

Art. 24. Compete à Comissão de Ética:

I - zelar pela aplicação deste Código;

II - orientar os agentes públicos e responder a consultas sobre condutas éticas;

III - promover ações educativas;

IV - receber comunicações, notícias e representações de possível conduta antiética;

V - realizar análise preliminar de admissibilidade;

VI - prestar orientação reservada e propor termo de compromisso ético, quando adequado;

VII - instaurar e conduzir processo de apuração ética;

VIII - elaborar relatório final e proferir decisão fundamentada nos processos de apuração ética, observados os limites de sua competência, o contraditório e a ampla defesa;

IX - aplicar as sanções éticas previstas no art. 26, observados os requisitos e o procedimento estabelecidos nesta Portaria;

X - recomendar medidas de prevenção, capacitação e melhoria dos fluxos institucionais;

XI - encaminhar à autoridade competente fatos com indícios de infração disciplinar ou ilícito de outra natureza;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

XII - manter registros organizados de consultas, orientações, processos e decisões;

XIII - elaborar relatório anual de atividades, observados os sigilos legais e a proteção de dados pessoais;

XIV - recomendar às autoridades competentes medidas de proteção contra retaliação às pessoas que, de boa-fé, apresentem reclamações ou comunicações ou colaborem com a apuração;

XV - elaborar proposta de manual interno de funcionamento e submetê-lo à aprovação da Presidência, observados os limites desta Portaria, vedada a criação de novas infrações, sanções ou restrições a direitos.

Art. 25. Não compete à Comissão de Ética:

I - aplicar penalidades disciplinares ou determinar suspensão, demissão, exoneração, destituição ou perda de função;

II - impor multa ou determinar ressarcimento;

III - declarar responsabilidade civil ou penal ou a prática de improbidade administrativa;

IV - substituir órgãos de correição, auditoria, ouvidoria ou controle interno;

V - determinar afastamento cautelar de agente público;

VI - determinar a quebra de sigilos legalmente protegidos;

VII - exercer atribuições próprias de polícia judiciária ou de autoridade correcional.

Seção V

Da Apuração e da Responsabilidade Ética

Art. 26. A responsabilidade ética decorre de infração a este Código e possui natureza própria, distinta das responsabilidades disciplinar, civil e penal.

§ 1º São sanções éticas, em ordem crescente de gravidade:

I – advertência verbal, cabível para infração de menor gravidade, comunicada oralmente ao interessado, em caráter reservado, com registro nos autos;

II – advertência escrita, cabível quando a gravidade da conduta ou sua reiteração justificar reprovação formal por escrito e a advertência verbal for insuficiente;

III – censura ética, cabível nas hipóteses do art. 4º, inciso VIII, observados os critérios do art. 33.

§ 2º A orientação, a recomendação e o termo de compromisso ético constituem medidas educativas e preventivas.

§ 3º A apuração ética não substitui nem impede a atuação das autoridades competentes em outras esferas de responsabilidade.

Art. 27. A Comissão poderá atuar mediante consulta, comunicação, notícia ou representação, ou de ofício, quando tiver conhecimento de fatos que possam configurar violação deste Código.

§ 1º As manifestações serão registradas com controle de acesso adequado às informações que contenham, assegurado o acesso do interessado aos elementos necessários à defesa.

§ 2º A consulta destinada exclusivamente à orientação será tratada em caráter consultivo e, por si só, não ensejará sanção ética.

§ 3º A ausência de identificação do comunicante não impede a verificação preliminar de fatos acompanhados de elementos mínimos de plausibilidade, vedada a aplicação de sanção ética fundada exclusivamente em comunicação anônima não corroborada.

Art. 28. A análise preliminar será concluída em até 10 (dez) dias úteis e verificará a competência da Comissão, o vínculo dos fatos com a função pública e a existência de elementos mínimos que justifiquem a apuração.

§ 1º A Comissão poderá, mediante decisão fundamentada:

I - arquivar a manifestação;

II - solicitar complementação de informações;

III - prestar orientação reservada ou recomendar medidas preventivas;

IV - propor termo de compromisso ético;

V - instaurar processo de apuração ética;

VI - encaminhar os fatos à autoridade competente.

§ 2º O arquivamento por insuficiência de elementos não impede nova análise diante de elementos supervenientes.

Art. 29. O termo de compromisso ético dependerá da participação voluntária dos envolvidos e da avaliação fundamentada de sua adequação ao caso, sem prejuízo dos encaminhamentos legalmente obrigatórios.

§ 1º O termo especificará as obrigações assumidas, o prazo, a forma de acompanhamento e as consequências do descumprimento, conforme o Anexo IV.

§ 2º A celebração do termo não exigirá confissão de culpa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 3º O cumprimento integral poderá ensejar arquivamento motivado, e o descumprimento injustificado poderá ensejar a instauração ou a continuidade da apuração, sem aplicação automática de sanção ética.

§ 4º Não será admitido termo de compromisso ético que constranja a vítima ou substitua a apuração obrigatória por autoridade competente.

Art. 30. O processo de apuração ética será instaurado por ato fundamentado que delimite os fatos e indique os dispositivos possivelmente violados, sem antecipar juízo de responsabilidade.

§ 1º O interessado será notificado para apresentar manifestação e indicar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurado o acesso aos autos na forma desta Portaria.

§ 2º O interessado poderá atuar pessoalmente ou por representante legalmente constituído.

§ 3º A ausência de manifestação não implica confissão nem dispensa a Comissão de demonstrar os fatos e fundamentar a decisão.

Art. 31. A instrução será concluída em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da manifestação inicial ou, se ela não for apresentada, do término do respectivo prazo, observada a regra de contagem do art. 36. A instrução poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 1º A Comissão poderá solicitar documentos e informações, ouvir os envolvidos e testemunhas e realizar diligências compatíveis com suas atribuições.

§ 2º O indeferimento de prova deverá ser fundamentado em sua ilicitude, impertinência, desnecessidade ou caráter protelatório.

§ 3º Encerrada a instrução, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais quando houver possibilidade de aplicação de sanção ética.

§ 4º A introdução de fato novo relevante à responsabilização exigirá nova oportunidade de manifestação e defesa.

Art. 32. Após a instrução e, quando cabíveis, as alegações finais, será elaborado relatório final em até 10 (dez) dias úteis, com a descrição dos fatos, a análise das provas e a proposta de encaminhamento.

§ 1º A Comissão proferirá decisão em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do relatório, podendo determinar o arquivamento, adotar medida educativa ou aplicar a sanção ética cabível.

§ 2º A decisão indicará os fatos comprovados, os dispositivos aplicáveis, a análise dos argumentos de defesa e as razões da medida adotada.

Art. 33. A aplicação de sanção ética dependerá da comprovação da infração e de decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na escolha da medida, serão considerados a natureza e a gravidade da conduta, sua reiteração, o grau de responsabilidade do agente, eventual má-fé, os danos ou riscos causados, a vulnerabilidade das pessoas atingidas, as medidas de correção e a proporcionalidade.

§ 2º A avaliação observará a Matriz de Enquadramento Ético do Anexo I, que não substitui a fundamentação da decisão nem cria infrações ou sanções.

§ 3º A censura será registrada pela Comissão após o encerramento da instância administrativa e poderá ser considerada como antecedente ético pelo prazo de três anos, contado da decisão administrativa definitiva.

§ 4º O término desse prazo não implica eliminação dos autos, cuja guarda observará as normas de gestão documental e proteção de dados, vedada a consideração da censura como antecedente ético após o período previsto no § 3º.

§ 5º As sanções éticas não produzirão automaticamente efeitos remuneratórios, disciplinares ou de perda de cargo ou função;

§ 6º A sanção ética será cumprida após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou, se interposto, após a ciência da decisão administrativa definitiva que a mantiver ou modificar.

§ 7º O cumprimento das advertências verbal e escrita será certificado nos autos. A advertência verbal será comunicada oralmente ao interessado, em caráter reservado.

Art. 34. Da decisão que aplicar sanção ética caberá recurso à Presidência do IDEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º O recurso será apresentado à Comissão de Ética, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, poderá reconsiderar a decisão. Caso mantenha a decisão, a Comissão deverá encaminhar os autos à Presidência do IDEP, acompanhados de manifestação fundamentada, dentro do mesmo prazo.

§ 2º A autoridade recursal decidirá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos autos, mediante decisão fundamentada.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo quanto à execução e ao registro definitivo da sanção ética, sem impedir os encaminhamentos obrigatórios a outras autoridades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

§ 4º A decisão recursal não poderá agravar a sanção prevista neste Código.

Art. 35. Identificados indícios de infração disciplinar ou ilícito de outra natureza, a Comissão encaminhará os elementos à Corregedoria-Geral da Administração ou à autoridade competente, conforme suas atribuições, independentemente da conclusão da apuração ética.

Parágrafo único. A Controladoria Interna do IDEP será cientificada quando os fatos envolverem matéria de sua competência, sem substituição da autoridade disciplinar.

Art. 36. Os prazos procedimentais fixados em dias nesta Seção serão contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, a partir da ciência regularmente comprovada ou do marco expressamente indicado.

§ 1º O vencimento em dia sem expediente será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º A necessidade de diligência ou impedimento justificado à conclusão de etapa deverá ser registrada nos autos e comunicada ao interessado, sem prejuízo dos prazos de defesa.

§ 3º Os dados pessoais e as informações legalmente protegidas serão acessados e divulgados apenas na medida necessária às finalidades do procedimento e ao cumprimento das obrigações legais.

Seção VI

Da Educação Ética e das Disposições Finais

Art. 37. O IDEP promoverá educação ética permanente, mediante:

I - orientação por ocasião da posse, da entrada em exercício e da integração de novos agentes públicos;

II - apresentação deste Código aos contratados temporários, estagiários e voluntários;

III - formação de gestores e capacitações periódicas;

IV - integração das ações de ética aos programas de integridade e de desenvolvimento profissional;

V - ações de melhoria do ambiente de trabalho, do atendimento e da governança institucional;

VI - ampla divulgação das instâncias de encaminhamento de reclamações, dos canais institucionais e das responsabilidades das chefias, mediante orientações acessíveis, capacitações periódicas e ações de diálogo com os agentes públicos.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas ações educativas destinadas aos educandos e à comunidade, sem submissão automática dessas pessoas ao regime de responsabilização deste Código.

Art. 38. Todo agente público em exercício no IDEP deverá firmar o Termo de Ciência e Compromisso Ético constante do Anexo III, respeitadas as particularidades de seu vínculo.

Parágrafo único. A ausência de assinatura não afasta a observância das normas aplicáveis ao agente público.

Art. 39. Integram esta Portaria:

I - Anexo I: Matriz de Enquadramento Ético;

II - Anexo II: Fluxo do Processo de Apuração Ética;

III - Anexo III: Termo de Ciência e Compromisso Ético;

IV - Anexo IV: Termo de Compromisso Ético;

V - Anexo V: Modelo de Decisão de Aplicação de Sanção Ética.

Art. 40. A aplicação deste Código observará o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, e suas alterações, sem prejuízo das competências da Comissão de Ética do Estado de Rondônia e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Os atos internos destinados à execução deste Código limitar-se-ão ao detalhamento de sua aplicação, vedada a criação de infrações, sanções ou restrições a direitos sem previsão legal ou nesta Portaria.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

ANEXO I

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO ÉTICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Para fins de análise, a Comissão de Ética deverá responder, no mínimo, às seguintes perguntas:

1. Há nexo entre a conduta e a função pública?
2. A conduta atinge valor previsto no Código de Ética?
3. A situação é predominantemente ética ou indica infração disciplinar?
4. Há elementos mínimos de autoria e materialidade ética?
5. Houve má-fé, dolo ético, abuso, retaliação ou manipulação?
6. Houve dano à confiança institucional?
7. Houve exposição indevida de pessoa, equipe, órgão ou entidade?
8. A conduta foi isolada ou reiterada?
9. A pessoa envolvida ocupa posição de liderança?
10. Existe pessoa em situação de vulnerabilidade?
11. A medida orientativa é suficiente?
12. Há necessidade de comunicação à Corregedoria-Geral da Administração?
13. A resposta ética é proporcional?
14. Há providência preventiva a recomendar?

ANEXO II

FLUXO DO PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA

1. Recebimento da consulta, notícia, comunicação ou representação.
2. Registro reservado.
3. Análise preliminar em até 10 (dez) dias úteis.
4. Deliberação inicial: arquivamento; pedido de complementação; orientação reservada; termo de compromisso ético; instauração de Processo de Apuração Ética; encaminhamento à Corregedoria-Geral da Administração ou autoridade competente.
5. Notificação do interessado para manifestação em 15 (quinze) dias úteis.
6. Instrução em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez nos termos do caput do art. 31 desta Portaria.
7. Alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, quando houver possibilidade de aplicação de sanção ética.
8. Relatório final em 10 (dez) dias úteis.
9. Decisão da Comissão em 15 (quinze) dias úteis.
10. Recurso em 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão que aplicar sanção ética.
11. Juízo de reconsideração ou encaminhamento do recurso em 05 (cinco) dias úteis.
12. Decisão recursal em até 15 (quinze) dias úteis.
13. Registro, comunicação, medidas educativas e encerramento.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO ÉTICO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética dos Agentes Públicos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, comprometendo-me a observar seus princípios, valores, direitos, deveres, vedações e padrões de conduta no exercício de minhas atividades públicas. Declaro estar ciente de que a ética pública constitui compromisso permanente com o interesse público, a dignidade da função pública, a integridade institucional, a transparência responsável, o sigilo necessário, o respeito às pessoas, a prevenção de conflitos de interesses, a proteção contra retaliação e a eficiência na prestação dos serviços à sociedade. Declaro, ainda, compreender que eventual violação ética poderá ensejar orientação, recomendação, termo de compromisso ético ou aplicação de advertência verbal, advertência escrita ou censura ética, conforme o caso, sem prejuízo do encaminhamento à autoridade competente quando houver indícios de infração disciplinar ou ilícito de outra natureza.

Local e data.

Nome: _____

Cargo/Função/Vínculo: _____

Órgão/Entidade: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Procedimento nº: _____

Interessado: _____

Órgão/Entidade: _____

A Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições, propõe o presente Termo de Compromisso Ético, com finalidade orientativa, preventiva, restaurativa e pedagógica, sem natureza disciplinar e sem confissão obrigatória de culpa. O interessado compromete-se a:

1. Cessar a conduta objeto de orientação ética.

2. Observar os princípios e valores previstos no Código de Ética dos Agentes Públicos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

3. Adotar comunicação respeitosa e institucional.

4. Preservar sigilo e proteção de dados, quando aplicável.

5. Participar de capacitação ou orientação ética indicada pela Comissão.

6. Evitar repetição da conduta.

7. Cumprir as providências específicas indicadas pela Comissão.

Prazo de acompanhamento: _____

O cumprimento integral deste termo poderá ensejar arquivamento do procedimento ético. O descumprimento injustificado poderá ensejar instauração ou continuidade do Processo de Apuração Ética.

Local e data.

Interessado

Presidente da Comissão de Ética

Membro 1

Membro 2

ANEXO V

MODELO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA Nº _____
INTERESSADO: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____
ASSUNTO: **Apuração de infração ao código de ética dos agentes públicos do IDEP/RO.**
EMENTA: PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. INFRAÇÃO AO ART. ___ DO CÓDIGO DE ÉTICA. APLICAÇÃO DE [ADVERTÊNCIA VERBAL, ADVERTÊNCIA ESCRITA OU CENSURA ÉTICA].

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Apuração Ética instaurado para apurar possível violação ao Código de Ética dos Agentes Públicos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, em razão dos seguintes fatos:

[Síntese da conduta]

O interessado foi notificado para apresentar manifestação inicial e alegações finais, conforme [indicar as datas e os documentos SEI das respectivas notificações].

[Resumir as manifestações apresentadas ou registrar o decurso do prazo em cada etapa, conforme o caso.]

II - FUNDAMENTAÇÃO

As provas constantes dos autos demonstram que a conduta apurada violou os valores e deveres éticos a seguir indicados.

[Indicar os fatos comprovados e o dispositivo violado.]

[Examinar os argumentos relevantes da defesa, quando apresentada.]

A Comissão observou a Matriz de Enquadramento Ético, considerando a natureza da conduta, sua intensidade, repercussão institucional, eventual má-fé, impacto sobre pessoas envolvidas, posição funcional do interessado, antecedentes éticos e proporcionalidade da medida.

A aplicação de [advertência verbal, advertência escrita ou censura ética] é adequada e proporcional porque [justificar a sanção escolhida conforme o art. 33, § 1º.]

[Na hipótese de advertência escrita ou censura ética, indicar por que as sanções menos gravosas são insuficientes no caso concreto.]

III - DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Ética decide aplicar [advertência verbal, advertência escrita ou censura ética] ao interessado, com fundamento no art. 26, § 1º, inciso [I, II ou III, conforme o caso], e no art. 33 do Código de Ética do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, informando que cabe recurso à Presidência do IDEP/RO, a ser apresentado à Comissão de Ética no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 34.

Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, se interposto, após a ciência da decisão administrativa definitiva que mantiver ou modificar a sanção, adote-se a providência correspondente, nos termos do art. 33, § 6º.

I - Advertência verbal. Comunicar oralmente a sanção ao(à) interessado(a), em caráter reservado, e certificar nos autos a data e o cumprimento da medida.

II -Advertência escrita. Comunicar por escrito ao(à) interessado(a) o cumprimento da sanção e juntar aos autos o comprovante da comunicação.

III -Censura ética. Efetuar o registro definitivo da censura, indicando a data da decisão administrativa definitiva e o período de 3 (três) anos durante o qual ela poderá ser considerada como antecedente ético, nos termos do art. 33, §§ 3º e 4º.

Certificado o cumprimento das providências cabíveis, arquivem-se os autos, observadas as regras de gestão documental, sigilo e proteção de dados pessoais.

Local e data.

Presidente da Comissão de Ética
Membro 1
Membro 2

Protocolo 78542007

Resolução N. 42/2026/IDEP-CONSUP

Aprova a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos Cursos Técnicos que relaciona e convalida os estudos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

no âmbito da Unidade Executora CENTEC Abaitará, com base na Portaria nº 90 de 20 de março de 2025, alinhados às normativas de Educação Profissional e à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, em consonância com o art. 9º, I, da Lei Complementar n. 908, de 06 de dezembro de 2016 e em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CONSUP/IDEP;

CONSIDERANDO aLei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Nacionais para Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 90, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio apresentados pela Diretoria Pedagógica do IDEP/RO nos autos do Processo nº 0048.000207/2026-85;

CONSIDERANDO que a convalidação dos estudos prevista na Resolução nº 40/2026/IDEP-CONSUP abrangeu os anos de 2022 e 2023 e que se faz necessária a regularização dos estudos realizados a partir de 2024 na Unidade Executora CENTEC Abaitará;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referedum*, a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos em Administração, Agronegócio, Comércio, Desenvolvimento de Sistemas, Edificações, Eventos, Guia de Turismo, Informática, Logística, Marketing, Recursos Humanos, Secretaria Escolar, Segurança Trabalho, integrados ao ensino médio, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, constantes dos documentos id. (77641114), id.(77633506), id.(77641172), id.(77633622), id.(77641279), id.(77637804), id.(77635242), id.(77637773), id.(77641503), id.(77641503), id.(77641761), id.(77636838), id.(Id 77635447), em conformidade com a Portaria nº 90, de 20 de março de 2025, e com a legislação educacional aplicável.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados desde o ano letivo de 2024 até a data de publicação desta Resolução pelos estudantes dos seguintes cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados na Unidade Executora CENTEC Abaitará e na ETEC - Escola Técnica de Porto Velho.

I - Técnico em Administração
II - Técnico em Agronegócio
III - Técnico em Comércio
IV - Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
V - Técnico em Edificações
VI - Técnico em Eventos
VII - Técnico em Guia de Turismo
VIII - Técnico em Informática
IX - Técnico em Logistíca
X - Técnico em Marketing
XI - Técnico em Recursos Humanos
XII - Técnico em Secretaria Escolar
XIII - Técnico em Segurança Trabalho

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Superior - CONSUP-IDEP/RO

Protocolo 78466990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 78114475), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78114476) e o Resultado da Análise (ID 78114477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SANCHES & CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Projetor LCD, resolução **Full HD (1920x1080p)** e **5200 lúmens, Wi-Fi** integrado para espelhamento (Miracast) e **Bluetooth** para conexão com caixas de som.	R$3.318,00
2	TECH MECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
3	NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
		Valor total	**R$3.318,00**

Pimenta Bueno/RO, 10 de novembro de 2026.

MATEUS BEZERRA FRATA
Assistente administrativo
PAULO DIMER JUSTO
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 78114480

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001208/2026-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Corumbiarense - LDC, inscrita no CNPJ/MF de n.º 21.436.559/0001-39, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do proejto "realização de atividades e eventos esportivos", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (78269938).

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75655068

ATA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RONDÔNIA

1. Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, às 9h, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, convocada por meio do Ofício nº 2630/2026/SEJUCEL-CEPC, via videoconferência (Google Meet), presidida por Édier William Medeiros da Silva.
2. **Pautas**: 1. Informes gerais; 2. Aprovação da ata da 3ª Reunião Extraordinária; 3. PNAB - Pagamentos, Aferição; 4. Fórum Estadual; 5. Comissões especiais.
3. **Presentes:** Participaram da reunião os seguintes conselheiros e representantes:
4. **Representantes do Poder Executivo:** Paulo Higo Ferreira de Almeida - **SEJUCEL** (Titular); Sabrina Bandeira de Almeida - **SEJUCEL** (Titular); Alécio Valois Pereira de Araújo - **SEJUCEL** (Titular); Leonildo Nery Rodrigues - **FUNCER** (Titular); Fábio Soares de Gois Filho - **FUNCER** (Suplente); Amanda de Paula Pinheiro - **FUNCER** (Titular); Sílvio Jose Menezes dos Santos - **SEDUC** (Titular); Joelmir Ortiz Macedo - **SEDUC** (Suplente); Rafael Estevão Marão Guimarães - **SEPOG** (Titular);Waldemir Barabadá Coiryn - **SEDAM** (Suplente); Lucas Cúrcio Vieira - **SEFIN** (Suplente); France Rose Ferreira de Oliveira - **CASA CIVIL** (Titular).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

5. **Representantes da Sociedade Civil:** Frank Cesar Busatto - **ARTES VISUAIS** (Titular); Édier William Medeiros da Silva - **AUDIOVISUAL** (Titular); Dineuza Miranda Leão - **CULTURA POPULAR** (Titular); Bruna Alencar França Lima - **ARTESANATO** (Titular); Érica Guimarães Firmino - **CULTURA AFRO-BRASILEIRA** (Suplente); Andrea dos Santos Melo - **DANÇA** (Titular); Selma Cristina Pavanelli - **CIRCO** (Titular); Shirlei de Lima Ferreira Arara - **CULTURA INDÍGENA** (Titular); João Heberty Peixoto dos Reis - **PATRIMÔNIO** (Titular).
6. **Ausentes**: Seagri, Setur, Sesau, Seas, Literatura, Música e Teatro.
7. **Primeira pauta** - Informes Gerais - Inicialmente, foi registrada a nomeação de Emily Larissa para exercer a função de Secretária da reunião, considerando a ausência de servidor(a) efetivo(a) para compor a Secretaria do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC. Na sequência, a Secretária apresentou os informes da Secretaria. Foi informado que a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI solicitou uma alteração, encontrando-se a Secretaria do Conselho no aguardo do recebimento da documentação correspondente. Em seguida, foi levantado questionamento acerca da publicação da alteração legislativa que prevê a redução do número de cadeiras do Conselho, bem como sobre eventual regulamentação da matéria. Informou-se que, até o momento, não havia novidades quanto à regulamentação. Diante disso, ficou encaminhado que a Secretaria verificará a publicação da alteração e eventual regulamentação dela decorrente, devendo apresentar as informações na próxima reunião. Quanto à composição atual do Conselho, foi pontuado que, considerando a legislação publicada e o Regimento Interno vigente, a tendência é de manutenção da composição e dos mandatos atuais até a realização da próxima Conferência, ocasião em que deverão ser escolhidos os novos conselheiros de acordo com a nova composição. Ressaltou-se, contudo, que a questão deverá ser submetida à apreciação do Plenário na próxima reunião, para deliberação quanto à manutenção da composição atual ou eventual necessidade de ajustes. Na sequência, foi abordada a futura reorganização dos segmentos de Artes Visuais, Moda e Cultura Digital, com a previsão de sua unificação no próximo processo de composição setorial. O conselheiro Frank Cesar Busatto informou que já vem articulando o diálogo entre os segmentos de Artes Visuais e Moda e manifestou a intenção de estabelecer contato também com representantes da Cultura Digital, a fim de antecipar e facilitar o processo de articulação. Foi informado, ainda, que Gledson Batista de Souza atua na organização do segmento de Cultura Digital no município de Cacoal, tendo participado da Conferência como candidato à representação do segmento. Foi sugerida a aproximação entre os representantes, com o objetivo de fortalecer a articulação e identificar os agentes culturais que efetivamente atuam na área. Durante a discussão, destacou-se a necessidade de que os trabalhadores da cultura que atuam em diferentes linguagens artísticas definam seu principal segmento de atuação para fins de representação no Conselho e nas Conferências. Ressaltou-se que, embora seja possível atuar em diferentes áreas, é necessário estabelecer uma área principal de representação, especialmente para que as decisões e políticas culturais sejam fundamentadas por pessoas que efetivamente vivenciem e conheçam as demandas do respectivo segmento. Nesse contexto, foi destacada a dificuldade de identificação e organização dos representantes da Cultura Digital, considerando a atuação de profissionais em diferentes segmentos. Reforçou-se a importância de mapear os agentes culturais que efetivamente integram o setor, de modo a possibilitar uma representação adequada das demandas da Cultura Digital nas discussões e políticas do Conselho. Por fim, ficou como encaminhamento para a próxima reunião a apresentação de informações atualizadas acerca da publicação e regulamentação da alteração da composição do Conselho, bem como a submissão ao Plenário da matéria relativa à manutenção da composição e dos mandatos atuais até a próxima Conferência.
8. **Segunda pauta** - PNAB - Pagamentos, Aferição - Dando continuidade à reunião, foi apresentada a pauta referente ao andamento dos pagamentos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como à aferição dos recursos. A equipe da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, representada por Sabrina Almeida e Janderson Araújo, apresentou panorama atualizado da execução dos editais e dos pagamentos realizados. Inicialmente, foi informado que o prazo para a aferição, anteriormente previsto para 15 de outubro, foi prorrogado para 30 de outubro, conforme comunicação encaminhada ao grupo do Conselho. Quanto à execução financeira, informou-se que os pagamentos dos editais já convocados foram, em sua maioria, concluídos, alcançando aproximadamente R$ 14 milhões pagos, percentual superior a 60% dos recursos, de modo que, caso a aferição fosse realizada naquele momento, o Estado estaria acima do percentual mínimo exigido. Foi esclarecido que permaneciam pendências relacionadas principalmente à confirmação de alguns pagamentos, em razão de operações envolvendo bancos digitais, cujos créditos podem levar de 48 a 72 horas para serem processados, bem como ao Edital nº 2, que ainda se encontrava em fase de habilitação documental. Ressaltou-se, contudo, que a situação do Edital nº 2 não impediria o alcance dos percentuais necessários para a aferição, considerando o montante já executado. No que se refere à categorização dos pagamentos na plataforma utilizada pelo Ministério da Cultura, foi informado que houve divergência entre a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

forma de categorização apresentada na plataforma e as orientações constantes do manual disponibilizado pelo Ministério. A SEJUCEL comunicou o problema ao Ministério, inclusive mediante o encaminhamento de registros da plataforma, aguardando orientação oficial. Enquanto isso, por determinação da Secretaria, a equipe permanece realizando a categorização dos pagamentos efetuados, a fim de manter o processo em andamento e evitar prejuízos ao cumprimento dos prazos. Foi informado que a categorização dos pagamentos realizados até então já havia sido iniciada e que os dados estavam sendo inseridos na plataforma. No que se refere à categorização dos pagamentos na plataforma utilizada pelo Ministério da Cultura, foi informado que houve divergência entre a forma de categorização apresentada na plataforma e as orientações constantes do manual disponibilizado pelo Ministério. A SEJUCEL comunicou o problema ao Ministério, inclusive mediante o encaminhamento de registros da plataforma, aguardando orientação oficial. Enquanto isso, por determinação da Secretaria, a equipe permanece realizando a categorização dos pagamentos efetuados, a fim de manter o processo em andamento e evitar prejuízos ao cumprimento dos prazos. Foi informado que a categorização dos pagamentos realizados até então já havia sido iniciada e que os dados estavam sendo inseridos na plataforma. Na sequência, foram prestados esclarecimentos acerca dos suplentes do Edital nº 1, especialmente em razão da existência de linhas e categorias que não possuíam suplentes suficientes para preenchimento das vagas. Foi explicado que, nos casos em que não havia suplentes na mesma linha ou categoria, os valores remanescentes foram realocados para outras linhas ou categorias, observadas as regras do edital e a disponibilidade de proponentes aptos. Foi esclarecido, ainda, que parte dos chamamentos em andamento decorre da inabilitação de proponentes que não apresentaram a documentação dentro do prazo estabelecido. Nesses casos, serão convocados os respectivos suplentes. Informou-se que a Secretaria já se encontrava com a documentação necessária para o chamamento desses proponentes e que, posteriormente, seriam convocados os suplentes decorrentes da suplementação aprovada pelo Conselho. A conselheira Andrea Melo apresentou questionamento acerca da situação dos suplentes quando um proponente inicialmente classificado é inabilitado na fase de habilitação. Em resposta, foi esclarecido que os suplentes decorrentes das inabilitações seriam chamados em etapa própria, enquanto os suplentes resultantes da suplementação seriam convocados posteriormente, após a análise das linhas e categorias que efetivamente possuíssem disponibilidade de recursos. Foi ressaltado que a situação envolvendo a suplementação e o chamamento de suplentes em razão de inabilitações constituía caso específico do Edital nº 1, não devendo ser generalizada automaticamente para os demais editais. O conselheiro Frank Busatto solicitou, contudo, que fosse apresentado posteriormente um panorama dos demais editais, a fim de possibilitar o acompanhamento pela sociedade e o esclarecimento de dúvidas dos proponentes. Em relação ao Edital nº 10, especialmente à linha de Moda, foram prestados esclarecimentos acerca de inconsistência ocorrida na classificação de uma proponente. Foi informado que a proponente havia sido originalmente inscrita na Categoria B, mas, por erro material, foi publicada como pertencente à Categoria A. Considerando que uma das três vagas da Categoria A não foi preenchida em razão da desclassificação de uma proponente por insuficiência de pontuação, o valor correspondente à vaga remanescente acompanhou a proponente que deveria originalmente estar na Categoria B, sendo esta contemplada nessa categoria. Esclareceu-se que não houve retirada de recursos da Categoria B, tendo o valor correspondente à Categoria A acompanhado a proponente em razão da inexistência de suplentes naquela categoria. Também foram prestados esclarecimentos sobre a situação de categorias sem suplentes no Edital nº 1, tendo sido informado que os valores remanescentes foram realocados para outras categorias e linhas, possibilitando a convocação de novos proponentes. Foi informado que a Secretaria encaminhará ao Conselho ofício detalhado, contendo a discriminação das realocações realizadas e a destinação dos respectivos valores. Foi registrado, ainda, que a realocação dos recursos observou as disposições do edital e teve como finalidade garantir a utilização dos valores disponíveis quando não havia suplentes aptos na respectiva linha ou categoria. Ressaltou-se que proponentes que não apresentaram a documentação dentro do prazo não poderiam ser posteriormente habilitados, considerando a necessidade de observância dos prazos estabelecidos e de tratamento isonômico entre os participantes. Quanto ao Edital nº 2 – Bolsas, foi informado que o prazo para entrega da documentação de habilitação se encerraria naquele dia, às 23h59. Também foi comunicado que estavam sendo encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado os procedimentos necessários para elaboração dos termos de execução referentes aos suplentes dos Editais nº 10 e nº 11, sendo previstos cinco proponentes de cada edital para ocupação das vagas decorrentes das inabilitações. Em seguida, a conselheira Selma Pavanelli apresentou observação quanto ao prazo de execução dos projetos, destacando a necessidade de atenção à redação dos termos de execução, especialmente nos casos em que o instrumento estabelece prazo contado a partir de sua assinatura, mas o recurso financeiro somente é efetivamente disponibilizado posteriormente. Ressaltou a importância de que o prazo de execução esteja compatível com o efetivo recebimento dos recursos, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

fim de evitar dificuldades na execução e na prestação de contas. Foi destacada, ainda, a importância de o Conselho receber informações consolidadas sobre o acompanhamento das prestações de contas, incluindo a quantidade de projetos executados e de prestações de contas homologadas. Segundo manifestação apresentada, esses dados são relevantes para identificar dificuldades enfrentadas pelos proponentes e subsidiar o aperfeiçoamento dos próximos editais. No tocante à transparência e à comunicação com os proponentes, foi sugerida a organização de um espaço público contendo o histórico de publicações e informações atualizadas de cada edital, considerando que a comunidade artística não possui acesso direto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Foi sugerido que as publicações relativas a cada edital fossem reunidas em pasta específica, facilitando a consulta pelos proponentes e pela sociedade. Em resposta, foi informado que, em razão das restrições decorrentes do período eleitoral, o portal institucional encontrava-se temporariamente limitado para novas publicações. A SEJUCEL informou que, tão logo fosse possível retomar as publicações, buscaria disponibilizar no portal os editais, chamamentos e demais informações pertinentes, bem como realizar as atualizações necessárias nas plataformas oficiais indicadas pelo Ministério da Cultura. Também foi esclarecida a situação do resultado final do Edital nº 2, tendo sido informado que a última portaria publicada já contemplava o resultado final da análise dos recursos. Foi explicado que, na maioria dos casos, os pareceristas mantiveram as notas anteriormente atribuídas, sendo registradas na publicação apenas as situações em que houve alteração. Aos proponentes que solicitarem os respectivos espelhos das análises de recurso, a Secretaria poderá encaminhar a documentação correspondente. Na sequência, o Conselho debateu aspectos relacionados à atuação dos pareceristas e à análise dos recursos. Foi destacada a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento, considerando dificuldades verificadas durante a execução dos editais, incluindo atrasos na entrega de pareceres, ausência de acompanhamento adequado e divergências nas avaliações. Foi sugerido que, nos próximos editais, seja avaliada a possibilidade de contratação de pareceristas para a análise inicial dos projetos e de uma comissão específica para análise dos recursos, de modo que os pedidos de reconsideração não sejam necessariamente submetidos exclusivamente aos mesmos pareceristas responsáveis pela avaliação inicial. A proposta foi apresentada como possibilidade de aperfeiçoamento do procedimento e de maior segurança na análise dos recursos. A Secretaria informou que, para os próximos editais, pretende estabelecer critérios mais objetivos para a atuação dos pareceristas, incluindo regras relacionadas a prazos, entregas e remuneração proporcional ao serviço efetivamente prestado. Ressaltou-se que os pareceristas são contratados para prestar serviço à Administração Pública e, portanto, devem observar as obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação. A Secretaria informou que, para os próximos editais, pretende estabelecer critérios mais objetivos para a atuação dos pareceristas, incluindo regras relacionadas a prazos, entregas e remuneração proporcional ao serviço efetivamente prestado. Ressaltou-se que os pareceristas são contratados para prestar serviço à Administração Pública e, portanto, devem observar as obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação. No que se refere aos pagamentos, Janderson Araújo esclareceu que parte das dificuldades enfrentadas decorre de inconsistências ou alterações nos dados bancários informados pelos proponentes, especialmente em contas de bancos digitais. Foi relatado que determinados sistemas bancários apresentam formatos de agência e conta incompatíveis com o sistema utilizado pela Administração, além de ocorrerem alterações de dados bancários sem comunicação adequada ao correntista, ocasionando devoluções dos valores. Foi informado que os pagamentos realizados por meio do Banco do Brasil podem levar, em determinadas situações, entre 24 e 48 horas para processamento, enquanto operações envolvendo bancos digitais podem levar de 48 a 72 horas, especialmente quando há necessidade de correção ou validação de dados bancários. O Presidente do Conselho destacou a necessidade de a SEJUCEL buscar, sempre que possível, soluções internas para conferência dos dados bancários, evitando a realização de diligências desnecessárias aos proponentes quando a informação puder ser identificada pelos próprios sistemas administrativos. Ressaltou-se que determinadas instituições bancárias não disponibilizam ao cliente informações específicas, como dígitos de conta, o que pode dificultar o atendimento das diligências solicitadas. Por fim, foi apresentada sugestão para que, nos próximos editais, seja avaliada a possibilidade de estabelecer preferência por determinadas instituições bancárias que apresentem maior facilidade operacional para o processamento dos pagamentos. A sugestão considerou as dificuldades recorrentes verificadas com bancos digitais e a necessidade de conferir maior segurança e agilidade aos pagamentos. A Secretaria manifestou concordância em avaliar a possibilidade de indicar, preferencialmente, determinadas instituições bancárias nos próximos editais, sem caráter obrigatório, considerando a necessidade de garantir maior acessibilidade aos proponentes dos diferentes municípios do Estado. O tema deverá ser considerado durante a elaboração dos próximos editais, juntamente com as demais demandas e dificuldades identificadas na execução da PNAB. Ao final da discussão, ficou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

registrado o compromisso de continuidade do acompanhamento dos pagamentos, da categorização dos recursos e dos procedimentos de chamamento dos suplentes, bem como o encaminhamento de informações detalhadas ao Conselho acerca das realocações de recursos realizadas no Edital nº 1.

9. **Terceira pauta** - Aprovação da ata da 3ª Reunião Extraordinária - O Presidente submeteu ao Plenário a dispensa da leitura da ata da 3ª Reunião Extraordinária do CEPC/RO, considerando que o documento havia sido encaminhado previamente aos conselheiros juntamente com a convocação da reunião. Não havendo manifestações em contrário, a leitura foi dispensada. Em seguida, a ata foi submetida à apreciação do Plenário e aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

10. **Quarta pauta** - Fórum Estadual - Na sequência, foi apresentada a pauta referente à organização do Fórum Estadual de Cultura, previsto para ocorrer no início de novembro. Foi informado que a comissão anteriormente constituída para organização do Fórum dará continuidade aos trabalhos, sendo proposta a ampliação do grupo de trabalho, com a participação da Presidência do Conselho, da Coordenadoria de Cultura, do Secretário Paulo Higo Ferreira de Almeida e dos demais integrantes necessários ao desenvolvimento das atividades. Como encaminhamento inicial, foi destacada a necessidade de levantamento dos participantes da última Conferência Estadual de Cultura que possuem disponibilidade para participar do próximo Fórum, considerando que os delegados da Conferência constituem a base de participação nos fóruns subsequentes. Ressaltou-se a urgência desse levantamento, tendo em vista o prazo reduzido para organização do evento. Foi reforçada, ainda, a necessidade de comunicação antecipada aos conselheiros da sociedade civil e do Poder Público acerca da reunião presencial prevista para o dia 5, incluindo informações sobre local, deslocamento e programação, de modo a possibilitar a organização dos participantes e assegurar quórum suficiente para eventuais deliberações. Quanto à logística do Fórum, o Secretário Paulo Higo informou que já estavam sendo realizados levantamentos acerca dos possíveis locais para realização do evento, considerando também a possibilidade de descentralização das atividades para outros municípios. Registrou-se a preferência pela realização em município diverso de Porto Velho, caso seja viável, como forma de ampliar a participação dos trabalhadores da cultura de diferentes regiões do Estado. Na impossibilidade, poderá ser mantida a realização em Ji-Paraná, conforme alternativa anteriormente discutida. Foi informado que o deslocamento está previsto para o dia 5, com retorno no dia 8, devendo ser verificadas as condições necessárias para a realização de audiência pública sobre o patrimônio cultural material e imaterial do Estado de Rondônia, inicialmente prevista para a manhã do dia 8. Ressaltou-se a necessidade de diálogo com o Ministério Público quanto ao local, formato e abrangência da audiência. Durante a discussão, foi debatida a possibilidade de ampliar o escopo da audiência pública para além da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, contemplando o patrimônio cultural material e imaterial de todo o Estado de Rondônia. Foram mencionados, entre outros exemplos, o Forte Príncipe da Beira, os antigos postos telegráficos, edificações históricas e o patrimônio cultural imaterial, destacando-se a necessidade de construção de políticas e ações de preservação que contemplem diferentes regiões e manifestações culturais do Estado. Também foi destacada a necessidade de maior atenção do Conselho às pautas relacionadas ao patrimônio cultural, inclusive ao patrimônio imaterial, sendo mencionada a importância de manifestações e eventos tradicionais, como o Flor do Maracujá, entre outras referências culturais do Estado. Na oportunidade, o Presidente do Conselho reforçou que as pautas podem ser propostas por todos os conselheiros, devendo os temas considerados urgentes ou relevantes ser encaminhados previamente à Presidência para inclusão nas reuniões do Conselho. Ressaltou-se que a participação dos conselheiros na proposição de pautas é fundamental para ampliar o debate sobre os diferentes segmentos da cultura. Ao final, foi reforçada a urgência na organização do Fórum Estadual, considerando o curto período disponível para preparação, especialmente quanto ao levantamento dos participantes, definição do local, logística, programação e articulação com os delegados da Conferência e demais envolvidos. Encaminhamentos**:** continuidade dos trabalhos da comissão responsável pela organização do Fórum; ampliação do grupo de trabalho; levantamento dos delegados da última Conferência com disponibilidade para participação; comunicação antecipada aos conselheiros sobre a reunião presencial; levantamento e definição do local do Fórum; verificação da possibilidade de realização da audiência pública sobre patrimônio cultural; e continuidade das tratativas com os órgãos envolvidos.

11. **Quinta pauta** - Comissões especiais - Na sequência, foi apresentada a pauta referente ao acompanhamento das Comissões Especiais constituídas no âmbito do Conselho, com destaque para os respectivos prazos de funcionamento e entrega dos trabalhos. Inicialmente, foi informado que a comissão responsável pelo estudo e revisão do Regimento Interno havia concluído a etapa inicial de levantamento das questões identificadas. Foi registrado que o relatório elaborado pela comissão, da qual integra a conselheira Bruna Alencar França Lima, será encaminhado aos conselheiros para conhecimento e análise, com previsão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

discussão em próxima reunião extraordinária. Foi destacado que, a partir das conclusões apresentadas no relatório, deverá ser avaliada a elaboração de uma nova minuta do Regimento Interno. Ressaltou-se que eventual alteração do Regimento demanda análise cuidadosa, considerando a necessidade de adequar as normas à estrutura e ao funcionamento do Conselho, evitando a criação de novas dificuldades ou incompatibilidades. Na sequência, foi realizado o levantamento dos prazos das demais comissões. Em relação à Comissão instituída pela Portaria nº 36, foi informado que seus integrantes — Delgado Filipe Santiago, Ivan Marinho de Souza, Daniele Silva dos Santose Marcos Silva Almeida Júnior — haviam solicitado prorrogação do prazo por 60 dias. Contudo, considerando a data de publicação da Portaria, em 8 de junho, o prazo inicialmente estabelecido já havia sido ultrapassado, sem que o relatório correspondente tivesse sido apresentado. Também foi registrada a situação da Comissão Especial de Estudo para Revisão da Lei nº 2.747/2012 e do Decreto nº 20.046/2015, que havia solicitado prorrogação de prazo. Posteriormente, foi publicada a Portaria nº 254, concedendo prorrogação por mais 90 dias, conforme deliberação do Plenário. Foi observado que esse prazo também já havia se encerrado, sem a apresentação do relatório final. Diante do levantamento realizado, o Presidente destacou que as comissões especiais possuem responsabilidades específicas e que o cumprimento dos prazos estabelecidos é necessário para assegurar o andamento dos trabalhos do Conselho. Ressaltou que, embora o exercício da função de conselheiro seja não remunerado, a participação nas comissões integra as atribuições assumidas pelos membros do Conselho. Foi enfatizado que as comissões especiais são constituídas justamente para tratar de matérias que demandam estudo e análise mais aprofundados e que, após a apresentação dos relatórios, ainda haverá etapas de discussão, elaboração de propostas e deliberação pelo Plenário. Nesse sentido, foi reforçada a necessidade de que os integrantes das comissões cumpram os prazos e encaminhem os trabalhos pendentes. O Presidente solicitou especial atenção quanto às comissões que se encontram em atraso, destacando a necessidade de que tanto a comissão relacionada à matéria denominada “Jetons” quanto a comissão responsável pela revisão do FEDEC encaminhem seus respectivos relatórios, possibilitando ao Conselho dar continuidade às discussões e aos encaminhamentos necessários. Foi ressaltado que o trabalho desenvolvido pelas atuais comissões contribuirá para o aprimoramento das políticas e da estrutura do Conselho, inclusive para futuras gestões, destacando-se a importância de que os conselheiros atuem de forma comprometida com a continuidade das políticas culturais e com o fortalecimento institucional do Conselho. Ao final, ficou registrado o alerta quanto aos prazos das comissões especiais e a necessidade de apresentação dos relatórios pendentes, especialmente aqueles cujos prazos já se encontram vencidos. Encaminhamentos: encaminhamento do relatório da comissão responsável pela revisão do Regimento Interno aos conselheiros para análise; previsão de discussão do relatório em reunião extraordinária; continuidade dos trabalhos para elaboração de eventual nova minuta do Regimento; cobrança dos relatórios das comissões com prazo vencido; e acompanhamento dos prazos e da conclusão dos trabalhos das demais comissões especiais.

12. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Emily Larissa do Nascimento Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 77232918

AVISO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90046/2026

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a homologação do Pregão Eletrônico nº 90046/2026 nos autos do Processo Administrativo nº 0032.000424/2026-44, objetivando a **Implantação do Centro de Artes e Cultura (CEUS da Cultura) no município de Porto Velho - RO,** perfazendo o valor de **R$ 2.810.415,47 (dois milhões, oitocentos e dez mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)** , em favor da Empresa a **SUPREMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.477.706/0001-63**, conforme Termo de Homologação (Id. SEI! 78442473), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 78557063

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a **Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CONEDCA.**

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 06/11/2026
- Hora de início: 08h30
- Duração da Reunião: 02:13:18
- Ofício de Convocação:Ofício nº 10243/2026/SEAS-CONEDCA - ID 78361722

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: **Vanderlei Ferreirados Santos**

Total de Conselheiros Presentes: 143

Representações: 11- FEASE, SEDUC, SEFIN, SEAS, SESAU, OAB, CRP-24, FEAPAES, ACTRON, CHANCE, FEDER.

- Governamentais (5):

Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC**

Antônio Francisco Gomes Silva - **FEASE**

Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**

Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso - **SEAS**

Talita Sá Silva - SESAU

- Sociedade Civil (6):

Mariluce Oliveira de Andrade - OAB

Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE**

Maria Janete Monteiro de Souza Gonza - **ACTRON**

Ingride Caroline da Silva Lopes - **FEAPAES-RO**

Laiany Souza Bezerra - **CRP-24**

Jacson Melo de Carvalho - CRP**-24**

Maria das Graça de Lima - **FEDER**

- **Convidados Presentes (0)**:

- Registro da Reunião: Assessora Marinês Maciel

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (5): AMAAR, SEJUCEL, CRESS, SESDEC, ALERO.
- Faltas Justificadas ():

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/sCBa4tYBPGAc7nD

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA ÚNICA DA REUNIÃO:

1. Apresentação e votação da devolutiva do parecer do pedido de vistas pela conselheira Terezinha.

2. Discussão e deliberação sobre propostas relacionadas à representação no CONEDCA/RO após o término do mandato.

3. Alteração da vigência da resolução da comissão eleitoral.

4. Deliberação do art. 36 do regimento interno, para o presidente permanecer respondendo administrativamente.

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, via plataforma virtual de videoconferência, a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO, sob a condução do presidente, Sr. Vanderlei Ferreira dos Santos. Às 08h15min foi realizada a primeira chamada, verificando-se a presença inicial de cinco conselheiros. O presidente Vanderlei concedeu tolerância regimental de 15 minutos, abrindo a segunda chamada às 08h30min, ocasião em que se constatou a presença de dez

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

conselheiros, atingindo o quórum regimental necessário para a abertura da sessão. **O presidente Vanderlei** apresentou a justificativa da convocação extraordinária de urgência, ressaltando que no dia 07 de novembro de 2026 se encerraria formalmente o mandato do atual colegiado. Relatou que, em consultas prévias com o diretor técnico e conselheiro Bruno Afonso, foi informado que, com o término do mandato, os conselheiros estaduais não teriam respaldo legal para representar o CONEDCA nas Conferências Municipais agendadas até 08 de dezembro de 2026. Informou que a **conselheira Mariluce** prestou suporte jurídico e regimental ao Conselho, demonstrando a impossibilidade legal de antecipar a eleição governamental da vice-presidência de forma apartada da sociedade civil em razão de regras regimentais. O **presidente Vanderlei** enfatizou a necessidade urgente de normatizar uma comissão transitória de conselheiros por eixo temático ainda no dia 06 de novembro de 2026, para garantir autonomia e amparo legal à atuação dos conselheiros junto aos municípios. Iniciando os debates da **PAUTA 1**, a **conselheira Terezinha** pediu esclarecimento sobre se a exposição do Presidente seria submetida à votação imediata ou se tratava apenas de manifestação. O **presidente Vanderlei** prestou esclarecimento informando que a matéria já havia sido objeto de deliberação prévia em 23 de outubro de 2026, autorizando até três conselheiros por evento, mas que faltava constituir formalmente a comissão. A **conselheira Terezinha** apresentou esclarecimento e sugestão: ressaltou que os conselheiros não poderão representar formalmente o Conselho após 07 de novembro de 2026; sugeriu que os conselheiros atuem sob a condição de convidados ou colaboradores técnicos para prestar suporte aos municípios, ou que se utilize a Resolução nº 03/2026/SEAS-CONEDCA (já aprovada para a Conferência Estadual); e declarou que, caso fosse proposta uma nova comissão de representação de um Conselho inativo, iria se abster, ressaltando seu histórico de alertas em atas anteriores sobre a data limite do mandato. A **conselheira Laiany** manifestou sugestão e alerta: pontuou que a Resolução nº 03/2026 possui paridade e conta com seis conselheiros e adolescentes; em fala de caráter particular, registrou que os conselheiros que indicarem disponibilidade devem efetivamente comparecer às palestras, haja vista ocorrências anteriores de ausência; e sugeriu consultar nominalmente a disponibilidade dos integrantes da referida comissão. O **conselheiro Jacson**prestou esclarecimento lendo a composição da Resolução nº 03/2026 e sugeriu a inclusão de novos conselheiros interessados na norma. A conselheira Aparecidaprestou esclarecimento enfatizando que nenhum membro pode ser excluído de comissão já votada sem sua própria manifestação. Questionou a legalidade de alterar uma resolução específica da Conferência Estadual (editada conforme orientações do CONANDA) para incluir palestrantes. A conselheira Aparecida apresentou a sugestão de elaborar uma resolução nova e específica para regulamentar os colaboradores técnicos nas conferências municipais. O presidente Vanderlei prestou esclarecimento citando o artigo 44 do Regimento Interno (indicado pela conselheira Mariluce), que prevê a atuação articulada com municípios sob o título de palestrante convidado ou colaborador técnico. A **conselheira Mariluce** prestou esclarecimentos jurídicos: confirmou que após 07 de novembro de 2026 os ex-conselheiros não podem utilizar a denominação de "representantes do CONEDCA", devendo atuar como colaboradores técnicos ou convidados; alertou ainda que o Estado não poderá custear diárias e passagens para ex-conselheiros após o encerramento do mandato. A **conselheira Aparecida** sugeriu o envio de ofício aos CMDCAs informando o fim do mandato e disponibilizando a lista de ex-conselheiros colaboradores, cabendo aos municípios arcar com o custeio de transporte e despesas. A **conselheira Laiany** sugeriu a criação de uma comissão transitória reunindo o nome de todos os conselheiros da atual gestão como colaboradores técnicos, conforme interesse e agenda, exceto os que pedissem exclusão. O **conselheiro Antônio Silva** prestou esclarecimento sustentando que normas aprovadas antes do encerramento do mandato possuem validade legal e sugeriu a aprovação de uma nova resolução abrangendo todo o colegiado. A **conselheira Terezinha**reiterou sua discordância quanto à criação de nova comissão, ponderando que os municípios podem convidar diretamente ex-conselheiros como pessoas físicas sem necessidade de resolução do CONEDCA, e reafirmou sua abstenção. Submetida a PAUTA 1 à votação, o Plenário **deliberou por maioria pela aprovação da criação de uma Comissão Transitória de Colaboradores Técnicos por meio de uma resolução** (com fundamentação no art. 44 do Regimento Interno e art. 6º, § 5º), composto por todos os conselheiros da atual gestão (com exceção expressa da conselheira Terezinha de Sousa Sales, a pedido da própria), para assessoramento e ministração de palestras nas Conferências Municipais em 2026, registrando-se 1 (uma) abstenção da conselheira Terezinha. Passando à **PAUTA 2**, o **presidente Vanderlei** relatou que a comissão eleitoral do pleito 2027-2028 havia sido criada sem a fixação expressa de seu prazo de vigência, havendo risco de expirar em 07 de novembro. A **conselheira Aparecida presidente da Comissão Eleitoral** prestou esclarecimento informando a necessidade de editar a resolução da comissão eleitoral para fixar sua vigência até a posse do novo colegiado e formalizar a exclusão da conselheira Terezinha (solicitada na reunião de Guajará-Mirim). A **conselheira Terezinha** pediu a palavra e solicitou registro formal em ata de sua fala: ressaltou que o mandato legal do decreto se encerra em 07 de novembro e lembrou que em gestões anteriores a prorrogação ocorreu por decreto governamental; solicitou a leitura da Lei nº 5.592 quanto ao papel do órgão gestor (SEAS); e pediu que constasse em ata suas sucessivas manifestações de alerta em plenárias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

anteriores sobre os prazos eleitorais e a criação do CPA. A **conselheira Laiany** corroborou as preocupações sobre os atrasos históricos no pleito eleitoral e na formalização do CPA. O convidado e **conselheiro Bruno Afonso**ingressou na reunião a pedido da conselheira Aparecida e prestou esclarecimentos jurídicos: explicou que na Administração Pública vigora o princípio da legalidade, mas que, para evitar a paralisia do interesse público, a **conselheira Mariluce** expressou no Plenário o respaldo no art. 14 da Resolução nº 09/2026 para deliberar sobre casos omissos; confirmou que é juridicamente aceitável e recomendável o Plenário votar a resolução estendendo a vigência da Comissão Eleitoral até a posse dos novos membros eleitos; sendo confirmado pelo conselheiro Bruno esse dispositivo. O **conselheiro Bruno** e destacou que a SEAS presta auxílio técnico, jurídico e de publicidade institucional, mas que a condução do processo eleitoral é atribuição do Conselho. O **conselheiro Antônio Silva** pediu questão de ordem e solicitou registro em ata de sua fala: manifestou-se contra as colocações da conselheira Laiany; esclareceu que durante sua gestão buscou viabilizar o CPA/CONANDA, mas os prazos já haviam se esgotado; ponderou que no início de mandato de dois anos não cabia formar comissão eleitoral, a qual possui prazo regimental de 90 dias; assinalou que conduziu o Conselho com responsabilidade e respeito às leis; e destacou a aprovação do Regimento Interno na reunião descentralizada de Ji-Paraná sob sua gestão. A **conselheira Laiany**pediu questão de ordem e solicitou registro em ata de sua resposta: declarou que não teve a intenção de acusar ou ofender o conselheiro Antônio Silva, por quem manifestou admiração; reiterou que no Estado de Rondônia não existe Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) formalmente instituído no CONEDCA/RO, mas apenas indicações ao CONANDA; ressaltou a falha coletiva do colegiado ao deixar deliberações cruciais e o edital eleitoral para a véspera do fim do mandato, onde o edital deveria ter sido publicado 07 de agosto de 2026; e solicitou ao Presidente que submeta as minutas editadas ao parecer da ASTEC/SEAS ou PGE para evitar nulidades. **Colocada a PAUTA 2 em votação**, o Plenário **deliberou por unanimidade pela aprovação da alteração da Resolução da Comissão Eleitoral** (Pleito 2027-2028), fixando expressamente sua vigência contínua até a posse dos novos conselheiros e formalizando a exclusão da conselheira Terezinha de Sousa Sales de sua composição (a pedido da própria). Em relação à **PAUTA 3**, o **presidente Vanderlei** submeteu à apreciação a aplicação do artigo 36 do Regimento Interno, que autoriza o Presidente em exercício a responder administrativamente pelo Conselho até a posse da nova diretoria. A **conselheira Laiany** pediu esclarecimento sobre se a disposição englobava a Vice-Presidência e se haveria plenárias no período. O **presidente Vanderlei**, a **conselheira Aparecida** e a **conselheira Terezinha** prestaram esclarecimentos: informaram que o dispositivo refere-se estritamente à assinatura de atos administrativos pelo Presidente em exercício ou pela Vice-Presidente em caso de substituição legal, sem conferir poderes para deliberações unilaterais de competência do Plenário. **Submetida a PAUTA 3 à votação, o Plenário deliberou por unanimidade pela aprovação da manutenção do Presidente em exercício** para responder administrativamente pelo CONEDCA/RO até a posse da nova diretoria eleita para o biênio 2027-2028. Na **PAUTA 4**, o presidente Vanderlei pautou o resultado do Pedido de Vista formulado pela conselheira Terezinha na reunião de Guajará-Mirim sobre o parecer do Plano Estadual da Primeira Infância. A conselheira Terezinha apresentou a devolutiva do pedido de vista e esclareceu que, após análise com a conselheira titular da SEFIN, constatou-se que a SEFIN não integrou o comitê e que o colegiado não passou informações aos conselheiros, delibera por SE ABSTER na votação. A **conselheira Mariluce** solicitou o registro em ata de sua recomendação técnica pela rigorosa fiscalização da alimentação escolar e nutrição infantil no Plano. A conselheira Laiany apresentou requerimento e solicitou registro em ata: requereu que a Secretaria Executiva solicite formalmente ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância, todas as atas que o conselho participou das deliberações do comitê, a minuta final de aprovação do Plano estadual da primeira infância e que a presidencia do CONEDCA no Comitê disponibilizem ao CRP-24 e à Sociedade Civil as documentações, o que foi acatado pelo presidente Vanderlei. **O Plenário proclamou o resultado final da deliberação da PAUTA 4, declarando o parecer do Plano Estadual da Primeira Infância APROVADO com dez votos favoráveis e1 (uma) abstenção da conselheira Terezinha e um voto contrário do conselheiro Jacson.** Nos encaminhamentos finais, a conselheira Terezinha sugeriu que a publicação das resoluções no Diário Oficial ocorra na segunda-feira subsequente com efeitos retroativos a 06/11/2026, caso não seja possível a publicação no mesmo dia. O presidente Vanderlei agradeceu e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fabíola Jéssica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - APROVAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Criação, por maioria, da Comissão Transitória de Colaboradores Técnicos, por meio de resolução, para atuação nas Conferências Municipais de 2026.Alteração, por unanimidade, da Resolução da Comissão Eleitoral do Pleito 2027-2028.
2. Manutenção, por unanimidade, do Presidente em exercício para responder administrativamente pelo CONEDCA/RO até a posse da nova diretoria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

3. Aprovação do parecer do Plano Estadual da Primeira Infância, com 10 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário.
4. Composição da Comissão Transitória por todos os conselheiros da atual gestão, exceto Terezinha de Sousa Sales, a pedido da própria.
5. Prorrogação da vigência da Comissão Eleitoral até a posse dos novos conselheiros.
6. Restrição da atuação do Presidente em exercício aos atos administrativos, sem deliberações unilaterais de competência do Plenário.
7. Solicitar ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância as atas das reuniões, a minuta final de aprovação do Plano e a disponibilização dos documentos ao CRP-24 e à Sociedade Civil.
8. Submeter as minutas das resoluções à análise da ASTEC/SEAS ou PGE, conforme recomendação apresentada.
9. Publicar as resoluções no Diário Oficial, preferencialmente em 06/11/2026 ou, se inviável, na segunda-feira subsequente, com efeitos retroativos à data da reunião.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Conselheiro - SEDUC
Antônio Francisco Gomes Silva
Conselheiro - FEASE
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira - SEFIN
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira - SEAS
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Conselheiro - SEAS
Talita Sá Silva
Conselheira - SESAU
Mariluce Oliveira de Andrade
Conselheira - OAB
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira - CHANCE
Maria Janete Monteiro de Souza Gonza
Conselheira - ACTRON
Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira - FEAPAES-RO
Laiany Souza Bezerra
Conselheira - CRP-24
Jacson Melo de Carvalho
Conselheiro - CRP-24
Maria das Graça de Lima
Conselheira - FEDER
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 78424215

Portaria nº 2286 de 03 de novembro de 2026

Designa servidores para atuarem como Gestores de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******283, para atuar na função de Gestor de Parceria Titular e a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº ******462, para atuar na função de Gestora de Parceria substituta do Processo nº 0026.006781/2025-14, do Termo de Fomento nº 722/2025/PGE-SEAS(id.0066857541), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Instituto Kaleo, de Ji- Paraná atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar as servidoras LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA, matrícula nº ***.***.675 e ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES , matrícula nº ***.***.518 da Gerência de Infraestrutura da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021 e suas alterações (Regimento Interno da SEAS), ao apoio, sempre que necessário à consecução dos objetivos delineados na Parceria, consistindo nas seguintes atividades:

I – emissão de pareceres técnicos relacionados à matéria de engenharia, arquitetura e infraestrutura referentes ao objeto do convênio;

II – análise e manifestação técnica sobre projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos de natureza técnica vinculados à execução da obra;

III – realização de vistorias técnicas, quando necessário, para verificação da execução física do objeto pactuado;

IV – análise de medições, relatórios de execução e documentos técnicos apresentados pelo ente convenente;

V – elaboração de relatórios técnicos e manifestações técnicas destinadas a subsidiar as decisões do gestor da parceria;

VI – avaliação de eventuais solicitações de alteração técnica do objeto, ajustes de projeto ou adequações necessárias à correta execução da obra;

VII – outras atividades de natureza técnica relacionadas à engenharia que se façam necessárias ao acompanhamento e à adequada execução do objeto do convênio.

Art. 3º - Revogar a Portaria n° 2767 de 12 de novembro de 2025(id.0066379065).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78250607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO **nº** 90452**/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo **nº 0026.003533/2025-11**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes - Materiais de Terapia Lúdica Cognitiva e Terapia Ocupacional para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme **Termos de Homologação (78485330 e 78486486),** no valor total de **R$ 12.010,15 (doze mil dez reais e quinze centavos)**, em favor das empresas abaixo listadas:

EMPRESA: FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA**EMPRESAS**
CNPJ: 17.991.542/0001-76
ITENS: 01, 02, 08 e 23

VALOR: R$ 3.482,90 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

EMPRESA: MARIA DE FATIMA MARTINS VIEIRA
CNPJ: 03.545.154/0001-57
ITEM: 03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ITEM: 05
VALOR: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

EMPRESA: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 36.547.968/0001-80
ITENS: 06, 22, 25 e 26
VALOR: R$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)

EMPRESA: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.170.142/0001-26
ITENS: 07 e 09
VALOR: R$ 3.687,60 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

EMPRESA: RK MAGAZINE LTDA (G 2000)
CNPJ: 48.071.593/0001-03
ITENS: 10 e 35
VALOR: R$ 786,20 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

EMPRESA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 22.382.705/0001-53
ITENS: 11 e 12
VALOR: R$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos)

EMPRESA: MARIA HÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 54.701.381/0001-65
ITEM: 20
VALOR: R$ 894,05 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 78490704

Portaria nº 2331 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a SEAS e o INSTITUTO CHANCE;

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2288;

Considerando o Memorando nº 333/2026/SEAS-GPSE (78292735), contido nos autos de id.0026.006952/2026-96.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1518 de 16 de julho de 2026 (74518699), publicada em 22/07/2026, DOE N.140, **a contar de 03 de novembro de 2026,** a qual prorrogou a contratação da Estudante GEOVANA GOMES DE OLIVEIRA, para laborar nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, como Estagiária de Nível Superior**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 78474421

Portaria nº 2326 de 06 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 153/2026/SEAS-GERPVH, de 29 de outubro de 2026.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Distritos da Ponta do Abunã: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Vila da Penha e União Bandeirantes, Porto Velho, para Realizar a entrega presencial das certidões de registro civil para os cidadãos, documentos estes recebidos pela Gerência Regional junto à SUGESP, os referidos documentos foram confeccionados a partir das solicitações efetuadas pela população local durante as edições do Programa Rondônia Cidadã em cada localidade, conforme consta formalizado nos respectivos ofícios de entrega. A concessão de diárias no período de 09 a 13/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Dáphine Silveira Torres	******073	Porto Velho
Maria Luiza Pacheco Rodrigues Ribeiro	******931	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Dáphine Silveira Torres como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78436802

Portaria nº 2330 de 09 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 189/2026/SEAS-GLOG, de 06 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para garantir o retorno seguro da servidora Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues em missão e o devido traslado do veículo oficial de placa SLI4H49 à base. A concessão de diárias no período de 09 a 10/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	******267	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho
Cleiciany de Souza Mota	******458	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Paulo Breno Correia de Araújo e José Carlos Brasil da Silva como condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78472280

Portaria nº 2332 de 09 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 169/2026/SEAS-SEAS-GPG, de 22 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Colorado do Oeste, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Parecis, Rolim de Moura, Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Cacoal, para realização de atividades de supervisão, monitoramento, avaliação e o acompanhamento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, visitando Secretarias Municipais de Assistência Social, realização de reuniões descentralizadas com os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e Instituições de Longa Permanência, caso possua na localidade. A concessão de diárias no período de 09 a 14/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriane do Nascimento Soares	******390	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	******430	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78484542

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO

1 - **Identificação da Reunião**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia – CIB/RO, no uso de suas atribuições e em consonância com as normativas vigentes, torna pública a Ata Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2026, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes.

- Data: 22/10/2026
- Horário de início: 9h
- Modalidade: Remota
- Registro da reunião: Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio.

2 - **Participantes Presentes:**

Representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**:**
Participaram da reunião:

- Sra. Fabiane Aparecida Passarini, Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social; titular;
- Sra. Nálei de Carvalho Sobrinho, Gerente da Gestão do SUAS e da Vigilância Socioassistencial, titular;
- Sra. Bruna Caroline Silva Mota Campos, Gerente da Proteção Social Básica, titular;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

- Sra. Glaucia do Nascimento Prado, Gerente da Gerência da Proteção Social Especial, titular e;
- Sr. Roberto Yuri Courinos Almeida, Assessor da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social, suplente.

Representantes Municipais

- Representante dos Municípios de Pequeno Porte I – Região Sul: Sra. Vera Lucia Leite Secretária Municipal de Assistência Social de Cabixi (segunda suplente);
- Representante dos Municípios de Pequeno Porte II: Sr. Jorge Oliveira do Nascimento, Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré (titular);
- Representante dos Municípios de Grande Porte: Sr. Nilcemar Dias de Almeida, secretário municipal de assistência social de Vilhena, (titular);
- Representante da Capital do Estado de Rondônia: Sr. Paulo Afonso Ferreira Júnior, Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho (titular)
- **Convidados**
- Senhora Saionara Verônica Costa de Faria, Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia (COEGEMAS) e Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis.

3 - **Pauta da Reunião:**

Nº	Descrição
1	Apresentação da minuta da Nota Técnica sobre atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da política de assistência social

4 - **Resumo das pautas da Reunião:**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026, no município de Porto Velho/RO, de forma presencial e remota, realizou-se a Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO, com a participação de representantes estaduais e municipais, para apreciação e discussão da pauta proposta.

Na pauta única, a Assessora Técnica de Proteção Social Especial, senhora Alicy Saucedo Leites, iniciou a apresentação da proposta de alteração da denominação da Câmara Técnica, esclarecendo que, após discussões entre seus membros, identificou-se a necessidade de adequar o título à amplitude das temáticas abordadas, especialmente no que se refere ao atendimento às pessoas em sofrimento psíquico e/ou com transtorno mental e suas famílias, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante disso, foi proposta a alteração da denominação da Câmara Técnica para “Orientações Técnicas aos Municípios de Rondônia quanto ao Atendimento, no âmbito do SUAS, às Pessoas em Sofrimento ou Transtorno Mental e suas Famílias, em Especial nos Processos de Desinstitucionalização e Cuidados Prolongados**”**. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos membros da CIB.

Na sequência, a Coordenadora, senhora Fabiane Aparecida Passarini, consultou os participantes quanto à forma de apresentação da minuta da Nota Técnica, questionando se preferiam a leitura integral ou resumida do documento. Por unanimidade, foi aprovada a apresentação resumida.

Dando continuidade, a senhora Alicy Saucedo Leites prosseguiu com a apresentação da minuta da Nota Técnica, ocasião em que os gestores presentes apresentaram sugestões de alterações, especialmente em relação aos prazos estabelecidos. Após as discussões, ficou definido o prazo de 90 (noventa) dias, até 05 de janeiro de 2027, para que os municípios instituam Comitês Intersetoriais/Grupos de Trabalho, com a participação da Assistência Social, Saúde, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Após a instituição dos referidos comitês ou grupos de trabalho, os municípios terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para elaborar, submeter aos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e publicar os Fluxos Municipais Intersetoriais.

Também foi incluído o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e os municípios, estruture o Fluxo Intersetorial Estadual, sendo esse prazo contado concomitantemente ao período de 180 (cento e oitenta) dias concedido aos municípios para a elaboração, submissão aos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e publicação dos Fluxos Municipais Intersetoriais.

Por fim, após a apreciação e incorporação das alterações propostas pelos membros da CIB, a minuta da Nota Técnica foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade.

5 - **Encaminhamentos e Deliberações:**

Nº	Descrição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1	Aprovada, por unanimidade a minuta da Nota Técnica “Orientações Técnicas aos Municípios de Rondônia quanto ao Atendimento, no âmbito do SUAS, às Pessoas em Sofrimento ou Transtorno Mental e suas Famílias, em Especial nos Processos de Desinstitucionalização e Cuidados Prolongados**”**

6 - **Próxima Reunião:**

- **Data:** 11 de dezembro de 2026
- **Local:** Presencial
- **Horário:** 9h
- **Tipo:** Reunião Ordinária.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com agradecimentos aos gestores municipais e demais participantes pela presença e pelas contribuições realizadas.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais participantes, conforme os procedimentos institucionais.

Protocolo 78131893

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° 0005.002464/2026-58

Interessado: Associação de Pequenos Agricultores Rurais - APAR

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a Associação de Pequenos Agricultores Rurais - APAR e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a aquisição de 1 (um) veículo tipo van para atender as demandas da entidade, conforme Ofício n° 3016/2026/GDEP-MARCELO-CRUZ/ASSTEC/ALERO, id. 71744965.

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e art. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 77296389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007162/2026-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2280 (77311603) e **Certificado** (78499300), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Hellen Moreira Pomaroli**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78499333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006156/2026-53

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2275 (77287932) e **Certificado** (78497156), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ravena do Carmo Silva e Humberto da Silva Miranda**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais) ,** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78497188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007126/2026-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2281 (77318719) e **Certificado** (78500319), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Fábio Queiroz**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78500805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006544/2026-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2291 (77378093) e **Certificado** (78508023), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Letícia Dias Leite **e** André Silva Nobre**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78508048

Portaria nº 2349 de 10 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 119/2026/SEAS-GAB, de 09 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para Prestar assessoramento durante a cerimônia de entrega do Conselho Tutelar. A concessão de diárias no período de 10 a 12/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78546784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006989/2026-14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2286 (77350248) e **Certificado** (78501336), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor José Salomon Martinez Leon**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78501354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006899/2026-23

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2289 (77374017) e **Certificado** (78507390), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Flávia Luísa Oliveira Ribeiro**,** no valor total de **R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78507408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006964/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2294 (77383981) e **Certificado** (78502386), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Diego Mendes Morais e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78502405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005682/2026-04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2276 (77288658) e **Certificado** (78504968), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Rayanna César Barbosa, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares, Ericson Cerqueira Soares e Deniel Anthony Alves Bramini**,** no valor total de **R$ 9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78504998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006988/2026-70

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2284 (77330358) e **Certificado** (78506097), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Roberto Sales da Silva, Marcos Batista dos Santos e Gildásio Gomes da Silva**,** no valor total de **R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**,referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78506286

Portaria nº 2345 de 10 de novembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 118/2026/SEAS-GAB, de 09 de novembro de 2026

Resolve:

Art. 1° Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Rolim de Moura, para Cerimônia de entrega do Conselho Tutelar. A concessão de diárias no período 11/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	******435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	******251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	******457	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	******987	Porto Velho

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 4° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78538667

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 813 de 09 de novembro de 2026

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORA**L,** conforme, Declaração, ID (78485942), no dia de **14/11/2026,**Requerimento ID (78472732), ao servidor, AURILÚCIO ABUCATER CRUZ**,** matrícula **nº ******809,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSIISETORADM.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78478150

Portaria de férias nº 16009 de 10 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******749 **Nome** ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
2	**Matricula** ******199 **Nome** CICERO PINTO DOS SANTOS **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
3	**Matricula** ******380 **Nome** CLAUDIOMIR DE QUADROS **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
4	**Matricula** ******828 **Nome** DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
5	**Matricula** ******612 **Nome** ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
6	**Matricula** ******014 **Nome** HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

7	**Matricula** ******482 **Nome** HELTON JOSÉ DEGAN **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
8	**Matricula** ******698 **Nome** JOAO SILVA FELIZARDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
9	**Matricula** ******297 **Nome** JORGE CASSIO DE CAMPOS **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
10	**Matricula** ******617 **Nome** JULE ALICE DO NASCIMENTO **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
11	**Matricula** ******181 **Nome** KELSON KLEY ACASSIO DA COSTA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
12	**Matricula** ******489 **Nome** LUCIANO LOBO DE SOUZA **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
13	**Matricula** ******433 **Nome** LUIZ LOPES DOS SANTOS **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

14	**Matricula** ******466 **Nome** MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS **Cargo**	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
15	**Matricula** ******434 **Nome** RAURIANE ARAUJO DA SILVA **Cargo** SÓCIOEDUCADOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			

Protocolo DOC70305

Portaria nº 819 de 10 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DEIGNAR** o servidor **CLADEAN SOUSA COSTA,** Assessor de Gestão de Pessoas, matrícula nº ******816**, e o servidor UOSTON DE FREITAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: ******980,** pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para ser responsável pela autenticação fiscal dos dados enviado ao Governo Federal pelo eSocial-PRO, com efeitos retroativos a contar de 11/03/2026.

Art.2º Tornar sem efeito a Portaria nº 508 de 05 de agosto de 2024 e suas respectivas retificações ID (70006934).

Art.3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 78545738

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 003/2026, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 7/2026/SEAGRI-GEAGROIN, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 179.

OBJETO DO EDITAL Nº 7/2026/SEAGRI-GEAGROIN: Credenciar produtores rurais de Café Robusta Amazônico, do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para "Expor e Vender" na Feira "Robustas Amazônicos - 3ª Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia", desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 7/2026/SEAGRI-GEAGROIN. As modificações têm por finalidade **ajustar o cronograma,** considerando ajustes no período de inscriçãodo Edital para "Expor e Vender" na Feira "Robustas Amazônicos - 3ª Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia", fez-se necessário também o ajuste neste edital para compatibilização das datas.

Diante do exposto, o Chamamento Público passa a vigorar com as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ

(...)

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição

Publicação do Edital do Chamamento Público	15 de Setembro de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	15 de Setembro a 16 de Outubro de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Análise das Inscrições pela Comissão e Retorno	15 de Setembro a 20 de Outubro de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções ou confirmação.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	20 de Outubro de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	21 a 25 de Outubro de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	26 a 28 de Outubro de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	29 de Outubro de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.
Período do Evento	**26 e 27 de Novembro de 2026**	Período da Feira "Robustas Amazônicos - 3ª Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia"

(...)

LEIA-SE:

(...)

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	15 de Setembro de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	15 de Setembro a 05 de Novembro de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Análise das Inscrições pela Comissão e Retorno	15 de Setembro a 05 de Novembro de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções ou confirmação.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	10 de Novembro de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Apresentação de Recursos	10 de Novembro a 12 de Novembro de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	12 de Novembro de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	13 de Novembro de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.
Período do Evento	**26 e 27 de Novembro de 2026**	Período da Feira "Robustas Amazônicos - 3ª Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

(...)

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/SEAGRI/RO
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI/RO
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 78032935

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os termos do Processo Administrativo SEI nº (0025.001902/2026-22), torna público a **Homologação das Inscrições do** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA ROBUSTAS AMAZÔNICOS, referente ao **Edital nº 7/2026/SEAGRI-GEAGROIN** (76542006) **nº 179 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 16 de setembro de 2026.**

1 - Da Homologação ou Não homologação das inscrições de EXPOSITORES:

	INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS		
N°	**EMPREENDIMENTO**	**REPRESENTANTE**	**SITUAÇÃO**
1	CAFÉ DA LUZ	João Alves da Luz	HOMOLOGADA
2	CAFÉ ESTÂNCIA DELAZEM	Ricardo Antonio Dalazem	HOMOLOGADA
3	AF CAFÉ	Sabrina Maia Santos Ferreira	HOMOLOGADA
4	DON BENTO	Deigson Mendes Bento	HOMOLOGADA
5	CAFÉ SAUÁ	Angela Maria Coutinho F	HOMOLOGADA
6	CAFÉ FUZINATO	José Norberto Fuzinato	HOMOLOGADA
7	SONHO REAL CAFÉ ESPECIAL	Everaldo Gato da Silva	HOMOLOGADA
8	CAFÉ LAGOA DA MATA	Wender Romário Lopes	HOMOLOGADA
9	AL' CAFÉ	Altivo Eduardo Berdes	HOMOLOGADA
10	CAFÉ SARIKAB	Celeste Paytxayeb Suruí	HOMOLOGADA
11	AGROINDUSTRIA HERING	Maria Aparecida Peres Hering	HOMOLOGADA
12	CAFÉ ARUÁ	Tawã de Oliveira Cardoso	HOMOLOGADA
13	CAFÉ FLOR DE RONDÔNIA	Regiane de Oliveira Cardoso	HOMOLOGADA
14	ÁGUIA DOURADA COFFEE	Elis Regina Coelho de Oliveira	HOMOLOGADA
15	GARAH COFFEE	Luan Mopib Gorten Suruí	HOMOLOGADA
16	NOAMA	Renato Watermann Ramos	HOMOLOGADA

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/CAFAMILIAR
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 78314941

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 875 de 09 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78506271

Portaria nº 876 de 10 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 22 de outubro de 2026, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, ao servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº ******329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Desenvolvimento de Sistemas(IDARON-COTICDIDES).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78546951

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.006272/2026-52 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de material de limpeza (sacos de lixo, sabonete líquido e outros),** visando atender as necessidades desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,** em favor da **EMPRESA DANIELE SOUZA DA SILVA, CNPJ:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

65.765.593/0001-22, no valor total de **R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**
Porto Velho/RO, 10 de NOVEMBRO de 2026.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 78389583

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 694 de 09 de novembro de 2026

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n°.0041.002499/2026-51 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0041.002499/2026-51, referente a Aquisição de Certificado Digital, sendo 04 (quatro) unidades, modelo A3 e-CPF, será executado no âmbito da Secretaria de Estado

I - Gestor de Contrato:
Servidor: **Edney da Silva Matos**
Matrícula nº *****448
Cargo: Assessor do Núcleo de Contabilidade

II - Fiscal de Contrato:
Servidor: Kauary de Souza Silva
Matrícula nº *****975
Cargo: Assessor do Núcleo de Contabilidade

III - Membro Suplente:
Servidora: **Ivan da Silva Araújo**
Matrícula nº *****618
Cargo: Assessor do Núcleo de Contabilidade

Art. 2º Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos certificados digitais A3 e-CPF, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no processo administrativo.

§ 1º O Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas e acompanhar a adoção das medidas necessárias

Art. 3º As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º As competências do Fiscal de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78486028

Notificação nº 15/2026/SEDEC-RH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica a Senhora Ana Flávia Barros de Oliveira, sob matrícula n.° ******931**,** a comparecer junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.° 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.º 0041.002396/2026-91.

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78510193

Portaria nº 696 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANDRIELI CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de assessora, matrícula n.º ******083, **10 (dez) dias** de folga compensatória, a serem usufruídos nos dias **16, 17, 18, 19, 23,24,25,26,27 e 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior refere-se à compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na função de Monitores Maria Carmosina no município de Porto Velho/RO, nos dias 16 de setembro de 2026, 04 e 25 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78537233

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado e cortinas de ar, incluindo o fornecimento e a substituição de extintores de incêndio para atender às necessidades de funcionamento, estruturação, organização e melhoria da infraestrutura do Complexo Turístico e Museu Memorial Rondon, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, parapara atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência e SAMS deverão ser solicitados através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 13/11/2026.**

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 78366324

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em **Aquisição de Material de Consumo** para atender às necessidades de funcionamento, estruturação, organização e melhoria da infraestrutura do Complexo Turístico e Museu Memorial Rondon, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, parapara atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência e SAMS deverão ser solicitados através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 13/11/2026.**

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 78364698

Portaria nº 99 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Ações Turística, matrícula ******149, para responder interinamente pelas atividades do servidor GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 10/11/2026 a **16/11/2026**, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula:******121

Protocolo 78531173

Portaria nº 101 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria nº 97 de 03 de novembro de 2026, de 03.11.2026, que Designar á servidora DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA**,**Coordenadora de Ações Turística, matrícula ******149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Turismo/SETUR/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 16/11/2026 a **19/11/2026**, por motivo de Viagem.

LEIA-SE:

no período de 17/11/2026 a **20/11/2026**, por motivo de Viagem.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula:******121

Protocolo 78540195

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 167 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (70118658), Autorização (70337879) nos autos do Processo nº 0069.000756/2026-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ADAMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula ******054, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 7º quinquênio (13/11/2019 a 11/11/2024)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70337852

Portaria nº 151 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68446448), Autorização (70150974) nos autos do Processo nº 0069.000196/2026-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora DILMA MARIA DA SILVA, matrícula ******165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, período (07/11/2020 a 06/11/2025)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70150925

Portaria nº 131 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69580338), Autorização (69991921) nos autos do Processo nº 0069.000562/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora FLAVIA APARECIDA MINA, matrícula ******974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio (08/04/2020 a 07/04/2025)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69991907

Portaria nº 185 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (70290266), Autorização (70545284) nos autos do Processo nº 0069.000782/2026-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora RAFAELA CARVALHO DE SOUSA, matrícula ******385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio (21/05/2019 a 11/09/2025)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70545554

Portaria nº 191 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (70575630), Autorização (70668153) nos autos do Processo nº 0069.000394/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, matrícula ******903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 7º quinquênio (16/11/2019 a 13/01/2025)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70668106

Portaria nº 150 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68449727), Autorização (70148485) nos autos do Processo nº 0069.000164/2026-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor FRANCISCO MELEIRO NETO, matrícula ******905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio período (22/01/2020 a 20/01/2025)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70148468

Portaria nº 245 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69997474), Autorização (71569516) nos autos do Processo nº 0069.000748/2026-65.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor EVANDRO CEZAR TONETO, matrícula ******435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio (26/04/2021 a 25/04/2026)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71569821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 736 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0067376622) e Autorização (67557056), nos autos do Processo nº 0069.004241/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora Eliane Carneiro de Alcantara, matrícula ******230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 13 (treze) dias referente ao período de (24/11/2025 a 06/12/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67557018

Portaria nº 737 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0067384432) e Autorização (67557057), nos autos do Processo nº 0069.004247/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor Lidelbertonn Alves Linhares Junior, matrícula ******390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (22/04/2025 a 01/05/2025 e 24/11/2025 a 03/12/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67557019

Portaria nº 740 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0067343142) e Autorização (67557060), nos autos do Processo nº 0069.004232/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor MARCUS ROBERTO RIBEIRO, matrícula ******388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (18/11/2025 a 07/12/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67557022

Portaria nº 496 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026 (77329217), no uso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 760/2024/PGE-SEOSP (0050366702), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no item 22 do termo de referênciaedital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MIQUELMER TORRES DA SILVA**, matrícula nº ******735, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **LUIZ ALVES PEREIRA NETO**, matrícula nº ******475, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contratode prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor, **JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO,** matrícula nº ******309, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidora **JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO** matrícula nº ******201, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Gabriel Bremmer do Nascimento	******233	Fiscal setorial	Cacoal
Glaucia Pegoraro	******362	Fiscal setorial suplente	Cacoal

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Felipe Cipriano da Silva	******923	Fiscal setorial	Ji-Paraná
Simone Gomes de Almeida	******444	Fiscal setorial suplente	Ji-Paraná

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Rafael Alberto Rodrigues	******264	Fiscal setorial	Vilhena
Pamella Donadon Lucena	******257	Fiscal setorial suplente	Vilhena

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Elton de Araújo Carneiro	******254	Fiscal setorial	Porto Velho
Leudomar Ribeiro Dias	******381	Fiscal setorial suplente	Porto Velho

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal Setorial da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º suplente da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria 464 (78154743), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78340633

Portaria nº 488 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026 (77329217), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO a contratação dos objetos constantes do Termo de Referência (0035948043), nos autos do processo 0069.000303/2023-32, a saber:

Contrato nº 0168/SEOSP/PGE/2023 (0036672877), avençado com a empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - **CNPJ 26.824.572/0001-89**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica e Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 50Mbps (cinquenta megabits por segundo) para interligação da SEOSP, da mesma forma serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 300Mbps, full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 08 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO**.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO,** matrícula nº ******309, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor MIQUELMER TORRES DA SILVA, matrícula nº ******735, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto da contratação, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas estabelecidas, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº ******832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº ******344, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

II - DIOGO HENRIQUE NERY DA SILVA, MATRÍCULA nº ******789 - **1º Membro**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

III - ANA PAULA PEREIRA ALENCAR matrícula nº ******436 - 2º Membro.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência desta Comissão será estabelecido até o limite previsto em contrato, salvo avenças futuras.

Art. 6º -Revogar a Portaria 458 (78145320), e demais disposições em contrário.

Art. 7 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78332625

Portaria nº 490 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026 (77329217), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 324/2026/PGE-SEOSP (70982570), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, com a finalidade de resguardar as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, avençado com a empresa **AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL - CNPJ 29.056.741/0001-76.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO** matrícula nº ******309, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor MIQUELMER TORRES DA SILVA, matrícula nº ******735, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

Art. 2º - DESIGNAR servidora GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº ******832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº ******434, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao como objeto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

II - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº ******344 - **1º Membro.**

III - KAWANY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº ******328 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria 460 (78150632), e demais disposições em contrário

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78333303

Portaria nº 65 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68651125) e Autorização (68718313), nos autos do Processo nº 0069.000324/2026-09.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, matrícula ******790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (02/01/2026 a 21/01/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68718282

Portaria nº 25 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68168881) e Autorização (68244312), nos autos do Processo nº 0069.000008/2026-29.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora GRACIELE DUMMER PEREIRA DE FUSA, matrícula ******231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (11/12/2025 a 20/12/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68244343

Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0066533055) e Autorização (68244314), nos autos do Processo nº 0069.004004/2025-39.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula ******434, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (30/09/2025 a 09/10/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68244344

Portaria nº 24 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68026786) e Autorização (68244311), nos autos do Processo nº 0069.000082/2026-45.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora GENILDA FLORES DA SILVA, matrícula ******570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (20/10/2025 a 29/10/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68244342

Portaria nº 489 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026 (77329217), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 198/2026/PGE-SEOSP (69774918), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, avençado com a empresa **DS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.** 54.634.918/0001-11**.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO,** matrícula nº ******309, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **MIQUELMER TORRES DA SILVA**, matrícula nº ******735, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de *coffee break*.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ELTON DA SILVA FEITOSA,** matrícula nº ******808, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **KAWANY PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº ******328, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de *coffee break*.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de passagens aéreas. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

II - **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº ******344 - **1º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria 459 (78149660), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78332779

Portaria nº 493 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026 (77329217), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 772/PGE-2024 (0050486125), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, avençado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA **- CNPJ 06.955.770/0001-74.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO,** matrícula nº ******309, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor MIQUELMER TORRES DA SILVA, matrícula nº ******735,como **GESTOR SUPLENTE**, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de passagens aéreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******434, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº ******832, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de passagens aéreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de passagens aéreas. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - **LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA**, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

II - **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº ******344 - 1**º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria 462 (78150903), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78340339

Portaria nº 492 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026 (77329217), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO CONTRATONº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549), é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de outsourcing de impressão e locação de impressoras, visando atender as necessidades de impressão desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, de modo a atender os interesses da Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0038651103).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO**, matrícula nº ******309, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor MIQUELMER TORRES DA SILVA, matrícula nº ******735, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº ******344, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******434, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao ao CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no Contrato nº 0476/SEOSP/PGE/2023 (0039738549). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS FERNADES ARUDA DA SILVA	******0137	PRESIDENTE
NIVALDO FARIA CASTRO	******500	MEMBRO
ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	******436	MEMBRO

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria 463 (78151068), e demais disposições em contrário.

Art. 7 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78340101

Portaria nº 126 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69743190) e Autorização (69892597), nos autos do Processo nº 0069.000520/2026-75.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora Andreza Oliveira Maciel, matrícula ******707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (03/02/2026 a 22/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 69892550

Portaria nº 214 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (70864320) e Autorização (70898333), nos autos do Processo nº 0069.000891/2026-57.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS, matrícula ******712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (16/03/2026 a 25/03/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70943327

Portaria nº 220 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (70259202) e Autorização (70668068), nos autos do Processo nº 0069.000803/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora KAMILLA LUNA CAVALHEIRO, matrícula ******619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (23/02/2026 a 04/03/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71012812

Portaria nº 221 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (70809327) e Autorização (71048819), nos autos do Processo nº 0069.000940/2026-51.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO, matrícula ******632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (17/03/2026 a 26/03/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71048755

Portaria nº 222 de 09 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69845178) e Autorização (71048820), nos autos do Processo nº 0069.000571/2026-05.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor JOAB CABRAL DE SOUZA, matrícula ******540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (02/03/2026 a 11/03/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71048756

Portaria nº 53 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (67834583) e Autorização (68153791), nos autos do Processo nº 0069.004345/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor LUCAS LOPES DO AMARAL, matrícula ******029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (09/12/2025 a 18/12/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68570315

Portaria nº 52 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68012566) e Autorização (68244309), nos autos do Processo nº 0069.000079/2026-21.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA, matrícula ******864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (03/06/2025 a 12/06/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68570051

Portaria nº 59 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68356076) e Autorização (68664042), nos autos do Processo nº 0069.000202/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor NIVALDO FARIA CASTRO, matrícula ******500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (13/01/2026 a 22/01/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68663952

Portaria de férias nº 15707 de 04 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 - DIOF N° 191 DE 05/10/2026 de 05/10/2026,publicada no DOE n.191, de 05/10/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON VIANA SILVA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade - CDS-03 *, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**24/08/2026 a 12/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/09/2026 a 12/09/2026 e 03/09/2026 a 12/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 02/09/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo DOC70303

Portaria de férias nº 15708 de 04 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 - DIOF N° 191 DE 05/10/2026 de 05/10/2026,publicada no DOE n.191, de 05/10/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2026 a 12/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMON VIANA SILVA**, **SEOSP - Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade - CDS-03 ***, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 12/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo DOC70304

Portaria de férias nº 16045 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELTON DE ARAUJO CARNEIRO**, **SEOSP - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70350

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº (0009.011787/2025-11)

Processo Principal nº 0009.070772/2022-42 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 683/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021 (0024069462)

Ordem de Fornecimento: nº 28 (0065012214)

Notificada: C. OLIVEIRA DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA - ME - CNPJ nº: 35.335.996/0001-70

End.: Rua Padre Adolfo, nº 2511, Jardim Eldorado, Cacoal-RO

Representante legal (Sócio): CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

Diante de todo o exposto, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 683/2021/ZETA/ (70810217) , no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação (0024069461), que se revelam nas disposições e interesse geral da Ordem de Fornecimento (0065012214), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Gerencia de Segurança do Trabalho - DER-GST formulados por meio do Parecer nº 168/2022/PGE-DERADM (0065013468), a Informação nº 279/2022/PGE-DER (0065013222), assim como o Termo de Autuação (0065013831), ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência de comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, nos *fatores de imprevisibilidade* (*Cláusula Rebus Sic stantibus*), que pudessem justificar o comportamento que a ora Notificada/Contratada deu causa resultando na inexecução total da Ordem de fornecimento em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** pela aplicação da seguinte Sanção Administrativa em desfavor da empresa **C. OLIVEIRA DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 35.335.996/0001-70:

I - **multa contratual** apurada no valor de **R$ 1.651,50 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo: por descumprimento dos ***itens 12.1.7, R$*** **1.101,00 (um mil cento e um reais),** *— Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência — e* ***12.1.8,*** **R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) —** *Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;* **—** , constante no Termo de Referência (0024069461), e fundamentado no art. 87, inc. II, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, e o art. 18, inc. II, c/c §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11.

II - Querendo, empresa a Empresa C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contra esta Decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f"*, da *Lei nº 8666/93, c/c art. 20*, do Decreto Estadual nº 16089/11.

III - Após o **decurso prazo** para a empresa Empresa C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 72028073

Portaria de férias nº 15927 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMIR APARECIDO FABRE,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/12/2026 a 18/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70260

Portaria de férias nº 15928 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CORREA DO NASCIMENTO,** OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/07/2026 a 25/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/07/2026 a 25/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 a 28/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70261

Portaria de férias nº 15929 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 21/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO REZENDE BRASIL**, **DER - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70262

Portaria de férias nº 15930 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TOSHIE TANJI FILHO,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 22/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70263

Portaria de férias nº 15931 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 04/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS DE CASTRO LIMA**, **DER - Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF - CDS-14 ***, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70264

Portaria de férias nº 15932 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIO SERGIO DE SOUSA**, **DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70265

Portaria de férias nº 15933 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA**, **DER - Chefe de Núcleo de Orçamento/Programa - CDS-04 ***, matrícula ******109, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70266

Notificação nº 181/2026/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o servidor afastado HERIVELTON SCHIMDT DE FRANCA, matrícula n° ******393, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.014723/2024-91.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO -
WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 06 de novembro de 2026.

DEBORAH PIMENTEL COSTA
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 78453208

Portaria de férias nº 15934 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURENN DE LIMA HOLANDA,** DER - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******711, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/07/2026 a 20/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/07/2026 a 20/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 19/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70268

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria de férias nº 15935 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA ARAGAO CARDOSO OLIVEIRA**, **DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******780, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70269

Portaria de férias nº 15936 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOICE KARINE MORAES BEZERRA**, **DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70270

Portaria de férias nº 15937 de 09 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER DO PRADO SANTOS,** LUBRIFICADOR, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

29/07/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 27/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70271

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: Novo Horizonte D'Oeste/RO. **3- RESPASSE:** R$ 818.223,96 (oitocentos e dezoito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007678/2026-81. **5-DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2026.

Protocolo 78532475

Portaria nº 2486 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetivam assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 21 de outubro de 2026, o servidor **MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, Soldador, matrícula n.º ******677, para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **Fiscal Titular de Contrato,** e o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES,** Chefe de Seção de Regularização Veicular, matrícula n.º ******079, para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **Fiscal Suplente,** do seguinte contrato:

CONTRATO 022/2021/FITHA-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
022/2021/FITHA-RO	0009.136969/2021-71	12 MESES	**H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME**	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250, 31320 e 31.280 profundidade mínima de sulco de 18mm.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

				Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm. Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm. Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 12 x 16,5 (pré-moldada à quente) para aplicação em Mini Carregadeira NEW HOLAND L220, bandagem slink, profundidade mínima de sulco de 25mm. Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280. Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130. Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90. Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170. Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280 Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130. Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H,

				retroescavadeira NEW HOLAND LB90. Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170. Conserto de Pneu Pneu 12 x 16,5 para Mini Carregadeira NEW HOLAND L220.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2455 de 06 de fevereiro de 2025 (0052586107).

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 77876583

Portaria nº 2654 de 09 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78498645) e Declaração da Justiça Eleitoral (78499334), nos autos do Processo SEI nº 0009.012386/2026-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias o servidor **I**LDES ALVES MACIEL, matrícula nº ******477, Motorista, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2026, para ser usufruída em **18/12/2026 e 21/12/2026 a 23/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78517818

Portaria nº 2655 de 09 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78497235) e Declaração da Justiça Eleitoral (0037746853), nos autos do Processo SEI nº 0009.005416/2023-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias a servidora CAROLYNA LEHUM DO VALLE, matrícula nº ******215, Assessora Técnica I, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, para ser usufruída em **25/11/2026 e 27/11/2026 .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78518406

Portaria nº 2656 de 09 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Despacho (78135708), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011863/2026-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **23/10/2026 a 21/12/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **MARCIO BARROSO PASSOS**, matrícula nº ******431, que exerce suas atividades laborais como Borracheiro na 13ª Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78519346

Portaria nº 2657 de 09 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (78465965), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 23/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto das servidoras lotadas na Procuradoria Autárquica abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******106	ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL	Assessora de Procurador
******293	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	Assessora de Procurador
******563	JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO	Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria
******720	JIOVANA MENDES	Assessora de Procurador
******356	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	Estagiária
******717	GABRIELY ALEXANDRE LIMA DE SA	Estagiária
******315	LUCICLEIA MORAIS DA COSTA	Assessora x
******563	ANA NATYELE OLIVEIRA DE CARVALHO	Estagiária
******206	NATALIA FRANCA MARINI	Assessora de Procurador

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº2596 de 03 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº211 de 04 de novembro de 2026.

Art. 3º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78519630

Portaria nº 2661 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191

CONSIDERANDO o Requerimento (id-72028111), Despacho (id-72029492), Certidão (id-78527206) que consta nos autos do Processo nº 0009.005350/2026-20..

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor**PAULO DE TARSO DA SILVA**, ocupante do cargo deTorneiro Mecânico , matrícula nº ***.***-644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na 13° Residência Regional de Porto Velho - DER-13ªRR , no período de 03/05/2021 à 02/05/2026, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78528562

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Requerimento DER-COF (ID.78126277), Certidão 625 (ID.78126277), nos autos do Processo 0009.002040/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 2587 de 03 de novembro de 2026 (id.78257438), publicada no DIOF n. 211 de 04/11/2026 que remarcou o gozo de férias do servidor ROGERIO JESUS NICACIO, matrícula n.º ******912, no cargo de Assessor XIII, lotado no Núcleo Administrativo Coordenadoria de Operações e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,ficando transferida para fruição o novo período a contar do dia 05/01/2027 A 03/02/2027 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2026.

Onde se lê:referente ao exercício de 2026.

Leia-se: referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78543708

Portaria nº 2662 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Memorando nº 43 DER-SPATRIM (ID.78390872), Despacho DER-SEFREQ (ID.78518436), Certidão 657 DER-SEFERIAS (ID.78532802), nos autos do Processo 0009.012284/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidorGILBERTO SILVA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula n.º ******579, Federal a Disposição do Estado, lotado na Seção de Patrimônio, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 10/12/2026 a 19/12/2026 - 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição o novo período a contar do dia15/10/2026 **a** 24/10/2026 - 10 (dez) dias**,** referente ao exercício de **2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78534668

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 2663 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando nº 263/2026/DER-USARI (ID.78489444) e Certidão 551 (ID.78540725), bem como nos autos do processo 0009.012380/2026-92.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 13/10/2026 à 22/10/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora JESSICA NELLY ARNOLD, matrícula nº ******209, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia, lotado na Usina de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 13/10/2026 à 22/10/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de **2026**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78540854

Portaria nº 2500 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **495/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em CBUQ**, no município de **Cacoal**/RO. Processo n.º 0009.008061/2024-11.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIORMatricula n.º XXXXXX958

EMERSON MORENO MACHADOMatricula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 77930578

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 223 de 10 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, em virtude do titular está em viagem, no período de 09/11/2026 à 11/11/2026.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 78521295

Portaria nº 224 de 10 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Karyna Sales Oliveira -** Assessor I, para substituir a servidora **Laís Trifiates da Silva Lima** no cargo de **Gerente de Contratos,** no período de **09/11/2026 a 19/11/2026,** sendo que de 09 à 13/11/2026 refere-se a recesso administrativo e de 16 à 19/11/2026 refere-se a folga compensatória com base na declaração emitida pela Justiça Eleitoral.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 78521481

Portaria de férias nº 16036 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

1	**Matricula** ******102 **Nome** ADRIANA PIRES DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
2	**Matricula** ******266 **Nome** CLEBSON ALVES DE LIMA **Cargo** AUXILIAR DE OPERAÇÕES	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
3	**Matricula** ******238 **Nome** JOAO CARLOS FERREIRA DO AMARAL **Cargo** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
4	**Matricula** ******373 **Nome** KARYNA SALES OLIVEIRA **Cargo** ASSISTENTE I	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
5	**Matricula** ******304 **Nome** MARIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Protocolo DOC70340

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001676/2026-89**

INTERESSADO (A): WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E EVALDO SCHEIDT NETO

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E EVALDO SCHEIDT NETO**,**

submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 283/2026/IPEM-CI de 04 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E EVALDO SCHEIDT NETO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78355283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001892/2026-24**
INTERESSADO (A): VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, EDVÂNIA BENICIO DE BRITO E AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA
VALOR: **R$2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, EDVÂNIA BENICIO DE BRITO E AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 286/2026/IPEM-CI de 09 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, EDVÂNIA BENICIO DE BRITO E AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78524054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001891/2026-80**
INTERESSADO (A): WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E ELLI MAUS
VALOR: **R$2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E ELLI MAUS**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 289/2026/IPEM-CI de 09 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E ELLI MAUS no Sistema

Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78524322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001715/2026-48**
INTERESSADO (A): HUDSON VIANA DIAS E IGOR ARGENTO
VALOR: **R$1.557,50 hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores HUDSON VIANA DIAS E IGOR ARGENTO**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 288/2026/IPEM-CI de 09 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)HUDSON VIANA DIAS E IGOR ARGENTO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78524553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001761/2026-47**
INTERESSADO (A): PAULO MERCEZ SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO
VALOR: **R$667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores PAULO MERCEZ SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 287/2026/IPEM-CI de 09 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)PAULO MERCEZ SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78524772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001830/2026-12**
INTERESSADO (A): ARNALDO MARTINS SOUZA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO
VALOR: **R$2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores ARNALDO MARTINS SOUZA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 290/2026/IPEM-CI de 09 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)ARNALDO MARTINS SOUZA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78525158

Portaria de férias nº 16038 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026,publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula ******762, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/06/2026 a 30/06/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/2026 a 30/06/2026) e (04/01/2027 a 18/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC70342

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0012.000415/2026-91

A **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA – FAPERO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis, foi **HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação,** destinada à **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios),** para atendimento das necessidades administrativas desta Fundação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de plástico, com capacidade de 180 ml, água mineral sem gás em embalagens de 500 ml e água mineral sem gás em garrafões retornáveis de 20 litros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR VENCEDOR: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.546,80 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

A empresa acima identificada foi selecionada em razão da apresentação da proposta global mais vantajosa para a Administração, conforme pesquisa de preços realizada e demais documentos constantes dos autos, tendo apresentado preço compatível com os valores praticados no mercado e atendido às especificações estabelecidas para o objeto.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 78501383

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 15926 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025) e (30/01/2025 a 08/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2026 a 09/10/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025) e (30/01/2025 a 08/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/11/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70258

Portaria nº 1869 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.031080/2025-92;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 91/2026/PGE-DETRAN(69958863), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Rolim de Moura, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARJORIE LAGOS TIOSSI	******860	GESTORA
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR INTERINO
DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL
SYDNEY EDUARDO R. MAIO FILHO	******672	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 738, de 4 de maio de 2026 (71793423).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo 78478912

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TACNT N. CNT/1100/DETRAN/PGE/2023

ADITANTES: DETRAN/RO e RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ n. 17.218.134/0001-86).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. CNT/1100/DETRAN/PGE/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2026 nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI N. 0010.057613/2023-02

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante da Contratada

Protocolo 78485672

Portaria nº 1865 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.033245/2023-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 69/2024/PGE-DETRAN (0044485185), celebrado entre o Detran/RO e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT/Ji-Paraná, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR
AURILENE SILVA BARROS	******146	GESTORA INTERINA
NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA	******729	FISCAL
OLGA ZAIAS	******678	FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2022, de 21 de outubro de 2025 (0065646664).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78475188

Portaria nº 1862 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo 0010.089073/2022-37;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 015/2022/PGE-DETRAN(0033506807), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Buritis, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AURILENE SILVA BARROS	******146	GESTORA
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR INTERINO
EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO (DTFAT)	******782	FISCAL
KENNYA BATISTA DA CUNHA (DTFAT)	******720	FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2017, de 21 de outubro de 2025 (0065646149).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78471329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Portaria nº 1867 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.033245/2023-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. CNV/336/DETRAN/PGE/2023 (0044485185), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Espigão d'Oeste, conforme segue:

SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
AURILENE SILVA BARROS	******146	GESTORA
MARJORIE LAGOS TIOSSI	******860	GESTORA INTERINA
NELCI APARECIDA DE SOUZA	******516	FISCAL
FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	******841	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2021, de 21 de outubro de 2025 (0065913942).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78478016

Portaria nº 1872 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme Processo n. 0010.031977/2026-05;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** licença parcial remunerada para frequentar Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos, à servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA,** Agente de Trânsito, matrícula n. ******640, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, com fundamento no art. 132 da Lei complementar n. 68/1992.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença se dará durante o período de 11/9/2026 a 19/6/2027, sendo restrita impreterivelmente aos dias letivos com frequência presencial compulsória fixados no calendário acadêmico da instituição formadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 78493158

Portaria nº 1845 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 346/2025, celebrado entre o Detran/RO e São Miguel Saneamento S.A., nos autos n. 0010.005831/2025-15, conforme segue:

SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
DANIELE CRISTINA PEREIRA ROSAS	******087	GESTORA
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	******946	FISCAL
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	******826	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 916, de 08 de junho de 2026 (73054323).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78338186

Portaria nº 1871 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.028637/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 571/2025 PGE-DETRAN (0067134182) , celebrado entre o Detran/RO e o Município de Ariquemes, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AURILENE SILVA BARROS	******146	GESTORA
MARJORIE LAGOS TIOSSI	******860	GESTOR INTERINA
EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO (DTFAT)	******782	FISCAL
MARCEL MORAIS CASTRO (DTFAT)	******173	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 68, de 12 de janeiro de 2026 (68239487).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78482752

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 313/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de de 2026, considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n.918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

d) procuração, quando for o caso, e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78503088

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009610/2026-97-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Francisco Evandro Oliveira de Souza R$ 1.557,50Diana Menezes Vieira R$ 1.869,00 período de 20 a 23/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78502787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009286/2026-15-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores José Vildomar Paulino da Silva R$ 1.557,50 Sandra Maria Batista Barros R$ 1.557,50 período de 30/09 a 03/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78496909

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Objetivando **Contratação de empresa para fornecimento, transporte e entrega (frete) de calcário agrícola dolomítico, com Poder Relativo de Neutralização Total – PRNT mínimo de 80%, nos pontos de atendimento dos municípios de Vilhena e Chupinguaia/RO.** Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 24 de novembro de 2026, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 10 novembro 2026. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação

Protocolo 78525646

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009249/2026-07-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Marcia Patrícia Martins de Lima R$ 2.225,00 período de 28/09 a 02/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva-Presidente

Protocolo 78411541

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna pública a Dispensa de Chamamento Público referente ao Processo nº 0011.005501/2026-09, em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Nova Fatima – ASPROFATIMA, inscrito no CNPJ nº 26.413.394/0001-01, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o repasse de recursos financeiros destinados à Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme especificações, metas, quantitativos e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico gccon@emater.ro.gov.br. Porto Velho/RO, data e horário do sistema. Alessandro Pedralli da Silva, Diretor Presidente.

Protocolo 78524498

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 841 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da contratação **de espaço físico**, mediante locação, para realização do **3º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**, nos dias **11, 12 e 13 de novembro de 2026**, em **Porto Velho/RO**, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios visando a contratação **de espaço físico**, mediante locação, para realização do **3º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**, nos dias **11, 12 e 13 de novembro de 2026**, em **Porto Velho/RO**, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon durante o exercício de 2026, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA **(0065132247).**

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, visando à contratação de espaço físico, mediante locação, para realização do 3º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, **em favor ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:**

I - Representantes do setor requisitante:

- Robercy Moreira da Matta Neto – Matrícula nº ******669;
- Maria Gabriela da Silva Silveira – Matrícula nº ******981;
- Tainã Matos Gomes Silva - Matrícula nº ******937.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres dos Santos - Matrícula nº******576;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

- Wender Sátiro Morais de Mendonça - Matrículas nº ******813 / ******987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência – TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78497514

Portaria nº 795 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008016/2025-58;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** a contar da data de publicação, a servidora **ALCIONE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º ******368, CPF ***.605.751-** ocupante do cargo Técnico em Previdência**,** da Gerência de Cadastro - GECAD para a **Regional de Ji-Paraná**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 77740762

Portaria nº 811 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005389/2024-96;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula n. ******917, CPF n. ***.015.032-**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual/Assessor IX, nos dias **18 e 19 de novembro de 2026**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas **Eleições municipais de 2024 - 2.º turno**, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 77949545

Portaria nº 777 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.007023/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de outubro de 2026**,** da servidora **SYNARA SPANAMBERG MARTINS**, matrícula n. ******106, CPF n. ***.059.442-**, ocupante do cargo de Assessor XI, na Presidência - PRES, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 77541074

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 15938 de 09 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******776 **Nome** ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
2	**Matricula** ******299 **Nome** ADILSON KENJI URATANI **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)	**Inicio** (28-07-2027) **Fim** (06-08-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)	
3	**Matricula** ******856 **Nome** ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	
4	**Matricula** ******265 **Nome** ALEXSON LUZ DE SOUZA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (06-09-2027) **Fim** (15-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
5	**Matricula** ******115 **Nome** ALTOMICIO JOSE DIAS VIEIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

6	**Matricula** ******551 **Nome** AZIZ RAHAL NETO **Cargo** AGERO - DIRETOR - CDS-12 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	
7	**Matricula** ******179 **Nome** BRUNO YAN MEDEIROS SOARES **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (12-08-2027)			
8	**Matricula** ******501 **Nome** CAIO MIGUEL ALVES TRINDADE **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
9	**Matricula** ******652 **Nome** CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)
10	**Matricula** ******348 **Nome** CATIA SIMONE ALMEIDA DE LIMA SANTOS **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
11	**Matricula** ******858 **Nome** CRISTIANO DA SILVA MENDES **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (06-09-2027) **Fim** (25-09-2027)			**Inicio** (08-02-2027) **Fim** (17-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

12	**Matricula** ******499 **Nome** DARCI JESUS POSSENTI **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)
13	**Matricula** ******360 **Nome** DOUGLAS BARROS OLIVEIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (19-01-2028)			**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)
14	**Matricula** ******842 **Nome** ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES **Cargo** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (13-05-2027) **Fim** (22-05-2027)
15	**Matricula** ******180 **Nome** ELIZANA PEREIRA SOARES **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (03-08-2027)		
16	**Matricula** ******928 **Nome** ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA **Cargo** SECOM - Assessor IV - CDS-04*	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
17	**Matricula** ******237 **Nome** ESLUANE RUFINO DA SILVA **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (14-10-2027) **Fim** (12-11-2027)			

18	**Matricula** ******867 **Nome** FABIANA ARAUJO LEITE **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
19	**Matricula** ******464 **Nome** FABIANO GOMES **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
20	**Matricula** ******282 **Nome** GEZIANY SINDRA MOREIRADOS SANTOS **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (18-05-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (05-01-2028)		
21	**Matricula** ******763 **Nome** GLEDSON DO ROSARIO BORGES **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)	
22	**Matricula** ******201 **Nome** HELENA MARIA DIAS CARVALHO **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (21-08-2027) **Fim** (19-09-2027)			
23	**Matricula** ******169 **Nome** HELY HONORIO BUENO **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-12-2027) **Fim** (23-12-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
24	**Matricula** ******591 **Nome** HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

25	**Matricula** ******151 **Nome** HILLARY LIVIA DA SILVA PINTO **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
26	**Matricula** ******159 **Nome** IONE BRAGA FARAGE **Cargo** AGERO - Assessor X - CDS-10	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
27	**Matricula** ******726 **Nome** JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)
28	**Matricula** ******333 **Nome** Jessica Martins de Lima Grimaldi **Cargo** AGERO - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
29	**Matricula** ******820 **Nome** JESSICA SOUZA PEREIRA **Cargo** ASSESSOR - AGR-05	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (10-05-2027)
30	**Matricula** ******847 **Nome** JOSE CARLOS DOS SANTOS **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

31	**Matricula** ******342 **Nome** JOSE MARIA ALVES LEITE **Cargo** ANALISTA DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
32	**Matricula** ******024 **Nome** JOSE ROBERTO DE ANDRADE **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
33	**Matricula** ******035 **Nome** JOSIANE DE SOUZA SILVA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
34	**Matricula** ******240 **Nome** KELLY HIROMI SILVA KIMURA FERNANDES **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-02-2027) **Fim** (13-02-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (20-07-2027)
35	**Matricula** ******520 **Nome** KENNY ABIORANA DURAN **Cargo** AGERO - DIRETOR - CDS-12 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
36	**Matricula** ******351 **Nome** LEILIANE DE SOUZA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (24-07-2027) **Fim** (02-08-2027)	**Inicio** (24-12-2027) **Fim** (02-01-2028)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
37	**Matricula** ******242 **Nome** LEONARDO RODRIGUES CORDEIRO **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

38	**Matricula** ******496 **Nome** LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES **Cargo** AGERO - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
39	**Matricula** ******156 **Nome** LUIZ GONCALVES DA SILVA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
40	**Matricula** ******265 **Nome** MARCELO ROJAS ANEZ **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
41	**Matricula** ******344 **Nome** MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (02-01-2028)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
42	**Matricula** ******791 **Nome** MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA **Cargo** MECÂNICO	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (05-02-2027)			
43	**Matricula** ******880 **Nome** MARIA VALCINEIA NOGUEIRA SILVA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

44	**Matricula** ******343 **Nome** MARIA VIVINA MOREIRA PASSOS **Cargo** AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LC 67/92	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
45	**Matricula** ******113 **Nome** NAYARA TOMASONI DE OLIVEIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
46	**Matricula** ******763 **Nome** NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA **Cargo** AGERO - DIRETOR - CDS-12 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
47	**Matricula** ******754 **Nome** PAULA BIATRIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
48	**Matricula** ******245 **Nome** POLIANA DOS SANTOS BISPO **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
49	**Matricula** ******558 **Nome** PRISCILA TAVARES ROCHA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

50	**Matricula** ******854 **Nome** RITA PACHECO MACEDO DE SA SIMPLICIO **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (01-09-2027)			
51	**Matricula** ******414 **Nome** ROGERIO ALDO DA SILVA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)	
52	**Matricula** ******380 **Nome** ROSINEI BATISTA DIAS LIMA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
53	**Matricula** ******580 **Nome** SERGIO RODRIGUES GALVAO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
54	**Matricula** ******282 **Nome** SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)
55	**Matricula** ******528 **Nome** SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS **Cargo** AGERO - DIRETOR-PRESIDENTE - CDS-17 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			

56	**Matricula** ******913 **Nome** SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (21-01-2027)			**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
57	**Matricula** ******329 **Nome** TÁSSIA DANIELLE PIRES **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-07-2027) **Fim** (17-07-2027)	**Inicio** (28-10-2027) **Fim** (06-11-2027)	
58	**Matricula** ******276 **Nome** TATIANE ALMEIDA LOPES **Cargo** AGERO - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-10 *	**Inicio** (04-01-2028) **Fim** (23-01-2028)			**Inicio** (25-01-2028) **Fim** (03-02-2028)
59	**Matricula** ******153 **Nome** TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (09-03-2027) **Fim** (28-03-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
60	**Matricula** ******344 **Nome** VAGNER MARCOLINO ZACARINI **Cargo** AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LC 67/92	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
61	**Matricula** ******710 **Nome** VALCEIR SANTOS FERREIRA **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (23-09-2027)		**Inicio** (20-04-2027) **Fim** (29-04-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

62	**Matricula** ******214 **Nome** VICTOR RYAN FELINI DE VARGAS CHERQUE **Cargo** ESTAGIARIO (A)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (12-08-2027)			
63	**Matricula** ******885 **Nome** VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO **Cargo** OUVIDOR	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
64	**Matricula** ******766 **Nome** VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS **Cargo** PROCON - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)		**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)
65	**Matricula** ******386 **Nome** WILACILAN DE SA DELGADO **Cargo** FISCAL DE TRANSPORTE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Protocolo DOC70272

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003150/2026-92**. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de materiais de construção civil e serviço de concretagem com concreto usinado destinados à execução da base estrutural do sistema Geotube para dessecagem do lodo gerado pela Estação de Tratamento de Água – ETA de Espigão do Oeste – RO., conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R$ 83.733,70 (oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**. Em favor das empresasCMSS Instaladora Ltda. ME, para o valor de R$ 15.545,70**.** E para a empresa D D Pacheco Comércio e Serviços em Const. Ltda. para o valor de R$ 68.188,00 conforme Autorização 78477254, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 83.733,70 (oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, através do recurso orçamentário **132.102.006 - Equipamento de Tratamento**, em favor das empresas CMSS Instaladora Ltda. ME e D D Pacheco Comércio e Serviços em Const. Ltda, para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em estudos de

viabilidade técnica para identificar alternativas que melhorem o sistema de captação de água, visando atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 78491570

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADO o certame licitatório conforme artigos 31 e 60 Lei nº 13.303/2016. Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026/CAERD/RO, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e Menor Preço Por Item, Proc. Adm. nº 0003.004901/2025-15/CAERD. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos , em favor das empresas: 01 - 01 - Italy Válvulas e Metais Ltda., CNPJ 01.149.960/0001-80, vencedora do item 01, no valor total de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais),02 -Polierg Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 02, 03, 09, 10, 19 e 25, no valor total de R$ 2.339.330,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta reais), 03 - Barbosa Comercio de Materiais para Construção Ltda., CNPJ 44.638.553/0001-40, vencedora dos itens 04 e 06, no valor total de R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), 04 - Comercio Sponchiado Ltda., CNPJ 13.338.681/0001-44, vencedora dos itens 05, 24 e 36, no valor total de R$ 50.350,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta reais), 05 - Refinar Empresa Assessoria em Controles Administrativos Ltda., CNPJ 52.386.933/0001-62, vencedora dos itens: 13, 15, 18, 23, 29, 30, 33, 34 e 35, no valor total de R$ 292.824,90 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), 06 - HUB 405 LTDA., CNPJ 31.619.996/0001-41, vencedora dos itens 20, 21 e 32, no valor total de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), 07 - Sanefour Almeida Hidráulica Ltda., CNPJ 26.620.282/0001-13, vencedora dos itens 11, 12 e 22, no valor total de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), 08 - SSSTB IND E COM DE PROD PARA INST PREDIAIS LTDA., CNPJ 35.149.924/0001-39, vencedora do Item 16, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), 09 - SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY., CNPJ 04.916.848/0001-16, vencedora dos itens: 07, 08 e 17, no valor total de R$ 671.800,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos reais) , conforme Termo de Homologação/PRE. ID nº . (78199420) em 05 de novembro de 2026 e os itens n° 14, 26, 27, 28 e 31, foram fracassados.

CLEVERSON BRANCALHAO DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78495131

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 293/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, destinados à fabricação de massa asfáltica e à execução de serviços de conservação da malha viária urbana, especialmente operações de tapa-buraco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Item fracassado Pregão 35/2026); **Valor estimado:** R$ 491.304,75(quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); **Data da sessão:** 23 de novembro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port. 231/2025

Protocolo DO70190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025.

PROCESSO: 1-265/SEMOSP/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.

CONTRATADA: Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, em conformidade com o Processo Administrativo 1-265/SEMOSP/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 75FB05B9, data de circulação 10/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70289

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1133/SEMSAU/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: A empresa MJ CONTRUCOES LTDA, nome fantasia CONSTRUTORA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.

DO OBJETO: é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 470.058,53.

DO PRAZO: terá vigência de 01 ano, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço. O prazo de execução dos serviços será de 120 dias corridos, conforme item 5.2 do projeto básico atualizado, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço. O prazo para início da obra é de 10 dias, que se contará a partir da ordem de serviço. Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Termo de Fomento em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 54970000, data de circulação 10/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70288

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1685/SEMOSP/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: MRX SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 024/PMAP/2026.

DA VIGENCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência e execução do Contrato nº 024/PMAP/2026, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, para conclusão do objeto contratual e dos procedimentos de medição, liquidação e pagamento das obrigações decorrentes Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Termo de Fomento em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 336084A6, data de circulação 10/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Alto Paraíso/RO, 05 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 294/2026
PROC. N.º 2681/SEMDES/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no documento: Relatório Final PREGÃO 294/2026 de 05/10/2026 (ID 4337236) e com razões remissivas ao Parecer 1099 de 06/10/2026 (ID 4340817) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Parte II), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 294/2026, referente ao Processo Administrativo n.º2681/2026, em favor das empresas: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80, itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, valor total: R$122.735,24, G C B AMORIM - CNPJ: 20.664.188/0001-80, itens: 5, 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 41, 45, 47, valor total: R$ 99.117,75, GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00, itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, valor total: R$ 153.641,90, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86, itens: 18, 19, 46, valor total: R$ 21.137,92, DLS COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.431.371/0001-30, itens: 36, 39, valor total: R$ 6.198,92, ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 37.262.133/0001-46, item: 44, valor total: R$ 645,00, LEDEL SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - CNPJ: 28.738.526/0001-92, item: 43, valor total: R$ 2.250,00, EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71, item: 27, valor total: R$ 51.200,00, BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.735.210/0002-59, item: 40, valor total: R$ 2.157,12. Ficando o processo homologado com valor total: R$ 459.083,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2026.

MICHELINE BARCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo DO70257

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 75/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 75/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 691/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem nos trechos urbanos de Novo Horizonte do Oeste/RO, como contrapartida municipal ao Convênio nº 521/2026/PGE-DERADM, em favor da empresa **RONDAFLEX EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.885/0001-51, no valor total de R$ 39.998,85 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO70259

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

EXTRATO DO CONTRATO 76/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 76/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 695/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem nos trechos urbanos de Novo Horizonte do Oeste/RO, como contrapartida municipal ao Convênio nº 518/2026/PGE-DERADM, em favor da empresa **RONDAFLEX EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.885/0001-51, no valor total de R$ 125.047,05 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e cinco centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia

Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO70267

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026/PMV/ AMPLO

PROC. ADM. N° 1260/2026/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos. R$ 68.023,36 (sessenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos). Abertura da sessão: 30/11/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de Novembro de 2026

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO70290

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026/PMV/ EXCLUSIVO

PROC. ADM. N° 100566/2026/SEMCOM

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ar condicionado, pedestal para banner, kit de bandeiras, microfone sem fio, tribuna para eventos, câmera fotográfica, papel sulfite e serviço de instalação de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 40.210,96 (Quarenta mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos). Abertura da sessão: 30/11/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de Novembro de 2026

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO70296

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026/PMV/ MISTO

PROC. ADM. N° 96935/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 2.200.078,02 (Dois milhões, duzentos mil, setenta e oito reais e dois centavos). Abertura da sessão: 02/12/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Vilhena-RO, 10 de Novembro de 2026
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO70298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO - CONTRATO DE REPASSE Nº 982844/2025/MT/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **2.911.018,10 (dois milhões, novecentos e onze mil, dezoito reais e dez centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 30 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 6127/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO70292

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM 03 (TRÊS) PARADAS CADA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS À SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO (CONSTRUÇÃO – 2ª ETAPA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 468.641,58 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Abertura da sessão dia 01 de Dezembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5894-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO70321

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PENSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – SEMUSA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **579.424,09 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5870-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO70339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 128/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2312/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.
Valor estimado: R$ 68.260,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
Abertura da sessão pública: 27/11/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 10 DE novembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO70295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 48/2026. Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1305/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RPESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE PEÇAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.769.048,75 Fase de disputa no dia 01/12/2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 10 de novembro de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO70297

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 44/2026. Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1091/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, UNIFORMES, EPIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES, CAMPANHAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 694.564,07 Fase de disputa no dia 26/11/2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 10 de novembro de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO70299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.
Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 049/2026, do Processo Digital nº. 2.514/2026.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Cerejeiras/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC e Contrapartida com Recursos Próprios.
PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.736.051/0001-01
Endereço: Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644 – Bairro: Edson Queiroz – CEP 60834-355 – Fortaleza/CE
E-mail: raquelmorais@conectadoc.net
Fone.: (83) 3388-0000 | (85) 99270-0605 | (85) 99207-4951
Lote (s): 01 R$ 4.543.949,34
Valor total da Licitação: R$ 4.543.949,34 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Informamos, ainda, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, para consulta e demais providências que entenderem pertinentes.
Cerejeiras - RO, 10 de novembro de 2026.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo DO70300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2026

A P M de Alta Floresta D’Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, compreendendo mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, equipamentos de processamento de dados e outros equipamentos destinados à implantação e estruturação das Salas Sensoriais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D’Oeste. O valor estimado da licitação e de **R$77.506,58**. Data da abertura e início da disputa: **25/11/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/11/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Protocolo DO70306

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 217/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) através dispensa eletrônica instituído pela Lei Federal 14.133/2021, art. 75, para atendimento emergencial e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e social, cadastradas e acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais. Cadastro de Propostas a partir do dia: 10/11/2026. Abertura da Sessão: **13/11/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$ R$22.542,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/11/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Protocolo DO70307

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026
CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 09/11/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 07/02/2027; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO70302

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 86 Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1538/2026, ADESÃO/CARONA n° 018/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. **Fornecedor: NISSEY MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ N° 07.527.707/0010-90. Valor Total Homologado-**R$ 1.448.880,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Theobroma-RO, 10 de Novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANOS GOMES
Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Protocolo DO70320

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1727/2026
CONTRATO Nº 0255/GP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 11.502.951/0001-85.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Objeto: Retificação da Cláusula Terceira - Recursos Orçamentários do Contrato nº 0255/GP/2026, para inclusão das Fichas Orçamentárias nº 386, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, e nº 190, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, permanecendo inalteradas as demais dotações anteriormente previstas.
Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, permanecendo em pleno vigor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de novembro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO70323

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 0232/GP/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1555/SEMAS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Q CARD CARTÃO LTDA, CNPJ nº 19.616.565/0001-26.
Objeto: Retificação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação, para estabelecer o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de novembro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO70325

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0253/GP/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1729/SEMOSP/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial ltda - CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Objeto: Retificação da Cláusula Sexta - Vigência Contratual, do Contrato nº 0253/GP/2026, para especificar que o prazo de vigência contratual se estende até 30 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Data de assinatura: 29/10/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 296/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 003/2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de outubro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO70326

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 0111/GP/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

PROCESSO Nº 837/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.502.951/0001-85.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda - CNPJ nº 03.477.309/0001-65.
Objeto: Retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto do Aditivo, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0111/GP/2026, para corrigir a identificação da unidade beneficiária do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, passando a constar o atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em substituição ao Gabinete do Prefeito.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e do termo aditivo que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de novembro de 2026.
Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO70327

EXTRATO DO CONTRATO N° 0253/2026
PROCESSO N° 1729/SEMOSP/2026

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas
Valor: R$ 155.000.00
Ficha: 688
Fiscalização: Portaria Nº 293/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) de dezembro

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de outubro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO70328

EXTRATO DO CONTRATO N° 0254/2026
PROCESSO N° 1762/SEMAD/2026

Contratante: Secretaria Municipal de Administração - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas
Valor: R$ 100.000,00
Ficha: 58 e 60
Fiscalização: Portaria Nº 294/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de outubro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO70329

EXTRATO DO CONTRATO N° 0255/2026
PROCESSO N° 1727/SEMAGRI/2026

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas
Valor: R$ 74.973,98
Ficha: 387,397 e 398
Fiscalização: Portaria Nº 295/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de outubro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

Prefeito

Protocolo DO70330

EXTRATO DO CONTRATO N° 0257/2026
PROCESSO N° 1154/SEMED/2026

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07
Objeto: aquisição de materiais de expediente (papelaria) e materiais escolares.
Valor: R$ 68.860,20
Ficha: 468,561 e 473
Fiscalização: Portaria nº 299/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 0005/PMJ/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de novembro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO70332

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 40/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1587/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ambientação e ornamentação de espaço para a realização de Noite de Gala, destinada à celebração da premiação recebida pela Secretaria Municipal da Educação .

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação Dispensa Eletrônica nº 014/2026 e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação de 26/10/2026 (ID 465338) e Parecer Jurídico 438 de 22/10/2026 (ID 464836) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: S C S CAZUZA LTDA - GRÁFICA MODERNA
CNPJ: : 47.434.482/0001-51
Valor: R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de novembro de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Elver Pereira da Silva
Secretario Municipal de Educação

Protocolo DO70333

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2026
PROCESSO Nº 1758/SEMAS/2026

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 0256/2026, publicado anteriormente, para corrigir o valor contratual.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato.
Onde se lê: Valor: R$ 155.000,00.
Leia-se: Valor: R$ 150.000,00.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2026.
Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO70343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.326/26

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, ano/modelo de fabricação 2025 ou versão mais atualizada, procedência nacional ou estrangeira, nova, zero hora, destinada à Sec. M. de Obras e Serv. Públicos do Município de Chupinguaia - RO. Proc. Lic.: Nº 0013/26, Proc. Adm. Nº 1041/26. DA DOT.: 02.06.05–FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA 26.782.0036.2271.0003 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 4791 e 4792 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. DO VALOR: R$ 1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais). DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO70337

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº1671/26, conforme o P. E. nº105/26. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001-74, vencedora dos Lotes 1,2,3 e 4, com valor de R$ 144.016,22, empresa DENTAL SAUDE LTDA - 03.657.303/0001-70, vencedora dos Lotes 5 e 9, com valor de R$ 92.390,00, BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06 vencedora do Lote 6, com valor de R$ 39.000,00, HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11, vencedora dos Lotes 7 e 8 , com valor de R$ 35.571,00, perfazendo o valor total de R$ 310.977,22 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Cumpridas as exigências do P. E. apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação e Homologação. Chupinguaia-RO, 10 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO70338

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31933
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/11/2026, às 14:51

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE